SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

Ofício 043/2024 – COORC/SINFRA

Em 20 de agosto de 2024

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços com vistas à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.
Referência: 00200.014767/2024-45.

1. Em atenção à necessidade de se licitar o objeto em tela, esta Coordenação de Orçamentos procedeu à pesquisa de preços para a aquisição de EPI elencada no referido TR constante no processo em epígrafe.

2. Inicialmente, buscou-se o custo unitário dos itens pesquisados na tabela de referência SINAPI. A referida fonte foi relevante para a identificação de preço de um item de fornecimento requisitado.

3. Para os demais itens de fornecimento não encontrados nas tabelas de referência, buscaram-se também preços de contratos vigentes no Senado Federal e em contratações recentes de outros órgãos públicos, buscadas no portal "Banco de Preços", respeitadas as especificações técnicas do TR em tela.

4. Em função das próprias referências comerciais fornecidas no TR, foram obtidas amostras de preços na internet.

5. Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos, para que houvesse maior convergência dos valores. Assim, quando o coeficiente de variação (CV, desvio-padrão dividido pela média amostral) extrapolou consideravelmente o percentual indicativo de 25%, em alguns casos foram eliminados preços considerados *outliers* e buscaram-se novos preços, para fins de melhor convergência do valor de referência ao valor de

Senado Federal | Via N2 | Bloco 14 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4760 / 4776 / 3470 | coorc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A1223E91006330EE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercado do respectivo item. Foi possível otimizar a convergência, o que indica ocorrência de distribuição normal de valores no mercado. Destaca-se que o critério estatístico adotado para os itens de fornecimento foi a mediana da cesta.

6. Com relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), cabe informar que adotou-se percentual igual a zero para todos os itens, considerando que se trata apenas de fornecimento de insumos

7. Em obediência à transparência administrativa, todos os comprovantes – das cotações recebidas, dos preços de *sites* e equipamentos utilizados como paradigmas – estão anexados a este documento.

8. Especificamente quanto à pesquisa de preços em portais da internet, é importante frisar que esta Coordenação de Orçamentos não considerou o custo de frete (transporte dos materiais até a sede do Senado Federal) para os insumos constantes no escopo de fornecimento. Isso porque entende-se que a aplicação deste custo é relevante apenas naqueles itens cuja comercialização seja bastante restrita, ou seja, cuja disponibilidade no mercado local ou adjacente é considerada limitada, bem como em itens de considerável peso ou volume. Nesse sentido, na análise empreendida, a incidência do custo do transporte acabaria gerando um sobrepreço indevido em alguns itens.

9. Quanto aos preços eventualmente descontados, esta Coordenação entende não haver óbice à utilização do valor com "desconto adicional", na medida em que é remansosa a jurisprudência do TCU sobre a aplicabilidade do *efeito barganha*. Nesse caso, por exemplo, as grandes quantidades de itens a serem comprados de um mesmo fornecedor poderiam implicar significativa redução do preço final de cada material individualmente orçado. Assim, a utilização do preço exibido na internet, sem desconto, poderia causar sobrepreço na licitação.

10. Além disso, entende-se como atuais todos os valores utilizados para compor a cesta de preços, mesmo que, eventualmente, (i) a data da consulta aos sítios eletrônicos seja anterior ao

Senado Federal | Via N2 | Bloco 14 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4760 / 4776 / 3470 | coorc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A1223E91006330EE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prazo máximo sugerido ou (ii) a data-base das tabelas oficiais seja mais antiga do que aquela sugerida. Isso porque, tratando-se de materiais cuja comercialização, em geral, não possui muitas restrições e, em tempos de inflação controlada, não houve significativa variação destes preços. Dessa forma, os preços unitários de referência refletem o preço praticado no mercado e, portanto, não há qualquer óbice à sua utilização para fins de baliza inicial de preços de referência.

11. Considerando o disposto no processo 00200.030320/2011-07, que trata de recomendação do Ministério Público Federal, com base em estudos de Peritos Criminais da Polícia Federal, relativa à orçamentação de obras públicas, foi aplicado desconto de 5% sobre os custos unitários de insumos e mão-de-obra de tabelas de referência, visto que o objeto refere-se a infraestrutura de edificações e o custo direto total é inferior a 10 milhões de reais.

12. Após todos esses procedimentos, chegou-se ao valor de **R$ 17.934,21** para o objeto.

13. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas a licitar o objeto retro.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Alexandre Bolzan Gutierrez Martins
Auxiliar Parlamentar Intermediário

[assinado eletronicamente]
Thauler Ferreira Bispo de Souza
Coordenador de Orçamentos

De acordo. Encaminhe-se o processo à SADCON para prosseguimento processual.

[assinado eletronicamente]
Nélvio Dal Cortivo
Diretor da Secretaria de Infraestrutura

Senado Federal | Via N2 | Bloco 14 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4760 / 4776 / 3470 | coorc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A1223E91006330EE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Agosto de 2024

Data-base SINAPI 07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD./OBS.
SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	4,00	R$ 173,13	R$ 692,51	0,00%	R$ 173,13	R$ 692,52	SINAPI 36149
SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	4,00	R$ 338,40	R$ 1.353,60	0,00%	R$ 338,40	R$ 1.353,60	Pesquisa de Preços
SF-00999	Trava quedas retrátil	un	10,00	R$ 1.588,81	R$ 15.888,10	0,00%	R$ 1.588,81	R$ 15.888,10	Pesquisa de Preços
3							**CUSTO DIRETO**	**R$ 17.934,21**	
							CUSTO TOTAL	**R$ 17.934,22**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: Agosto de 2024

Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)	5%

Encargos sociais: vide tabela SINAPI — Data-base SINAPI 07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
			un		SINAPI 36149					
SF-00841	Talabarte em Y	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	1,0000	SINAPI 36149	R$ 182,24	R$ 173,13	SINAPI 36149	R$ 173,13	R$ 173,13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

CÁLCULO DO BDI
(Benefícios e Despesas Indiretas)

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações		
Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB não-desonerado	Cálculo com CPRB desonerado
	% considerado	% considerado
AC	3,50%	3,50%
S+G	0,80%	0,80%
R	1,25%	1,25%
DF	0,76%	0,76%
L	6,78%	6,78%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	1,00%	1,00%
BDI Edificações	19,10%	25,00%

Referências TCU - BDI Edificações			
Componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
BDI Edificações	20,34%	22,12%	25,00%

BDI mero fornecimento		
Componentes do BDI	Cálculo sem CPRB não-desonerado	Cálculo com CPRB desonerado
	% considerado	% considerado
AC	1,75%	1,75%
S+G	0,39%	0,39%
R	0,56%	0,56%
DF	0,85%	0,85%
L	3,50%	3,50%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	4,50%
ISS	0,00%	0,00%
BDI mero fornecimento	11,26%	16,71%

Referências TCU - BDI mero fornecimento			
Componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
BDI mero fornecimento	11,10%	14,02%	16,80%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fontes: Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

CURVA ABC
de Serviços

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Data: Agosto de 2024

Data-base SINAPI 07/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO POR ITEM	% RELATIVO	% ACUMULADO	FONTE/CÓD./OBS.	CLASSIFICAÇÃO
SF-00999	Trava quedas retrátil	un	10,00	R$ 1.588,81	R$ 15.888,10	88,59%	88,59%	Pesquisa de Preços	**Item A**
SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	4,00	R$ 338,40	R$ 1.353,60	7,55%	96,14%	Pesquisa de Preços	**Item C**
SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	4,00	R$ 173,13	R$ 692,51	3,86%	100,00%	SINAPI 36149	**Item C**

TOTAL DE SERVIÇOS	**3**
CUSTO DIRETO TOTAL	**R$ 17.934,21**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS AUXILIARES

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

MAPA DE COTAÇÕES - Serviços

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Processo: 00200.014767/2024-45
Data: Agosto de 2024

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	Observação	Menor Preço (da pesquisa de mercado)	1º Quartil (da pesquisa de mercado)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)	Critério Estatístico (da pesquisa de mercado)	Valor de referência adotado (Tabela de referência **OU** pesquisa de mercado)	Preços dos fornecedores (R$)									
												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
												Composições - tabelas de referência (SINAPI, SICRO, PINI, etc)	Contrato 0052/2024 - Manutenção Civil, de Vidraçaria e de Coberturas e Impermeabilização	Contrato 0131/2020 - Apoio Técnico	Contrato 0057/2021 - Manutenção Marcenaria e Serralheria	Contrato 0076/2021 - Manutenção Elétrica	Banco de Preços 1	Banco de Preços 2	Banco de Preços 3	Internet 1	Internet 2
3				14					2		3	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2
SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	4,00	3	SINAPI 36149	R$ 173,13	R$ 173,13	R$ 173,13	N/A	Mediana	R$ 173,13	R$ 173,13									
SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	4,00	7	Pesquisa de Preços	R$ 237,73	R$ 303,53	R$ 338,40	16,96%	Mediana	R$ 338,40		R$ 291,81	R$ 399,01	R$ 378,31	R$ 237,73				R$ 373,81	R$ 338,40
SF-00999	Trava quedas retrátil	un	10,00	6	Pesquisa de Preços	R$ 1.459,00	R$ 1.545,06	R$ 1.588,81	8,02%	Mediana	R$ 1.588,81						R$ 1.459,00	R$ 1.790,10	R$ 1.543,07	R$ 1.551,03	R$ 1.757,59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

MAPA DE COTAÇÕES - Serviços

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Processo: 00200.014767/2024-45
Data: Agosto de 2024

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	11 Internet 3	
3				14	2	
SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	4,00	3		
SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	4,00	7	R$	315,25
SF-00999	Trava quedas retrátil	un	10,00	6	R$	1.626,59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Processo: 00200.014767/2024-45
Data: Agosto de 2024

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas						Preço Estimado (R$)	Preço Estimado (R$)
				Mínimo (R$)	1º Quartil (R$)	Mediana (R$)	Média (R$)	Desvio Padrão (R$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total
SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	4,00	R$ 173,13	R$ 173,13	R$ 173,13	R$ 173,13			R$ 173,13	R$ 692,51
SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	4,00	R$ 237,73	R$ 303,53	R$ 338,40	R$ 333,47	R$ 56,56	16,96%	R$ 338,40	R$ 1.353,60
SF-00999	Trava quedas retrátil	un	10,00	R$ 1.459,00	R$ 1.545,06	R$ 1.588,81	R$ 1.621,23	R$ 130,00	8,02%	R$ 1.588,81	R$ 15.888,10
									TOTAL GERAL		**R$ 17.934,21**

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o Desvio-Padrão (DP) e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado, em geral, utilizando-se a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos. Em casos mais específicos, pode-se utilizar o 1º QUARTIL da cesta de preços, critério mais conservador e, portanto, mais vantajoso para a Administração.

Obs. 1: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa de preços

Pesquisa de mercado:

(assinado eletronicamente)
Gustavo Costa R. Soares
Técnico em Edificações

Consolidação, elaboração e revisão da planilha de cálculo:

(assinado eletronicamente)
Alexandre Bolzan G. Martins
Auxiliar Parlamentar Intermediário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1FC6A4D00631F60.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

COTAÇÕES DE TABELAS REFERENCIAIS (SINAPI, TCPO/PINI, entre outras)

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREÇOS DE INSUMOS

Indicação da origem do preço:
• C – para preço coletado pelo IBGE
• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
• RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 07/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BRASILIA Encargos Sociais (%) Horista: 110,14 Mensalista: 70,04

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL			
00007610	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	10.418,29
00007615	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	38.383,19
00007617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	11.636,80
00007616	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 500 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	62.635,28
00007611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	15.048,65
00007612	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 750 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	85.914,99
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,50
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	282,98
00036510	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3	UN	AS	1.005.810,35
00025020	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 347 HP, PESO OPERACIONAL DE 38,5 T, COM ESCARIFICADOR E LAMINA COM CAPACIDADE DE 4,70M3	UN	AS	4.143.584,79
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	UN	AS	975.783,05
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	AS	1.265.000,00
00007625	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	UN	AS	1.257.262,88
00007623	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 347 HP, PESO OPERACIONAL DE 38,5 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 8,70M3	UN	AS	4.143.584,79
00036508	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,89 M3	UN	AS	1.863.534,49
00036509	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3	UN	AS	1.021.284,34
00013238	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 105 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 5775 KG	UN	AS	297.624,92
00036511	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4510 KG	UN	AS	344.866,98
00036515	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 15 CV, PESO COM LASTRO DE 1160 KG	UN	AS	101.570,40
00010598	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 50 CV, TRACAO 4 X 2, PESO COM LASTRO DE 2714 KG	UN	AS	164.711,76
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	UN	AS	252.745,00
00036513	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TURBO, PESO COM LASTRO DE 4900 KG	UN	AS	243.473,73
00036514	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 95 CV, TRACAO 4 X 4, PESO MAXIMO DE 5225 KG	UN	AS	271.641,80
00011572	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	UN	CR	30,97
00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACC PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAC TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	CR	182,24
00042407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	CR	5,70
00011581	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	M	CR	20,44
00043605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	CR	41,83
00011580	TRILHO QUADRADO FRISADO PARA RODIZIO (VERGALHAO MACICO), EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE *6 X 6* MM	M	CR	8,20
00010743	TROLEY MANUAL CAPACIDADE 1 T	UN	AS	609,94
00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	AS	1,78
00020999	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 15 MM, E = 2,25 MM, 1,06 KG/M	M	CR	7,86
00021001	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	M	C	14,67
	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	CR	24,10

mensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

COTAÇÕES DE SÍTIOS ELETRÔNICOS

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

superepi.com.br/trava-quedas-steelflex-para-cabo-de-aco-stf-cqtq0468-p1050716

Novo Chrome disponível

Outlet | Todas as Marcas | Tire Suas Dúvidas | Compre na Loja | Frete Grátis Para Todo Brasil | Mais vendidos | Super Atacado | Ofertas | Lançamentos

SUPER EPI

Encontre aqui o produto que você procura...

Quer ajuda? (11) 2628-0078 | Olá, Visitante Faça seu login | 0 Itens R$ 0,00

Toda a loja | Óculos de Proteção | Luvas | Proteção Respiratória | Altura | Botas e Calçados | Capacete de Segurança | Compre em Atacado | Protetor Auditivo | SUPER LOJAS

USE O CUPOM SUPER10 E GARANTA ATÉ 10% DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CONSULTE REGULAMENTO

Home > Altura > Trava-Quedas Steelflex Para Cabo de Aço STF-CQTQ0468

(Avalie agora!)

STEELFLEX

Trava-Quedas Steelflex Para Cabo de Aço STF-CQTQ0468

Modelo: STF-CQTQ0468 **Conteúdo:** 1 unidade

Marca: STEELFLEX **Referência:** 762

Disponibilidade: Em estoque

Trava-Quedas Steelflex Para Cabo de Aço STF-CQTQ0468
Dispositivo trava-quedas para movimentação vertical, em aço inox, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca.

Leia mais +

CA: Consultar CA



à vista com 8% OFF no Boleto ou PIX

R$ 373,81

ou R$ 406,32 em até 10x de R$ 40,63 s/juros

Quantidade: 1

Comprar

Formas de pagamento

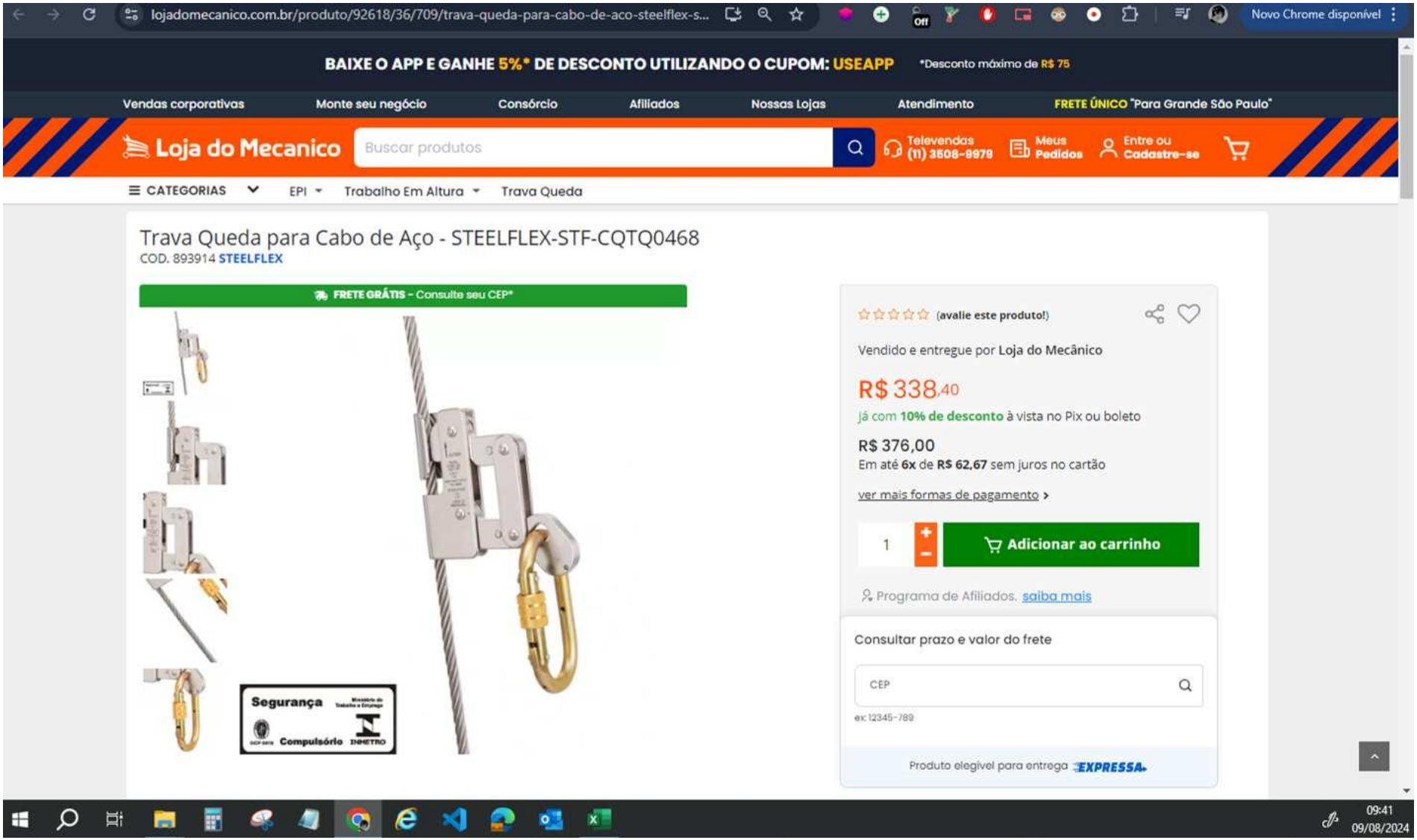
Consulte o prazo de entrega

Digite seu CEP | Calcular

SITE BLINDADO AUDITADO EM 09-AGO

09:40 09/08/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

episonline.com.br/trava-quedas-para-cabo-de-aco-steelflex-mod-stf-cqtq0468-1765-1-p3707?utm_s...

Novo Chrome disponível

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$500,00* | EM ATÉ 6X (SEM JUROS)* | TROCA FÁCIL* | Atendimento | (14) 3010-8173 | Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Digite aqui o que procura... Buscar

Entre ou cadastre-se | Favoritos | Sacola R$ 0,00

Todas categorias | Proteção Para os Pés | Proteção para Altura | Proteção Para Mãos | Proteção Respiratória | $ OFERTAS DO DIA

Página Inicial > Proteção para Altura > Trava-quedas para Cabo de Aço Steelflex - Mod. STF-CQTQ0468





Trava-quedas para Cabo de Aço Steelflex - Mod. STF-CQTQ0468

(Cód.: 1765-1) ☆☆☆☆☆ Avalie agora

Marca: Steelflex **Referência:** 1765-1 **Disponibilidade:** Em estoque

Ganhe ponto 325 (s)

R$ 325,00

6 x R$ 54,17 sem juros
ou à vista por R$ 315,25 com 3% de desconto no PIX ou no Boleto

COMPRAR

Calcule seu frete | CALCULAR | Saiba como pagar

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto, verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras

09:41
09/08/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

episonline.com.br/trava-quedas-retratil-steelflex-cabo-6m-stf-cqtq0476-2904-1-p3701?utm_source=google&utm_medium...

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$500,00* | EM ATÉ 6X (SEM JUROS)* | TROCA FÁCIL* | Atendimento | (14) 3010-8173 | Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Digite aqui o que procura... Buscar | Entre ou cadastre-se | Favoritos | Sacola R$ 0,00

Todas categorias | Proteção Para os Pés | Proteção para Altura | Proteção Para Mãos | Proteção Respiratória | $ OFERTAS DO DIA

Página Inicial > Proteção para Altura > Trava Quedas Retrátil 6M Cabo de Aço Steelflex STF-CQTQ0476



Trava Quedas Retrátil 6M Cabo de Aço Steelflex STF-CQTQ0476

(Cód.: 2904-1) ★★★★★ Avalie agora

Marca: Steelflex Referência: 2904-1 Disponibilidade: Em estoque

Ganhe ponto 1599 (s)

~~De R$ 1.620,00~~

Por R$ 1.599,00

6 x R$ 266,50 sem juros
ou à vista por R$ 1.551,03 com 3% de desconto no PIX ou no Boleto

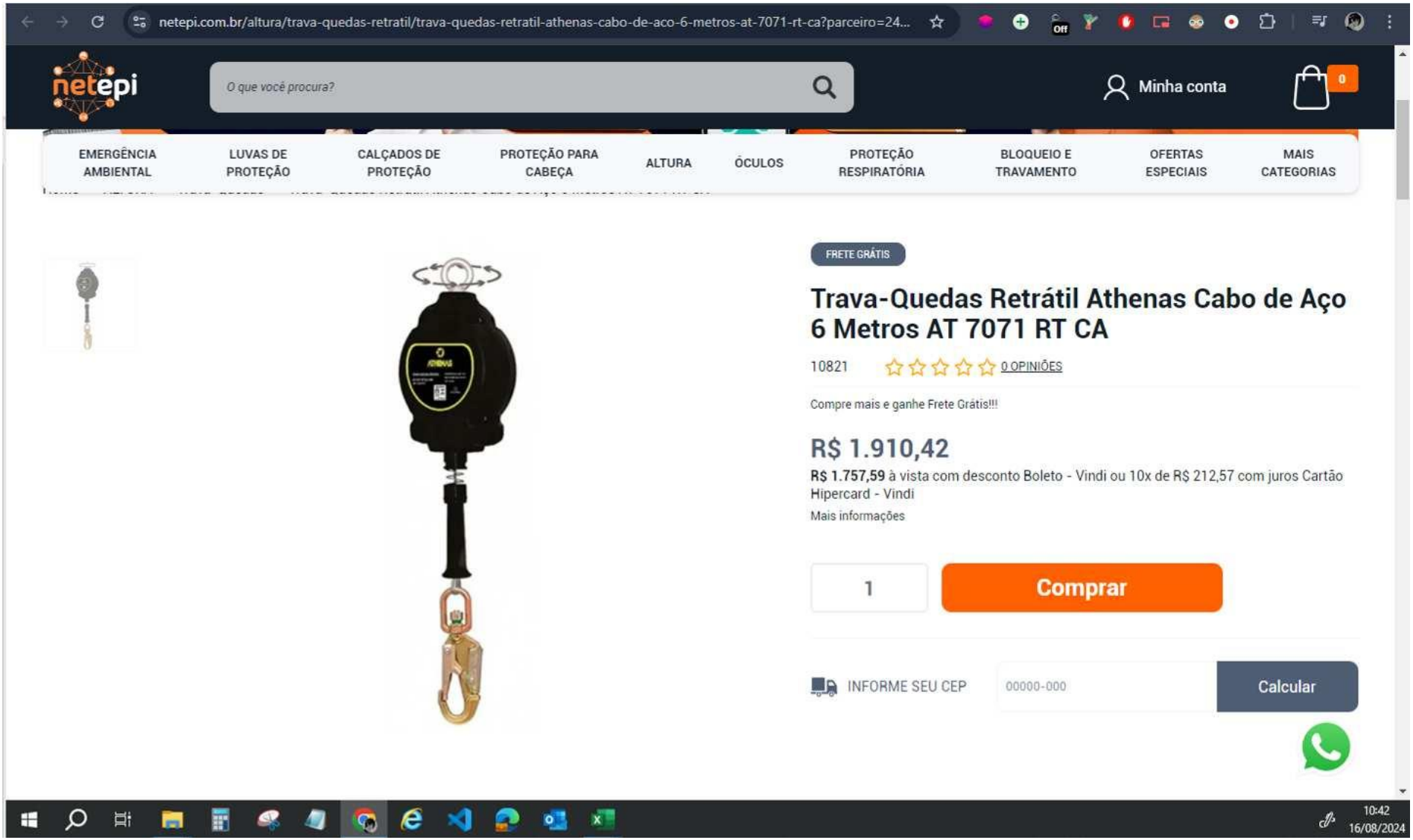
COMPRAR

Calcule seu frete | CALCULAR | Saiba como pagar

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto, verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras

10:41
16/08/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

multiepis.com.br/produto/mult-2016c-trava-quedas-retratil-de-cabo-de-aco-de-6-metros/?gad_source=1&gclid=Cjw...

PÁGINA INICIAL SOBRE NÓS NOSSOS PRODUTOS MARCAS
FALE CONOSCO

Seg a Qui - 08:00 às 12:00h e 13:00 às 18:00h | Sex - 08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h

MultiEPI's
Equipamentos de proteção individual

Procure seu produto...

0 item Lista de Cotações

TELEVENDAS
(41) 3372-6553

Cremes de proteção | Produtos Descartáveis | Proteção Auditiva | Proteção para Altura | Proteção para Cabeça | Proteção para mãos e braços | Proteção para o corpo | Proteção para pés e pernas | Proteção Respiratória | Proteção Visual e Facial | Produtos Sinalização | Uniformes Profissionais | Abrasivos

MULT 2016C – Trava-quedas retrátil de cabo de aço de 6 metros

Início / PROTEÇÃO PARA ALTURA / MULT 2016C – Trava-quedas retrátil de cabo de aço de 6 metros



R$ 1.676,90

ou R$ 1.626,59 no Boleto ou Pix

- Trava quedas de segurança retrátil,
- Caixa em material sintético,
- Com cabo de aço com comprimento de 6m,
- Conector giratório e indicador de queda.

Aplicação:

Tem como objetivo proteger o trabalhador no deslocamento vertical contra eventuais quedas.

Utilização do produto:

Restrição de quedas durante movimentação horizontal e vertical, fixado em linha rígi
ponto único, em trabalhos realizados em altura, como telhados, carregamentos de c
embarcações, manutenção de aeronaves e veículos de grande porte.

Precisa de ajuda?
Converse Conosco

10:42
16/08/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

COTAÇÕES DE "BANCOS DE PREÇOS"
(contratações de outros órgãos públicos)

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: cotação rápida 1047

Pesquisa realizada entre 16/08/2024 10:51:37 e 16/08/2024 10:52:18

Relatório gerado no dia 16/08/2024 10:53:30 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acessório equipamento segurança tipo: trava quedas, material: aço, aplicação: proteção contra queda em área elevadas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 1.597,39 (un)	-	R$ 1.597,39	R$ 1.597,39

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	46377800000127-1-000644/2024	10/05/2024	R$ 1.459,00
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-015085/2023	05/04/2024	R$ 1.790,10
3	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	10783898000175-1-000126/2023	10/01/2024	R$ 1.543,07
Valor Unitário				**R$ 1.597,39**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.543,07

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.597,39

Valor Global: R$ 1.597,39

Detalhamento dos Itens

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 1: acessório equipamento segurança tipo: trava quedas, material: aço, aplicação: proteção contra queda em área elevadas

Preço Estimado: R$ 1.597,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.597,39 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.597,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	acessório equipamento segurança tipo: trava quedas, material: aço, aplicação: proteção contra queda em área elevadas	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.459,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Objeto: Aquisição de material de salvamento (trava quedas)
Descrição: **Acessório Equipamento Segurança tipo: trava quedas, material: aço, aplicação: proteção contra queda em área elevadas** - Acessório Equipamento Segurança tipo: trava quedas, material: aço, aplicação: proteção contra queda em área elevadas

Data: 10/05/2024 14:56
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46377800000127-1-000644/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.002.498/0001-82 *VENCEDOR*	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.459,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	AVENIDA ANCHIETA, 1235	Patricia	(12) 3922-3120	bellsub@bellsub.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.790,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Aquisição de material de consumo de natureza comum manobras e patrulhamento para atender a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria e suas organização Militares
Descrição: **Trava queda (epi)** - Trava queda (epi)

Data: 05/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-015085/2023
Lote/Item: 1/42
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 74
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.058.709/0001-50 *VENCEDOR*	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.790,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1.543,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Objeto: O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, insumos e equipamentos destinados a oferta dos cursos do Programa Qualifica Mais EnergIFE - 2022 / 2023, para fins de atendimento as necessidades institucionais.

Descrição: **Trava queda (epi)** - Trava queda (epi)

Data: 10/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10783898000175-1-000126/2023
Lote/Item: 1/32
Ata: N/A
Homologação: 28/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.926.189/0001-20 *VENCEDOR*	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.543,07

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ASSIS BRASIL, 4233	PAMELA	(48) 3375-1151	adm.sislicitacoes@gmail.com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 19/06/2024 11:29:32*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA

CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RECENTES OU VIGENTES NO SENADO FEDERAL

Referência: 00200.014767/2024-45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2024/0052

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL** e do outro, a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.** para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 60 (sessenta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.**, com sede na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Lote 06, Andar 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, telefone n° (63) 3026-8700, e-mail: licitacao@portoconstrucao.com.br, CNPJ-MF nº 37.243.599/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KLENYO JOSÉ V. DALL'AGNOL, CI. 630578, expedida pela SSP/TO, CPF nº 004.463.911-23, e pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, CI. 981028129, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 008.812.417-76 resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2024, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.060899/2024-77 do Processo nº 00200.010143/2023-78, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.060757/2024-18, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e**

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV - manter e designar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, de acordo com o disposto no Anexo 19 do edital – Modelo de Designação de Preposto;

a) Deverá ser indicado número de telefone e endereços de correio eletrônico para contato.

V - manter seus empregados devidamente uniformizados, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, fornecendo-lhes, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço Inicial, uniformes e calçados de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VI - fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas e no Anexo 3 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

VII - fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

a) relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e
b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO;

VIII - comunicar formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo SENADO, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

IX - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências de qualificação especificadas para o respectivo posto de trabalho, nos seguintes casos:

a) Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, nos termos do disposto na Seção C.1 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

b) Gozo de férias e licenças decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias corridos, nos termos do disposto na Seção C.1 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

c) solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

d) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

e) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

f) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

X - efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R$ 41,72 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos) por dia trabalhado, conforme definido pelo Ato do Presidente nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XI - fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XII - efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XIII - efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado(a) à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

XIV - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados.

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado neste inciso, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

d) É responsabilidade da CONTRATADA gerenciar os horários de trabalho dos profissionais alocados nos postos de serviço, a fim de proporcionar um maior período de cobertura de atendimento às demandas do SENADO, além de viabilizar o atendimento em horários atípicos, tendo em vista situações excepcionais e emergenciais.

XV - selecionar e responsabilizar-se pela qualificação dos empregados que irão prestar o serviço objeto deste contrato, bem como promover o treinamento e a reciclagem em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;

XVI - alocar empregados devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de forma a manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XVII - observar a legislação trabalhista e previdenciária, bem como Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XVIII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIX - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

XXI - fornecer ao gestor/fiscal do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XXII - apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

b) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos empregados admitidos e dos responsávei técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

d) exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

XXIII - entregar ao gestor do contrato até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXIV - entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XXV - entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXVI - apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXII;

XXVII - apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

a) mês de referência;

b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

e) campos para observações e assinaturas.

XXVIII - entregar o modelo de autorização constante no Anexo 16 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XXIX - providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXX - viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXI - responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXII - observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8, de 2018, constante do Anexo 17 do edital;

XXXIII - observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIV - manter as informações atualizadas no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XXXV - executar e gerenciar ativamente o Plano de Manutenção Preventiva e outras rotinas periódicas, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XXXVI - cumprir determinações técnicas da fiscalização, salvo comprovação técnica diversa;

XXXVII - utilizar os recursos previstos no contrato, somente com a autorização prévia da fiscalização, salvo quando previsto no Plano de Manutenção Preventiva;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XXXVIII - manter equipe apta a realizar trabalhos eventuais em altura, em espaços confinados, em interação com instalações elétricas, bem como apta a conduzir os veículos disponibilizados no âmbito da contratação, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XXXIX - zelar pelo patrimônio público, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

XL - zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

XLI - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza, da organização e da estética nos locais que sofrerão intervenções, tais como:

a) Manter o local de execução dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

b) Remover detritos, consumíveis e demais resíduos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

c) Manter as áreas próximas aos mobiliários e equipamentos do SENADO devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;

d) Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à manutenção, utilizando lonas ou outros materiais adequados, quando necessário;

e) Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

XLII - responsabilizar-se pela execução do objeto desta contratação em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as especificações técnicas deste contrato, do edital e seus anexos, com as recomendações dos fabricantes dos insumos, com as boas práticas de engenharia e com os prazos contratuais;

XLIII - complementar ou refazer, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, em até 7 (sete) dias corridos (168 horas) ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, a contar da comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA, os serviços recusados pela fiscalização, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos, assim como ao bom padrão de acabamento e qualidade;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XLIV - substituir, sem ônus ao SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, em até 7 (sete) dias corridos (168 horas) ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, a contar da comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA, os materiais recusados pela fiscalização, em razão de desatendimento ao disposto neste contrato, no edital e seus anexos, em normas técnicas ou documentos contratuais e correlatos, bem assim com o bom padrão de acabamento e qualidade;

XLV - readequar, em até 7 (sete) dias corridos (168 horas) ou em prazo estabelecido previamente pela fiscalização, a contar da comunicação formal da fiscalização à CONTRATADA, o Relatório de Execução e/ou seus anexos, rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos;

XLVI - manter no SENADO, sob sua responsabilidade, ferramental e materiais de uso frequente, de forma a garantir a execução das atividades técnicas com a qualidade e nos prazos previstos neste contrato, no edital e seus anexos;

XLVII - fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, manuais ou computacionais necessárias à execução do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá deixar de atender à convocação da fiscalização para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, sem justificativa aceita pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) espaço(s) cedido(s) à CONTRATADA para o desempenhar de suas atividades não pode(m) ser utilizado(s) para fins diversos daqueles estabelecidos na presente contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá retirar das dependências do SENADO todos os bens de sua propriedade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por correspondência eletrônica (conforme Inciso IV) ou pelo Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

I - Adicionalmente aos meios indicados no *caput* do Parágrafo Quarto, a comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por telefone disponibilizado pela CONTRATADA (conforme Inciso IV);

II - A fim de garantir celeridade e eficiência no repasse de assuntos técnicos entre a equipe residente, a CONTRATADA deverá providenciar telefones celulares móveis com acesso à internet (para utilização de aplicativo de mensagens) para, no mínimo, os profissionais integrantes dos seguintes cargos:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Tabela 1 - Profissionais

SF-03472	Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos
SF-03085	Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho
SF-03487	Técnico em Segurança do Trabalho
SF-01102	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção
SF-03508	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista noturno)
SF-03509	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista diurno)

III - A comunicação deverá estar disponível durante horário comercial;

IV - Os meios de comunicação não podem depender unicamente das redes de telecomunicações do SENADO, pois em situações de crise elas podem estar indisponíveis;

V - Não haverá pagamento adicional referente aos meios de comunicação e/ou sobreaviso da CONTRATADA por parte do SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de início da efetiva prestação dos serviços (indicada na Ordem de Serviço Inicial), a CONTRATADA, as suas expensas, deverá apresentar, assinadas em pelo menos 2 (duas) vias, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs registrada junto ao CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs registrada junto ao CAU, em particular as que seguem:

I - ARTs ou RRTs referente aos serviços de manutenção dos sistemas construtivos do SENADO, conforme especificado no Anexo 2 - Caderno de Especificações Técnicas do edital e no restante da documentação contratual, que devem ser registradas pelos profissionais ocupantes dos cargos de *Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos* e de *Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho;*

II - ARTs ou RRTs referentes às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho a serem realizadas no escopo da contratação, que devem ser registradas pelo profissional ocupante do cargo de de *Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho;*

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III - Eventualmente, a CONTRATADA poderá optar por registrar ARTs adicionais, inclusive por engenheiros que não façam parte da equipe residente, referentes a outras atividades previstas no âmbito contratual, ou até mesmo para atividades como coordenação, supervisão e direção realizadas no âmbito da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá manter as ARTs mencionadas no Parágrafo Segundo válidas por todo período de execução contratual.

I - Não serão aceitos comprovantes de envio de ART e comprovantes de pagamento como forma de comprovação do registro;

II - Em caso de renovação contratual ou outra alteração semelhante, as ARTs devem ser atualizadas.

a) O prazo para apresentação das novas ARTs é de 30 (trinta) dias corridos após a publicação.

III - Em caso de substituição de algum dos profissionais ocupantes dos cargos de *Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos* e de *Supervisor Técnico - Segurança do Trabalho*, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos após a saída do profissional anterior para apresentar a ART do substituto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2014.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO – O disposto no Parágrafo Oitavo deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte;

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do SENADO, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº __/20__.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I - Haverá solicitação de folguistas apenas para os plantonistas (diurnos e noturnos), dado que a natureza da própria atividade exige a prestação ininterrupta dos serviços;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) Assim, os postos de serviço dos plantonistas deverão ser mantidos preenchidos de forma permanente. Quanto aos demais cargos, na eventual ocorrência de faltas, a própria CONTRATADA deverá suprimir os dias não trabalhados do faturamento correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o disposto no §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá contratar para prestar os serviços objeto do presente contrato empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO que sejam ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2011, e no Decreto Federal nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberão ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III - permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI - exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII - fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

IX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Segundo desta cláusula somente terá início após a verificação, por parte do Gestor da avença, acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato por meio de empregados alocados no SENADO (equipes residentes de dedicação exclusiva), devendo o início da efetiva prestação dos serviços se dar na data indicada na Ordem de Serviço Inicial, a qual poderá ser emitida pelo SENADO a partir de entre **1 (um) e 90 (noventa) dias corridos** a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF (Anexo 5 do edital – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA executará o objeto desta contratação por meio de:

I – *Equipe de Dedicação Exclusiva* (postos de serviço), constituída de profissionais residentes cujas atividades estão descritas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

II – *Serviços sob Demanda* caracterizados como serviços eventuais e/ou especializados a serem subcontratados ou realizados por outros funcionários da CONTRATDA, não integrantes da Equipe de Dedicação Exclusiva;

III – Fornecimento de *Materiais* necessários à execução dos serviços;

IV – Disponibilização de *Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico*;

V – Disponibilização de *Ferramentas* mínimas necessárias à execução dos serviços;

VI - Disponibilização de *Veículos* mínimos necessáriOs à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os subitens listados no Parágrafo Segundo desta cláusula estão discriminados e desdobrados no Anexo 7 - Planilhas de Composição de Custos do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A diretrizes técnicas para execução do objeto e os aspectos relacionados à jornada de trabalho dos profissionais referidos no item I do Parágrafo Segundo desta cláusula estão disciplinados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Manutenção Preventiva (Anexo 4 – Rotinas de Manutenção Mínimas do edital), conforme diretrizes estabelecidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços que não fazem parte do Plano de Manutenção Preventiva, tais como serviços de manutenção corretiva e atendimento às demandas dos usuários, serão acionados mediante abertura de Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As especificações contidas no Subanexo 2.1 – Fichas de Especificações Consolidadas do edital deverão ser observadas para fins de aferição da compatibilidade às exigências mínimas de qualidade, qualificação e desempenho previstos no ato convocatório.

PARÁGRAFO OITAVO – A critério da fiscalização, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer outros *Materiais* ou prestar outros *Serviços Sob Demanda*, por meios próprios ou mediante subcontratação, imprescindíveis à manutenção, mas que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 7 do edital, mediante procedimento descrito no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

I – Em função da dinâmica do contrato, pode haver um aumento sazonal da demanda de determinados serviços em determinados locais no CASF, de modo que a CONTRATADA, a fim de não prejudicar a correta execução do objeto contratual, deverá considerar em sua proposta eventual incremento da quantidade de profissionais para realizar os *Serviços Sob Demanda*, bem como incremento da quantidade de ferramentas/equipamentos/veículos utilizados por esses profissionais.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA não poderá interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia dos serviços realizados e do material empregado será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados da conclusão da respectiva tarefa, ainda que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados.

I – A referida garantia deverá vigorar por prazo superior, caso a garantia do fabricante do material seja também superior, bem como nas situações previstas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços ou materiais considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O objeto deste contrato será recebido mensalmente após verificação dos aspectos referentes à execução técnica – por parte da fiscalização –, bem como dos aspectos legais, fiscais e trabalhistas – por parte do órgão gestor do contrato –, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, no edital e seus anexos.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS) e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o ***caput*** serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do ***caput*** desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV - ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no ***caput*** desta cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração.

I - O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no ***caput*** desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuá-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** desta Cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita, pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), à glosa na parcela do pagamento mensal referente à mão de obra da *Equipe de Dedicação Exclusiva.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fim de garantir o bom andamento do contrato, para cada Ordem de Serviço vai-se utilizar o indicador R, matematicamente expresso como a razão entre o tempo efetivamente empregado para finalizar um chamado e o tempo previsto (meta). As metas estão mostradas na tabela abaixo:

Tabela 2 - Tipos de ocorrência e respectivos tempos meta

Classificação da ocorrência	Tempo de Resposta	Tempo Previsto (meta) para Finalização	Descrição da atividade
Crítico (Prioridade Imediata)	1 hora corrida	1 dia (24 horas)	Risco imediato a: segurança pessoal, continuidade dos serviços, integridade da edificação, meio ambiente.
Urgente	4 horas corridas	2 dias corridos (48 horas)	Risco imediato a: bem-estar pessoal, integridade de sistemas secundários da edificação.
Importante (Prioridade Alta)	8 horas corridas	3 dias corridos (72 horas)	Risco iminente: qualidade do ambiente de trabalho, integridade de sistemas menos importantes da edificação.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificação da ocorrência	Tempo de Resposta	Tempo Previsto (meta) para Finalização	Descrição da atividade
Rotineiro (Prioridade Normal)	02 dias corridos (48 horas)	5 dias corridos (120 horas)	Risco baixo: desenvolvimento dos trabalhos, integridade da edificação.
Planejada (Agendada)	02 dias corridos (48 horas)	Conforme planejamento	Trabalho que requer planejamento e agendamento prévio. Multitarefas.

I - O *tempo de resposta* consiste no período desde o momento da atribuição da Ordem de Serviço à CONTRATADA, até o momento em que esta realiza avaliação da ocorrência e apresenta à fiscalização orçamento sintético para executar a tarefa, elaborado a partir de lista dos itens contratuais necessários e suas respectivas quantidades.

II - O *tempo previsto (meta) para Finalização* consiste no período desde o momento em que a fiscalização aprova a lista de itens e quantidades apresentada pela CONTRATADA para executar um serviço, até o momento em que a CONTRATADA informa à fiscalização sobre a conclusão da Ordem de Serviço.

a) Inclui o período referente ao fornecimento de materiais e mobilização de equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir do valor de R calculado para cada OS, um número de pontos correspondentes à gravidade do não cumprimento da meta será computado, conforme Tabela 3.

I - Para cada OS, o não cumprimento do tempo de resposta implica em um adicional de 0,5 ponto à quantidade de pontos computada a partir do indicador R.

Tabela 3 - Pontuação para IMR de acordo com o valor de R

Intervalo para o Valor de R	Pontos a serem computados por OS
$R \leq 1$	0
$1 < R \leq 1,5$	1
$1,5 < R \leq 2$	2
$R > 2$	3

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final do mês, o somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento será apurado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - O valor da parcela mensal referente à mão de obra da *Equipe de Dedicação Exclusiva* será pago parcialmente (de acordo com os percentuais lá estabelecidos), de acordo com a Tabela 4.

Tabela 4 - Percentual da fatura mensal a ser pago

Somatório de pontos	Valor percentual a ser pago da parcela de mão de obra
6	100 %
7 – 21	92,7 %
21 – 30	85 %

PARÁGRAFO QUARTO – Na eventualidade de o somatório de pontos exceder 30, aplicar-se-ão penalidades de acordo com a Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de R$ 645.195,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e 30 centavos), **correspondente à mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.060757/2024-18, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços (e ou fornecimentos) não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA – SUBITEM 1				
ITEM	**CATEGORIAS**	**QUANTI-DADE**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO MENSAL (R$)**
1	Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos	1	23.879,98	23.879,98
2	Supervisor(a) Técnico(a) - Segurança do Trabalho	1	23.879,98	23.879,98
3	Técnico de Segurança do Trabalho - Trabalho em Altura e Espaços Confinados	1	14.328,67	14.328,67
4	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	5	14.328,67	71.643,35

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

5	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista noturno)	2	11.317,63	22.635,26
6	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista diurno)	2	9.636,32	19.272,64
7	Mestre de Obras (Posto de Trabalho)	3	12.428,91	37.286,73
8	Oficial de Serviços Gerais	13	6.244,76	81.181,88
9	Ajudante de Serviços Gerais	9	4.540,03	40.860,27
10	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	2	6.087,09	12.174,18
TOTAL MENSAL				347.142,94
TOTAL PARA 60 MESES				**20.828.576,40**

TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR SUBITEM			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**Custo Mensal (R$)**	**Custo para 60 meses (R$)**
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	347.142,94	20.828.576,40
2	Serviços Sob Demanda	279.291,19	16.757.471,38
3	Materiais	13.463,78	807.827,04
4	Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	43,30	2.598,00
5	Depreciação Ferramental	1.885,63	113.137,80
6	Veículo	3.368,46	202.107,60
TOTAL		645.195,30	38.711.718,22
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 60 MESES		**R$ 38.711.718,22**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de pagamento, serão observados os seguintes critérios de medição:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - A parcela contratual referente à *Equipe de Dedicação Exclusiva* será medida com a comprovação de presença por meio de ponto controlado por sistema eletrônico biométrico, além das demais documentações estabelecidas no Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022;

II - Os itens referentes a *Materiais* e *Serviços Sob Demanda*, serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente utilizados ou prestados, não havendo garantia de uso integral da quantidade que está prevista na contratação;

III - Os Materiais e Serviços imprescindíveis às atividades de manutenção civil que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 7 – Planilhas de Composição de Custo do edital nem do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente utilizados ou prestados;

IV - A medição da Depreciação de *Ferramentas/Equipamentos/Veículos* será devida para cada um destes elementos apenas a partir de sua apresentação e será feita *pro rata temporis*, conforme o número de dias disponibilizado de cada mês;

V - Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais serviços auxiliares, tais como frete, substituição, embalagem e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de faturamento mensal, a CONTRATADA deverá:

I - Inserir, no Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal, os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas (NF-e) dos insumos descritos no Inciso III, do Parágrafo Segundo e *caput* do Parágrafo Oitavo, todos da Cláusula Quinta, passíveis de serem faturados no mês de referência, ou seja, utilizados em Ordens de Serviço concluídas e que ainda não tenham sido faturadas;

II – Apresentar Relatório de Execução, em formato PDF-A, assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);

a) O Relatório de Execução – que, a critério da CONTRATADA, poderá ser extraído do Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO - deverá conter, no mínimo:

a.1) Detalhamento das Ordens de Serviço executadas (objeto, local, data de início e data de fim);

a.2) Levantamento da quantidade consumida de cada material/serviço por Ordem de Serviço;

a.3) Cotejamento entre os Materiais/Serviços listados nas NF-e apresentadas pela CONTRATADA e aqueles indicados nas Ordens de Serviço;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a.4) Indicação de saldo da quantidade dos materiais e serviços utilizados no mês em suas respectivas NF-e.

III – Apresentar Relatório de Manutenção Preventiva, em formato PDF-A, assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) pela CONTRATADA com certificação digital da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);

a) O Relatório de Manutenção Preventiva – que, a critério da Contratada, poderá ser extraído do Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal - deverá conter, no mínimo:

a.1) Descrição de cada rotina do Plano de Manutenção Preventiva efetuada no mês de referência, indicando sua periodicidade;

a.2) Data em que cada rotina foi executada;

a.3) Quantidade de dias de atraso entre a data prevista para a rotina e a data em que foi executada.

IV – Apresentar Relatório de Segurança do Trabalho, contendo:

a) Total de acidentes no mês de referência;

b) Total de acidentes na execução do contrato, inclusive os ocorridos no mês de referência;

c) Taxa de frequência de acidentes na execução do contrato;

d) Cópia de eventuais Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT ocorridas no mês de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento de materiais e serviços imprescindíveis às atividades de manutenção civil que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 7 – Planilhas de Composição de Custo do edital deverá seguir os critérios definidos nas Seções C.2.4 e C.4.3 do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização analisará previamente os arquivos listados no Parágrafo Segundo desta cláusula e, se necessário, solicitará que a CONTRATADA faça as devidas readequações em até 07 (sete) dias corridos.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídas as verificações referentes à execução técnica, a documentação correspondente será encaminhada pela fiscalização ao órgão gestor do contrato para autuação do processo de pagamento e avaliação dos aspectos legais e contratuais diretamente relacionados à mão de obra.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor anual estimado do presente contrato para o período de **12 (doze) meses** consecutivos é de **R$ 7.742.343,84 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor total estimado para **60 (sessenta) meses** é de **R$ 38.711.718,22 (trinta e oito milhões, setecentos e onze mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XIII do *caput* da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

I - O órgão gestor do contrato poderá aplicar glosas ao faturamento apresentado, em razão de eventuais desconformidades apuradas;

II - A fiscalização poderá solicitar ao gestor a aplicação de glosas sobre o faturamento, em razão de diferenças entre os valores eventualmente pagos por Materiais e Serviços não constantes das Planilhas de Composição de Custo (conforme previsto no Inciso III do Parágrafo Primeiro e no Parágrafo Segundo desta cláusula) e os valores apurados para esses Materiais e Serviços após a realização de pesquisa de preços.

PARÁGRAFO NONO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado pela CONTRATADA após o início da execução contratual terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos,** a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Oitavo e à apresentação de:

I - documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e/ ou os materiais utilizados no mês de referência, com data de emissão posterior à do último dia do mês que se pretende faturar;

II - prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes à remuneração mensal e, quando for o caso, de férias, do respectivo adicional e do 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

III - guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

V - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

VI - tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VII - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VIII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário; e

IX - apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Sexta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** da referida Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação da gestão do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Décimo ensejará a suspensão do pagamento até que haja sua regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de depósito dos valores em conta vinculada, pagamento direto aos trabalhadores, aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no Inciso IX, “b”, da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Quarta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Décimo, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Décimo e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente na época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se refiram a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, após 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada por meio de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do 'fato da administração' e do 'fato do príncipe', com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do caput do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no Parágrafo Primeiro desta cláusula levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais para cada categoria profissional, observando-se, quanto ao termo inicial da anualidade, o disposto no inciso I do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos à mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - O SENADO não se vinculará às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

PARÁGRAFO NONO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Desde que acordado entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a CONTRATADA deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos Parágrafos Décimo Primeiro e Décimo Terceiro desta cláusula configurará a renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O prazo para resposta aos pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante comprovada justificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 339030, 339037, 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2024NE001763, 2024NE001764, 2024NE001765, 2024NE001766, de 11 de abril de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R$ 1.935.585,91 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Décimo da Cláusula Oitava.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por essa razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo X do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro desta Cláusula, a autoridade competente poderá:

I – aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar, injustificadamente, o início ou a conclusão de serviço extraordinário.
7	Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo SENADO, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

GRAU 2	
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida , por empregado.
9	Deixar de designar preposto por escrito, indicando dados para contato direto, conforme previsto neste contrato.
10	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo, no mínimo, nomes, categorias, endereços, telefones, números de RG e CPF dos empregados que terão acesso ao SENADO, bem como os demais documentos solicitados neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela fiscalização.
11	Deixar de manter equipe apta a realizar trabalhos eventuais em altura, em espaços confinados, em interação com instalações elétricas, bem como apta a conduzir os veículos disponibilizados no âmbito da contratação, sem justificativa aceita pela fiscalização.
12	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela fiscalização.
13	Deixar de complementar ou refazer, sem justificativa aceita pela fiscalização, em até 7 (sete) dias corridos, os serviços rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos, normas técnicas ou legislação vigentes, salvo se o serviço não estiver no período de garantia.
14	Deixar de substituir, sem justificativa aceita pela fiscalização, em até 7 (sete) dias corridos, os materiais rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos, salvo se o material não estiver no período de garantia.
15	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela fiscalização, em até 7 (sete) dias corridos, o Relatório de Execução e/ou seus anexos, rejeitados pela fiscalização por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus anexos.
16	Deixar de efetuar a limpeza dos locais de instalação e execução dos serviços, inclusive com a remoção, transporte e descarte de entulho ou demais materiais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.
17	Deixar de manter Sistema de Gerenciamento de Manutenção do SENADO devidamente atualizado.
18	Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs referentes aos serviços conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

GRAU 2	
19	Exceder o limite previsto do somatório de pontos relativo ao cumprimento ou não das metas de atendimento.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
20	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
21	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
22	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, o início ou a conclusão de serviço previamente agendado.
23	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.
24	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, deixar de informar a necessidade de recomposição complementar, ou executar serviço em desacordo com normas técnicas, boas práticas de engenharia, bom padrão de acabamento e qualidade ou eventuais instruções passadas pela fiscalização, bem como empregar materiais em desacordo com as especificações deste contrato, do edital e seus anexos, de normas técnicas ou de instruções preconizadas pelo fabricante, sem justificativa aceita pela fiscalização.
25	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.
26	Atribuir atividade a profissional sem qualificação técnica para a execução daquele serviço, ou com atribuições profissionais incompatíveis com o trabalho a ser executado.
27	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto deste contrato.
28	Utilizar os recursos previstos neste contrato para fins diversos do objeto.
29	Utilizar os recursos previstos neste contrato, sem a autorização prévia da fiscalização, salvo quando previsto no Plano de Manutenção Preventiva.
30	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.
31	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinações técnicas formais da fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
32	Executar serviço, utilizando itens contratuais, sem a autorização prévia da fiscalização.
33	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela fiscalização, o Plano de Manutenção Preventiva.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
34	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
35	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
36	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
37	Interromper a realização dos serviços.
38	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
39	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
40	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.
41	Permitir situação capaz de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer empregado da CONTRATADA ou a servidores e usuários do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – O somatório das multas moratórias previstas nesta cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato referente ao item "*Equipe de Dedicação Exclusiva*".

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A não apresentação da documentação prevista no inciso II do Parágrafo Décimo da Cláusula Oitava ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência, bem como à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto no inciso I do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro desta cláusula e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a mora nas ocorrências dos Parágrafos Quinto e Décimo Primeiro seja superior a 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - a não reincidência da infração;

VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes ; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, apenas para os **Serviços sob Demanda** (detalhados no Anexo 7 – Planilhas de Composição de Custos do edital), sem ônus adicional ao SENADO, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

b) Cópia do Contrato Social da empresa;

c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste ajuste a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providencias cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços, bem como pelo pleno atendimento, por parte da empresa subcontratada, das determinações deste ajuste, do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1; alínea “a” do subitem 13.3.2 e item 13.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXV da Cláusula Segunda e do Parágrafo Décimo da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL:00446391123

Assinado digitalmente por KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL:00446391123
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41399682000134, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL:00446391123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 101 n,
Data: 2024.04.12 12:12:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL
CONSTRUTORA PORTO S.A.

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776

Assinado digitalmente por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41399682000134, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 101 n,
Data: 2024.04.12 12:12:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARCELO ALEXANDDRE TEIXEIRA MONSANTO
CONSTRUTORA PORTO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO - DGBM

AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 11, de 2017, do qual tomei conhecimento, **AUTORIZO** a União, representada pelo Senado Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, a utilizar os Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, para provisionar os valores para pagamento das férias, de 1/3 constitucional de férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários, multa sobre o Fundo de Garantia (FGTS), e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores encarregados da execução do objeto do Contrato nº 0052/2024, as quais serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente a esta CONTRATADA.

Estou ciente de que os depósitos acima citados serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, no mesmo percentual constante da minha proposta, conforme previsto na norma referenciada.

Autorizo também o Senado Federal a ter acesso aos saldos e aos extratos relativos aos valores do DGBM, bem como a efetuar os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias, e, nas condições contratuais, de penalidades administrativas, por meio do saldo existente no DGBM.

EMPRESA:

KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL:00446391123

Assinado digitalmente por KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL:00446391123
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41396682000134, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL:00446391123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 101 n.
Data: 2024.04.12 12:14:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776

Assinado digitalmente por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41396682000134, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 101 n.
Data: 2024.04.12 12:14:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPEL | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - CONSTRUTORA PORTO S.A.
CNPJ - 37.243.599/0001-02
Pregão - nº 90030/2024
Processo nº 00200.010143/2023-78
Data Proposta - 13/03/2024

Subitem / item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	REMUNERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL 60 MESES
1.1	Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos	1	R$ 11.431,13	R$ 23.879,98	R$ 23.879,98	R$ 286.559,76	R$ 1.432.798,80
1.2	Supervisor(a) Técnico(a) - Segurança do Trabalho	1	R$ 11.431,13	R$ 23.879,98	R$ 23.879,98	R$ 286.559,76	R$ 1.432.798,80
1.3	Técnico(a) de Segurança do Trabalho - Trabalho em Altura e Espaços Confinados	1	R$ 6.496,28	R$ 14.328,67	R$ 14.328,67	R$ 171.944,04	R$ 859.720,20
1.4	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	5	R$ 6.496,28	R$ 14.328,67	R$ 71.643,35	R$ 859.720,20	R$ 4.298.601,00
1.5	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista noturno)	2	R$ 4.867,93	R$ 11.317,63	R$ 22.635,26	R$ 271.623,12	R$ 1.358.115,60
1.6	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista diurno)	2	R$ 4.056,61	R$ 9.636,32	R$ 19.272,64	R$ 231.271,68	R$ 1.156.358,40
1.7	Mestre de Obras(Posto de Trabalho)	3	R$ 5.514,73	R$ 12.428,91	R$ 37.286,73	R$ 447.440,76	R$ 2.237.203,80
1.8	Oficial de Serviços Gerais	13	R$ 2.319,58	R$ 6.244,76	R$ 81.181,88	R$ 974.182,56	R$ 4.870.912,80
1.9	Ajudante de Serviços Gerais	9	R$ 1.438,80	R$ 4.540,03	R$ 40.860,27	R$ 490.323,24	R$ 2.451.616,20
1.10	Apoio Técnico Administrativo - Controle de Almoxarifado	2	R$ 2.238,10	R$ 6.087,09	R$ 12.174,18	R$ 146.090,16	R$ 730.450,80
1	**TOTAL MÃO-DE-OBRA**	**39**			**R$ 347.142,94**	**R$ 4.165.715,28**	**R$ 20.828.576,40**
2	**Subtotal de Serviços sob Demanda**						**R$ 14.071.020,25**
3	**Subtotal de Materiais**						**R$ 726.008,04**
4	**Subtotal de Relógio de Ponto Biométrico**						**R$ 2.598,00**
5	**Subtotal de Depreciação Ferramental**						**R$ 113.137,80**
6	**Subtotal de Veículos**						**R$ 202.107,60**
	TOTAL GLOBAL ITENS 1 A 6						**R$ 35.943.448,09**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - CONSTRUTORA PORTO S.A.
CNPJ - 37.243.599/0001-02
Pregão - nº 90030/2024
Processo nº 00200.010143/2023-78
Data Proposta - 13/03/2024

subitem	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL
1.1	Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos	1	R$ 3.579,05	R$ 3.579,05
1.2	Supervisor(a) Técnico(a) - Segurança do Trabalho	1	R$ 3.579,05	R$ 3.579,05
1.3	Técnico(a) de Segurança do Trabalho - Trabalho em Altura e Espaços Confinados	1	R$ 2.033,96	R$ 2.033,96
1.4	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção	5	R$ 2.033,96	R$ 10.169,80
1.5	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista noturno)	2	R$ 1.524,13	R$ 3.048,26
1.6	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista diurno)	2	R$ 1.270,10	R$ 2.540,20
1.7	Mestre de Obras(Posto de Trabalho)	3	R$ 1.726,65	R$ 5.179,95
1.8	Oficial de Serviços Gerais	13	R$ 726,25	R$ 9.441,25
1.9	Ajudante de Serviços Gerais	9	R$ 450,49	R$ 4.054,41
1.10	Apoio Técnico Administrativo - Controle de Almoxarifado	2	R$ 700,75	R$ 1.401,50
	TOTAL DGBM	**39**		**R$ 45.027,43**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor(a) Técnico(a) - Sistemas Construtivos		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		11.431,13
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		11.431,13
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		330,00
	Auxílio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	2.286,23
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	171,47
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	114,31
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	22,86
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	285,78
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	914,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,84040%**	324,69
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	68,59
	TOTAL :	36,64040%	4.188,41
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	952,59
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	349,03
	TOTAL :	11,38665%	1.301,62
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	3,43
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	1,26
	TOTAL :	0,04099%	4,69
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	370,37
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	29,63
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	9,14
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	3,35
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	436,92
	TOTAL :	7,43071%	849,41
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	317,53
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	73,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	4,57
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	64,01
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	9,14
	Subtotal	4,09780%	468,42
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	171,63
	TOTAL :	5,60%	640,05
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	4.188,41
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	1.301,62
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	4,69
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	849,41
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	640,05
	TOTAL :	61,10%	6.984,18
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 19.876,30
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	298,16
B	**LUCRO**	1,50%	302,62
C	**TRIBUTOS**	14,25%	3.402,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	394,02
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.814,88
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.194,00
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	4.003,68
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	23.879,98

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Supervisor(a) Técnico(a) - Segurança do Trabalho		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		11.431,13
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		11.431,13
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		330,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	2.286,23
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	171,47
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	114,31
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	22,86
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	285,78
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	914,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	324,69
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	68,59
	TOTAL :	36,64040%	4.188,41
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	952,59
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	349,03
	TOTAL :	11,38665%	1.301,62
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	3,43
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	1,26
	TOTAL :	0,04099%	4,69
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	370,37
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	29,63
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	9,14
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	3,35
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	436,92
	TOTAL :	7,43071%	849,41
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	317,53
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	73,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	4,57
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	64,01
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	9,14
	Subtotal	4,09780%	468,42
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	171,63
	TOTAL :	5,60%	640,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	4.188,41
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	1.301,62
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	4,69
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	849,41
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	640,05
	TOTAL :	61,10%	6.984,18
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 19.876,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	298,16
B	LUCRO	1,50%	302,62
C	TRIBUTOS	14,25%	3.402,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	394,02
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.814,88
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.194,00
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	4.003,68
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	23.879,98

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 1.270,13
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 952,59
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 814,41
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 436,92
Subtotal DGBM		R$ 3.474,05
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 52,11
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 52,89
TOTAL DGBM		**R$ 3.579,05**

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico(a) de Segurança do Trabalho - Trabalho em Altura e Espaços Confinados		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.496,28
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.496,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		330,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.299,26
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	97,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	64,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,99
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	162,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	519,70
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	184,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,98
	TOTAL :	36,64040%	2.380,26
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	541,35
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	198,35
	TOTAL :	11,38665%	739,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	1,95
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,71
	TOTAL :	0,04099%	2,66
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	210,48
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	16,84
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	5,20
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	1,90
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	248,30
	TOTAL :	7,43071%	482,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	180,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	41,58
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	2,60
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	36,38
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	5,20
	Subtotal	4,09780%	266,20
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	97,54
	TOTAL :	5,60%	363,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	2.380,26
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	739,71
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,66
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	482,72
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	363,74
	TOTAL :	61,10%	3.969,09
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 11.926,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	178,90
B	**LUCRO**	1,50%	181,58
C	**TRIBUTOS**	14,25%	2.041,84
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	236,42
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.088,98
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	716,43
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	2.402,31
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.328,67

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 721,81
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 541,35
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 462,83
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 248,30
Subtotal DGBM		R$ 1.974,29
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 29,61
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 30,06
TOTAL DGBM		**R$ 2.033,96**

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.496,28
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.496,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		330,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.299,26
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	97,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	64,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,99
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	162,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	519,70
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	184,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,98
	TOTAL :	36,64040%	2.380,26
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	541,35
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	198,35
	TOTAL :	11,38665%	739,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	1,95
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,71
	TOTAL :	0,04099%	2,66
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	210,48
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	16,84
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	5,20
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	1,90
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	248,30
	TOTAL :	7,43071%	482,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	180,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	41,58
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	2,60
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	36,38
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	5,20
	Subtotal	4,09780%	266,20
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	97,54
	TOTAL :	5,60%	363,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	2.380,26
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	739,71
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,66
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	482,72
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	363,74
	TOTAL :	61,10%	3.969,09
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 11.926,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	178,90
B	LUCRO	1,50%	181,58
C	TRIBUTOS	14,25%	2.041,84
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	236,42
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.088,98
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	716,43
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	2.402,31
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.328,67

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 721,81
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 541,35
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 462,83
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 248,30
Subtotal DGBM		R$ 1.974,29
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 29,61
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 30,06
TOTAL DGBM		**R$ 2.033,96**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista noturno)		
Jornada de trabalho	escala 12 x 36 hrs		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.056,61
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		811,32
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.867,93
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		225,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		625,80
	Café da manhã		86,25
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		948,18
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	973,59
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	73,02
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,68
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,74
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	121,70
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	389,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	138,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,21
	TOTAL :	36,64040%	1.783,63
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	405,66
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	148,63
	TOTAL :	11,38665%	554,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	1,46
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,53
	TOTAL :	0,04099%	2,00
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	157,72
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	12,62
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	3,89
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	1,43
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	186,06
	TOTAL :	7,43071%	361,72
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33330%	405,66
	Terço constitucional de férias	2,77780%	135,22
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	31,15
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	1,95
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	27,26
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	3,89
	Subtotal	12,43110%	605,14
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,55480%	221,73
	TOTAL :	16,99%	826,87
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	1.783,63
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	554,29
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,00
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	361,72
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,99%	826,87
	TOTAL :	72,48%	3.528,51
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 9.420,14
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	141,30
B	**LUCRO**	1,50%	143,42
C	**TRIBUTOS**	14,25%	1.612,76
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	186,74
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	860,14
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	565,88
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	1.897,49
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.317,63

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 540,88
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 405,66
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 346,82
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 186,06
Subtotal DGBM		R$ 1.479,42
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 22,19
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 22,52
TOTAL DGBM		**R$ 1.524,13**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico(a) em Edificações - Planejamento de Manutenção (plantonista diurno)		
Jornada de trabalho	escala 12 x 36 hrs		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.056,61
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.056,61
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		225,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		625,80
	Café da manhã		86,25
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		948,18
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	811,32
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	60,85
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	40,57
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	8,11
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	101,42
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	324,53
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	115,22
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	24,34
	TOTAL :	36,64040%	1.486,36
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	338,05
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	123,86
	TOTAL :	11,38665%	461,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	1,22
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,45
	TOTAL :	0,04099%	1,66
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	131,43
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	10,51
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	3,25
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	1,19
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	155,05
	TOTAL :	7,43071%	301,44
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33330%	338,05
	Terço constitucional de férias	2,77780%	112,68
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	25,96
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	1,62
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	22,72
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	3,25
	Subtotal	12,43110%	504,28
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,55480%	184,77
	TOTAL :	16,99%	689,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	1.486,36
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	461,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	1,66
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	301,44
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,99%	689,05
	TOTAL :	72,48%	2.940,42
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.020,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	120,29
B	**LUCRO**	1,50%	122,12
C	**TRIBUTOS**	14,25%	1.373,18
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	159,00
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	732,36
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	481,82
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	1.615,59
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.636,32

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 450,73
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 338,05
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 289,01
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 155,05
Subtotal DGBM		R$ 1.232,84
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 18,49
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 18,77
TOTAL DGBM		**R$ 1.270,10**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.7	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Mestre de Obras(Posto de Trabalho)		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.514,73
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.514,73
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		330,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.102,95
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	82,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	55,15
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,03
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	137,87
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	441,18
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	156,64
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	33,09
	TOTAL :	36,64040%	2.020,62
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	459,56
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	168,38
	TOTAL :	11,38665%	627,94
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	1,65
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,61
	TOTAL :	0,04099%	2,26
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	178,68
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	14,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	4,41
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	1,62
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	210,78
	TOTAL :	7,43071%	409,78
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	153,19
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	35,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	2,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	30,88
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	4,41
	Subtotal	4,09780%	225,98
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	82,80
	TOTAL :	5,60%	308,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	2.020,62
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	627,94
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	2,26
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	409,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	308,78
	TOTAL :	61,10%	3.369,38
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 10.345,10
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	155,19
B	**LUCRO**	1,50%	157,50
C	**TRIBUTOS**	14,25%	1.771,12
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	205,08
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	944,60
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	621,45
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	2.083,81
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	12.428,91

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 612,75
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 459,56
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 392,90
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 210,78
Subtotal DGBM		R$ 1.675,99
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 25,14
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 25,52
TOTAL DGBM		**R$ 1.726,65**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.8	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Oficial de Serviços Gerais		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.319,58
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.319,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		330,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	463,92
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	34,79
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	23,20
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,64
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	57,99
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	185,57
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	65,89
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,92
	TOTAL :	36,64040%	849,90
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	193,30
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	70,82
	TOTAL :	11,38665%	264,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	0,70
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,25
	TOTAL :	0,04099%	0,95
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	75,15
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	6,01
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	1,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	0,68
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	88,66
	TOTAL :	7,43071%	172,36
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	64,43
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	14,85
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	0,93
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	12,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	1,86
	Subtotal	4,09780%	95,05
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	34,83
	TOTAL :	5,60%	129,88
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	849,90
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	264,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,95
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	172,36
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	129,88
	TOTAL :	61,10%	1.417,21
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.197,78
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	77,97
B	LUCRO	1,50%	79,14
C	TRIBUTOS	14,25%	889,88
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	103,04
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	474,60
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	312,24
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	1.046,98
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.244,76

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 257,73
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 193,30
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 165,26
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 88,66
Subtotal DGBM		R$ 704,95
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 10,57
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 10,73
TOTAL DGBM		R$ 726,25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.9	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Ajudante de Serviços Gerais		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.438,80
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.438,80
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte		330,00
	Auxilio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	287,76
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	21,58
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	14,39
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,88
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	35,97
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	115,10
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	40,87
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,63
	TOTAL :	36,64040%	527,18
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	119,90
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	43,93
	TOTAL :	11,38665%	163,83
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	0,43
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,16
	TOTAL :	0,04099%	0,59
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	46,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	3,73
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	1,15
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	0,42
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	54,99
	TOTAL :	7,43071%	106,91
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	39,97
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	9,21
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	0,58
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	8,06
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	1,15
	Subtotal	4,09780%	58,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	21,60
	TOTAL :	5,60%	80,56
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	527,18
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	163,83
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,59
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	106,91
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	80,56
	TOTAL :	61,10%	879,07
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.778,86
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	56,68
B	**LUCRO**	1,50%	57,53
C	**TRIBUTOS**	14,25%	646,95
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	74,91
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	345,04
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	227,00
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	761,17
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.540,03

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 159,87
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 119,90
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 102,51
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 54,99
Subtotal DGBM		R$ 437,27
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 6,56
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 6,66
TOTAL DGBM		R$ 450,49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.10	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Apoio Técnico Administrativo - Controle de Almoxarifado		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
CCT	DF000297/2023 - STICOMBE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2025)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.238,10
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.238,10
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte		330,00
	Auxílio Alimentação (R$ 41,72 x 22 dias úteis)		917,84
	Café da manhã		126,50
	Seguro de vida		11,13
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.385,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		60,00
	EPI´s		15,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	447,62
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	33,57
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	22,38
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	55,95
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	179,05
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,84040%	63,57
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	13,43
	TOTAL :	36,64040%	820,05
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33330%	186,51
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05335%	68,34
	TOTAL :	11,38665%	254,84
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,03000%	0,67
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01099%	0,25
	TOTAL :	0,04099%	0,92
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,24000%	72,51
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,25920%	5,80
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,08000%	1,79
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02931%	0,66
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82220%	85,54
	TOTAL :	7,43071%	166,31
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77780%	62,17
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,64000%	14,32
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,04000%	0,90
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,56000%	12,53
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,08000%	1,79
	Subtotal	4,09780%	91,71
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,50145%	33,60
	TOTAL :	5,60%	125,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,64%	820,05
4.2.	13º SALÁRIO	11,39%	254,84
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,92
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,43%	166,31
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,60%	125,31
	TOTAL :	61,10%	1.367,43
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.066,52
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	1,50%	76,02
B	**LUCRO**	1,50%	77,14
C	**TRIBUTOS**	14,25%	867,41
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	100,44
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	462,62
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	304,35
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,25%	1.020,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.087,09

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 248,68
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 186,51
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,12%	R$ 159,45
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 85,54
Subtotal DGBM		R$ 680,18
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R$ 10,21
Lucro (módulo 5)	1,50%	R$ 10,36
TOTAL DGBM		**R$ 700,75**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR

O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	**12/04/2024 16:35:35**	
RODRIGO GALHA	**12/04/2024 17:47:28**	
ILANA TROMBKA	**13/04/2024 10:00:18**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.01.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Plataforma de trabalho aéreo tesoura	dia	1,0000000	1.008,18	1.008,18
Insumo	Plataforma de trabalho aéreo tesoura	dia	1,0000000	1.008,18	1.008,18

02.01.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Plataforma de trabalho aéreo articulada	dia	1,0000000	1.371,53	1.371,53
Insumo	Plataforma de trabalho aéreo articulada	dia	1,0000000	1.371,53	1.371,53

02.01.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Container - Almoxarifado	mês	1,0000000	713,98	713,98
Insumo	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	713,98	713,98

02.01.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Transporte (mobilização ou desmobilização) de Container	un	1,0000000	499,81	499,81
Insumo	Transporte (mobilização ou desmobilização) de Container	un	1,0000000	499,81	499,81

02.01.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Retroescavadeira com Pá Carregadeira sobre Rodas	dia	1,0000000	1.145,03	1.145,03
Insumo	Locação de Retroescavadeira com Pá Carregadeira sobre Rodas	dia	1,0000000	1.145,03	1.145,03

02.01.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Caminhão Munck	dia	1,0000000	404,04	404,04
Insumo	Locação de Caminhão Munck	dia	1,0000000	404,04	404,04

02.01.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Escavadeira (peso operacional ≥ 21t) com operador e transporte	un x mês	1,0000000	33.362,16	33.362,16
Insumo	Locação de Escavadeira (peso operacional ≥ 21t) com operador e transporte	un x mês	1,0000000	33.362,16	33.362,16

02.01.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Minicarregadeira (peso operacional ≥ 2,8t) com operador e transporte	un x mês	1,0000000	13.891,28	13.891,28
Insumo	Locação de Minicarregadeira (peso operacional ≥ 2,8t) com operador e transporte	un x mês	1,0000000	13.891,28	13.891,28

02.01.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Minicarregadeira (peso operacional ≥ 2,8t) com rompedor hidráulico, operador e transporte	un x mês	1,0000000	22.703,20	22.703,20
Insumo	Locação de Minicarregadeira (peso operacional ≥ 2,8t) com rompedor hidráulico, operador e transporte	un x mês	1,0000000	22.703,20	22.703,20

02.01.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Rolo compactador tipo pé de carneiro 11t, com operador e transporte	un x mês	1,0000000	19.624,80	19.624,80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Locação de Rolo compactador tipo pé de carneiro 11t, com operador e transporte	un x mês	1,0000000	19.624,80	19.624,80

02.01.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de Banheiro Químico Standard	un	1,0000000	380,97	380,97
Insumo	Locação de Banheiro Químico Standard	un	1,0000000	380,97	380,97

02.01.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de caçambas e destinação final do entulho	un	1,0000000	258,20	258,20
Insumo	Locação de caçambas e destinação final do entulho	un	1,0000000	258,20	258,20

02.01.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Transporte e destinação final de entulho para distâncias até 30 km	m3 x km	1,0000000	1,98	1,98
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0139000	125,82	1,74
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0060000	41,50	0,24

02.01.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cadeira suspensa (balancim individual)	un x mês	1,0000000	718,29	718,29
Insumo	Cadeira suspensa (balancim individual)	un x mês	1,0000000	718,29	718,29

02.01.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Acesso por corda (rapel) para trabalho em altura	dia	1,0000000	1.577,68	1.577,68
Insumo	Acesso por corda (rapel) para trabalho em altura	dia	1,0000000	1.577,68	1.577,68

02.01.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de andaime suspenso tipo leve	un x mês	1,0000000	449,13	449,13
Insumo	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	1,0000000	449,13	449,13

02.01.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Montagem e desmontagem de andaime suspenso tipo leve (balancim)	un	1,0000000	985,09	985,09
Insumo	Montagem e desmontagem de andaime suspenso tipo leve (balancim)	un	1,0000000	985,09	985,09

02.01.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Deslocamento de andaime suspenso tipo leve (balancim)	un	1,0000000	692,64	692,64
Insumo	Deslocamento de andaime suspenso tipo leve (balancim)	un	1,0000000	692,64	692,64

02.01.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Andaime fachadeiro	m2 x mês	1,0000000	10,97	10,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PEÃAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	1,0000000	10,97	10,97

02.01.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro	m²	1,0000000	7,42	7,42
Composição Auxiliar	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,1673070	9,80	1,63
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2951000	16,45	4,85
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0590000	16,02	0,94

02.01.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Andaime tubular (aluguel/mês)	m x mês	1,0000000	14,62	14,62
Insumo	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	1,0000000	14,62	14,62

02.01.22	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Montagem e desmontagem de andaime tubular	m	1,0000000	13,75	13,75
Composição Auxiliar	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,4020000	9,80	3,93
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	16,45	8,22
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	16,02	1,60

02.01.23	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico	m x mês	1,0000000	11,16	11,16
Insumo	Sistema Guarda-corpo-Rodapé (GcR) metálico	m x mês	1,0000000	11,16	11,16

02.01.24	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Projeto de Impermeabilização	m²	1,0000000	9,24	9,24
Insumo	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	92,40	9,24

02.01.25	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Projetos de segurança do trabalho	un	1,0000000	2.043,93	2.043,93
Insumo	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000000	92,40	1.848,00
Insumo	Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000000	195,93	195,93

02.01.26	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Sondagem	un	1,0000000	519,48	519,48
Insumo	Sondagem	un	1,0000000	519,48	519,48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.01.27	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Sondagem - Perfuração adicional de furo	m	1,0000000	46,18	46,18
Insumo	Sondagem - Perfuração adicional de furo	m	1,0000000	46,18	46,18

02.01.28	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forma para estruturas de concreto	m²	1,0000000	141,42	141,42
Composição Auxiliar	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	0,6210000	89,69	55,69
Composição Auxiliar	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	1,8160000	27,11	49,23
Insumo	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	6,10	0,06
Insumo	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4740000	17,25	8,17
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0490000	19,73	0,96
Insumo	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2050000	16,92	3,46
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200000	21,30	23,85

02.02.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escoramento de vala, tipo descontínuo (profundidade ≤ 3 m, largura < 2,5 m)	m²	1,0000000	37,16	37,16
Insumo	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1467000	32,25	4,73
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0258000	15,72	0,40
Insumo	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4278000	25,18	10,77
Insumo	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	0,1086000	7,16	0,77
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7281000	21,30	15,50
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3121000	16,02	4,99

02.02.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Passarela móvel para telhado (sem degraus)	un	1,0000000	951,34	951,34
Insumo	Passarela móvel para telhado (sem degraus)	un	1,0000000	951,34	951,34

02.02.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Passarela móvel para telhado (com degraus)	un	1,0000000	1.139,01	1.139,01
Insumo	Passarela móvel para telhado (com degraus)	un	1,0000000	1.139,01	1.139,01

02.02.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Ponto de ancoragem	un	1,0000000	170,08	170,08
Insumo	Ponto de ancoragem	un	1,0000000	170,08	170,08

02.02.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Esticador de cabo de aço	un	1,0000000	118,04	118,04
Insumo	Esticador de cabo de aço	un	1,0000000	118,04	118,04

02.02.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Indicador de tensão	un	1,0000000	310,49	310,49
Insumo	Indicador de tensão	un	1,0000000	310,49	310,49

02.02.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Absorvedor de energia para linha de vida	un	1,0000000	422,13	422,13
Insumo	Absorvedor de energia para linha de vida	un	1,0000000	422,13	422,13

02.02.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte intermediário reto para linha de vida	un	1,0000000	97,80	97,80
Insumo	Suporte intermediário reto para linha de vida	un	1,0000000	97,80	97,80

02.02.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte intermediário curvo para linha de vida	un	1,0000000	346,33	346,33
Insumo	Suporte intermediário curvo para linha de vida	un	1,0000000	346,33	346,33

02.02.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pilar de ancoragem para linha de vida	un	1,0000000	383,37	383,37
Insumo	Pilar de ancoragem para linha de vida	un	1,0000000	383,37	383,37

02.02.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Placa de ancoragem para montagem no pilar	un	1,0000000	81,45	81,45
Insumo	Placa de ancoragem para montagem no pilar	un	1,0000000	81,45	81,45

02.02.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Placa de ancoragem para extremidade	un	1,0000000	151,62	151,62
Insumo	Placa de ancoragem para extremidade	un	1,0000000	151,62	151,62

02.02.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trole para linha de vida horizontal	un	1,0000000	354,02	354,02
Insumo	Trole para linha de vida horizontal	un	1,0000000	354,02	354,02

02.02.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trole para travaqueda retrátil	un	1,0000000	913,52	913,52
Insumo	Trole para travaqueda retrátil	un	1,0000000	913,52	913,52

02.02.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cabo de aço com 8 mm de diâmetro galvanizado para linha de vida	m	1,0000000	13,22	13,22
Insumo	Cabo de aço com 8 mm de diâmetro galvanizado para linha de vida	m	1,0000000	13,22	13,22

02.02.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	m	1,0000000	4,66	4,66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,0100000	466,22	4,66

02.02.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Kit para montagem de dois olhais	un	1,0000000	135,56	135,56
Insumo	Kit para montagem de dois olhais	un	1,0000000	135,56	135,56

02.02.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Manilha com travamento por porca e cupilha	un	1,0000000	35,32	35,32
Insumo	Manilha com travamento por porca e cupilha	un	1,0000000	35,32	35,32

02.02.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Kit de linha de vida para escada de marinheiro	un	1,0000000	696,32	696,32
Insumo	Kit de linha de vida para escada de marinheiro	un	1,0000000	696,32	696,32

02.02.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Locação de guincho elétrico de coluna	cj x mês	1,0000000	421,36	421,36
Insumo	Locação de guincho elétrico de coluna	cj x mês	1,0000000	421,36	421,36

02.02.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Ensaio de ponto de ancoragem existente	un	1,0000000	203,67	203,67
Insumo	Ensaio de ponto de ancoragem existente	un	1,0000000	203,67	203,67

02.02.22	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m²	1,0000000	21,40	21,40
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,02	2,40
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,30	6,39
Insumo	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,5000000	5,95	8,92
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1000000	15,72	1,57
Insumo	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,1500000	1,85	2,12

02.02.23	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tapume em compensado de madeira	m²	1,0000000	83,72	83,72
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	21,30	8,52
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	16,02	6,40
Insumo	Chapa de madeira compensada resinada 1,10 x 2,20 m # 6 mm	m²	1,1000000	18,10	19,91
Insumo	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,6000000	5,95	9,52
Insumo	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,6500000	8,61	14,20
Insumo	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,5000000	25,18	12,59
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1000000	15,99	1,59
Insumo	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015000	18,04	0,02
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	22,47	8,98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Oleo de linhaca	L	0,0225000	20,99	0,47
Insumo	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,6000000	1,65	0,99
Insumo	Pigmento em po para argamassas, cimentos e outros	kg	0,0150000	35,68	0,53

02.02.24	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tapume em telha metálica	m²	1,0000000	102,62	102,62
Composição Auxiliar	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,0012000	484,20	0,58
Insumo	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	28,33	28,33
Insumo	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,2273000	23,88	29,30
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428000	15,72	0,67
Insumo	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m²	0,5853000	47,89	28,03
Insumo	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897000	16,92	3,20
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5691000	21,30	12,12
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044000	17,62	0,07
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191000	16,91	0,32

02.02.25	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada tipo marinheiro COM proteção	m	1,0000000	274,02	274,02
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0025000	586,01	1,46
Insumo	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	8,1800000	6,75	55,21
Insumo	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1500000	31,76	4,76
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4029375	22,47	9,05
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	21,59	17,27
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000000	16,02	25,63
Insumo	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	15,0000000	7,38	110,70
Insumo	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	22,05	44,10
Insumo	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2000000	29,24	5,84

02.02.26	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada tipo marinheiro SEM proteção	m	1,0000000	62,45	62,45
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0025000	586,01	1,46
Insumo	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	5,1800000	6,75	34,96
Insumo	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0500000	31,76	1,58
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1343125	22,47	3,01
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	21,59	8,63
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	16,02	12,81

02.03.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tratamento de trincas superficiais com selante acrílico e tela de poliéster	m	1,0000000	23,49	23,49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	16,02	9,61
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1550000	21,59	3,34
Insumo	Tela de poliéster adesiva largura 150mm e reforço central de 50mm	m	1,0500000	3,26	3,42
Insumo	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	0,0164000	23,60	0,38
Insumo	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS	280 ml	0,4000000	16,85	6,74

02.03.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chapisco com argamassa traço 1:3	m²	1,0000000	3,98	3,98
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0037000	571,87	2,11
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681000	21,59	1,47
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255000	16,02	0,40

02.03.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Reboco com argamassa industrializada e = 2,0 cm	m²	1,0000000	35,49	35,49
Insumo	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	37,8000000	0,52	19,65
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4098000	16,02	6,56
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4300000	21,59	9,28

02.03.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Contrapiso em argamassa (e = 2 cm) ou Regularização de contrapiso existente	m²	1,0000000	29,85	29,85
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0310000	668,39	20,72
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	0,48	0,24
Insumo	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,2100000	12,21	2,56
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2140000	21,59	4,62
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1070000	16,02	1,71

02.03.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Recuperação superficial de preparação para pintura epóxi de alto desempenho	m²	1,0000000	102,28	102,28
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,59	6,47
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500000	16,02	8,81
Insumo	Massa rápida para recuperação	kg	5,0000000	14,60	73,00
Insumo	Argamassa para recuperação	kg	0,5000000	19,24	9,62
Insumo	Primer à base de resina acrílica	kg	0,1000000	31,71	3,17
Insumo	Lixa grana 100 para superfície metálica	UN	0,5000000	2,42	1,21

02.03.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Lixamento, desbaste ou lapidação mecânica de superfície de alta resistência	m²	1,0000000	12,42	12,42
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0050000	710,54	3,55
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	16,02	6,40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	0,5000000	4,94	2,47

02.04.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cerâmica para revestimento de PAREDES de superfícies internas	m²	1,0000000	77,37	77,37
Insumo	Cerâmica esmaltada (G-Glazed), brilho ou acetinado, retificada ou não retificada, fabricante Eliane, modelo Branco Piscina, 20x20, fabricante Portobello, modelo Idea Bianco ou Antartida, 30x60, fabricante Biancogres, modelo Tradizione, 32x60, ou similares	m²	1,0798000	46,94	50,68
Insumo	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	6,8500000	0,89	6,09
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2200000	2,79	0,61
Insumo	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6970000	21,49	14,97
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3138000	16,02	5,02

02.04.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cerâmica para revestimento de pisos de superfícies internas	m²	1,0000000	69,35	69,35
Insumo	Cerâmica esmaltada (G-Glazed), acetinado, retificada ou não retificada, fabricante Eliane, modelo Cargo Plus White AC 45x45cm, ou similares	m²	1,0798000	39,51	42,66
Insumo	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	6,8500000	0,89	6,09
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2200000	2,79	0,61
Insumo	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6970000	21,49	14,97
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3138000	16,02	5,02

02.04.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cerâmica de linha industrial para revestimento de PISOS E PAREDES de superfícies internas e externas	m²	1,0000000	136,89	136,89
Insumo	Cerâmica Gail Industrial linha Gressit 300x300x9mm, 240x116x9mm ou 300x147x9mm cor 1001 – Bege ou similares	m²	1,0798000	102,06	110,20
Insumo	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	6,8500000	0,89	6,09
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2200000	2,79	0,61
Insumo	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6970000	21,49	14,97
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3138000	16,02	5,02

02.04.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Porcelanato para revestimento de superfícies internas e externas – Linha Residencial	m²	1,0000000	94,44	94,44
Insumo	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1,0717000	57,40	61,51
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1880000	2,79	0,52
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300000	1,45	13,23
Insumo	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7454000	21,49	16,01
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1984000	16,02	3,17

02.04.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pastilha de porcelana (2 x 2 cm) – Fornecimento e instalação	m²	1,0000000	188,75	188,75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	m²	1,0500000	130,50	137,02
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	9,8000000	1,68	16,46
Insumo	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1960000	21,49	25,70
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5980000	16,02	9,57

02.04.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Recomposição de rejuntamento sobre revestimentos	kg	1,0000000	10,36	10,36
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,0000000	2,79	2,79
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4725898	16,02	7,57

02.04.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rejunte resinado acrílico - Aplicação/Substituição	kg	1,0000000	35,81	35,81
Insumo	REJUNTE ACRÍLICO, QUALQUER COR	KG	1,0000000	28,24	28,24
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4725898	16,02	7,57

02.04.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cantoneira laminada em alumínio abas iguais 3/4” x 1/16”	m	1,0000000	32,09	32,09
Insumo	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	21,49	12,89
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	16,02	6,40
Insumo	Cantoneira de alumínio sextavada para acabamento de quinas de paredes azulejadas	m	1,0000000	12,80	12,80

02.04.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Cinza Andorinha 20 mm para bancadas	m²	1,0000000	376,46	376,46
Insumo	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5809000	26,14	15,18
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,6667000	0,81	5,40
Insumo	Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura, polido, para bancadas, com testeira com acabamento em meia esquadria	m²	1,1167000	232,78	259,94
Insumo	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0234000	58,77	1,37
Insumo	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,2222000	18,63	41,39
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6604000	21,49	35,68
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0927000	16,02	17,50

02.04.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Cinza Andorinha 20 mm para rodabancada	m²	1,0000000	418,63	418,63
Insumo	Granito Cinza Andorinha ou equivalente, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, polido, para rodabancada	m	6,9333000	50,37	349,23
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	5,7427000	1,45	8,32
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9933000	21,49	42,83
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,8000000	2,79	2,23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.04.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Cinza Andorinha 20 mm para divisória	m²	1,0000000	339,72	339,72
Insumo	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,5300000	40,22	21,31
Insumo	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, CINZA ANDORINHA, E= 2,0 CM	m²	1,0500000	239,58	251,55
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	0,9700000	1,68	1,62
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4050000	21,49	30,19
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7020000	16,02	11,24
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0890000	17,62	1,56
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,3160000	16,91	22,25

02.04.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Preto São Gabriel 20 mm para bancadas	m²	1,0000000	516,93	516,93
Insumo	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5809000	26,14	15,18
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,6667000	0,81	5,40
Insumo	Granito Preto São Gabriel ou equivalente, com 20 mm de espessura, polido, com testeira para acabamento em meia esquadria, para bancadas	m²	1,1167000	358,57	400,41
Insumo	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0234000	58,77	1,37
Insumo	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,2222000	18,63	41,39
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6604000	21,49	35,68
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0927000	16,02	17,50

02.04.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Preto São Gabriel 20 mm para rodabancada	m²	1,0000000	443,79	443,79
Insumo	Granito Preto São Gabriel ou equivalente, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, polido, para rodabancada	m	6,9333000	54,00	374,39
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	5,7427000	1,45	8,32
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9933000	21,49	42,83
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,8000000	2,79	2,23

02.04.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito cinza andorinha para piso	m²	1,0000000	201,10	201,10
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880000	21,49	25,53
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940000	16,02	9,51
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	2,79	0,39
Insumo	Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura, para piso	m²	1,1600000	132,06	153,18

02.04.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Cinza Andorinha para rodapé	m²	1,0000000	676,69	676,69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura e 70 mm de altura, para rodapé	m	14,8571000	38,54	572,59
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6140000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9900000	21,49	64,25
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	16,02	24,03
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,2000000	2,79	3,34

02.04.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Cinza Andorinha para soleira e peitoril	m²	1,0000000	462,98	462,98
Insumo	Granito Cinza Andorinha, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, para soleira e peitoril	m	6,6667000	51,45	343,00
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6000000	1,45	12,47
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6467000	21,49	78,36
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8200000	16,02	29,15

02.04.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Preto São Gabriel para piso	m²	1,0000000	277,71	277,71
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880000	21,49	25,53
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940000	16,02	9,51
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	2,79	0,39
Insumo	Granito Preto São Gabriel, com 20 mm de espessura, para piso	m²	1,1600000	198,10	229,79

02.04.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Preto São Gabriel para rodapé	m²	1,0000000	682,30	682,30
Insumo	Granito Preto São Gabriel, com 20 mm de espessura e 70 mm de altura, para rodapé	m	14,8600000	38,91	578,20
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6140000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9900000	21,49	64,25
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	16,02	24,03
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1,2000000	2,79	3,34

02.04.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Preto São Gabriel para soleira e peitoril	m²	1,0000000	452,31	452,31
Insumo	Granito Preto São Gabriel, com 20 mm de espessura e 150 mm de altura, para soleira e peitoril	m	6,6667000	49,85	332,33
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6000000	1,45	12,47
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6467000	21,49	78,36
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8200000	16,02	29,15

02.04.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Preto Absoluto para revestimento de superfícies internas e externas – Linha Administrativa	m²	1,0000000	564,81	564,81
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880000	21,49	25,53
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940000	16,02	9,51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	2,79	0,39
Insumo	Granito Preto Absoluto, com 20 mm de espessura	m²	1,1600000	445,60	516,89

02.04.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mármore Bege Bahia para piso e parede	m²	1,0000000	244,31	244,31
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880000	21,49	25,53
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940000	16,02	9,51
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	2,79	0,39
Insumo	Mármore Bege Bahia, com 20 mm de espessura, para piso e parede	m²	1,1600000	169,31	196,39

02.04.22	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granito Arabesco para revestimento de superfícies internas e externas – Linha Administrativa	m²	1,0000000	296,99	296,99
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880000	21,49	25,53
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940000	16,02	9,51
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	2,79	0,39
Insumo	Granito Arabesco, com 20 mm de espessura	m²	1,1600000	214,72	249,07

02.04.23	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mármore Branco Especial para piso e parede	m²	1,0000000	401,43	401,43
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,45	12,49
Insumo	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1880000	21,49	25,53
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5940000	16,02	9,51
Insumo	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	2,79	0,39
Insumo	Mármore Branco Especial, com 20 mm de espessura, para piso e parede	m²	1,1600000	304,75	353,51

02.04.24	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Granitina para revestimento de pisos	m²	1,0000000	87,73	87,73
Insumo	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	m²	1,0000000	87,73	87,73

02.04.25	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mosaico de Pedra portuguesa (petit pavé)	m²	1,0000000	161,68	161,68
Insumo	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0040000	157,18	0,62
Insumo	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0860000	159,23	13,69
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	37,0700000	0,48	17,79
Insumo	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	m²	1,0000000	106,04	106,04
Insumo	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8420000	19,96	16,80
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4210000	16,02	6,74

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Instalação de mosaico de Pedra portuguesa (petit pavé) reaproveitada	m²	1,0000000	55,64	55,64
Insumo	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0040000	157,18	0,62
Insumo	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0860000	159,23	13,69
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	37,0700000	0,48	17,79
Insumo	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8420000	19,96	16,80
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4210000	16,02	6,74

02.05.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Lixamento, calafetação e aplicação de sinteco em piso de madeira – Linha Residencial	m²	1,0000000	38,11	38,11
Insumo	Raspagem, calafetagem, aplicação de synteko alto brilho em piso de madeira	m²	1,0000000	38,11	38,11

02.05.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rodapé de madeira	m	1,0000000	25,19	25,19
Insumo	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	M	1,0350000	13,20	13,66
Insumo	COLA BRANCA BASE PVA	KG	0,0403000	34,11	1,37
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1514000	16,02	2,42
Insumo	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3635000	21,30	7,74

02.05.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Piso em taco de madeira – Linha Residencial	m²	1,0000000	180,51	180,51
Insumo	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	m²	1,0500000	137,91	144,80
Insumo	COLA BRANCA BASE PVA	KG	0,5750000	34,11	19,61
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2399000	16,02	3,84
Insumo	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5759000	21,30	12,26

02.06.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Instalação de revestimento de piso têxtil (carpete) reaproveitado	m²	1,0000000	7,52	7,52
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	16,02	1,60
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	21,59	2,15
Insumo	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,1000000	37,73	3,77

02.06.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carpete em rolo para o Bloco 2 (Interlegis) - fornecimento e instalação	m²	1,0000000	163,53	163,53
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,59	6,47
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	16,02	4,80
Insumo	Adesivo de contato a base d'água	KG	0,1000000	81,11	8,11
Insumo	Carpete em rolo, para uso comercial, adequado para tráfego pesado, conforme especificações técnicas.	m²	1,1000000	128,29	141,11
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,5000000	0,48	0,72
Insumo	Adjuvante para argamassa base PVA	KG	0,1500000	15,52	2,32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.06.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carpete em placa para o Bloco 2 (Interlegis) - fornecimento e instalação	m²	1,0000000	193,99	193,99
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	21,59	7,12
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	16,02	5,28
Insumo	Adesivo de contato a base d'água	KG	0,1000000	81,11	8,11
Insumo	Carpete em placa, para uso comercial, adequado para tráfego pesado, conforme especificações técnicas.	m²	1,1000000	154,95	170,44
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,5000000	0,48	0,72
Insumo	Adjuvante para argamassa base PVA	KG	0,1500000	15,52	2,32

02.07.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de revestimento sintético fixado com cola ou adesivo	m²	1,0000000	16,35	16,35
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	21,59	1,94
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	16,02	14,41

02.07.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de revestimento sintético fixado por encaixe	m²	1,0000000	11,45	11,45
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0630000	21,59	1,36
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6300000	16,02	10,09

02.07.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de revestimento acústico	m²	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	16,02	3,20

02.07.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Piso vinílico semiflexível	m²	1,0000000	80,81	80,81
Insumo	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,0950000	37,73	3,58
Insumo	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	m²	1,1100000	65,03	72,18
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710000	21,59	3,69
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0850000	16,02	1,36

02.07.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Piso vinílico flexível em manta	m²	1,0000000	272,80	272,80
Insumo	Piso vinílico em manta esp. 2 mm	m²	1,0500000	230,88	242,42
Insumo	Argamassa autonivelante para preparação/regularização de contrapiso	kg	1,7000000	4,89	8,31
Insumo	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,3500000	37,73	13,20
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,59	6,47
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,02	2,40

02.07.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Laminado decorativo de alta pressão (LDAP)	m²	1,0000000	149,69	149,69
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	16,02	2,88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	21,30	3,83
Insumo	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,9000000	45,55	40,99
Insumo	Laminado melamínico texturizado esp. 1,3 mm	m²	1,0500000	97,14	101,99

02.07.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Piso de borracha antiderrapante tipo moeda ou canelado	m²	1,0000000	75,71	75,71
Insumo	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,5637000	37,73	21,26
Insumo	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	m²	1,0600000	38,49	40,79
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4836000	21,59	10,44
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015000	16,02	3,22

02.07.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Piso sintético flutuante – Linha Residencial	m²	1,0000000	72,15	72,15
Insumo	Piso sintético flutuante, laminado de alta resistência, superfície em overlay, substrato HDF-H, painel de fibras de madeira de alta densidade, e = 7 cm	m²	1,0500000	56,89	59,73
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2399000	16,02	3,84
Insumo	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4031300	21,30	8,58

02.07.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Perfil em MDF para acabamento de piso sintético laminado flutuante - Instalação/Substituição	m	1,0000000	23,78	23,78
Insumo	Perfil em MDF para acabamento de piso sintético laminado flutuante - Instalação/Substituição	m	1,0000000	23,78	23,78

02.07.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Revestimento acústico perfilado – Linha Administrativa	m²	1,0000000	204,84	204,84
Insumo	Placa acústica perfilada, semi-rígida, de estrutura micro-celular, com dimensões de 625x625x25 mm, na cor natural (cinza claro)	m²	1,0500000	185,95	195,24
Insumo	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	21,30	3,19
Insumo	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,1700000	37,73	6,41

02.07.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Revestimento acústico plano – Linha Administrativa	m²	1,0000000	263,50	263,50
Insumo	Placa acústica plana, semi-rígida, de estrutura micro-celular, com dimensões de 625x625x25 mm, na cor natural (cinza claro)	m²	1,0500000	241,81	253,90
Insumo	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	21,30	3,19
Insumo	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,1700000	37,73	6,41

02.08.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Parede em gesso acartonado (drywall)	m²	1,0000000	61,42	61,42
Insumo	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0243000	34,05	0,82
Insumo	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m²	2,1060000	12,81	26,97
Insumo	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,7604000	5,51	4,18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	1,9910000	6,26	12,46
Insumo	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027000	0,20	0,50
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7407000	1,77	1,31
Insumo	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0327000	2,22	2,29
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,0077000	0,08	1,60
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,8076000	0,19	0,15
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5449000	16,45	8,96
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1362000	16,02	2,18

02.08.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Reparos superficiais em painéis de gesso acartonado	m²	1,0000000	4,39	4,39
Insumo	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,2513000	0,20	0,25
Insumo	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,5164000	2,22	1,14
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1212000	16,45	1,99
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0636000	16,02	1,01

02.08.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Aplicação de Gesso cola	m²	1,0000000	11,07	11,07
Insumo	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3297900	21,43	7,06
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1044300	16,02	1,67
Insumo	Gesso cola	kg	0,7500000	3,13	2,34

02.08.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro em gesso acartonado monolítico	m²	1,0000000	49,16	49,16
Insumo	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0426000	16,31	0,69
Insumo	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m²	1,0966000	12,81	14,04
Insumo	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	3,8510000	4,06	15,63
Insumo	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,3265000	1,53	2,02
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,4395000	1,77	2,54
Insumo	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,5202000	2,22	1,15
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	7,9740000	0,08	0,63
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912000	0,19	0,41
Insumo	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0132000	21,32	0,28
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3628000	16,45	5,96
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3628000	16,02	5,81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.08.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro em gesso acartonado monolítico, sem estrutura	m²	1,0000000	30,54	30,54
Insumo	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m²	1,0966000	12,81	14,04
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,4395000	1,77	2,54
Insumo	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	0,5202000	2,22	1,15
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	7,9740000	0,08	0,63
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912000	0,19	0,41
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3628000	16,45	5,96
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3628000	16,02	5,81

02.08.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tabica metálica em forro de gesso acartonado	m	1,0000000	9,77	9,77
Insumo	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	1,1512000	3,93	4,52
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,5833000	0,19	0,11
Insumo	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0749000	36,55	2,73
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1468000	16,45	2,41

02.08.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Alçapão em forro de gesso acartonado	m²	1,0000000	103,83	103,83
Insumo	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23* X 3000 MM (L X C)	M	4,3400000	3,41	14,79
Insumo	Placa de PVC com espessura mínima de 5 mm na cor branca	m²	1,0000000	51,59	51,59
Insumo	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,43	21,43
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02

02.08.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro monolítico de gesso em placas	m²	1,0000000	32,52	32,52
Insumo	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0250000	20,03	0,50
Insumo	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	0,9964000	0,51	0,50
Insumo	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	m²	1,0293000	7,10	7,30
Insumo	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,0078000	14,62	0,11
Insumo	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0308000	21,32	0,65
Insumo	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7974000	21,43	17,08
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3987000	16,02	6,38

02.09.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de placas/réguas de forro sintético ou metálico	m²	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0774000	16,45	1,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1521000	16,02	2,43

02.09.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro metálico suspenso tipo colmeia (módulo 625x625, com estrutura)	m²	1,0000000	354,29	354,29
Insumo	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9720000	17,04	33,60
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9070000	16,02	14,53
Insumo	FORRO COLMEIA 625x1250mm B15 REFAX	m²	1,0000000	292,63	292,63
Insumo	MANTA TERMO ACUSTICA 1 FACE TERMOFOIL	m²	1,0000000	13,53	13,53

02.09.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro de PVC em réguas de 100 x 6000 mm	m²	1,0000000	48,46	48,46
Insumo	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0426000	16,31	0,69
Insumo	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	1,0956000	18,27	20,01
Insumo	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	3,8499000	4,06	15,63
Insumo	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,3265000	1,53	2,02
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912000	0,19	0,41
Insumo	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0132000	21,32	0,28
Insumo	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0333000	36,55	1,21
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4994000	16,45	8,21

02.09.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro de PVC em réguas de 100 x 6000 mm, sem estrutura	m²	1,0000000	22,88	22,88
Insumo	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	1,0956000	18,27	20,01
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912000	0,19	0,41
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1498000	16,45	2,46

02.09.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro de PVC modular em placas	m²	1,0000000	77,71	77,71
Insumo	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0426000	16,31	0,69
Insumo	Forro de PVC modular em placas de 625 mm x 1250 mm	m²	1,0956000	44,97	49,26
Insumo	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	3,8499000	4,06	15,63
Insumo	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,3265000	1,53	2,02
Insumo	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912000	0,19	0,41
Insumo	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0132000	21,32	0,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0333000	36,55	1,21
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4994000	16,45	8,21

02.09.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro em chapas metálicas	m²	1,0000000	155,13	155,13
Insumo	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	18,38	9,19
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	16,45	8,22
Insumo	Forro em chapa galvanizada	m²	1,0000000	85,59	85,59
Insumo	Pintura eletrostática	m²	1,0000000	52,13	52,13

02.09.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro em réguas de alumínio	m²	1,0000000	200,18	200,18
Insumo	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	18,38	9,19
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	16,45	8,22
Insumo	Forro de alumínio sistema linear múltiplo liso com bordas dobradas em ângulo reto com flush em "V" largura 8 cm	m²	1,0000000	182,77	182,77

02.09.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro mineral modulado	m²	1,0000000	105,79	105,79
Insumo	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	1,0000000	105,79	105,79

02.09.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Forro mineral modulado, sem estrutura	m²	1,0000000	28,64	28,64
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	16,90	5,07
Insumo	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	1,0000000	23,57	23,57

02.10.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de pintura ou textura	m²	1,0000000	6,40	6,40
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	16,02	6,40

02.10.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Aplicação de fundo selador base água	m²	1,0000000	3,84	3,84
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	22,47	2,38
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0270000	16,02	0,43
Insumo	Fundo selador a base d'água	L	0,1600000	6,46	1,03

02.10.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Textura acrílica – Linha Administrativa	m²	1,0000000	9,90	9,90
Insumo	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,1074000	5,08	5,62
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1541000	22,47	3,46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0514000	16,02	0,82

02.10.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Massa corrida	m²	1,0000000	14,00	14,00
Insumo	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802000	0,99	0,07
Insumo	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,3389000	2,92	3,90
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3610000	22,47	8,11
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1203000	16,02	1,92

02.10.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Massa acrílica	m²	1,0000000	17,07	17,07
Insumo	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,1000000	0,99	0,09
Insumo	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	1,5518400	5,26	8,16
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3340000	22,47	7,50
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830000	16,02	1,32

02.10.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura com tinta látex acrílica Premium (paredes)	m²	1,0000000	9,39	9,39
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	22,47	3,66
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	16,02	0,87
Insumo	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285000	21,29	4,86

02.10.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura com tinta látex acrílica Premium – cores especiais (sistema tintométrico)	m²	1,0000000	10,12	10,12
Insumo	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2628000	21,29	5,59
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	22,47	3,66
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	16,02	0,87

02.10.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)	m²	1,0000000	11,17	11,17
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270000	22,47	5,10
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0757000	16,02	1,21
Insumo	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285000	21,29	4,86

02.10.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fundo anticorrosivo e de aderência	m²	1,0000000	14,96	14,96
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4298000	22,47	9,65
Insumo	Fundo anticorrosivo e de aderência a base de água	L	0,1600000	33,21	5,31

02.10.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura esmalte acetinado (metais e madeiras)	m²	1,0000000	16,14	16,14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5708000	22,47	12,82
Insumo	Tinta esmalte sintetico a base de água	L	0,1440000	23,10	3,32

02.10.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura em verniz sintético	m²	1,0000000	18,27	18,27
Insumo	Verniz a base de água para madeira	L	0,1080000	22,08	2,38
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7076000	22,47	15,89

02.10.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura Eletrostática	m²	1,0000000	52,13	52,13
Insumo	Pintura eletrostática	m²	1,0000000	52,13	52,13

02.10.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura com tinta látex acrílica para piso	m²	1,0000000	18,56	18,56
Insumo	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1600000	8,76	1,40
Insumo	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,4270000	21,29	9,09
Insumo	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0100000	6,80	0,06
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2750000	22,47	6,17
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150000	16,02	1,84

02.10.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura com tinta epóxi de alto desempenho (pisos)	m²	1,0000000	47,93	47,93
Insumo	DILUENTE EPOXI	L	0,0640000	29,44	1,88
Insumo	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,3220000	60,74	19,55
Insumo	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0100000	6,80	0,06
Insumo	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,2016000	91,46	18,43
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2750000	22,47	6,17
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150000	16,02	1,84

02.10.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Verniz de poliuretano sobre pintura epóxi de alto desempenho	m²	1,0000000	60,78	60,78
Insumo	SOLVENTE PARA VERNIZ POLIURETANO	L	0,0400000	21,45	0,85
Insumo	VERNIZ POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE	KG	0,3600000	115,52	41,58
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600000	22,47	14,83
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200000	16,02	3,52

02.10.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tratamento antiderrapante em verniz de poliuretano sobre pintura epóxi	m²	1,0000000	6,04	6,04
Insumo	Carga inerte para tratamento antiderrapante em piso (ref.: Sikadur 512 ou 515)	KG	2,0000000	2,47	4,94
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	16,02	1,10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.10.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura para superfícies galvanizadas	m²	1,0000000	26,78	26,78
Insumo	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0619000	12,92	0,79
Insumo	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,2070000	31,76	6,57
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8252000	22,47	18,54
Insumo	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3000000	2,96	0,88

02.10.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura de meios-fios com tinta acrílica	m	1,0000000	4,44	4,44
Insumo	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,1345000	14,28	1,92
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0866250	22,47	1,94
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0362250	16,02	0,58

02.10.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura para sinalização e demarcação viária horizontal, com adição de microesferas de vidro	m	1,0000000	3,80	3,80
Insumo	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0020000	12,92	0,02
Insumo	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,0430000	14,31	0,61
Insumo	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0110000	4,01	0,04
Insumo	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,0250000	4,01	0,10
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	22,47	0,76
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	16,02	0,22
Insumo	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0003000	122,93	0,03
Insumo	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0334000	60,67	2,02

02.11.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pavimentação em elementos intertravados de concreto	m²	1,0000000	60,93	60,93
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,0604000	5,94	0,35
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,2080000	1,98	2,39
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0568000	157,18	8,92
Insumo	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,0036000	123,66	0,44
Insumo	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUROS, DIMENSOES APROX. DE 35 CM X 15 CM E ESPESSURA DE 7 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	m²	1,0045000	45,10	45,30
Insumo	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0963000	19,96	1,92
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0963000	16,02	1,54
Insumo	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	6,74	0,02
Insumo	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0441000	0,42	0,01
Insumo	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038000	7,25	0,02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0444000	0,64	0,02

02.11.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Lastro em concreto magro	m³	1,0000000	629,68	629,68
Composição Auxiliar	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,1300000	432,35	488,55
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,4370000	21,59	117,38
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4830000	16,02	23,75

02.11.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pavimentação em concreto armado simples	m²	1,0000000	85,20	85,20
Insumo	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0814000	323,89	26,36
Insumo	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG	4,0000000	7,81	31,24
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119000	21,59	2,41
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0466000	16,02	0,74
Insumo	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0070000	6,75	0,04
Insumo	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	1,0816000	19,76	21,37
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1000000	30,44	3,04

02.11.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Selagem ou resselagem de juntas em pavimentação de concreto armado	m	1,0000000	18,87	18,87
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1064000	16,02	1,70
Insumo	Compressor de ar portátil de 71 PCM - 15 kW	CHP	0,0266000	20,09	0,53
Insumo	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	CHP	0,0266000	13,71	0,36
Insumo	Cordão de polietileno expandido	m	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	Disco diamantado - D = 350 mm	UN	0,0067000	313,05	2,09
Insumo	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG	0,2175000	64,50	14,02

02.11.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	m³	1,0000000	747,09	747,09
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,4400000	5,94	8,55
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28,8000000	1,98	57,02
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	16,02	11,21
Insumo	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0060000	63,85	0,38
Insumo	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0107000	157,14	1,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0062000	164,04	1,01
Insumo	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0105000	59,24	0,62
Insumo	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0122000	29,02	0,35
Insumo	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0045000	84,69	0,38
Insumo	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0122000	3,58	0,04
Insumo	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0045000	7,52	0,03
Insumo	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0167000	274,95	4,59
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0272000	186,94	5,08
Insumo	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,1800000	159,23	28,66
Insumo	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,2600000	151,13	190,42
Insumo	Emulsão asfáltica RR 2C	kg	140,0000000	2,86	400,40
Insumo	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0500000	113,46	5,67
Insumo	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0210000	151,05	3,17
Insumo	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290000	59,73	1,73
Insumo	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0500000	169,18	8,45
Insumo	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,1000000	176,58	17,65

02.11.06	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	Pavimentação asfáltica com CBUQ para aplicação a frio (remendo)	m³	1,0000000	2.676,45	2.676,45
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000000	16,02	192,24
Insumo	Compactador manual de placa vibratória - 3 kW - CHP	CHP	0,4600000	4,61	2,12
Insumo	Compactador manual de placa vibratória - 3 kW - CHI	CHI	1,5400000	4,61	7,09
Insumo	Asfalto a frio ensacado	kg	2.500,0000000	0,99	2.475,00

02.11.07	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	Meios-fios em concreto pré-moldado	m	1,0000000	40,10	40,10
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0020000	586,01	1,17
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,0070000	5,94	0,04
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,1400000	1,98	0,27
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070000	157,18	1,10
Insumo	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	22,60	22,71
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	21,59	8,50
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	16,02	6,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.12.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica	m²	1,0000000	2,59	2,59
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0971000	16,02	1,55
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0494000	21,13	1,04

02.12.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Instalação de telha de fibrocimento, metálica ou cerâmica reaproveitada	m²	1,0000000	9,21	9,21
Insumo	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,2700000	0,21	0,26
Insumo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,2700000	3,11	3,94
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,02	2,40
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150000	21,13	2,42
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0050000	17,71	0,08
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0069000	17,12	0,11

02.12.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-40	m²	1,0000000	65,72	65,72
Insumo	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m²	1,1660000	47,89	55,83
Insumo	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	1,54	6,39
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	16,02	1,55
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910000	21,13	1,92
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009000	17,71	0,01
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013000	17,12	0,02

02.12.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cumeeira para telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-40	m	1,0000000	59,24	59,24
Insumo	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	1,54	6,39
Insumo	Cumeeira metálica galvanizada GR 40 com espessura de 0,43 mm.	m	1,0290000	48,95	50,36
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730000	16,02	1,16
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	21,13	1,26
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018000	17,71	0,03
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026000	17,12	0,04

02.12.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-25	m²	1,0000000	46,36	46,36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Telha metálica trapezoidal galvanizada GR 25 com espessura de 0,43 mm, com largura de 1020 mm e comprimento de 5 metros.	m²	1,1660000	31,28	36,47
Insumo	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	1,54	6,39
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	16,02	1,55
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910000	21,13	1,92
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009000	17,71	0,01
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013000	17,12	0,02

02.12.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cumeeira para telha metálica trapezoidal galvanizada - GR-25	m	1,0000000	59,24	59,24
Insumo	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	1,54	6,39
Insumo	Cumeeira metálica galvanizada GR 25 com espessura de 0,43 mm.	m	1,0290000	48,95	50,36
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730000	16,02	1,16
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	21,13	1,26
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018000	17,71	0,03
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026000	17,12	0,04

02.12.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Telha de fibrocimento modulada - espessura 8 mm	m²	1,0000000	95,16	95,16
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,13	6,33
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	16,02	9,61
Insumo	Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	1,1100000	0,22	0,24
Insumo	Telha estrutural de fibrocimento ondulada esp. 8 mm largura útil 102 cm	m²	1,2400000	55,13	68,36
Insumo	Calço plástico para fixação de telha de fibrocimento tipo modulada e onda 50	UN	1,1100000	5,83	6,47
Insumo	Fixador de aba telha de fibrocimento simples modulada	UN	1,0000000	1,51	1,51
Insumo	Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 165 mm	UN	1,1100000	2,38	2,64

02.12.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cumeeira articulada ABA SUPERIOR de fibrocimento para telha modulada - espessura 6 mm	m	1,0000000	71,73	71,73
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	21,13	1,26
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	16,02	0,96
Insumo	Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	2,0600000	0,22	0,45
Insumo	Cumeeira articulada superior para telha de fibrocimento modulada ou onda 50	UN	2,0600000	31,15	64,16
Insumo	Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 165 mm	UN	2,0600000	2,38	4,90

02.12.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cumeeira articulada ABA INFERIOR de fibrocimento para telha modulada - espessura 6 mm	m	1,0000000	71,73	71,73
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	21,13	1,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	16,02	0,96
Insumo	Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	2,0600000	0,22	0,45
Insumo	Cumeeira articulada inferior para telha de fibrocimento tipo modulada ou onda 50	UN	2,0600000	31,15	64,16
Insumo	Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 165 mm	UN	2,0600000	2,38	4,90

02.12.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Telha de fibrocimento ondulada - espessura 6 mm	m²	1,0000000	33,66	33,66
Insumo	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,2700000	0,21	0,26
Insumo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,2700000	3,11	3,94
Insumo	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²	1,2750000	19,18	24,45
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,02	2,40
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150000	21,13	2,42
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0050000	17,71	0,08
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0069000	17,12	0,11

02.12.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cumeeira UNIVERSAL para telha de fibrocimento ondulada - espessura 6 mm	m	1,0000000	58,17	58,17
Insumo	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,2000000	0,21	0,88
Insumo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,2000000	3,11	13,06
Insumo	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	1,0290000	40,57	41,74
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730000	16,02	1,16
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000	21,13	1,26
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018000	17,71	0,03
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026000	17,12	0,04

02.12.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cumeeira TIPO SHED para telha de fibrocimento ondulada - espessura 6 mm	m	1,0000000	62,81	62,81
Insumo	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,2000000	0,21	0,88
Insumo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,2000000	3,11	13,06
Insumo	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	1,0290000	45,74	47,06
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0550000	16,02	0,88
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0410000	21,13	0,86
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018000	17,71	0,03
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026000	17,12	0,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.12.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Telha de fibrocimento - Canalete 49 Eternit	m²	1,0000000	75,50	75,50
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	21,13	3,16
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,02	2,40
Insumo	Conjunto de vedação elástica para furo Ø 8 mm	UN	4,1200000	0,22	0,90
Insumo	Telha estrutural de fibrocimento esp. 8 mm largura útil 49 cm	m²	1,0600000	53,13	56,31
Insumo	Parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8 mm x 250 mm	UN	4,1200000	3,09	12,73

02.12.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24	m²	1,0000000	135,76	135,76
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1610000	30,44	4,90
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0250000	15,72	0,39
Insumo	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0049000	47,21	0,23
Insumo	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,1800000	142,32	25,61
Insumo	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1,0500000	78,64	82,57
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6330000	16,02	10,14
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5390000	21,13	11,38
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132000	17,71	0,23
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183000	17,12	0,31

02.12.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rufo em Chapa de Aço Galvanizado nº 24	m²	1,0000000	156,44	156,44
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,7920000	30,44	24,10
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0240000	15,72	0,37
Insumo	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0048000	47,21	0,22
Insumo	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,1800000	142,32	25,61
Insumo	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	4,2000000	22,31	93,70
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4140000	16,02	6,63
Insumo	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240000	21,13	4,73
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0264000	17,71	0,46
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0366000	17,12	0,62

02.13.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Camada Separadora para Impermeabilização	m²	1,0000000	6,43	6,43
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000	16,02	0,16
Insumo	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	m²	1,1000000	5,70	6,27

02.13.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Camada de Proteção Térmica para Impermeabilização	m²	1,0000000	11,75	11,75
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	16,02	0,80
Insumo	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	m²	1,0500000	10,43	10,95

02.13.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Camada de Amortecimento para Impermeabilização	m²	1,0000000	35,35	35,35
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0310000	576,21	17,86
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1070000	21,59	2,31
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2140000	16,02	3,42
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	0,48	0,24
Insumo	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,2100000	12,21	2,56
Insumo	Emulsão asfáltica elastomérica para uso em impermeabilização	KG	0,5000000	17,92	8,96

02.13.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Camada de proteção mecânica simples de impermeabilização	m²	1,0000000	42,83	42,83
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0350000	710,54	24,86
Insumo	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m²	1,0400000	1,56	1,62
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6590000	21,59	14,22
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1330000	16,02	2,13

02.13.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Camada de Proteção Mecânica em Placas de Impermeabilização	m²	1,0000000	73,38	73,38
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0440000	710,54	31,26
Insumo	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m²	1,0400000	1,56	1,62
Insumo	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	m²	1,0500000	10,87	11,41
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8990000	21,59	19,40
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820000	16,02	2,91
Insumo	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	0,4500000	15,08	6,78

02.13.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Camada Drenante para Impermeabilização	m²	1,0000000	32,48	32,48
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200000	16,02	0,32
Insumo	Geocomposto Drenante industrializado formado por estrutura drenante de pelo menos 10 mm	m²	1,0500000	24,66	25,89
Insumo	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M	m²	1,1000000	5,70	6,27

02.13.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Colagem da camada de proteção térmica de impermeabilização	m²	1,0000000	6,62	6,62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,3500000	14,85	5,19
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0850000	16,90	1,43

02.13.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Camada de enchimento com Concreto leve com poliestireno expandido	m³	1,0000000	1.000,78	1.000,78
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,3580000	5,94	2,12
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7,1600000	1,98	14,17
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,5000000	16,02	104,13
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,3580000	157,18	56,27
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	400,0000000	0,48	192,00
Insumo	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), PEROLAS, PARA CONCRETO LEVE	KG	10,5000000	60,16	631,68
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,3430000	1,20	0,41

02.14.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura Inibidora de Raízes em Estrutura Impermeabilizada	m²	1,0000000	17,53	17,53
Insumo	Pintura inibidora de raízes	L	0,3257000	22,60	7,36
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4529000	22,47	10,17

02.14.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Injeção de Resina de Poliuretano em fissuras em Estrutura de Concreto	kg	1,0000000	301,86	301,86
Insumo	Injeção de Resina de Poliuretano em fissuras em Estrutura de Concreto	kg	1,0000000	301,86	301,86

02.14.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chapim Pré-Moldado de Concreto Aparente	m	1,0000000	128,53	128,53
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,1300000	5,94	0,77
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,6000000	1,98	5,14
Insumo	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200000	14,05	0,28
Insumo	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0400000	159,23	6,36
Insumo	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	21,43	17,14
Insumo	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,3500000	7,75	10,46
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	21,30	14,91
Insumo	Chapa de madeira compensada resinada 1,10 x 2,20 m # 10 mm	m²	1,0000000	27,07	27,07
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0200000	3,66	0,07
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	17,3600000	0,48	8,33
Insumo	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,0900000	151,13	13,60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0200000	15,99	0,31
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	21,59	6,47
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	16,02	17,62

02.14.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Armação em tela de aço soldado nervurada	m²	1,0000000	11,63	11,63
Insumo	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	1,0538000	9,24	9,73
Insumo	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,0454000	0,16	0,32
Insumo	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0155000	14,05	0,21
Insumo	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0089000	16,00	0,14
Insumo	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0577000	21,43	1,23

02.14.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas	m²	1,0000000	41,01	41,01
Insumo	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	0,0070000	144,69	1,01
Insumo	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	4,3330000	7,97	34,53
Insumo	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2130000	16,45	3,50
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	16,02	1,69
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0068000	17,71	0,12
Insumo	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0094000	17,12	0,16

02.14.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Revestimento impermeabilizante bloqueador de umidade	m²	1,0000000	14,78	14,78
Insumo	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	18,04	1,80
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	22,47	4,49
Insumo	Revestimento impermabilizante bloqueador de umidade	L	0,0960000	88,50	8,49

02.14.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pintura com tinta refletiva aluminizada para impermeabilização	m²	1,0000000	34,99	34,99
Insumo	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	18,04	1,80
Insumo	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	22,47	4,49
Insumo	Tinta aluminizada de base asfáltica	L	0,5000000	57,40	28,70

02.14.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tela de poliéster estruturante para reforço de impermeabilização	m²	1,0000000	3,57	3,57
Insumo	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	0,4050000	5,29	2,14
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0120000	16,90	0,20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0570000	21,59	1,23

02.14.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Limpeza e Preparação do Substrato para Impermeabilização	m²	1,0000000	13,35	13,35
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	16,02	1,76
Insumo	Lava-jato água fria pressão 1700 psi	loc/un/h	0,2200000	14,29	3,14
Insumo	Solução limpadora diluída em água	L	0,4000000	21,14	8,45

02.14.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Substituição de Coletores de Águas Pluviais	un	1,0000000	179,46	179,46
Insumo	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	2,73	2,73
Insumo	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	9,47	9,47
Insumo	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	41,20	41,20
Insumo	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0700000	20,83	1,45
Insumo	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2409000	16,59	3,99
Insumo	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2409000	21,04	5,06
Insumo	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0062000	50,45	0,31
Insumo	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	0,5176500	44,21	22,88
Insumo	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0730000	1,66	0,12
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,59	21,59
Insumo	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,5655000	40,22	22,74
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,2000000	30,44	6,08
Insumo	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,0000000	41,84	41,84

02.14.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tratamento de Tubulação Passante para Impermeabilização	un	1,0000000	39,61	39,61
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,59	10,79
Insumo	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,5655000	40,22	22,74
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,2000000	30,44	6,08

02.14.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Regularização de substrato para Impermeabilização - 3 cm	m²	1,0000000	34,91	34,91
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0431000	576,90	24,86
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	0,48	0,24
Insumo	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,2100000	12,21	2,56
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2450000	21,59	5,28
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1230000	16,02	1,97

02.14.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Regularização de substrato para Impermeabilização - 6 cm	m²	1,0000000	46,96	46,96
Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0661000	576,90	38,13
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2990000	21,59	6,45
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1490000	16,02	2,38

02.14.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tratamento de juntas de movimentação em revestimentos	m	1,0000000	73,69	73,69
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8500000	21,59	39,94
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3740000	16,02	5,99
Insumo	PRIMER DE POLIURETANO	L	0,0060000	493,67	2,96
Insumo	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	M	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8000000	30,44	24,35

02.14.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tratamento de juntas de dilatação ou movimentação estrutural	m	1,0000000	55,79	55,79
Insumo	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	21,59	7,55
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	16,02	5,60
Insumo	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MODULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTACAO	L	0,2000000	138,25	27,65
Insumo	Corpo de apoio em polietileno para aplicação de mástiques em juntas	m	1,0000000	0,52	0,52
Insumo	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,3600000	40,22	14,47

02.15.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível	m²	1,0000000	22,61	22,61
Insumo	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	3,2000000	2,91	9,31
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1080000	16,90	1,82
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5320000	21,59	11,48

02.15.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização com emulsão asfáltica	m²	1,0000000	40,30	40,30
Insumo	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	1,5000000	15,08	22,62
Insumo	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	1,3510000	5,29	7,14
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0850000	16,90	1,43
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4220000	21,59	9,11

02.15.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com membrana acrílica monocomponente flexível	m²	1,0000000	38,96	38,96
Insumo	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG	1,2000000	20,44	24,52
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1170000	16,90	1,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780000	21,59	12,47

02.15.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com Membrana de Poliuretano	m²	1,0000000	117,47	117,47
Insumo	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	KG	2,0000000	52,79	105,58
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0960000	16,90	1,62
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4760000	21,59	10,27

02.15.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com Manta Asfáltica	m²	1,0000000	90,14	90,14
Insumo	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150000	14,85	9,13
Insumo	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	1,1250000	49,60	55,80
Insumo	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,2600000	5,81	1,51
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1920000	16,90	3,24
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9480000	21,59	20,46

02.15.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com manta asfáltica aluminizada	m²	1,0000000	74,05	74,05
Insumo	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150000	14,85	9,13
Insumo	Manta asfáltica aluminizada	m²	1,1250000	35,30	39,71
Insumo	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,2600000	5,81	1,51
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1920000	16,90	3,24
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9480000	21,59	20,46

02.15.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com manta elastomérica de etileno-propileno-dieno-monômero (EPDM)	m²	1,0000000	151,82	151,82
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	21,59	10,79
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	16,90	8,45
Insumo	Emulsão hidro-asfáltica	KG	0,8000000	16,28	13,02
Insumo	Tinta betuminosa	L	0,6000000	27,08	16,24
Insumo	Manta butílica # 0,8 mm	m²	1,1000000	61,82	68,00
Insumo	Fita de caldeação para manta butilíca largura 50 mm # 3 mm	m	2,0000000	1,34	2,68
Insumo	Adesivo auto vulcanizante para manta butilíca	L	0,2000000	83,12	16,62

02.15.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com manta dupla (com maçarico)	m²	1,0000000	147,77	147,77
Insumo	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150000	14,85	9,13
Insumo	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	1,1250000	40,40	45,45
Insumo	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	1,1250000	49,60	55,80
Insumo	GAS DE COZINHA - GLP	KG	0,5200000	5,81	3,02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2780000	16,90	4,69
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3750000	21,59	29,68

02.15.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização flexível com manta dupla (com asfalto elastomérico)	m²	1,0000000	172,91	172,91
Insumo	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,6150000	14,85	9,13
Insumo	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	1,1250000	40,40	45,45
Insumo	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	1,1250000	49,60	55,80
Insumo	Asfalto elastomérico	KG	2,0000000	11,73	23,46
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5560000	16,90	9,39
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3750000	21,59	29,68

02.15.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Asfalto elastomérico para colagem de manta asfáltica	m²	1,0000000	39,50	39,50
Insumo	Asfalto elastomérico	KG	3,0000000	11,73	35,19
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	21,59	4,31

02.15.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Impermeabilização rígida (semiflexível) com cimento modificado com polímero	m²	1,0000000	46,22	46,22
Insumo	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA), RESISTENTE A EFLUENTES DOMÉSTICOS E SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS	KG	4,0000000	8,23	32,92
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1080000	16,90	1,82
Insumo	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5320000	21,59	11,48

02.16.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de película	m²	1,0000000	7,96	7,96
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96

02.16.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Transporte de vidros	m2 x km	1,0000000	46,79	46,79
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9210000	16,02	46,79

02.16.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Instalação de vidro (comum, temperado, aramado ou laminado) reaproveitado	m²	1,0000000	26,04	26,04
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,92	19,92
Insumo	MASSA PARA VIDRO	KG	2,0000000	3,06	6,12

02.16.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Película de poliéster jateada incolor	m²	1,0000000	44,44	44,44
Insumo	Película de poliéster jateada incolor	m²	1,0000000	44,44	44,44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.16.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Película de poliéster para controle solar para clarabóias	m²	1,0000000	1.189,03	1.189,03
Insumo	Película de poliéster para controle solar para clarabóias	m²	1,0000000	1.189,03	1.189,03

02.17.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Adesivo Selante Poliuretano – fornecimento e aplicação	m	1,0000000	24,21	24,21
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6810000	19,92	13,56
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,3500000	30,44	10,65

02.17.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Calafetação com selante de silicone sem remoção do vidro - Aplicação/Substituição	m	1,0000000	17,47	17,47
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	16,02	4,80
Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3333000	20,11	6,70

02.17.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Recuperação de massa em esquadria metálica	m	1,0000000	20,08	20,08
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	19,92	9,96
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	16,02	4,00
Insumo	MASSA PARA VIDRO	KG	2,0000000	3,06	6,12

02.17.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Baguetes metálicos	m	1,0000000	8,39	8,39
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,92	4,98
Insumo	Baguetes metálicos	m	1,0500000	3,25	3,41

02.17.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Claraboia tipo bolha em acrílico	m²	1,0000000	793,96	793,96
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5580000	19,92	50,95
Insumo	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5580000	16,90	43,23
Insumo	DOMOS INDIVIDUAL EM ACRILICO BRANCO *95 X 95* CM, SEM INSTALACAO	UN	1,0000000	699,78	699,78

02.18.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de vidro comum / espelho	m²	1,0000000	14,22	14,22
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3900000	16,02	6,24
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4010000	19,92	7,98

02.18.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro liso comum transparente 4 mm	m²	1,0000000	83,00	83,00
Insumo	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	48,13	48,13
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0330000	17,98	0,59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,5650000	20,11	11,36
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6280000	16,02	10,06
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6460000	19,92	12,86

02.18.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro liso comum transparente 5mm	m²	1,0000000	82,19	82,19
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,92	19,92
Insumo	MASSA PARA VIDRO	KG	2,0000000	3,06	6,12
Insumo	VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	56,15	56,15

02.18.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro liso comum transparente 6 mm	m²	1,0000000	89,69	89,69
Insumo	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	68,18	68,18
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0210000	17,98	0,37
Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3570000	20,11	7,17
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3830000	16,02	6,13
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	19,92	7,84

02.18.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro fantasia 4 mm (canelado, martelado, pontilhado e mini-boreal)	m²	1,0000000	86,00	86,00
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	40,10	40,10

02.18.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro fumê/bronze 5 mm	m²	1,0000000	115,17	115,17
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	VIDRO LISO FUME, E = 5 MM - SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	69,27	69,27

02.18.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Instalação de espelho reaproveitado	m²	1,0000000	45,90	45,90
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88

02.18.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Espelho cristal, e = 5 mm	m²	1,0000000	592,19	592,19
Insumo	Espelho cristal comum #5mm	m²	1,0000000	502,34	502,34
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	16,02	40,05
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	19,92	49,80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.18.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Espelho fumê/bronze 4mm lapidado	m²	1,0000000	546,14	546,14
Insumo	Espelho fumê/bronze 4mm lapidado	m²	1,0000000	500,24	500,24
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88

02.18.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Finesson (parafuso de fixação francês)	un	1,0000000	7,72	7,72
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	19,92	1,99
Insumo	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	1,0000000	5,73	5,73

02.18.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Corte em vidro ou espelho reaproveitado	m	1,0000000	17,97	17,97
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	19,92	9,96
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	16,02	8,01

02.18.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Lapidação de vidro / espelho reaproveitado	m	1,0000000	26,95	26,95
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	19,92	14,94
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	16,02	12,01

02.19.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de vidro de segurança (temperado, laminado ou aramado)	m²	1,0000000	12,34	12,34
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3380000	16,02	5,41
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3480000	19,92	6,93

02.19.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro temperado incolor com 10 mm de espessura	m²	1,0000000	241,58	241,58
Insumo	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	158,85	158,85
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,7050000	0,27	0,46
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,7480000	28,95	21,65
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,3220000	1,77	4,10
Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3090000	20,11	6,21
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3780000	16,02	22,07
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4180000	19,92	28,24

02.19.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro temperado incolor com 8mm de espessura	m²	1,0000000	212,33	212,33
Insumo	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	122,36	122,36
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,9130000	0,27	0,51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,8390000	28,95	24,28
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,6050000	1,77	4,61
Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3460000	20,11	6,95
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4690000	16,02	23,53
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5110000	19,92	30,09

02.19.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro temperado incolor com 6 mm de espessura	m²	1,0000000	191,78	191,78
Insumo	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	93,73	93,73
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,1960000	0,27	0,59
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,9640000	28,95	27,90
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,9920000	1,77	5,29
Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3970000	20,11	7,98
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5420000	16,02	24,70
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5860000	19,92	31,59

02.19.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro temperado incolor com 6 mm de espessura, tipo JUMBO	m²	1,0000000	191,78	191,78
Insumo	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	m²	1,0000000	93,73	93,73
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,1960000	0,27	0,59
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,9640000	28,95	27,90
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,9920000	1,77	5,29
Insumo	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3970000	20,11	7,98
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5420000	16,02	24,70
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5860000	19,92	31,59

02.19.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro laminado incolor de 8mm de espessura	m²	1,0000000	360,78	360,78
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,1960000	0,27	0,59
Insumo	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,4160000	10,97	37,47
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,9640000	28,95	27,90
Insumo	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	m²	1,0000000	230,42	230,42
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,9920000	1,77	5,29
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6190000	16,02	25,93
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6660000	19,92	33,18

02.19.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vidro fumê / bronze temperado 10 mm	m²	1,0000000	347,66	347,66
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4790000	19,92	9,54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4660000	16,02	7,46
Insumo	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	4,6090000	10,97	50,56
Insumo	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	4,0360000	1,77	7,14
Insumo	Vidro fumê/bronze temperado 10mm	m²	1,0000000	272,96	272,96

02.20.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bucha para pivô de dobradiça para vidro temperado	un	1,0000000	6,41	6,41
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Bucha para pivô de dobradiça para vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1201; Belga Metais / 9201	un	1,0000000	3,43	3,43

02.20.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte para bandeira de vidro temperado, com ponto de giro para dobradiça	un	1,0000000	52,80	52,80
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Suporte para bandeira de vidro temperado, com ponto de giro para dobradiça. Ref.: Santa Marina / 1203; Belga Metais / 9203	un	1,0000000	46,83	46,83

02.20.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte de canto, simples, para vidro temperado	un	1,0000000	19,96	19,96
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Suporte de canto, simples, para vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1302; Belga Metais/9302	un	1,0000000	16,98	16,98

02.20.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte de união, sem batedor, para dois ou três vidros temperados	un	1,0000000	56,47	56,47
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Suporte de união em "L" em latão fundido, sem batedor, para dois ou três vidros temperados de 10 mm. Ref.: Santa Marina/1310; Belga Metais/9310	un	1,0000000	50,50	50,50

02.20.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Botão de correção para vidro temperado	un	1,0000000	7,44	7,44
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Botão de correção fosco acetinado com parafuso. Ref.: Santa Marina/1002	un	1,0000000	4,46	4,46

02.20.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para vidro temperado	un	1,0000000	68,68	68,68
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para porta de correr em vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina / 3530; Belga Metais / 9510-F	un	1,0000000	60,72	60,72

02.20.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para janela de vidro temperado	un	1,0000000	76,55	76,55
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Fechadura bico-de-papagaio, com furo, para aplicação em janela de correr em vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina/3532; Belga Metais/9510-JF	un	1,0000000	68,59	68,59

02.20.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fechadura para porta de abrir de vidro temperado	un	1,0000000	55,76	55,76
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Fechadura para aplicação em porta de abrirem vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina/1520; Belga Metais/9520	un	1,0000000	47,80	47,80

02.20.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Contra fechadura, para alvenaria, para porta com fechadura 1520/9520	un	1,0000000	9,49	9,49
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,92	4,98
Insumo	Contra fechadura, para alvenaria, para porta com fechadura 1520/952, aplicada em alvenaria junto a porta de abrirem vidro temperado 10 mm. Ref.: TQ Ferragens/1504; Santa Marina/1504; Belga Metais/1504	un	1,0000000	4,51	4,51

02.20.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Contra fechadura de pressão para porta de vidro temperado	un	1,0000000	34,70	34,70
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,92	4,98
Insumo	Contra fechadura de pressão para porta de vidro temperado de 10 mm, usada com fechaduras de referência 1520SE / 9520PRD / 9520PRE. Ref.: Santa Marina/1504S; Belga Metais 9504S	un	1,0000000	29,72	29,72

02.20.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Contra fechadura, com furo, para porta com furo	un	1,0000000	36,89	36,89
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,92	4,98
Insumo	Contra fechadura, com furo, para porta de correr com furo em vidro temperado 10 mm, usada com fechaduras de referência 3530/9510-F. Ref.: Santa Marina/3534; Belga Metais/9511-F	un	1,0000000	31,91	31,91

02.20.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado	un	1,0000000	21,71	21,71
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,92	4,98
Insumo	Trinco inferior, com miolo, em latão fundido cromado, para porta de vidro temperado 10 mm. Ref.: Santa Marina/1502; Belga Metais/9502	un	1,0000000	16,73	16,73

02.20.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mola hidráulica BTS 75R	un	1,0000000	727,90	727,90
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8180000	19,92	36,21
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7670000	16,02	28,30
Insumo	Impermeabilizante para mola hidráulica. Ref: Dorma SealProtect	un	1,0000000	71,57	71,57
Insumo	Mola Hidráulica de piso universal para portas de batente e portas vai-e-vem em aço inoxidável. Ref.: DORMA, modelo BTS 75V/R, com eixo intercambiável tipo "B"	un	1,0000000	591,82	591,82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.20.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Puxador redondo, padrão em poliéster, para porta de vidro temperado	un	1,0000000	31,39	31,39
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Puxador para porta de vidro temperado redondo duplo em resina poliéster incolor com aditivo anti-UV com 110-135 mm de diâmetro. Ref.: 1608 e 1609, Poliforma Alumínios e Ferragens; 1613, Aço Metais	un	1,0000000	27,41	27,41

02.20.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Puxador H tubular em aço inox, comprimento 45cm, para portas de vidro temperado	un	1,0000000	61,76	61,76
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Puxador H tubular em aço inox AISI304, com porcas tipo castelo, comprimento 45cm, entre furos de 30cm, diâmetro 1.1/4", chapa #16, acabamento escovado. Ref.: PX-RD, Poliforma Alumínio e Ferragens	un	1,0000000	53,80	53,80

02.20.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Puxador em aço inox sob medida – Tipo A	un	1,0000000	386,85	386,85
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Puxador para porta de vidro temperado em aço inox, sob medida, tipo A	un	1,0000000	378,89	378,89

02.20.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Puxador em aço inox sob medida – Tipo B	un	1,0000000	602,00	602,00
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Puxador para porta de vidro temperado em aço inox, sob medida, tipo B	un	1,0000000	594,04	594,04

02.20.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	un	1,0000000	50,24	50,24
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Dobradiça superior para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina / 1101 ou Belga Metais / 9101	un	1,0000000	44,27	44,27

02.20.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Perfil em alumínio, tipo U - abas iguais - PU 5/8" x 5/8" – espessura 1,58 mm	m	1,0000000	9,48	9,48
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,1900000	28,95	5,50

02.20.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trilho superior em alumínio 60 mm x 49,5 mm, para vidro temperado	m	1,0000000	28,34	28,34
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,7730000	28,95	22,37

02.20.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Perfil em alumínio para acabamento de trilho superior	m	1,0000000	12,11	12,11
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,2810000	28,95	8,13

02.20.22	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Perfil guia inferior de alumínio 39,3 mm x 24 mm para vidro temperado 10 mm	m	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,4510000	28,95	13,05

02.20.23	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Capa do Perfil Guia Inferior “Click”	m	1,0000000	6,16	6,16
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,1100000	28,95	3,18

02.20.24	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	un	1,0000000	56,90	56,90
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina / 1103; Belga Metais / 9103	un	1,0000000	50,93	50,93

02.20.25	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escova de vedação para vidro temperado	m	1,0000000	8,21	8,21
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Escova de vedação para aplicação em janela ou porta de vidro temperado, autocolante ou de encaixe, na cor preta, branca ou cinza alumínio, entre 5mm e 7mm de base. Ref.: 290-1 (vidromax) 5x5 preto; Seal; VBrasil; Aluinter	un	1,0000000	2,24	2,24

02.20.26	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Roldana simples para porta de correr em vidro temperado	un	1,0000000	4,97	4,97
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Roldana simples em nylon para porta ou janela de correr de vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1125N; Belga Metais/9125	un	1,0000000	1,99	1,99

02.20.27	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado	un	1,0000000	10,71	10,71
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Roldana dupla em nylon para porta ou janela de correr de vidro temperado. Ref.: Santa Marina/1125N; Belga Metais/9125	un	1,0000000	7,73	7,73

02.20.28	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Capuchinho para trinco para vidro temperado	un	1,0000000	5,58	5,58
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	19,92	1,99
Insumo	Capuchinho para trinco para vidro temperado, com furo de 8 ou 10 mm, em latão fundido. Ref.: Santa Marina/1037; Santa Marina/1038; Belga Metais/9038	un	1,0000000	3,59	3,59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.20.29	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Facão simples para lateral e bandeira de vidro temperado	un	1,0000000	71,31	71,31
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Facão simples para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, com ponto de giro para dobradiça superior, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1209; Belga Metais/9209	un	1,0000000	63,35	63,35

02.20.30	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado	un	1,0000000	65,60	65,60
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,92	7,96
Insumo	Fechadura de pressão para porta de abrir em vidro temperado 10 mm. Ref.: Belga Metais/9520-PRD (lado direito); Santa Marina/1520SE; Belga Metais/9520-PRE (lado esquerdo)	un	1,0000000	57,64	57,64

02.20.31	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte de união, com miolo, para vidro temperado	un	1,0000000	36,92	36,92
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Suporte de união, com miolo, para vidro temperado de 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1306; Belga Metais/9306	un	1,0000000	30,95	30,95

02.20.32	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte para basculante e pivotante de vidro temperado	un	1,0000000	22,46	22,46
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Suporte para basculante e pivotante de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1230; Belga Metais/9230	un	1,0000000	18,48	18,48

02.20.33	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trinco central para basculante em vidro temperado	un	1,0000000	14,79	14,79
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Trinco central para basculante em vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Santa Marina/1523; Belga Metais/9523	un	1,0000000	10,81	10,81

02.20.34	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte tipo “Spiderglass” para vidro temperado	un	1,0000000	764,54	764,54
Insumo	Suporte tipo “Spiderglass” para vidro temperado	un	1,0000000	764,54	764,54

02.20.35	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça automática vidro/alvenaria para box de vidro temperado	un	1,0000000	32,80	32,80
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Dobradiça automática para Box de vidro temperado. Ref.: Belga Metais/9114 e Belga Metais/9115	un	1,0000000	28,82	28,82

02.20.36	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça horizontal para vidro basculante com trinco	un	1,0000000	26,45	26,45
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Dobradiça horizontal, com trinco central, para janela tipo basculante de vidro temperado com 8mm ou 10mm de espessura. Ref.: Belga Metais/9123-A	un	1,0000000	22,47	22,47

02.20.37	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça horizontal para vidro basculante	un	1,0000000	13,42	13,42
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Dobradiça horizontal, sem trinco, para janela tipo basculante de vidro temperado com 8mm ou 10mm de espessura. Ref.: Belga Metais/9123	un	1,0000000	9,44	9,44

02.20.38	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fechadura elétrica para porta de vidro temperado	un	1,0000000	372,34	372,34
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88
Insumo	Fechadura elétrica para porta de vidro temperado com 8mm ou 10mm de espessura, acabamento cromado. Ref.: Fechadura Modelo FV35ICR / FV35ECRA / FV32ICR / FV32IPR / FV32ICRA / FV32ECRA, fabricante Amelco	un	1,0000000	342,46	342,46

02.20.39	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Porteiro eletrônico	un	1,0000000	193,87	193,87
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88
Insumo	Porteiro eletrônico residencial. Ref.: Amelco AM-m²00	un	1,0000000	163,99	163,99

02.20.40	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Acionador fixo	un	1,0000000	89,39	89,39
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,92	19,92
Insumo	Acionador de fechadura elétrica para porta de vidro temperado com 01 acionador fixo. Ref.; Amelco AF62UP	un	1,0000000	69,47	69,47

02.20.41	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mini chapinha para trinco basculante	un	1,0000000	3,94	3,94
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	19,92	1,99
Insumo	Mini chapinha para trinco de janela basculante em vidro temperado 8 ou 10 mm, em latão fundido cromado. Ref.: Belga Metais/9801-M	un	1,0000000	1,95	1,95

02.20.42	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Puxador metálico - diâmetro de 22 mm a 25 mm	un	1,0000000	14,22	14,22
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Puxador de latão polido - diâmetro 25mm, para portas e janelas de vidro temperado. Ref.: Belga Metais/9629	un	1,0000000	10,24	10,24

02.20.43	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trinco sem miolo para vidro temperado	un	1,0000000	19,33	19,33
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Trinco sem miolo, para vidro temperado 8mm ou 10 mm, funcionando como suporte inferior de centro, em latão fundido cromado. Ref.: Belga Metais/9335	un	1,0000000	15,35	15,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.20.44	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tubo de alumínio quadrado 50 x 50 mm	m	1,0000000	29,67	29,67
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	19,92	4,98
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,8530000	28,95	24,69

02.20.45	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Veda fresta adesivo “E” branco	m	1,0000000	4,51	4,51
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Veda fresta adesivo “E” em PVC branco, elemento vedante adesivo para portas e janelas	m	0,1190000	4,50	0,53

02.20.46	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vedapress 10 mm	m	1,0000000	9,41	9,41
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,1190000	28,95	3,44

02.20.47	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Regulagem de ferragens	un	1,0000000	29,88	29,88
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	19,92	29,88

02.20.48	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pivô para dobradiça inferior (Montagem com a 1103-TQ)	un	1,0000000	14,11	14,11
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,92	3,98
Insumo	Pivô para dobradiça inferior (montagem com a 1103- TQ) para porta em vidro temperado	un	1,0000000	10,13	10,13

02.20.49	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça direita inferior excêntrica	un	1,0000000	64,48	64,48
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Dobradiça direita inferior excêntrica para porta pivotante em vidro temperado, dimensões máximas recomendadas 1000 x 2100 mm ou 900 x 2400 mm	un	1,0000000	58,51	58,51

02.20.50	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça esquerda inferior excêntrica	un	1,0000000	64,48	64,48
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Dobradiça esquerda inferior excêntrica para porta pivotante em vidro temperado, dimensões máximas recomendadas 1000 x 2100 mm ou 900 x 2400 mm	un	1,0000000	58,51	58,51

02.20.51	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dobradiça pivotante inferior com trinco	un	1,0000000	44,92	44,92
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	19,92	5,97
Insumo	Dobradiça pivotante inferior com trinco, em alumínio, para porta em vidro temperado, dimensões máximas recomendadas 900 x 2200 mm	un	1,0000000	38,95	38,95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

02.20.52	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carrinho para porta de correr 1 roldana e 2 furos	un	1,0000000	15,22	15,22
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Carrinho para porta de correr em vidro temperado até 20kg 1 roldana e 2 furos. Ref.: Vidromax 1122-S	un	1,0000000	12,24	12,24

02.20.53	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carrinho para porta de correr 2 roldanas e 2 furos	un	1,0000000	16,37	16,37
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Carrinho para porta de correr em vidro temperado até 80kg 2 roldanas e 2 furos. Ref.: Vidromax 1122	un	1,0000000	13,39	13,39

02.20.54	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carrinho para porta de correr com roldana côncava	un	1,0000000	43,48	43,48
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Carrinho para porta de correr em vidro temperado com roldana côncava, dimensões máximas recomendadas 600 x 1800 mm	un	1,0000000	40,50	40,50

02.20.55	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Guia de nylon para porta de correr	un	1,0000000	5,44	5,44
Insumo	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,92	2,98
Insumo	Guia de nylon para porta de correr em vidro temperado	un	1,0000000	2,46	2,46

03.01.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Lona Plástica (e ≥ 200µ)	m²	1,0000000	1,54	1,54
Insumo	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	1,0000000	1,54	1,54

03.01.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Fibra de Polipropileno	kg	1,0000000	20,32	20,32
Insumo	FIBRA DE POLIPROPILENO P/ CONCRETO DOSADO EM CENTRAL FILAMENTOS - TECNOLOGIA "CRACKSTOP"	kg	1,0000000	20,32	20,32

03.01.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Aditivo Incorporador de Ar	kg	1,0000000	6,35	6,35
Insumo	ADITIVO LIQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,0100000	6,29	6,35

03.01.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Aditivo Impermeabilizante	L	1,0000000	6,35	6,35
Insumo	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1,0000000	6,35	6,35

03.01.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Argamassa Para Contrapiso	40 kg	1,0000000	19,60	19,60
Insumo	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	40,0000000	0,49	19,60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

03.01.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Argamassa Múltiplo Uso	40 kg	1,0000000	20,80	20,80
Insumo	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	40,0000000	0,52	20,80

03.01.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cimento Portland CP II E 32	50 kg	1,0000000	24,00	24,00
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50,0000000	0,48	24,00

03.01.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Argamassa Colante tipo AC-III	20 kg	1,0000000	29,00	29,00
Insumo	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	20,0000000	1,45	29,00

03.01.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Graute industrializado, 50 MPa ≤ fck ≤ 60 Mpa	25 kg	1,0000000	37,25	37,25
Insumo	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	25,0000000	1,49	37,25

03.01.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Adesivo Estrutural Epóxi Bicomponente	kg	1,0000000	47,03	47,03
Insumo	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	1,0000000	47,03	47,03

03.01.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Gesso Para Uso Geral	40 kg	1,0000000	20,40	20,40
Insumo	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	40,0000000	0,51	20,40

03.01.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Massa Adesiva Plástica	un	1,0000000	10,45	10,45
Insumo	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,4000000	26,14	10,45

03.01.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Massa para calafetar madeira	kg	1,0000000	13,53	13,53
Insumo	Massa para calafetar madeira	kg	1,0000000	13,53	13,53

03.01.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Adesivo Selante Poliuretano	un	1,0000000	30,44	30,44
Insumo	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1,0000000	30,44	30,44

03.01.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Espuma Expansiva à base de poliuretano	500 ml	1,0000000	20,47	20,47
Insumo	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	1,0000000	20,47	20,47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

03.01.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Solo para aterro (com transporte)	m³	1,0000000	92,01	92,01
Insumo	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	1,0000000	92,01	92,01

03.01.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Areia Média	m³	1,0000000	189,72	189,72
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,0000000	5,94	5,94
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20,0000000	1,33	26,60
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,0000000	157,18	157,18

03.01.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Brita Nº 0	m³	1,0000000	183,67	183,67
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,0000000	5,94	5,94
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20,0000000	1,33	26,60
Insumo	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,0000000	151,13	151,13

03.01.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Brita Nº 1	m³	1,0000000	163,46	163,46
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,0000000	5,94	5,94
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20,0000000	1,33	26,60
Insumo	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,0000000	130,92	130,92

03.01.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Brita Nº 2	m³	1,0000000	177,14	177,14
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,0000000	5,94	5,94
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20,0000000	1,98	39,60
Insumo	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,0000000	131,60	131,60

03.01.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vermiculita Expandida	100 L	1,0000000	84,74	84,74
Insumo	Vermiculita expandida	m³	0,1000000	847,48	84,74

03.01.22	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco Cerâmico De 08 Furos	un	1,0000000	0,58	0,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UN	1,0000000	0,58	0,58

03.01.23	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tijolo Maciço	un	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1,0000000	0,49	0,49

03.01.24	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (19x19x39 - Classe A)	un	1,0000000	4,46	4,46
Insumo	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	1,0000000	4,46	4,46

03.01.25	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples tipo canaleta (19x19x39 - Classe A)	un	1,0000000	5,04	5,04
Insumo	Bloco de concreto tipo canaleta 19 x 19 x 39 cm	un	1,0000000	5,04	5,04

03.01.26	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples tipo compensador A (19x19x9 - Classe A)	un	1,0000000	1,13	1,13
Insumo	Bloco vazado de concreto simples tipo compensador A (19x19x9 - Classe A)	un	1,0000000	1,13	1,13

03.01.27	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (11,5 x 19 x 39 cm - Classe C)	un	1,0000000	2,86	2,86
Insumo	Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (11,5 x 19 x 39 cm - Classe C)	un	1,0000000	2,86	2,86

03.01.28	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (9x19x39 - Classe C)	un	1,0000000	2,25	2,25
Insumo	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	1,0000000	2,25	2,25

03.01.29	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples tipo compensador A (19x19x9 - Classe C)	un	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	1,0000000	1,35	1,35

03.01.30	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Bloco vazado de concreto simples tipo canaleta (19x19x39 - Classe C)	un	1,0000000	3,19	3,19
Insumo	BLOCO DE VEDACAO TIPO CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	un	1,0000000	3,19	3,19

03.01.31	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-60 Diâmetro 4,2 mm	m	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,1090000	7,37	0,80

03.01.32	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-60 Diâmetro 5,0 mm	m	1,0000000	1,13	1,13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,1540000	7,37	1,13

03.01.33	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 6,3 mm	m	1,0000000	2,01	2,01
Insumo	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,2450000	8,22	2,01

03.01.34	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 8,0 mm	m	1,0000000	3,26	3,26
Insumo	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,3950000	8,27	3,26

03.01.35	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 10,0 mm	m	1,0000000	4,81	4,81
Insumo	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	0,6170000	7,80	4,81

03.01.36	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 12,5 mm	m	1,0000000	6,50	6,50
Insumo	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,9630000	6,75	6,50

03.01.37	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 16,0 mm	m	1,0000000	12,22	12,22
Insumo	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,5780000	7,75	12,22

03.01.38	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Arame Recozido Nº 18	kg	1,0000000	14,05	14,05
Insumo	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,0000000	14,05	14,05

03.01.39	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Calha em chapa de zinco # 24 - Modelo 1	m	1,0000000	52,26	52,26
Insumo	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	1,3000000	40,20	52,26

03.01.40	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Calha em chapa de zinco # 24 - Modelo 2	m	1,0000000	86,50	86,50
Insumo	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1,1000000	78,64	86,50

03.01.41	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tela metálica para reboco	m²	1,0000000	12,80	12,80
Insumo	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	1,0000000	12,80	12,80

03.01.42	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Manta autocolante aluminizada	m²	1,0000000	39,04	39,04
Insumo	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	m²	1,0000000	39,04	39,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

03.01.43	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Primer para aplicação de manta autocolante aluminizada	L	1,0000000	14,85	14,85
Insumo	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	1,0000000	14,85	14,85

04.01.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Relógio de ponto biométrico	un	1,0000000	1.299,00	1.299,00
Insumo	Relógio de ponto biométrico	un	1,0000000	1.299,00	1.299,00

05.01.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Betoneira monofásica 400 L	un	1,0000000	4.699,90	4.699,90
Insumo	Betoneira monofásica 400 L	un	1,0000000	4.699,90	4.699,90

05.01.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Compactador de percussão elétrico monofásico 3 CV	un	1,0000000	14.095,77	14.095,77
Insumo	Compactador de percussão elétrico monofásico 3 CV	un	1,0000000	14.095,77	14.095,77

05.01.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Compressor de Ar	un	1,0000000	1.129,22	1.129,22
Insumo	Compressor de Ar	un	1,0000000	1.129,22	1.129,22

05.01.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Serra copo diamantada (conjunto de 1/2" a 1 1/2")	un	1,0000000	144,03	144,03
Insumo	Serra copo diamantada (conjunto de 1/2" a 1 1/2")	un	1,0000000	144,03	144,03

05.01.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cortadora de Piso a Gasolina	un	1,0000000	5.538,73	5.538,73
Insumo	Cortadora de Piso a Gasolina	un	1,0000000	5.538,73	5.538,73

05.01.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cortadora de Parede	un	1,0000000	4.710,06	4.710,06
Insumo	Cortadora de Parede	un	1,0000000	4.710,06	4.710,06

05.01.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Perfuratriz diamantada com coluna	un	1,0000000	10.779,67	10.779,67
Insumo	Perfuratriz diamantada com coluna	un	1,0000000	10.779,67	10.779,67

05.01.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Esmerilhadeira Angular 4,5''	un	1,0000000	407,95	407,95
Insumo	Esmerilhadeira Angular 4,5''	un	1,0000000	407,95	407,95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

05.01.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Esmerilhadeira Angular 7''	un	1,0000000	672,30	672,30
Insumo	Esmerilhadeira Angular 7''	un	1,0000000	672,30	672,30

05.01.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Exaustor para espaço confinado	un	1,0000000	3.785,16	3.785,16
Insumo	Exaustor para espaço confinado	un	1,0000000	3.785,16	3.785,16

05.01.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Furadeira Industrial	un	1,0000000	2.757,11	2.757,11
Insumo	Furadeira Industrial	un	1,0000000	2.757,11	2.757,11

05.01.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Furadeira/Parafusadeira elétrica	un	1,0000000	292,40	292,40
Insumo	Furadeira/Parafusadeira elétrica	un	1,0000000	292,40	292,40

05.01.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Furadeira de impacto/parafusadeira à bateria	un	1,0000000	1.073,59	1.073,59
Insumo	Furadeira de impacto/parafusadeira à bateria	un	1,0000000	1.073,59	1.073,59

05.01.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Jogo de Bits pontas e soquetes para Furadeira/ Parafusadeira	cj	1,0000000	126,40	126,40
Insumo	Jogo de Bits pontas e soquetes para Furadeira/ Parafusadeira	cj	1,0000000	126,40	126,40

05.01.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Martelete demolidor 1,7 kW (12 kg)	un	1,0000000	7.965,66	7.965,66
Insumo	Martelete demolidor 1,7 kW (12 kg)	un	1,0000000	7.965,66	7.965,66

05.01.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Martelete demolidor 2 kW (30 kg)	un	1,0000000	10.762,45	10.762,45
Insumo	Martelete demolidor 2 kW (30 kg)	un	1,0000000	10.762,45	10.762,45

05.01.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Martelete demolidor 1 kW (5 Kg)	un	1,0000000	1.616,43	1.616,43
Insumo	Martelete demolidor 1 kW (5 Kg)	un	1,0000000	1.616,43	1.616,43

05.01.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Serra mármore	un	1,0000000	435,11	435,11
Insumo	Serra mármore	un	1,0000000	435,11	435,11

05.01.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Lavadora de alta pressão	un	1,0000000	4.394,09	4.394,09
Insumo	Lavadora de alta pressão	un	1,0000000	4.394,09	4.394,09

05.01.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Lixadeira e politriz angular 7''/9''	un	1,0000000	1.132,43	1.132,43
Insumo	Lixadeira e politriz angular 7''/9''	un	1,0000000	1.132,43	1.132,43

05.01.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Aeronave remotamente pilotada - drone - peso inferior a 250g	un	1,0000000	3.668,88	3.668,88
Insumo	Aeronave remotamente pilotada - drone - peso inferior a 250g	un	1,0000000	3.668,88	3.668,88

05.02.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Alicate universal de 8"	un	1,0000000	59,03	59,03
Insumo	Alicate universal de 8"	un	1,0000000	59,03	59,03

05.02.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Alicate de corte diagonal 6	un	1,0000000	46,40	46,40
Insumo	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	1,0000000	46,40	46,40

05.02.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Alicate meia cana 6	un	1,0000000	100,44	100,44
Insumo	Alicate meia cana 6''	un	1,0000000	100,44	100,44

05.02.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Alicate de pressão de 10"	un	1,0000000	64,57	64,57
Insumo	Alicate de pressão de 10"	un	1,0000000	64,57	64,57

05.02.05	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rebitadeira manual	un	1,0000000	158,39	158,39
Insumo	Rebitadeira manual	un	1,0000000	158,39	158,39

05.02.06	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Alicate torquês de 8"	un	1,0000000	33,93	33,93
Insumo	Alicate torquês de 8"	un	1,0000000	33,93	33,93

05.02.07	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Arco de serra	un	1,0000000	41,71	41,71
Insumo	Arco de serra	un	1,0000000	41,71	41,71

05.02.08	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Aspirador de pó industrial	un	1,0000000	2.790,81	2.790,81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Aspirador de pó industrial	un	1,0000000	2.790,81	2.790,81

05.02.09	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Balde metálico	un	1,0000000	22,80	22,80
Insumo	Balde metálico	un	1,0000000	22,80	22,80

05.02.10	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Broxa Retangular	un	1,0000000	24,88	24,88
Insumo	Broxa Retangular	un	1,0000000	24,88	24,88

05.02.11	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carretel com linha em caixa de pó para marcação	un	1,0000000	41,61	41,61
Insumo	Carretel com linha em caixa de pó para marcação	un	1,0000000	41,61	41,61

05.02.12	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Carrinho de mão reforçado	un	1,0000000	224,68	224,68
Insumo	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	1,0000000	224,68	224,68

05.02.13	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Cavadeira articulada	un	1,0000000	155,30	155,30
Insumo	Cavadeira articulada	un	1,0000000	155,30	155,30

05.02.14	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave de fenda de 1/2" x 10"	un	1,0000000	32,80	32,80
Insumo	Chave de fenda de 1/2" x 10"	un	1,0000000	32,80	32,80

05.02.15	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave de fenda de 1/4"	un	1,0000000	11,44	11,44
Insumo	Chave de fenda de 1/4"	un	1,0000000	11,44	11,44

05.02.16	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave de fenda de 3/16" x 5"	un	1,0000000	10,58	10,58
Insumo	Chave de fenda de 3/16" x 5"	un	1,0000000	10,58	10,58

05.02.17	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave de fenda de 3/8" x 10"	un	1,0000000	25,20	25,20
Insumo	Chave de fenda de 3/8" x 10"	un	1,0000000	25,20	25,20

05.02.18	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave de fenda de 5/16" x 8"	un	1,0000000	18,41	18,41
Insumo	Chave de fenda de 5/16" x 8"	un	1,0000000	18,41	18,41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

05.02.19	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave de fenda de 1/8" x 3"	un	1,0000000	6,25	6,25
Insumo	Chave de fenda de 1/8" x 3"	un	1,0000000	6,25	6,25

05.02.20	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave Philips PH2 1/4" x 6"	un	1,0000000	15,08	15,08
Insumo	Chave Philips PH2 1/4" x 6"	un	1,0000000	15,08	15,08

05.02.21	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave Philips PH3 5/16" x 8"	un	1,0000000	19,03	19,03
Insumo	Chave Philips PH3 5/16" x 8"	un	1,0000000	19,03	19,03

05.02.22	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave Philips PH2 3/16" x 4"	un	1,0000000	8,71	8,71
Insumo	Chave Philips PH2 3/16" x 4"	un	1,0000000	8,71	8,71

05.02.23	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Chave Philips PH2 3/16" x 5"	un	1,0000000	11,25	11,25
Insumo	Chave Philips PH2 3/16" x 5"	un	1,0000000	11,25	11,25

05.02.24	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Colher de pedreiro 9"	un	1,0000000	58,90	58,90
Insumo	Colher de pedreiro 9"	un	1,0000000	58,90	58,90

05.02.25	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Conjunto de cavadeiras (grande e pequena)	un	1,0000000	246,92	246,92
Insumo	Conjunto de cavadeiras (grande e pequena)	un	1,0000000	246,92	246,92

05.02.26	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Jogo de chave allen curto métrico	un	1,0000000	36,72	36,72
Insumo	Jogo de chave allen curto métrico	un	1,0000000	36,72	36,72

05.02.27	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Jogo de chave allen longo métrico	un	1,0000000	63,81	63,81
Insumo	Jogo de chave allen longo métrico	un	1,0000000	63,81	63,81

05.02.28	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Conjunto de chaves de boca de 6 a 32 mm	un	1,0000000	282,19	282,19
Insumo	Conjunto de chaves de boca de 6 a 32 mm	un	1,0000000	282,19	282,19

05.02.29	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Conjunto de chaves de boca de 1/4" a 1 1/4"	un	1,0000000	168,17	168,17
Insumo	Conjunto de chaves de boca de 1/4" a 1 1/4"	un	1,0000000	168,17	168,17

05.02.30	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Conjunto de escovas de aço (pequena, média e grande)	un	1,0000000	13,54	13,54
Insumo	Conjunto de escovas de aço (pequena, média e grande)	un	1,0000000	13,54	13,54

05.02.31	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Marreta de 2 kg	un	1,0000000	70,02	70,02
Insumo	Marreta de 2 kg	un	1,0000000	70,02	70,02

05.02.32	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Marreta de 5 kg	un	1,0000000	125,72	125,72
Insumo	Marreta de 5 kg	un	1,0000000	125,72	125,72

05.02.33	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Marreta de 10 kg	un	1,0000000	340,83	340,83
Insumo	Marreta de 10 kg	un	1,0000000	340,83	340,83

05.02.34	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Martelo tipo unha	un	1,0000000	41,85	41,85
Insumo	Martelo tipo unha	un	1,0000000	41,85	41,85

05.02.35	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Caixa para ferramenta sanfonada metálica com cadeado	un	1,0000000	270,33	270,33
Insumo	Caixa para ferramenta sanfonada metálica com cadeado	un	1,0000000	270,33	270,33

05.02.36	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Conjunto Pé de cabra 15" x 16 mm e 24" x 19 mm	un	1,0000000	83,89	83,89
Insumo	Conjunto Pé de cabra 15" x 16 mm e 24" x 19 mm	un	1,0000000	83,89	83,89

05.02.37	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Talhadeira	un	1,0000000	36,05	36,05
Insumo	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	1,0000000	36,05	36,05

05.02.38	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desempenadeira de aço dentada	un	1,0000000	25,00	25,00
Insumo	Desempenadeira de aço dentada	un	1,0000000	25,00	25,00

05.02.39	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desempenadeira de aço lisa	un	1,0000000	22,49	22,49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	1,0000000	22,49	22,49

05.02.40	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desempenadeira estriada em PVC 14 x 27 cm	un	1,0000000	19,91	19,91
Insumo	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	1,0000000	19,91	19,91

05.02.41	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desempenadeira lisa em PVC 18 x 30 cm	un	1,0000000	13,90	13,90
Insumo	Desempenadeira lisa em PVC 18 x 30 cm	un	1,0000000	13,90	13,90

05.02.42	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Enxada com cabo (2,5 libras)	un	1,0000000	55,66	55,66
Insumo	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	1,0000000	55,66	55,66

05.02.43	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Enxadão com cabo	un	1,0000000	58,00	58,00
Insumo	Enxadão com cabo	un	1,0000000	58,00	58,00

05.02.44	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Enxadão estreito com cabo	un	1,0000000	55,66	55,66
Insumo	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	1,0000000	55,66	55,66

05.02.45	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada extensível de alumínio dupla 2x8	un	1,0000000	418,31	418,31
Insumo	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	1,0000000	418,31	418,31

05.02.46	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada extensível de alumínio dupla 2x12	un	1,0000000	624,76	624,76
Insumo	Escada extensível de alumínio dupla 2x12	un	1,0000000	624,76	624,76

05.02.47	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada tipo tesoura duplo acesso de fibra com 12 degraus	un	1,0000000	1.675,60	1.675,60
Insumo	Escada tipo tesoura duplo acesso de fibra com 12 degraus	un	1,0000000	1.675,60	1.675,60

05.02.48	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada duplo acesso 6 degraus	un	1,0000000	749,90	749,90
Insumo	Escada duplo acesso 6 degraus	un	1,0000000	749,90	749,90

05.02.49	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escada tipo tesoura e singela de fibra com 2 m	un	1,0000000	741,00	741,00
Insumo	Escada tipo tesoura e singela de fibra com 2 m	un	1,0000000	741,00	741,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

05.02.50	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Espátula forjada de 12 cm	un	1,0000000	31,10	31,10
Insumo	Espátula forjada de 12 cm	un	1,0000000	31,10	31,10

05.02.51	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Espátula forjada de 4 cm	un	1,0000000	26,10	26,10
Insumo	Espátula forjada de 4 cm	un	1,0000000	26,10	26,10

05.02.52	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Espátula forjada de 8 cm	un	1,0000000	22,48	22,48
Insumo	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	1,0000000	22,48	22,48

05.02.53	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Esquadro 300 mm	un	1,0000000	35,71	35,71
Insumo	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	1,0000000	35,71	35,71

05.02.54	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Estilete emborrachado de 25 mm	un	1,0000000	34,88	34,88
Insumo	Estilete emborrachado de 25 mm	un	1,0000000	34,88	34,88

05.02.55	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Estilete emborrachado de 18 mm	un	1,0000000	43,31	43,31
Insumo	Estilete emborrachado de 18 mm	un	1,0000000	43,31	43,31

05.02.56	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Faca de 8"	un	1,0000000	29,00	29,00
Insumo	Faca de 8"	un	1,0000000	29,00	29,00

05.02.57	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Jogo de chave combinada de 8 mm a 24 mm, com 14 peças	un	1,0000000	269,90	269,90
Insumo	Jogo de chave combinada de 8 mm a 24 mm, com 14 peças	un	1,0000000	269,90	269,90

05.02.58	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Jogo de chave torx	un	1,0000000	93,72	93,72
Insumo	Jogo de chave torx	un	1,0000000	93,72	93,72

05.02.59	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Linha de pedreiro de 100 m	un	1,0000000	9,89	9,89
Insumo	Linha de pedreiro de 100 m	un	1,0000000	9,89	9,89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

05.02.60	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Maçarico para gás GLP	un	1,0000000	1.625,03	1.625,03
Insumo	Maçarico para gás GLP	un	1,0000000	1.625,03	1.625,03

05.02.61	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mangueira de nível de 20 m	un	1,0000000	46,60	46,60
Insumo	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	20,0000000	2,33	46,60

05.02.62	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Marreta de 1 kg	un	1,0000000	36,20	36,20
Insumo	Marreta de 1 kg	un	1,0000000	36,20	36,20

05.02.63	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Marreta de borracha de 600 g	un	1,0000000	36,92	36,92
Insumo	Marreta de borracha de 600 g	un	1,0000000	36,92	36,92

05.02.64	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Martelo de bola 500 g	un	1,0000000	56,48	56,48
Insumo	Martelo de bola 500 g	un	1,0000000	56,48	56,48

05.02.65	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Martelo de pena 300 g	un	1,0000000	30,08	30,08
Insumo	Martelo de pena 300 g	un	1,0000000	30,08	30,08

05.02.66	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Caixa plástica para massas (masseira) 20 L	un	1,0000000	22,11	22,11
Insumo	Caixa plástica para massas (masseira) 20 L	un	1,0000000	22,11	22,11

05.02.67	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escala métrica de madeira 2 m	un	1,0000000	51,29	51,29
Insumo	Escala métrica de madeira 2 m	un	1,0000000	51,29	51,29

05.02.68	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	un	1,0000000	56,50	56,50
Insumo	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	un	1,0000000	56,50	56,50

05.02.69	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Nível manual de alumínio com base magnética 220 mm	un	1,0000000	30,69	30,69
Insumo	Nível manual de alumínio com base magnética 220 mm	un	1,0000000	30,69	30,69

05.02.70	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição	Nível laser de linhas	un	1,0000000	4.072,16	4.072,16
Insumo	Nível laser de linhas	un	1,0000000	4.072,16	4.072,16

05.02.71	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pá quadrada com 120 cm	un	1,0000000	53,46	53,46
Insumo	Pá quadrada com 120 cm	un	1,0000000	53,46	53,46

05.02.72	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pá de bico com cabo de 71cm	un	1,0000000	36,80	36,80
Insumo	Pá de bico com cabo de 71cm	un	1,0000000	36,80	36,80

05.02.73	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pedra de afiar dupla face	un	1,0000000	25,37	25,37
Insumo	Pedra de afiar dupla face	un	1,0000000	25,37	25,37

05.02.74	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Peneira fina	un	1,0000000	14,90	14,90
Insumo	Peneira fina	un	1,0000000	14,90	14,90

05.02.75	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Peneira média	un	1,0000000	23,00	23,00
Insumo	Peneira média	un	1,0000000	23,00	23,00

05.02.76	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Peneira grossa	un	1,0000000	21,76	21,76
Insumo	Peneira grossa	un	1,0000000	21,76	21,76

05.02.77	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Picareta	un	1,0000000	124,27	124,27
Insumo	Picareta	un	1,0000000	124,27	124,27

05.02.78	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Prumo de centro	un	1,0000000	45,16	45,16
Insumo	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UN	1,0000000	45,16	45,16

05.02.79	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Prumo de parede	un	1,0000000	51,50	51,50
Insumo	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UN	1,0000000	51,50	51,50

05.02.80	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Pistola aplicadora de silicone e PU	un	1,0000000	60,92	60,92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	Pistola aplicadora de silicone e PU	un	1,0000000	60,92	60,92

05.02.81	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Régua de alumínio para pedreiro com 2 m	un	1,0000000	120,86	120,86
Insumo	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	2,0000000	60,43	120,86

05.02.82	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rolo lã de carneiro 23 cm com suporte	un	1,0000000	22,80	22,80
Insumo	Rolo lã de carneiro 23 cm com suporte	un	1,0000000	22,80	22,80

05.02.83	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Serrote de costa	un	1,0000000	41,69	41,69
Insumo	Serrote de costa	un	1,0000000	41,69	41,69

05.02.84	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Serrote 20"	un	1,0000000	107,90	107,90
Insumo	Serrote 20"	un	1,0000000	107,90	107,90

05.02.85	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Serrote para gesso	un	1,0000000	31,96	31,96
Insumo	Serrote para gesso	un	1,0000000	31,96	31,96

05.02.86	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Talha Manual para Elevação de Cargas (2 ton)	un	1,0000000	1.072,41	1.072,41
Insumo	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVACAO DE 3 M	UN	1,0000000	1.072,41	1.072,41

05.02.87	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tesoura	un	1,0000000	21,90	21,90
Insumo	Tesoura	un	1,0000000	21,90	21,90

05.02.88	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Tesoura de chapas tipo aviação	un	1,0000000	100,44	100,44
Insumo	Tesoura de chapas tipo aviação	un	1,0000000	100,44	100,44

05.02.89	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trado perfurador para terra manual 25 cm	un	1,0000000	249,04	249,04
Insumo	Trado perfurador para terra manual 25 cm	un	1,0000000	249,04	249,04

05.02.90	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trena de 100 m	pç	1,0000000	689,01	689,01
Insumo	Trena de 100 m	pç	1,0000000	689,01	689,01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

05.02.91	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Trena de 5 m	un	1,0000000	103,37	103,37
Insumo	Trena de 5 m	un	1,0000000	103,37	103,37

06.01.01	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Veículo do tipo utilitário	un	1,0000000	45.715,15	45.715,15
Insumo	Veículo do tipo utilitário	un	1,0000000	45.715,15	45.715,15

06.01.02	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Veículo do tipo automóvel de passageiros	un	1,0000000	56.327,42	56.327,42
Insumo	Veículo do tipo automóvel de passageiros	un	1,0000000	56.327,42	56.327,42

06.01.03	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Plataforma de trabalho aéreo - em ambiente interno	un	1,0000000	106.552,61	106.552,61
Insumo	Plataforma de trabalho aéreo - em ambiente interno	un	1,0000000	106.552,61	106.552,61

06.01.04	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Dispositivo Individual Móvel de Proteção Contra Queda	un	1,0000000	70.719,68	70.719,68
Insumo	Dispositivo Individual Móvel de Proteção Contra Queda	un	1,0000000	70.719,68	70.719,68

Composições Auxiliares

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	1,0000000	576,21	576,21
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,1600000	5,94	6,89
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23,2000000	1,98	45,93
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,1600000	157,18	182,32
Insumo	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	174,1000000	0,99	172,35
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	195,8600000	0,48	94,01
Insumo	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5000000	16,10	72,45
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,0500000	1,20	1,26
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	3,4500000	0,29	1,00

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	1,0000000	571,87	571,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,9400000	5,94	5,58
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18,8000000	1,98	37,22
Insumo	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,9400000	159,23	149,67
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	422,6300000	0,48	202,86
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0200000	16,02	176,54

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	1,0000000	710,54	710,54
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,2500000	5,94	7,42
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25,0000000	1,98	49,50
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,2500000	157,18	196,47
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	563,5900000	0,48	270,52
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,6500000	16,02	186,63

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	1,0000000	586,01	586,01
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,0700000	5,94	6,35
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21,4000000	1,98	42,37
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,0700000	157,18	168,18
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	482,9600000	0,48	231,82
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,5700000	16,02	137,29

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	1,0000000	668,39	668,39
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,3500000	5,94	8,01
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,0000000	1,98	53,46
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,3500000	157,18	212,19
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	454,5800000	0,48	218,19
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0200000	16,02	176,54

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	1,0000000	576,90	576,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,3600000	5,94	8,07
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,2000000	1,98	53,85
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,3600000	157,18	213,76
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	459,8500000	0,48	220,72
Insumo	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8500000	16,10	78,08
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,1300000	1,20	1,35
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	3,7200000	0,29	1,07

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,0000000	5,94	5,94
Insumo	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083000	124,84	1,03
Insumo	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0151000	48,22	0,72
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0267000	125,82	3,35
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0203000	41,50	0,84

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	1,0000000	484,20	484,20
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,4509000	5,94	8,61
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29,0180000	1,98	57,45
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,8538000	157,18	134,20
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	218,9300000	0,48	105,08
Insumo	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,5971000	130,92	78,17
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,2858000	16,02	100,69

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,0000000	432,35	432,35
Composição Auxiliar	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,4146000	5,94	8,40
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28,2920000	1,98	56,01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,8325000	157,18	130,85
Insumo	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	213,4531000	0,48	102,45
Insumo	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,5821000	130,92	76,20
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1058000	16,02	33,73
Insumo	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3315000	16,10	21,43
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,6853000	3,66	2,50
Insumo	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,6462000	1,22	0,78

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	1,0000000	27,11	27,11
Insumo	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	m²	0,1360000	64,97	8,83
Insumo	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,3420000	5,95	13,93
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0120000	15,99	0,19
Insumo	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0320000	16,92	0,54
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830000	21,30	1,76
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0220000	17,62	0,38
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0880000	16,91	1,48

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1,0000000	89,69	89,69
Insumo	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	1,1460000	38,36	43,96
Insumo	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1660000	5,95	0,98
Insumo	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,9520000	2,09	14,52
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,1590000	15,99	2,54
Insumo	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2020000	16,92	3,41
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9110000	21,30	19,40
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0500000	17,62	0,88
Insumo	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2370000	16,91	4,00

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,0000000	1,98	1,98
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0139000	125,82	1,74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**	**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**	**BDI DIF. 11,26%**

Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0060000	41,50	0,24

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000	1,33	1,33
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0093000	125,82	1,17
Insumo	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	41,50	0,16

	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	1,0000000	9,80	9,80
Insumo	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6118000	16,02	9,80

CONSTRUTORA PORTO S/A
CNPJ: 37.243.599/0001-02
KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL
CPF: 004.463.911-23

CONSTRUTORA PORTO S/A
CNPJ: 37.243.599/0001-02
MARCELO A. T. MONSANTO
CPF: 008.812.417-76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSTRUTORA PORTO

CNPJ: 37.243.599/0001-02
Palmas – TO| FONE: 63 – 30288032
E-MAIL: contato@portoconstrucao.com.br

PLANILHA DE EPI'S

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E PREDIAIS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL - CASF E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS, RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO, VEDAÇÃO, FORRO, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, VIDRAÇARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DE INFRAESTRUTURAS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E SERVIÇOS SOB DEMANDA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL:	**SENADO FEDERAL**						**BDI 19,10%**
DATA:	**mar/24**						**BDI DIF. 11,26%**
ITEM	**CÓD SINFRA**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO DIRETO**	**CUSTO TOTAL ESTIMADO**
01.00		**Equipe de Dedicação Exclusiva**					
01.02		*Uniformes e EPIs*					
01.02.01	SF- 02571	Camiseta de manga curta com identificação da empresa	un	540	R$ 27,90	R$ 15.066,00	R$ 15.066,00
01.02.02	SF- 00823	Camisa polo manga curta com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional nas costas	pç	160	R$ 28,08	R$ 4.492,80	R$ 4.492,80
01.02.03	SF- 00825	Calça	un	700	R$ 48,90	R$ 34.230,00	R$ 34.230,00
01.02.04	SF- 03119	Crachá de identificação	un	35	R$ 4,84	R$ 169,40	R$ 169,40
01.02.05	SF- 03115	Bota de segurança em couro, com biqueira em composite e solado em PU	par	350	R$ 115,88	R$ 40.558,00	R$ 40.558,00
01.02.06	SF- 00828	Bota de PVC	par	50	R$ 40,87	R$ 2.043,45	R$ 2.043,45
01.02.07	SF- 00829	Capa de chuva	un	70	R$ 18,45	R$ 1.291,43	R$ 1.291,43
01.02.08	SF- 00830	Capacete de segurança	un	70	R$ 51,15	R$ 3.580,50	R$ 3.580,50
01.02.09	SF- 02587	Luva pigmentada	par	405	R$ 2,98	R$ 1.206,90	R$ 1.206,90
01.02.10	SF- 00834	Luva de borracha	par	375	R$ 4,20	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
01.02.11	SF- 02584	Luva de vaqueta	par	375	R$ 18,59	R$ 6.971,25	R$ 6.971,25
01.02.12	SF- 00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	pç	700	R$ 3,28	R$ 2.296,00	R$ 2.296,00
01.02.13	SF- 00836	Óculos de segurança	un	70	R$ 10,88	R$ 761,60	R$ 761,60
01.02.14	SF- 02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	25	R$ 54,11	R$ 1.352,75	R$ 1.352,75
01.02.15	SF- 00837	Protetor auditivo de inserção	un	350	R$ 4,18	R$ 1.463,00	R$ 1.463,00
01.02.16	SF- 03120	Creme protetor para as mãos	un	125	R$ 13,89	R$ 1.736,25	R$ 1.736,25
01.02.17	SF- 02588	Protetor solar	L	60	R$ 120,64	R$ 7.238,43	R$ 7.238,43
01.02.18	SF- 02363	Placa de sinalização em PVC 2 mm	m2	30	R$ 702,66	R$ 21.079,88	R$ 21.079,88
01.02.19	SF- 03118	Colete Refletivo	un	35	R$ 26,58	R$ 930,30	R$ 930,30
01.02.20	SF- 00831	Cinto de segurança tipo paraquedista	un	6	R$ 721,81	R$ 4.330,86	R$ 4.330,86
01.02.21	SF- 00841	Trava-quedas Deslizante Para Corda	un	6	R$ 166,76	R$ 1.000,58	R$ 1.000,58
01.02.22	SF- 00842	Trava-quedas Deslizante Para Cabo de Aço	un	4	R$ 291,81	R$ 1.167,24	R$ 1.167,24
01.02.23	SF- 02408	Talabarte simples	un	4	R$ 150,75	R$ 603,00	R$ 603,00
01.02.24	SF- 00839	Talabarte de Posicionamento	un	4	R$ 204,70	R$ 818,80	R$ 818,80
01.02.25	SF- 00840	Talabarte em Y	un	6	R$ 189,83	R$ 1.138,97	R$ 1.138,97
01.02.26	SF- 03121	Fita Zebrada	un	60	R$ 8,37	R$ 502,20	R$ 502,20
01.02.27	SF- 02582	Luva nitrílica	cx	4	R$ 25,20	R$ 100,80	R$ 100,80
01.02.28	SF- 00838	Protetor Facial	un	25	R$ 241,46	R$ 6.036,50	R$ 6.036,50
01.02.29	SF- 03116	Avental de raspa de couro para soldador - tipo barbeiro	un	2	R$ 88,43	R$ 176,86	R$ 176,86
01.02.30	SF- 03123	Máscara para solda em polipropileno - visor fixo com lente	un	2	R$ 23,10	R$ 46,20	R$ 46,20
01.02.31	SF- 03076	Descensor evacuador automático	un	4	R$ 1.464,03	R$ 5.856,12	R$ 5.856,12
01.02.32	SF- 00833	Lanterna para capacete	pç	6	R$ 77,73	R$ 466,38	R$ 466,38
01.02.33	SF- 00832	Lanterna profissional	pç	6	R$ 211,07	R$ 1.266,42	R$ 1.266,42
01.02.34	SF- 01050	Detector de 4 gases	un	1	R$ 5.162,40	R$ 5.162,40	R$ 5.162,40

CONSTRUTORA PORTO S/A
CNPJ: 37.243.599/0001-02
KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL
CPF: 004.463.911-23

CONSTRUTORA PORTO S/A
CNPJ: 37.243.599/0001-02
MARCELO A. T. MONSANTO
CPF: 008.812.417-76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato **nº 0131/2020,** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO CRESPO GUALDA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 084926/2022-35, a manifestação da gestão, documentos nº 00100.152116/2022-19 e nº 00100.146373/2023-01, as Conferências da Cálculos nº 195/2022 e nº 119/2023 - SAFIN, documentos nº 00100.171810/2022-35 e nº 00100.176873/2023-69, os Pareceres nº 415/2023 e nº 740/2023 – ADVOSF, documentos nº 00100.122224/2023-48 e nº 00100.197680/2023-41, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.205519/2023-59, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.004391/2024-99 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013414/2022-66, resolvem aditar o Contrato nº 0131/2020, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14, de 2022, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0131/2020 ficam repactuados em **0,78351%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, celebrado entre o Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva no Distrito Federal (SINAENCO/DF) e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal (SINTEC/DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2021**, nos seguintes termos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. Para os itens do Módulo 1 – "Composição da remuneração" e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra), a aplicação dos seguintes itens:

a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **1%** para as categorias profissionais de "Supervisor de Obras e Manutenção" (Itens 2 ao 11), nos termos da Cláusula Terceira da CCT; e
b) Reajuste do item "Auxílio Funeral" com base na aplicação do percentual de **1%** para as categorias profissionais de "Supervisor de Obras e Manutenção" (Itens 2 ao 11), nos termos da Cláusula Quarta da CCT.

II. Para os componentes "Insumos Diversos", "Taxa de Adminstração" e "Lucro", serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0131/2020 fica repactuado em 0,78399%, passando de R$ 364.190,99 para **R$ 367.046,20** (trezentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e vinte centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 4.404.554,40** (quatro milhões quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 249,96** (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), e o valor anual estimado para **Depreciação Ferramental** de **R$ 2.384,76** (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0131/2020 passa de R$ 4.372.926,60 para **R$ 4.407.189,12** (quatro milhões quatrocentos e sete mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual atualizado do **Contrato nº 0131/2022** fica revisado a menor em **0,06569%**, em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e de sua "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão n° 1186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 4 do Edital do Pregão nº 97/2020, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0131/2020 fica revisado a menor em 0,06573%, passando de R$ 367.046,20 para **R$ 366.804,93** (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 4.401.659,16** (quatro milhões quatrocentos e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 249,96** (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), e o valor anual estimado para **Depreciação Ferramental** de **R$ 2.384,76** (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0131/2020 passa de R$ 4.407.189,12 para **R$ 4.404.293,88** (quatro milhões quatrocentos e quatro mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – Insumos Diversos, do Módulo 5 "Taxa Administrativa" e "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" da planilha de custos do Contrato nº 0131/2020 ficam reajustados em **12,83026%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de outubro de 2020 (mês da apresentação da proposta) a dezembro de 2021 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0131/2020 fica reajustado em 0,72928%, passando de R$ 366.804,93 para **R$ 369.479,98** (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 4.433.759,76** (quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** fica reajustado em 12,86606%, passando de R$ 249,96 para **R$ 282,12** (duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor anual estimado para **Depreciação Ferramental** fica reajustado em 12,82645% passando de R$ 2.384,76 para **R$ 2.690,64** (dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0131/2020 fica reajustado em **0,73652%**, passando de R$ 4.404.293,88 para **R$ 4.436.732,52** (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato n° 0131/2020, promovida pelas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira deste termo aditivo, a redação da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

> *"**CLÁUSULA PRIMEIRA***
>
> *Conforme Termo de Referência, documento nº 00100.008644/2022-31, o Contrato nº 0131/2020 sofre aditamento para acrescer 8 (oito) postos de trabalho, sendo 1 (um) do Item 1, 5 (cinco) do item 2, 1 (um) do item 3 e 1 (um) do item 8, todos referentes ao contrato original.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global consolidado do Contrato nº 0131/2020 sofre atualização de **17,86106%**, correspondente a uma diferença de **R$ 792.447,48** (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarena e sete reais e quarenta e oito centavos), passando de R$ 4.436.732,52 para **R$ 5.229.180,00** (cinco milhões duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta reais), **a vigorar a partir de 1º de agosto de 2022**, conforme planilha anexa. "*

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato n° 0131/2020, promovida pelas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta deste termo aditivo, a redação da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

> ***"CLÁUSULA PRIMEIRA***
>
> *O valor global estimado do Contrato nº 0131/2020 fica revisado em **6,41057%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação"*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*para **R$ 41,72**, em razão do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em conformidade com o presente caput, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0131/2020 fica revisado em 6,41422%, passando de R$ 435.517,27 para **R$ 463.452,30** (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 5.561.427,60** (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).*

***PARÁGRAFO SEGUNDO –** O valor anual estimado para **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 282,12** (duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), e o valor anual estimado para **Depreciação Ferramental** de **R$ 2.690,64** (dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), permanecem inalterados.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em conformidade com o presente caput, o valor global estimado do Contrato nº 0131/2020 passa de R$ 5.229.180,00 para **R$ 5.564.400,36** (cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e seis centavos).*

***PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado."*

CLÁUSULA SEXTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – Insumos Diversos, do Módulo 5 "Taxa Administrativa" e "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" da planilha de custos do Contrato nº 0131/2020 ficam reajustados em **5,93246%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de dezembro de 2021 (mês do primeiro aniversário do contrato) a dezembro de 2022 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0131/2020 fica reajustado em 0,36558%, passando de R$ 463.452,30 para **R$ 465.146,60** (quatrocentos e sessenta e cinco mil centos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 5.581.759,20** (cinco milhões quinhentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** fica reajustado em 5,91238%, passando de R$ 282,12 para **R$ 298,80** (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor anual estimado para **Depreciação Ferramental** fica reajustado em 5,94059% passando de R$ 2.690,64 para **R$ 2.850,48** (dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0131/2020 fica reajustado em **0,36856%**, passando de R$ 5.564.400,36 para **R$ 5.584.908,48** (cinco milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato n° 0131/2020, promovida pelas Cláusulas Primeira a Sexta deste termo aditivo, a redação da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

> *"**CLÁUSULA SEGUNDA***
>
> *Conforme Termo de Referência de documento nº 00100.066901/2023-31, o Contrato nº 0131/2020 sofre acréscimo 2 (dois) postos de trabalho para o item 2 "Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio a Projetos e Obras – Arquitetura, civil e hidrossanitário", o que corresponte a um aumento anual total de **R$ 186.352,80 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta ventavos**).*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO –** O valor global anual consolidado do Contrato nº 0131/2020 sofrerá uma majoração total de **3,33672%**, passando de R$ 5.584.908,48 para **R$ 5.771.261,28** (cinco milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), **a vigorar a partir de 1º de maio de 2023**, conforme planilha anexa. "*

CLÁUSULA OITAVA

O valor anual atualizado do **Contrato nº 0131/2022** fica revisado a menor em **0,00921%**, em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e de sua "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Trabalhistas da planilha de formação de custos, dos 8 (oito) postos de trabalhos acrescidos pelo Segundo Termo Aditivo, a partir do 1º ano de vigência do referido termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão n° 1186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 4 do Edital do Pregão nº 97/2020, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0131/2020 fica revisado a menor em 0,00922%, passando de R$ 480.676,00 para **R$ 480.631,69** (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 5.767.580,28** (cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 298,80** (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e o valor anual estimado para **Depreciação Ferramental** de **R$ 2.850,48** (dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0131/2020 passa de R$ 5.771.261,28 para **R$ 5.770.729,56** (cinco milhões setecentos e setenta mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas das Despesas 339092, 339037 e 339039, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2024NE000139 e nº 2024NE000441, de 08 de janeiro de 2024, nº 2024NE000613, nº 2024NE000615, nº 2024NE000616, nº 2024NE000617, nº 2024NE000618, nº 2024NE000621, nº 2024NE000623, nº 2024NE000624, nº 2024NE000625, nº 2024NE000626 e nº 2024NE000627, de 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ROGERIO CRESPO GUALDA:13563351791
Assinado de forma digital por ROGERIO CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.01.31 11:58:19 -03'00'

ROGÉRIO CRESPO GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**
Processo: **00200.013414/2022-66**
CNPJ: 78.533.312/0001-58
Contrato: **2020/0131**
Pregão Eletrônico: **97/2020**
Data de apresentação da proposta: **16/10/2020** *Proposta válida*
Assinatura: 04/12/2020
Início Vigência Original: 04/12/2020
Fim Vigência Original: 03/12/2021
Valor Total Original do Contrato: R$ 4.372.926,60

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual:	**R$ 5.496.289,68**	(4º TA)
Início Período:	04/12/2022	(6º TA)
Final Período:	03/12/2024	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.179415/2023-81

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª Instrução (Repactuação de 2021)

[(Parecer nº 415/2023 - ADVOSF, de 10/06/2023 (documento nº 00100.122224/2023-48)]

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
(Vigência a partir de 1º de maio de 2021)

Dados da - CCT: **2021/2023**
Sindicatos **SINAENCO/DF x SINTEC/DF**
Vigência **1º.05.2021 a 30.04.2023**
Registro M.T.E. DF000602/2021 10/09/2021 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa *(doc.: nº 084926/2022-35)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra (Salários) pelo percentual de **1%**	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0131/2020, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas para os **"Supervisores de Obras e Manutenção" (Itens 2 ao 11)**, **a partir de 1º.05.2021. (1*)**
Reajuste do item "Auxílio Funeral" pelo percentual de **1%**	Cláusula Quarta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alteração no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários das categorias, **a partir de 1º.05.2021**.
Redução do percentual do item "RAT" de 2,017% para 1,98%	Documento nº 084926/2022-3 pág. 53	Improcedente **(2*)**	Sem alteração das categorias.

(1*) De acordo com o Parecer nº 415/2023 - ADVOSF (doc.: nº 122224/2023-48) a repacatuação requerida não se aplica a Categoria profissional de "Supervisor Geral" (itens 01 e 01.1), por não se tratar de posto de trabalho sob a égide da CCT 2021/2023 - SINTEC/DF x SINAENCO/DF - Registro: DF000602/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(2*) De acordo com o Parecer nº 477/2021 - ADVOSF (doc.: nº 064866/2021-53, contido no processo nº 008248/2020-14) o item "RAT" não é passível de revisão. "No Parecer nº 115/15 ficou estabelecido que as majorações dos percentuais do referido tributo não são passíveis de revisão porque decorrem exclusivamente da atuação da contratada. O entendimento fora reafirmado em outras ocasiões3 e precede a presente contratação. E, por uma questão de coerência e boa-fé, a impossibilidade de revisão deve abranger tanto as majorações quanto as reduções do item."

2ª Instrução (Revisão)

Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei º 12.506/2011, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**. (data da 1ª prorrogação contratual).
O Pregão nº 097/2020, originário desta contratação, regulou: "***Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei n°12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer n° 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão n° 1186/2017 - Plenário/TCU.."***

Obs: A contratada em sua proposta original propôs percentual a menor nos custos do APT, todavia a proporcionalidade referente aos 3 dias de indenização por ano trabalhado será mantido em 10%, em conformidadade a lei específica.
Motivação *: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item “Aviso Prévio Trabalhado”, será de **0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei n" 12.506/2011.**

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.

Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020,** denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

3ª Instrução (Reajuste)

Primeiro Reajuste *de preços dos itens do "Módulo 3 - Insumos Diversos", do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE de outubro/2020 (mês da apresentação da proposta) a dezembro/2021 (mês do primeiro aniversário do contrato),* ***com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021*** *.*

Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: outubro/2020 a dezembro/2021		
Data inicial = Mês da apresentação da proposta	**out/20**	**5.610,72**
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	**dez/21**	**6.330,59**
	Índice do Reajuste	**12,83026%**

borado por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
isado por: Wellington Caram Jr. (Chefe do SIRC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 155199/2022-06 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/brasil/outubro-2022

4ª Instrução (Retificação do Acréscimo)

***Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo**, assinado em 23/05/2022, que trata de acréscimo quantitativo, em razão da alteração da base financeira promovida pela Repactuação 2021, Revisão e Reajuste, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*

5ª Instrução (Atualização dos custos do Quarto Termo Aditivo - precificação do "Vale alimentação" - APR nº 13/2022). Vigência a partir de 1º/08/2022

***Atualização da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo,** em razão da aplicação da Repactuação 2021, Revisão, Reajuste e Atualização do Segundo Termo Aditivo, constantes no presente termo aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*

6ª Instrução (Reajuste)

***Segundo Reajuste** de preços dos itens do "Módulo 3 - Insumos Diversos", do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês do primeiro aniversário do contrato) a dezembro/2022 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cálculo do 2º reajuste de preços		
Período: dezembro/2021 a dezembro/2022		
Data inicial = Mês do Primeiro aniversário do contrato	**dez/21**	**6.330,59**
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	**dez/22**	**6.706,15**
	Índice do Reajuste	**5,93246%**
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 155988/2023-10 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/brasil/outubro-2022

7ª Instrução (Retificação do Acréscimo)
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo*, assinado em 14/06/2023, que trata de acréscimo quantitativo de 02(dois) postos de trabalhado para o item 2,* ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023****, em razão das alterações da base financeira acima promovidas pelas Repactuação 2021, Revisão e Reajuste 2021, pela Atualização dos custos dos Segundo e Quarto Termo Aditivos, e pelo Reajuste 2022, todos com vigência anteriores a 1º de maio de 2023.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8ª Instrução (Revisão) - a partir de 1º/08/2023
Redução do Aviso Prévio Trabalhado e suas incidências das categorias acréscidas no Segundo Termo Aditivo

O Segundo Termo Aditivo promoveu o acréscimo de (8) oito postos de trabalho, a vigorar a partir de 1º de agosto de 2022, sendo:

a) 1(um) para a Categoria do item 1 - Supervisor Geral;
b) 5(cinco) para a Categoria do item 2 - Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário;
c) 1(um) para a Categoria do item 3 - Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico; e
d) 1(um) para a Categoria do item 8 - Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Obras civis.

Considerando que o acréscimo dos postos acima completaram um ano de vigência em 1º de agosto de 2023, faz necessário proceder a revisão da redução do APT em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir do 1º prorrogação contratual, em conformidade com a Lei º 12.506/2011, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023**. (data da 1ª prorrogação contratual).

O Pregão nº 097/2020, originário desta contratação, regulou: "***Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei n°12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer n° 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão n° 1186/2017 - Plenário/TCU.."***

Obs: A contratada em sua proposta original propôs percentual a menor nos custos do APT, todavia a proporcionalidade referente aos 3 dias de indenização por ano trabalhado será mantido em 10%, em conformidadade a lei específica.

***Motivação**: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de **0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei n" 12.506/2011**.
Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.
Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020,** denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação de "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato 0131/2020
Vigência 04/12/2020 a 03/12/2024

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO - 1º PARTE (Parecer nº 415/2023 - ADVOSF, de 10/06/2023)

Instruções a serem autorizadas:

1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021**;
2) Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**;
3) Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**;

			VALOR ORIGINAL		VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)			VALOR REVISADO AVP (04.12.2021)			VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 15.455,17	R$ 15.455,17	0,00000%	R$ 15.455,17	R$ 15.455,17	-0,06988%	R$ 15.444,37	R$ 15.444,37	0,67792%	R$ 15.549,07	R$ 15.549,07
2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	R$ 7.197,39	R$ 136.750,41	0,80863%	R$ 7.255,59	R$ 137.856,21	-0,06505%	R$ 7.250,87	R$ 137.766,53	0,74074%	R$ 7.304,58	R$ 138.787,02
3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	R$ 7.197,39	R$ 14.394,78	0,80862%	R$ 7.255,59	R$ 14.511,18	-0,06505%	R$ 7.250,87	R$ 14.501,74	0,74074%	R$ 7.304,58	R$ 14.609,16
4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	R$ 7.197,39	R$ 14.394,78	0,80862%	R$ 7.255,59	R$ 14.511,18	-0,06505%	R$ 7.250,87	R$ 14.501,74	0,74074%	R$ 7.304,58	R$ 14.609,16
5	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	R$ 9.109,18	R$ 27.327,54	0,83839%	R$ 9.185,55	R$ 27.556,65	-0,06652%	R$ 9.179,44	R$ 27.538,32	0,71366%	R$ 9.244,95	R$ 27.734,85
6	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	R$ 9.109,18	R$ 36.436,72	0,83839%	R$ 9.185,55	R$ 36.742,20	-0,06652%	R$ 9.179,44	R$ 36.717,76	0,71366%	R$ 9.244,95	R$ 36.979,80
7	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	R$ 9.109,18	R$ 36.436,72	0,83839%	R$ 9.185,55	R$ 36.742,20	-0,06652%	R$ 9.179,44	R$ 36.717,76	0,71366%	R$ 9.244,95	R$ 36.979,80
8	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	R$ 7.197,39	R$ 57.579,12	0,80863%	R$ 7.255,59	R$ 58.044,72	-0,06505%	R$ 7.250,87	R$ 58.006,96	0,74074%	R$ 7.304,58	R$ 58.436,64
9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	R$ 9.109,18	R$ 9.109,18	0,83834%	R$ 9.185,55	R$ 9.185,55	-0,06652%	R$ 9.179,44	R$ 9.179,44	0,71366%	R$ 9.244,95	R$ 9.244,95
10	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	R$ 7.197,39	R$ 7.197,39	0,80862%	R$ 7.255,59	R$ 7.255,59	-0,06505%	R$ 7.250,87	R$ 7.250,87	0,74074%	R$ 7.304,58	R$ 7.304,58
11	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R$ 9.109,18	R$ 9.109,18	0,83834%	R$ 9.185,55	R$ 9.185,55	-0,06652%	R$ 9.179,44	R$ 9.179,44	0,71366%	R$ 9.244,95	R$ 9.244,95
	TOTAL MENSAL	**46**		**R$ 364.190,99**	**0,78399%**		**R$ 367.046,20**	**-0,06573%**		**R$ 366.804,93**	**0,72928%**		**R$ 369.479,98**
	TOTAL ANUAL			**R$ 4.370.291,88**	**0,78399%**		**R$ 4.404.554,40**	**-0,06573%**		**R$ 4.401.659,16**	**0,72928%**		**R$ 4.433.759,76**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESUMO GERAL 1 - Valor Original x Valor Repactuado						
	VALOR MENSAL ORIGINAL	VALOR ANUAL ORIGINAL	VALOR MENSAL REPACTUADO (1º.05.2021)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.05.2021)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 364.190,99	R$ 4.370.291,88	**R$ 367.046,20**	**R$ 4.404.554,40**	***0,78399%***	***R$ 2.855,21***
S. Ponto Eletrônico	R$ 20,83	R$ 249,96	R$ 20,83	R$ 249,96	*0,00000%*	*R$ -*
Deprec. Ferramental	R$ 198,73	R$ 2.384,76	R$ 198,73	R$ 2.384,76	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 364.410,55**	**R$ 4.372.926,60**	**R$ 367.265,76**	**R$ 4.407.189,12**	***0,78351%***	***R$ 2.855,21***

RESUMO GERAL 2 - Valor Repactuado x Valor Revisado AVP						
	VALOR MENSAL REPACTUADO (1º.05.2021)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.05.2021)	VALOR MENSAL REVISADO AVP (04.12.2021)	VALOR ANUAL REVISADO AVP (04.12.2021)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 367.046,20	R$ 4.404.554,40	**R$ 366.804,93**	**R$ 4.401.659,16**	***-0,06573%***	***R$ (241,27)***
S. Ponto Eletrônico	R$ 20,83	R$ 249,96	R$ 20,83	R$ 249,96	*0,00000%*	*R$ -*
Deprec. Ferramental	R$ 198,73	R$ 2.384,76	R$ 198,73	R$ 2.384,76	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 367.265,76**	**R$ 4.407.189,12**	**R$ 367.024,49**	**R$ 4.404.293,88**	***-0,06569%***	***R$ (241,27)***

RESUMO GERAL 3 - Valor Revisado AVP x Valor Reajustado						
	VALOR MENSAL REVISADO AVP (04.12.2021)	VALOR ANUAL REVISADO AVP (04.12.2021)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (04.12.2021)	VALOR ANUAL REAJUSTADO (04.12.2021)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 366.804,93	R$ 4.401.659,16	**R$ 369.479,98**	**R$ 4.433.759,76**	***0,72928%***	***R$ 2.675,05***
S. Ponto Eletrônico	R$ 20,83	R$ 249,96	**R$ 23,51**	**R$ 282,12**	***12,86606%***	***R$ 2,68***
Deprec. Ferramental	R$ 198,73	R$ 2.384,76	**R$ 224,22**	**R$ 2.690,64**	***12,82645%***	***R$ 25,49***
Total	**R$ 367.024,49**	**R$ 4.404.293,88**	**R$ 369.727,71**	**R$ 4.436.732,52**	***0,73652%***	***R$ 2.703,22***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato 0131/2020
Vigência 04/12/2020 a 03/12/2024

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO (Parecer nº 415/2023 - ADVOSF, de 10/06/2023)

Instruções a serem autorizadas:

4) Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, que trata de acréscimo quantitativo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**; e
5) Atualização da revisão do item "Vale Alimentação" constante no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.

			REAJUSTE 2021		ATUALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO						ATUALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VA		
			VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)		VALOR ATUALIZADO DO 1º ACRÉSCIMO (MÃO DE OBRA+UNIFORMES+EPIs) (1º.08.2022)			VALOR DO 1º ACRÉSCIDO ATUALIZADO E CONSOLIDADO (1º.08.2022)			VALOR ATUALIZADO VA (1º.08.2022)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE CONSOLIDADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL CONSOLIDADO	PREÇO TOTAL MENSAL CONSOLIDADO	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 15.549,07	R$ 15.549,07	0	**R$ 15.536,33**	R$ (12,74)	1	**R$ 15.536,33**	**R$ 15.536,33**	3,33122%	R$ 16.053,88	R$ 16.053,88
1.1	Supervisor(a)-Geral (com Aviso Prévio Trabalhado)	0	R$ 15.549,07	R$ -	**1**	**R$ 15.547,20**	**R$ 15.547,20**	**1**	**R$ 15.547,20**	**R$ 15.547,20**	3,32896%	R$ 16.064,76	R$ 16.064,76
2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	R$ 7.304,58	R$ 138.787,02	0	**R$ 7.291,84**	R$ (242,06)	19	**R$ 7.291,84**	**R$ 138.544,96**	7,09437%	R$ 7.809,15	R$ 148.373,85
2.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (com Aviso Prévio Trabalhado)	0	R$ 7.304,58	R$ -	**5**	**R$ 7.296,59**	**R$ 36.482,95**	**5**	**R$ 7.296,59**	**R$ 36.482,95**	7,08961%	R$ 7.813,89	R$ 39.069,45
3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	R$ 7.304,58	R$ 14.609,16	0	**R$ 7.291,84**	R$ (25,48)	2	**R$ 7.291,84**	**R$ 14.583,68**	7,09437%	R$ 7.809,15	R$ 15.618,30
3.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico (com Aviso Prévio Trabalhado)	0	R$ 7.304,58	R$ -	**1**	**R$ 7.296,59**	**R$ 7.296,59**	**1**	**R$ 7.296,59**	**R$ 7.296,59**	7,08961%	R$ 7.813,89	R$ 7.813,89
4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	R$ 7.304,58	R$ 14.609,16	0	**R$ 7.291,84**	R$ (25,48)	2	**R$ 7.291,84**	**R$ 14.583,68**	7,09437%	R$ 7.809,15	R$ 15.618,30
5	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	R$ 9.244,95	R$ 27.734,85	0	**R$ 9.232,21**	R$ (38,22)	3	**R$ 9.232,21**	**R$ 27.696,63**	5,60321%	R$ 9.749,51	R$ 29.248,53
6	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	R$ 9.244,95	R$ 36.979,80	0	**R$ 9.232,21**	R$ (50,96)	4	**R$ 9.232,21**	**R$ 36.928,84**	5,60321%	R$ 9.749,51	R$ 38.998,04
7	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	R$ 9.244,95	R$ 36.979,80	0	**R$ 9.232,21**	R$ (50,96)	4	**R$ 9.232,21**	**R$ 36.928,84**	5,60321%	R$ 9.749,51	R$ 38.998,04
8	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	R$ 7.304,58	R$ 58.436,64	0	**R$ 7.291,84**	R$ (101,92)	8	**R$ 7.291,84**	**R$ 58.334,72**	7,09437%	R$ 7.809,15	R$ 62.473,20
8.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis (com Aviso Prévio Trabalhado)	0	R$ 7.304,58	R$ -	**1**	**R$ 7.296,59**	**R$ 7.296,59**	**1**	**R$ 7.296,59**	**R$ 7.296,59**	7,08961%	R$ 7.813,89	R$ 7.813,89
9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	R$ 9.244,95	R$ 9.244,95	0	**R$ 9.232,21**	R$ (12,74)	1	**R$ 9.232,21**	**R$ 9.232,21**	5,60321%	R$ 9.749,51	R$ 9.749,51
10	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	R$ 7.304,58	R$ 7.304,58	0	**R$ 7.291,84**	R$ (12,74)	1	**R$ 7.291,84**	**R$ 7.291,84**	7,09437%	R$ 7.809,15	R$ 7.809,15
11	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R$ 9.244,95	R$ 9.244,95	0	**R$ 9.232,21**	R$ (12,74)	1	**R$ 9.232,21**	**R$ 9.232,21**	5,60321%	R$ 9.749,51	R$ 9.749,51
	TOTAL MENSAL	**46**		**R$ 369.479,98**	**8**		**R$ 66.037,29**	**54**		**R$ 435.517,27**	**6,41422%**		**R$ 463.452,30**
	TOTAL ANUAL			**R$ 4.433.759,76**			**R$ 792.447,48**			**R$ 5.226.207,24**	**6,41422%**		**R$ 5.561.427,60**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESUMO GERAL 4 - Valor Reajustado x Valor Consolidado						
	VALOR MENSAL REAJUSTADO (04.12.2021)	VALOR ANUAL REAJUSTADO (04.12.2021)	VALOR MENSAL CONSOLIDADO (1º.08.2022)	VALOR ANUAL CONSOLIDADO (1º.08.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 369.479,98	R$ 4.433.759,76	**R$ 435.517,27**	**R$ 5.226.207,24**	***17,87304%***	***R$ 792.447,48***
S. Ponto Eletrônico	R$ 23,51	R$ 282,12	R$ 23,51	R$ 282,12	*0,00000%*	*R$ -*
Deprec. Ferramental	R$ 224,22	R$ 2.690,64	R$ 224,22	R$ 2.690,64	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 369.727,71**	**R$ 4.436.732,52**	**R$ 435.765,00**	**R$ 5.229.180,00**	***17,86106%***	***R$ 792.447,48***

RESUMO GERAL 5 - Valor Consolidado x Valor Atualizado VA						
	VALOR MENSAL CONSOLIDADO (1º.08.2022)	VALOR ANUAL CONSOLIDADO (1º.08.2022)	VALOR MENSAL ATUALIZADO VA (1º.08.2022)	VALOR ANUAL ATUALIZADO VA (1º.08.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 435.517,27	R$ 5.226.207,24	**R$ 463.452,30**	**R$ 5.561.427,60**	***6,41422%***	***R$ 27.935,03***
S. Ponto Eletrônico	R$ 23,51	R$ 282,12	R$ 23,51	R$ 282,12	*0,00000%*	*R$ -*
Deprec. Ferramental	R$ 224,22	R$ 2.690,64	R$ 224,22	R$ 2.690,64	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 435.765,00**	**R$ 5.229.180,00**	**R$ 463.700,03**	**R$ 5.564.400,36**	***6,41057%***	***R$ 27.935,03***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor(a)-Geral

o de preços: redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** — **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		8.535,67		8.535,67		8.535,67		8.535,67		8.535,67
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Adicional de Periculosidade										-
Adicional de Insalubridade										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,84		6,84		6,84		6,84
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		524,24		524,24		524,24		524,24		949,28
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21
arredondamento										
TOTAL :	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46
arredondamento										
TOTAL :	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26
arredondamento										
TOTAL :	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	8,54	**0,01000%**	**0,85000**	0,01000%	0,85	0,01000%	0,85	0,01000%	0,85
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	1,37	**0,00158%**	**0,13000**	0,00158%	0,13	0,00158%	0,13	0,00158%	0,13
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25
arredondamento										
TOTAL :	4,02422%	343,50	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Adicional de Férias	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17
arredondamento										
TOTAL :	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**343,50**	**3,91980%**	**334,57**	**3,91980%**	**334,57**	**3,91980%**	**334,57**	**3,91980%**	**334,57**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**
TOTAL :	**42,73708%**	**3.647,90**	**42,63266%**	**3.638,97**	**42,63266%**	**3.638,97**	**42,63266%**	**3.638,97**	**42,63266%**	**3.638,97**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 12.770,45**		**R$ 12.761,52**		**R$ 12.769,56**		**R$ 12.759,09**		**R$ 13.184,13**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	383,11	3,00000%	**382,85**	**3,38281%**	**431,97**	3,38281%	**431,62**	3,38281%	**445,99**
Taxa de Lucro	2,00000%	263,07	2,00000%	**262,89**	**2,24686%**	**296,62**	2,24686%	**296,38**	2,24686%	**306,25**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**2.038,54**	**13,19000%**	**2.037,11**	**13,19000%**	**2.050,92**	**13,19000%**	**2.049,24**	**13,19000%**	**2.117,50**
PIS	0,66000%	102,00	0,66000%	101,93	0,66000%	102,62	0,66000%	102,54	0,66000%	105,96
COFINS	3,03000%	468,29	3,03000%	467,96	3,03000%	471,14	3,03000%	470,75	3,03000%	486,43
Tributos Municipais ISS	5,00000%	772,76	5,00000%	772,22	5,00000%	777,45	5,00000%	776,82	5,00000%	802,69
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	695,48	**4,50000%**	695,00	**4,50000%**	699,71	**4,50000%**	699,13	**4,50000%**	722,42
Subtotal										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**16,19000%**	**2.684,72**	**16,19000%**	**2.682,85**	**16,57281%**	**2.779,51**	**16,57281%**	**2.777,24**	**16,57281%**	**2.869,74**
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	**15.455,17**	1	**15.444,37**	1	**15.549,07**	1	**15.536,33**	1	**16.053,88**

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25
Subtotal DGBM		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 67,43	3,00000%	R$ 67,43	3,38281%	R$ 76,04	3,38281%	R$ 76,04	3,38281%	R$ 76,04
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 46,30	2,00000%	R$ 46,30	2,24686%	R$ 52,21	2,24686%	R$ 52,21	2,24686%	R$ 52,21
TOTAL DGBM		**R$ 2.361,48**		**R$ 2.361,48**		**R$ 2.376,00**		**R$ 2.376,00**		**R$ 2.376,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor(a)-Geral (com Aviso Prévio Trabalhado)

de preços: redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** — **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		8.535,67		8.535,67		8.535,67		8.535,67		8.535,67
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Adicional de Periculosidade										-
Adicional de Insalubridade										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67		R$ 8.535,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte		-		-		-		-		-
Auxilio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,84		6,84		6,84		6,84
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		524,24		524,24		524,24		524,24		949,28
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21
arredondamento										
TOTAL :	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46
arredondamento										
TOTAL :	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26
arredondamento										
TOTAL :	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	8,54	**0,01000%**	**0,85000**	0,01000%	0,85	**0,10000%**	**8,54**	0,10000%	8,54
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	1,37	**0,00158%**	**0,13000**	0,00158%	0,13	**0,01600%**	**1,37**	0,01600%	1,37
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25
arredondamento										
TOTAL :	4,02422%	343,50	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	4,02422%	343,50	4,02422%	343,50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Adicional de Férias	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17
arredondamento										
TOTAL :	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**343,50**	**3,91980%**	**334,57**	**3,91980%**	**334,57**	**4,02422%**	**343,50**	**4,02422%**	**343,50**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**
TOTAL :	**42,73708%**	**3.647,90**	**42,63266%**	**3.638,97**	**42,63266%**	**3.638,97**	**42,73708%**	**3.647,90**	**42,73708%**	**3.647,90**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 12.770,45**		**R$ 12.761,52**		**R$ 12.769,56**		**R$ 12.768,02**		**R$ 13.193,06**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	383,11	3,00000%	**382,85**	**3,38281%**	**431,97**	3,38281%	**431,92**	3,38281%	**446,30**
Taxa de Lucro	2,00000%	263,07	2,00000%	**262,89**	**2,24686%**	**296,62**	2,24686%	**296,58**	2,24686%	**306,46**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**2.038,54**	**13,19000%**	**2.037,11**	**13,19000%**	**2.050,92**	**13,19000%**	**2.050,67**	**13,19000%**	**2.118,94**
PIS	0,66000%	102,00	0,66000%	101,93	0,66000%	102,62	0,66000%	102,61	0,66000%	106,03
COFINS	3,03000%	468,29	3,03000%	467,96	3,03000%	471,14	3,03000%	471,08	3,03000%	486,76
Tributos Municipais ISS	5,00000%	772,76	5,00000%	772,22	5,00000%	777,45	5,00000%	777,36	5,00000%	803,24
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	695,48	**4,50000%**	695,00	**4,50000%**	699,71	**4,50000%**	699,62	**4,50000%**	722,91
Subtotal										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**16,19000%**	**2.684,72**	**16,19000%**	**2.682,85**	**16,57281%**	**2.779,51**	**16,57281%**	**2.779,17**	**16,57281%**	**2.871,70**
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	**15.455,17**	1	**15.444,37**	1	**15.549,07**	1	**15.547,20**	1	**16.064,76**

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25
Subtotal DGBM		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 67,43	3,00000%	R$ 67,43	3,38281%	R$ 76,04	3,38281%	R$ 76,04	3,38281%	R$ 76,04
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 46,30	2,00000%	R$ 46,30	2,24686%	R$ 52,21	2,24686%	R$ 52,21	2,24686%	R$ 52,21
TOTAL DGBM		**R$ 2.361,48**		**R$ 2.361,48**		**R$ 2.376,00**		**R$ 2.376,00**		**R$ 2.376,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** — **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** — **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	8,33000%		8,33000%		8,33000%		8,33000%		8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	0,01000%	0,37000	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	0,00158%	0,06000	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
ndamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	**13,22531%**	**487,89**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**583,51**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**355,91**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,85**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**148,45**	**4,02422%**	**149,94**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**487,89**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	**42,73708%**	**1.576,61**	**42,73708%**	**1.592,38**	**42,63266%**	**1.588,48**	**42,63266%**	**1.588,48**	**42,63266%**	**1.588,48**	**42,63266%**	**1.588,48**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 5.947,13**		**R$ 5.997,65**		**R$ 5.993,75**		**R$ 6.001,79**		**R$ 5.991,32**		**R$ 6.416,36**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	**2,97473%**	178,41	2,97473%	**178,30**	**3,35200%**	**201,18**	3,35200%	**200,83**	3,35200%	**215,08**
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	**1,98364%**	122,51	1,98364%	**122,43**	**2,22700%**	**138,14**	2,22700%	**137,90**	2,22700%	**147,68**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**961,79**	**13,19000%**	**1.030,03**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,13	0,66000%	51,54
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	220,94	3,03000%	236,62
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,59	5,00000%	390,46
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,13	**4,50000%**	351,41
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**16,19000%**	**1.250,26**	**16,16473%**	**1.257,93**	**16,16473%**	**1.257,12**	**16,54200%**	**1.302,80**	**16,54200%**	**1.300,52**	**16,54200%**	**1.392,79**
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.291,84	1	7.809,15

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (com Aviso Prévio Trabalhado)

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	**0,10000%**	**3,73**	0,10000%	3,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	**0,01600%**	**0,60**	0,01600%	0,60
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.995,22		R$ 6.420,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,96	3,35200%	215,21
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,99	2,22700%	147,77
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**962,43**	**13,19000%**	**1.030,65**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,16	0,66000%	51,57
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	221,09	3,03000%	236,76
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,83	5,00000%	390,69
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,35	**4,50000%**	351,63
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.301,38	16,54200%	1.393,63
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.296,59	1	7.813,89

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.991,32		R$ 6.416,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,83	3,35200%	215,08
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,90	2,22700%	147,68
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**961,79**	**13,19000%**	**1.030,03**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,13	0,66000%	51,54
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	220,94	3,03000%	236,62
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,59	5,00000%	390,46
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,13	**4,50000%**	351,41
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.300,52	16,54200%	1.392,79
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.291,84	1	7.809,15

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico (com Aviso Prévio Trabalhado)

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	**0,10000%**	**3,73**	0,10000%	3,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	**0,01600%**	**0,60**	0,01600%	0,60
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.995,22		R$ 6.420,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,96	3,35200%	215,21
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,99	2,22700%	147,77
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**962,43**	**13,19000%**	**1.030,65**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,16	0,66000%	51,57
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	221,09	3,03000%	236,76
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,83	5,00000%	390,69
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,35	**4,50000%**	351,63
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.301,38	16,54200%	1.393,63
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.296,59	1	7.813,89

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.991,32		R$ 6.416,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,83	3,35200%	215,08
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,90	2,22700%	147,68
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**961,79**	**13,19000%**	**1.030,03**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,13	0,66000%	51,54
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	220,94	3,03000%	236,62
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,59	5,00000%	390,46
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,13	**4,50000%**	351,41
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.300,52	16,54200%	1.392,79
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.291,84	1	7.809,15

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	71,94	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	47,96	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,59	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	119,89	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	383,66	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	96,73	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,77	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	758,54	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,19	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	462,68	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,96	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,14	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	1,10	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,84	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	4,80	0,10000%	4,84	**0,01000%**	**0,48000**	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,77	0,01600%	0,77	**0,00158%**	**0,08000**	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	183,31	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	193,01	4,02422%	194,91	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	133,18	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,00	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**547,64**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	86,62	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	758,54	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	462,68	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	1,10	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	193,01	4,02422%	194,91	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
TOTAL :	42,73708%	2.049,59	42,73708%	2.070,06	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83		R$ 7.593,12		R$ 7.588,07		R$ 7.596,11		R$ 7.585,64		R$ 8.010,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,99994%	225,80	2,97375%	225,80	2,97375%	225,65	3,35172%	254,60	3,35172%	254,25	3,35172%	268,50
Taxa de Lucro	2,00000%	155,05	1,98304%	155,05	1,98304%	154,95	2,22693%	174,83	2,22693%	174,59	2,22693%	184,37
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.201,50**	**13,19000%**	**1.211,57**	**13,19000%**	**1.210,76**	**13,19000%**	**1.219,41**	**13,19000%**	**1.217,73**	**13,19000%**	**1.285,97**
PIS	0,66000%	60,12	0,66000%	60,62	0,66000%	60,58	0,66000%	61,02	0,66000%	60,93	0,66000%	64,35
COFINS	3,03000%	276,01	3,03000%	278,32	3,03000%	278,14	3,03000%	280,12	3,03000%	279,74	3,03000%	295,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	455,46	5,00000%	459,28	5,00000%	458,97	5,00000%	462,25	5,00000%	461,61	5,00000%	487,48
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	409,91	**4,50000%**	413,35	**4,50000%**	413,07	**4,50000%**	416,02	**4,50000%**	415,45	**4,50000%**	438,73
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,18994%	1.582,35	16,16375%	1.592,42	16,16375%	1.591,36	16,54172%	1.648,84	16,54172%	1.646,57	16,54172%	1.738,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.109,18	1	9.185,55	1	9.179,44	1	9.244,95	1	9.232,21	1	9.749,51

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 532,67	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 399,49	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 147,44	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 183,31	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.262,91		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,99994%	R$ 37,89	2,97375%	R$ 37,93	2,97375%	R$ 37,93	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 26,02	1,98304%	R$ 26,05	1,98304%	R$ 26,05	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36
TOTAL DGBM		**R$ 1.326,82**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** — **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** — **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	71,94	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	47,96	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,59	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	119,89	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	383,66	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	96,73	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,77	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento												
TOTAL :	**15,81700%**	**758,54**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,19	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
arredondamento												
TOTAL :	**9,64756%**	**462,68**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,96	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,14	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento												
TOTAL :	**0,02300%**	**1,10**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,84	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	4,80	0,10000%	4,84	**0,01000%**	**0,48000**	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,77	0,01600%	0,77	**0,00158%**	**0,08000**	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	183,31	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento												
TOTAL :	**4,02422%**	**193,01**	**4,02422%**	**194,91**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	133,18	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,00	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**547,64**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	86,62	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	758,54	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	462,68	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	1,10	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	193,01	4,02422%	194,91	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
TOTAL :	42,73708%	2.049,59	42,73708%	2.070,06	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83		R$ 7.593,12		R$ 7.588,07		R$ 7.596,11		R$ 7.585,64		R$ 8.010,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,99994%	225,80	2,97375%	225,80	2,97375%	225,65	3,35172%	254,60	3,35172%	254,25	3,35172%	268,50
Taxa de Lucro	2,00000%	155,05	1,98304%	155,05	1,98304%	154,95	2,22693%	174,83	2,22693%	174,59	2,22693%	184,37
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.201,50**	**13,19000%**	**1.211,57**	**13,19000%**	**1.210,76**	**13,19000%**	**1.219,41**	**13,19000%**	**1.217,73**	**13,19000%**	**1.285,97**
PIS	0,66000%	60,12	0,66000%	60,62	0,66000%	60,58	0,66000%	61,02	0,66000%	60,93	0,66000%	64,35
COFINS	3,03000%	276,01	3,03000%	278,32	3,03000%	278,14	3,03000%	280,12	3,03000%	279,74	3,03000%	295,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	455,46	5,00000%	459,28	5,00000%	458,97	5,00000%	462,25	5,00000%	461,61	5,00000%	487,48
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	409,91	**4,50000%**	413,35	**4,50000%**	413,07	**4,50000%**	416,02	**4,50000%**	415,45	**4,50000%**	438,73
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,18994%	1.582,35	16,16375%	1.592,42	16,16375%	1.591,36	16,54172%	1.648,84	16,54172%	1.646,57	16,54172%	1.738,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.109,18	1	9.185,55	1	9.179,44	1	9.244,95	1	9.232,21	1	9.749,51

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 532,67	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 399,49	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 147,44	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 183,31	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.262,91		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,99994%	R$ 37,89	2,97375%	R$ 37,93	2,97375%	R$ 37,93	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 26,02	1,98304%	R$ 26,05	1,98304%	R$ 26,05	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36
TOTAL DGBM		**R$ 1.326,82**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	71,94	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	47,96	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,59	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	119,89	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	383,66	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	96,73	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,77	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento												
TOTAL :	**15,81700%**	**758,54**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,19	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
arredondamento												
TOTAL :	**9,64756%**	**462,68**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,96	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,14	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento												
TOTAL :	**0,02300%**	**1,10**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,84	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	4,80	0,10000%	4,84	**0,01000%**	**0,48000**	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,77	0,01600%	0,77	**0,00158%**	**0,08000**	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	183,31	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento												
TOTAL :	**4,02422%**	**193,01**	**4,02422%**	**194,91**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	133,18	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,00	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**547,64**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	86,62	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	758,54	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	462,68	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	1,10	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	193,01	4,02422%	194,91	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
TOTAL :	42,73708%	2.049,59	42,73708%	2.070,06	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83		R$ 7.593,12		R$ 7.588,07		R$ 7.596,11		R$ 7.585,64		R$ 8.010,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,99994%	225,80	2,97375%	225,80	2,97375%	225,65	3,35172%	254,60	3,35172%	254,25	3,35172%	268,50
Taxa de Lucro	2,00000%	155,05	1,98304%	155,05	1,98304%	154,95	2,22693%	174,83	2,22693%	174,59	2,22693%	184,37
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.201,50**	**13,19000%**	**1.211,57**	**13,19000%**	**1.210,76**	**13,19000%**	**1.219,41**	**13,19000%**	**1.217,73**	**13,19000%**	**1.285,97**
PIS	0,66000%	60,12	0,66000%	60,62	0,66000%	60,58	0,66000%	61,02	0,66000%	60,93	0,66000%	64,35
COFINS	3,03000%	276,01	3,03000%	278,32	3,03000%	278,14	3,03000%	280,12	3,03000%	279,74	3,03000%	295,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	455,46	5,00000%	459,28	5,00000%	458,97	5,00000%	462,25	5,00000%	461,61	5,00000%	487,48
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	409,91	**4,50000%**	413,35	**4,50000%**	413,07	**4,50000%**	416,02	**4,50000%**	415,45	**4,50000%**	438,73
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,18994%	1.582,35	16,16375%	1.592,42	16,16375%	1.591,36	16,54172%	1.648,84	16,54172%	1.646,57	16,54172%	1.738,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.109,18	1	9.185,55	1	9.179,44	1	9.244,95	1	9.232,21	1	9.749,51

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 532,67	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 399,49	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 147,44	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 183,31	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.262,91		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,99994%	R$ 37,89	2,97375%	R$ 37,93	2,97375%	R$ 37,93	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 26,02	1,98304%	R$ 26,05	1,98304%	R$ 26,05	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36
TOTAL DGBM		**R$ 1.326,82**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** — **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** — **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.991,32		R$ 6.416,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,83	3,35200%	215,08
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,90	2,22700%	147,68
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**961,79**	**13,19000%**	**1.030,03**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,13	0,66000%	51,54
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	220,94	3,03000%	236,62
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,59	5,00000%	390,46
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,13	**4,50000%**	351,41
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.300,52	16,54200%	1.392,79
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.291,84	1	7.809,15

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis (com Aviso Prévio Trabalhado)

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	**0,10000%**	**3,73**	0,10000%	3,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	**0,01600%**	**0,60**	0,01600%	0,60
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.995,22		R$ 6.420,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,96	3,35200%	215,21
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,99	2,22700%	147,77
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**962,43**	**13,19000%**	**1.030,65**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,16	0,66000%	51,57
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	221,09	3,03000%	236,76
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,83	5,00000%	390,69
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,35	**4,50000%**	351,63
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.301,38	16,54200%	1.393,63
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.296,59	1	7.813,89

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	71,94	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	47,96	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,59	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	119,89	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	383,66	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	96,73	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,77	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento												
TOTAL :	**15,81700%**	**758,54**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,19	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
arredondamento												
TOTAL :	**9,64756%**	**462,68**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,96	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,14	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento												
TOTAL :	**0,02300%**	**1,10**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,84	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	4,80	0,10000%	4,84	**0,01000%**	**0,48000**	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,77	0,01600%	0,77	**0,00158%**	**0,08000**	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	183,31	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento												
TOTAL :	**4,02422%**	**193,01**	**4,02422%**	**194,91**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	133,18	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,00	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**547,64**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	86,62	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	758,54	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	462,68	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	1,10	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	193,01	4,02422%	194,91	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
TOTAL :	42,73708%	2.049,59	42,73708%	2.070,06	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83		R$ 7.593,12		R$ 7.588,07		R$ 7.596,11		R$ 7.585,64		R$ 8.010,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,99994%	225,80	2,97375%	225,80	2,97375%	225,65	3,35172%	254,60	3,35172%	254,25	3,35172%	268,50
Taxa de Lucro	2,00000%	155,05	1,98304%	155,05	1,98304%	154,95	2,22693%	174,83	2,22693%	174,59	2,22693%	184,37
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.201,50**	**13,19000%**	**1.211,57**	**13,19000%**	**1.210,76**	**13,19000%**	**1.219,41**	**13,19000%**	**1.217,73**	**13,19000%**	**1.285,97**
PIS	0,66000%	60,12	0,66000%	60,62	0,66000%	60,58	0,66000%	61,02	0,66000%	60,93	0,66000%	64,35
COFINS	3,03000%	276,01	3,03000%	278,32	3,03000%	278,14	3,03000%	280,12	3,03000%	279,74	3,03000%	295,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	455,46	5,00000%	459,28	5,00000%	458,97	5,00000%	462,25	5,00000%	461,61	5,00000%	487,48
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	409,91	**4,50000%**	413,35	**4,50000%**	413,07	**4,50000%**	416,02	**4,50000%**	415,45	**4,50000%**	438,73
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,18994%	1.582,35	16,16375%	1.592,42	16,16375%	1.591,36	16,54172%	1.648,84	16,54172%	1.646,57	16,54172%	1.738,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.109,18	1	9.185,55	1	9.179,44	1	9.244,95	1	9.232,21	1	9.749,51

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 532,67	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 399,49	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 147,44	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 183,31	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.262,91		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,99994%	R$ 37,89	2,97375%	R$ 37,93	2,97375%	R$ 37,93	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 26,02	1,98304%	R$ 26,05	1,98304%	R$ 26,05	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36
TOTAL DGBM		**R$ 1.326,82**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade												-
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96		R$ 3.725,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,34	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,89	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,38	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,23	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	295,13	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	74,41	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,13	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento												
TOTAL :	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	48,61	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento												
TOTAL :	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,74	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento												
TOTAL :	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,95	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,69	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37000**	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,59	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06000**	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	141,00	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento												
TOTAL :	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	307,30	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	102,45	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,41	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,16	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,77	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**421,26**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	66,63	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	583,51	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34	15,81700%	589,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	355,91	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46	9,64756%	359,46
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	0,85	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	148,45	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	487,89	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
TOTAL :	42,73708%	1.576,61	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13		R$ 5.997,65		R$ 5.993,75		R$ 6.001,79		R$ 5.991,32		R$ 6.416,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00000%	178,41	2,97473%	178,41	2,97473%	178,30	3,35200%	201,18	3,35200%	200,83	3,35200%	215,08
Taxa de Lucro	2,00000%	122,51	1,98364%	122,51	1,98364%	122,43	2,22700%	138,14	2,22700%	137,90	2,22700%	147,68
TRIBUTOS	**13,19000%**	**949,34**	**13,19000%**	**957,01**	**13,19000%**	**956,39**	**13,19000%**	**963,48**	**13,19000%**	**961,79**	**13,19000%**	**1.030,03**
PIS	0,66000%	47,50	0,66000%	47,89	0,66000%	47,86	0,66000%	48,21	0,66000%	48,13	0,66000%	51,54
COFINS	3,03000%	218,08	3,03000%	219,84	3,03000%	219,70	3,03000%	221,33	3,03000%	220,94	3,03000%	236,62
Tributos Municipais ISS	5,00000%	359,87	5,00000%	362,78	5,00000%	362,54	5,00000%	365,23	5,00000%	364,59	5,00000%	390,46
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	323,88	**4,50000%**	326,50	**4,50000%**	326,29	**4,50000%**	328,71	**4,50000%**	328,13	**4,50000%**	351,41
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19000%	1.250,26	16,16473%	1.257,93	16,16473%	1.257,12	16,54200%	1.302,80	16,54200%	1.300,52	16,54200%	1.392,79
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.197,39	1	7.255,59	1	7.250,87	1	7.304,58	1	7.291,84	1	7.809,15

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 409,75	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 307,30	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 113,42	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 141,00	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 971,47		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00000%	R$ 29,14	2,97473%	R$ 29,19	2,97473%	R$ 29,19	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89	3,35200%	R$ 32,89
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 20,01	1,98364%	R$ 20,04	1,98364%	R$ 20,04	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58	2,22700%	R$ 22,58
TOTAL DGBM		**R$ 1.020,62**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.030,40**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.036,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho

Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2021/2023 - SINAENCO/DF x SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2021** **1,0000%**

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021**

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2021** **12,83026%**

Atualização dos custos da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, assinado em 23/05/2022, (acréscimo quantitativo), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

Atualização da revisão do item "Vale Alimentação", assinado no Quarto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	Percentuais	VALOR REVISADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Salário Base		3.689,07		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75		R$ 4.843,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		94,58		92,36		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxílio Alimentação		492,80		492,80		492,80		492,80		492,80		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,91		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81		616,67		616,67		616,67		616,67		1.041,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		18,49		18,49		18,49		20,87		17,78		17,78
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15		44,15		44,15		49,81		42,43		42,43
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64		62,64		62,64		70,68		60,21		60,21
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	71,94	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	47,96	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,59	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	119,89	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	383,66	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	96,73	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,77	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento												
TOTAL :	**15,81700%**	**758,54**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,19	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
arredondamento												
TOTAL :	**9,64756%**	**462,68**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,02000%	0,96	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,14	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento												
TOTAL :	**0,02300%**	**1,10**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,84	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	4,80	0,10000%	4,84	**0,01000%**	**0,48000**	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,77	0,01600%	0,77	**0,00158%**	**0,08000**	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	183,31	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento												
TOTAL :	**4,02422%**	**193,01**	**4,02422%**	**194,91**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	399,49	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	133,18	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,71	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,00	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**547,64**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	86,62	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento												
TOTAL :	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	758,54	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14	15,81700%	766,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	462,68	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30	9,64756%	467,30
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	1,10	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	4,02422%	193,01	4,02422%	194,91	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	634,26	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
TOTAL :	42,73708%	2.049,59	42,73708%	2.070,06	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83		R$ 7.593,12		R$ 7.588,07		R$ 7.596,11		R$ 7.585,64		R$ 8.010,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,99994%	225,80	2,97375%	225,80	2,97375%	225,65	3,35172%	254,60	3,35172%	254,25	3,35172%	268,50
Taxa de Lucro	2,00000%	155,05	1,98304%	155,05	1,98304%	154,95	2,22693%	174,83	2,22693%	174,59	2,22693%	184,37
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.201,50**	**13,19000%**	**1.211,57**	**13,19000%**	**1.210,76**	**13,19000%**	**1.219,41**	**13,19000%**	**1.217,73**	**13,19000%**	**1.285,97**
PIS	0,66000%	60,12	0,66000%	60,62	0,66000%	60,58	0,66000%	61,02	0,66000%	60,93	0,66000%	64,35
COFINS	3,03000%	276,01	3,03000%	278,32	3,03000%	278,14	3,03000%	280,12	3,03000%	279,74	3,03000%	295,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	455,46	5,00000%	459,28	5,00000%	458,97	5,00000%	462,25	5,00000%	461,61	5,00000%	487,48
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	409,91	**4,50000%**	413,35	**4,50000%**	413,07	**4,50000%**	416,02	**4,50000%**	415,45	**4,50000%**	438,73
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,18994%	1.582,35	16,16375%	1.592,42	16,16375%	1.591,36	16,54172%	1.648,84	16,54172%	1.646,57	16,54172%	1.738,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.109,18	1	9.185,55	1	9.179,44	1	9.244,95	1	9.232,21	1	9.749,51

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2021)	%	VALOR REVISADO (04.12.2021)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.08.2022)	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 532,67	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 399,49	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 147,44	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 183,31	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.262,91		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,99994%	R$ 37,89	2,97375%	R$ 37,93	2,97375%	R$ 37,93	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75	3,35172%	R$ 42,75
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R$ 26,02	1,98304%	R$ 26,05	1,98304%	R$ 26,05	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36	2,22693%	R$ 29,36
TOTAL DGBM		**R$ 1.326,82**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.339,51**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.347,64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ISADCON/COPLAC/SIRC

UNIFORMES												
VALOR ORIGINAL						VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)		12,83026%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (1º.08.2022)		
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL
Bota com solado de borracha	92	R$ 110,96	R$ 10.208,32	0,00%	R$ 10.208,32	R$ 125,20	R$ 11.518,40	R$ 11.518,40	R$ 125,20	R$ 11.518,40	R$ 11.518,40
SUBTOTAL UNIFORMES					R$ 10.208,32			R$ 11.518,40			R$ 11.518,40
TOTAL MENSAL					R$ 850,69			R$ 959,87			R$ 959,87
TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNFIONÁRIOS)					R$ 18,49	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNFIONÁRIOS)		R$ 20,87	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 54 FUNFIONÁRIOS)		R$ 17,78

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL											
VALOR ORIGINAL						VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)		12,83026%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (1º.08.2022)		
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL
Bota de borracha de cano longo	30	R$ 21,68	R$ 650,40	0,00%	R$ 650,40	R$ 24,46	R$ 733,80	R$ 733,80	R$ 24,46	R$ 733,80	R$ 733,80
Capa de chuva	46	R$ 125,26	R$ 5.761,96	0,00%	R$ 5.761,96	R$ 141,33	R$ 6.501,18	R$ 6.501,18	R$ 141,33	R$ 6.501,18	R$ 6.501,18
Capacete de segurança	46	R$ 39,30	R$ 1.807,80	0,00%	R$ 1.807,80	R$ 44,34	R$ 2.039,64	R$ 2.039,64	R$ 44,34	R$ 2.039,64	R$ 2.039,64
Cinto de segurança tipo paraquedista	2	R$ 698,31	R$ 1.396,62	0,00%	R$ 1.396,62	R$ 787,90	R$ 1.575,80	R$ 1.575,80	R$ 787,90	R$ 1.575,80	R$ 1.575,80
Lanterna profissional	4	R$ 134,75	R$ 539,00	0,00%	R$ 539,00	R$ 152,04	R$ 608,16	R$ 608,16	R$ 152,04	R$ 608,16	R$ 608,16
Lanterna para capacete	4	R$ 56,78	R$ 227,12	0,00%	R$ 227,12	R$ 64,07	R$ 256,28	R$ 256,28	R$ 64,07	R$ 256,28	R$ 256,28
Luva isolante	7	R$ 285,00	R$ 1.995,00	0,00%	R$ 1.995,00	R$ 321,57	R$ 2.250,99	R$ 2.250,99	R$ 321,57	R$ 2.250,99	R$ 2.250,99
Máscara de proteção respiratória com válvula e película	92	R$ 1,59	R$ 146,28	0,00%	R$ 146,28	R$ 1,79	R$ 164,68	R$ 164,68	R$ 1,79	R$ 164,68	R$ 164,68
Óculos de segurança com proteção lateral total	46	R$ 7,86	R$ 361,56	0,00%	R$ 361,56	R$ 8,87	R$ 408,02	R$ 408,02	R$ 8,87	R$ 408,02	R$ 408,02
Protetor auditivo flexível de inserção	276	R$ 2,72	R$ 750,72	0,00%	R$ 750,72	R$ 3,07	R$ 847,32	R$ 847,32	R$ 3,07	R$ 847,32	R$ 847,32
Protetor facial	4	R$ 238,73	R$ 954,92	0,00%	R$ 954,92	R$ 269,36	R$ 1.077,44	R$ 1.077,44	R$ 269,36	R$ 1.077,44	R$ 1.077,44
Talabarte de posicionamento (Restrição de Movimento)	2	R$ 316,47	R$ 632,94	0,00%	R$ 632,94	R$ 357,07	R$ 714,14	R$ 714,14	R$ 357,07	R$ 714,14	R$ 714,14
Talabarte em Y	2	R$ 296,52	R$ 593,04	0,00%	R$ 593,04	R$ 334,56	R$ 669,12	R$ 669,12	R$ 334,56	R$ 669,12	R$ 669,12
Travaquedas Deslizante Para Corda	2	R$ 329,70	R$ 659,40	0,00%	R$ 659,40	R$ 372,00	R$ 744,00	R$ 744,00	R$ 372,00	R$ 744,00	R$ 744,00
Travaquedas Deslizante Para Cabo de Aço	2	R$ 333,83	R$ 667,66	0,00%	R$ 667,66	R$ 376,66	R$ 753,32	R$ 753,32	R$ 376,66	R$ 753,32	R$ 753,32
Uniforme Antichamas de Proteção contra Arcos Elétricos	30	R$ 240,79	R$ 7.223,70	0,00%	R$ 7.223,70	R$ 271,68	R$ 8.150,40	R$ 8.150,40	R$ 271,68	R$ 8.150,40	R$ 8.150,40
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					R$ 24.368,12			R$ 27.494,29			R$ 27.494,29
TOTAL MENSAL					R$ 2.030,68			R$ 2.291,19			R$ 2.291,19
TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNFIONÁRIOS)					R$ 44,15	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNCIONÁRIOS)		R$ 49,81	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 54 FUNCIONÁRIOS)		R$ 42,43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO													
VALOR ORIGINAL									VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)			12,83026%	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	
SF-00822	Relógio Biométrico cf. especificações constantes do Subanexo B do Anexo 2 do Edital	1	5	R$ 1.247,50	R$ 1.247,50	1,67%	R$ 20,83	R$ 249,96	R$ 1.407,56	R$ 1.407,56	R$ 23,51	R$ 282,12	
SUBTOTAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO							**R$ 20,83**	**R$ 249,96**			**R$ 23,51**	**R$ 282,12**	

DEPRECIAÇÃO FERRAMENTAL													
VALOR ORIGINAL									VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)			12,83026%	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	
SF-00738	Escada tipo tesoura duplo acesso de fibra com 2 m	2	5	R$ 704,31	R$ 1.408,62	1,67%	R$ 23,52	R$ 282,24	R$ 794,67	R$ 1.589,34	R$ 26,54	R$ 318,48	
SF-00739	Escada tipo tesoura e singela de fibra com 2 m	2	5	R$ 730,58	R$ 1.461,16	1,67%	R$ 24,40	R$ 292,80	R$ 824,32	R$ 1.648,64	R$ 27,53	R$ 330,36	
SF-00746	Esquadro de metal de 300 mm	2	5	R$ 60,64	R$ 121,28	1,67%	R$ 2,03	R$ 24,36	R$ 68,42	R$ 136,84	R$ 2,29	R$ 27,48	
SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética	1	5	R$ 62,65	R$ 62,65	1,67%	R$ 1,05	R$ 12,60	R$ 70,69	R$ 70,69	R$ 1,18	R$ 14,16	
SF-01042	Máquina fotográfica digital	3	10	R$ 703,61	R$ 2.110,83	0,83%	R$ 17,52	R$ 210,24	R$ 793,88	R$ 2.381,64	R$ 19,77	R$ 237,24	
SF-00777	Trena de 5 m	30	5	R$ 60,92	R$ 1.827,60	1,67%	R$ 30,52	R$ 366,24	R$ 68,74	R$ 2.062,20	R$ 34,44	R$ 413,28	
SF-01043	Trena de 100 m	1	10	R$ 543,84	R$ 543,84	0,83%	R$ 4,51	R$ 54,12	R$ 613,62	R$ 613,62	R$ 5,09	R$ 61,08	
SF-01044	Paquímetro digital	1	10	R$ 699,78	R$ 699,78	0,83%	R$ 5,81	R$ 69,72	R$ 789,56	R$ 789,56	R$ 6,55	R$ 78,60	
SF-01045	Nível Laser	1	10	R$ 602,36	R$ 602,36	0,83%	R$ 5,00	R$ 60,00	R$ 679,64	R$ 679,64	R$ 5,64	R$ 67,68	
SF-01046	Trena Laser (curto alcance)	1	10	R$ 1.039,12	R$ 1.039,12	0,83%	R$ 8,62	R$ 103,44	R$ 1.172,44	R$ 1.172,44	R$ 9,73	R$ 116,76	
SF-01047	Trena Laser (longo alcance)	1	10	R$ 2.007,95	R$ 2.007,95	0,83%	R$ 16,67	R$ 200,04	R$ 2.265,58	R$ 2.265,58	R$ 18,80	R$ 225,60	
SF-01048	Tripé para trena laser	1	10	R$ 300,83	R$ 300,83	0,83%	R$ 2,50	R$ 30,00	R$ 339,43	R$ 339,43	R$ 2,82	R$ 33,84	
SF-01049	Suporte universal p/ trena laser	1	10	R$ 430,16	R$ 430,16	0,83%	R$ 3,57	R$ 42,84	R$ 485,35	R$ 485,35	R$ 4,03	R$ 48,36	
SF-01050	Detector Multigás	1	10	R$ 4.924,80	R$ 4.924,80	0,83%	R$ 40,88	R$ 490,56	R$ 5.556,66	R$ 5.556,66	R$ 46,12	R$ 553,44	
SF-01051	Prancheta portátil A3	19	10	R$ 76,93	R$ 1.461,67	0,83%	R$ 12,13	R$ 145,56	R$ 86,80	R$ 1.649,20	R$ 13,69	R$ 164,28	
TOTAL							**R$ 198,73**	**R$ 2.384,76**			**R$ 224,22**	**R$ 2.690,64**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato 0131/2020
Vigência 04/12/2020 a 03/12/2024

RESUMO GERAL 3 DO ADITAMENTO - 2º PARTE da Planilha

Instruções a serem autorizadas:

6) Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**;

			ATUALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VA		REAJUSTE DE 2022		
			VALOR ATUALIZADO VA - 4TA (1º.08.2022)		VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 16.053,88	R$ 16.053,88	0,34584%	R$ 16.109,40	R$ 16.109,40
1.1	Supervisor(a)-Geral (Acrescido 2º TA com Aviso Prévio Trabalhado)	1	R$ 16.064,76	R$ 16.064,76	0,34585%	R$ 16.120,32	R$ 16.120,32
2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	R$ 7.809,15	R$ 148.373,85	0,37008%	R$ 7.838,05	R$ 148.922,95
2.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (Acrescido 2ª TA com Aviso Prévio Trabalhado)	5	R$ 7.813,89	R$ 39.069,45	0,37024%	R$ 7.842,82	R$ 39.214,10
3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	R$ 7.809,15	R$ 15.618,30	0,37008%	R$ 7.838,05	R$ 15.676,10
3.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico (Acrescido 2º TA com Aviso Prévio Trabalhado)	1	R$ 7.813,89	R$ 7.813,89	0,37024%	R$ 7.842,82	R$ 7.842,82
4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	R$ 7.809,15	R$ 15.618,30	0,37008%	R$ 7.838,05	R$ 15.676,10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	R$ 9.749,51	R$ 29.248,53	0,35971%	R$ 9.784,58	R$ 29.353,74
6	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	R$ 9.749,51	R$ 38.998,04	0,35971%	R$ 9.784,58	R$ 39.138,32
7	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	R$ 9.749,51	R$ 38.998,04	0,35971%	R$ 9.784,58	R$ 39.138,32
8	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	R$ 7.809,15	R$ 62.473,20	0,37008%	R$ 7.838,05	R$ 62.704,40
8.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis (Acrescido 2º com Aviso Prévio Trabalhado)	1	R$ 7.813,89	R$ 7.813,89	0,37024%	R$ 7.842,82	R$ 7.842,82
9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	R$ 9.749,51	R$ 9.749,51	0,35971%	R$ 9.784,58	R$ 9.784,58
10	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	R$ 7.809,15	R$ 7.809,15	0,37008%	R$ 7.838,05	R$ 7.838,05
11	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R$ 9.749,51	R$ 9.749,51	0,35971%	R$ 9.784,58	R$ 9.784,58
	TOTAL MENSAL	**54**		**R$ 463.452,30**	**0,36558%**		**R$ 465.146,60**
	TOTAL ANUAL			**R$ 5.561.427,60**	**0,36558%**		**R$ 5.581.759,20**

RESUMO GERAL 3 - Valor Atualizado VA - 4ta x Valor Reajustado						
	VALOR MENSAL ATUALIZADO VA - 4TA (1º.08.2022)	**VALOR ANUAL ATUALIZADO VA - 4TA (1º.08.2022)**	**VALOR MENSAL REAJUSTADO (04.12.2022)**	**VALOR ANUAL REAJUSTADO (04.12.2022)**	**DIFERENÇA (%)**	**DIFERENÇA ANUAL (R$)**
VALOR (MO)	R$ 463.452,30	R$ 5.561.427,60	**R$ 465.146,60**	**R$ 5.581.759,20**	***0,36558%***	***R$ 20.331,60***
S. Ponto Eletrônico	R$ 23,51	R$ 282,12	R$ 24,90	R$ 298,80	*5,91238%*	*R$ 16,68*
Deprec. Ferramental	R$ 224,22	R$ 2.690,64	R$ 237,54	R$ 2.850,48	*5,94059%*	*R$ 159,84*
Total	**R$ 463.700,03**	**R$ 5.564.400,36**	**R$ 465.409,04**	**R$ 5.584.908,48**	***0,36856%***	***R$ 20.508,12***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato 0131/2020
Vigência 04/12/2020 a 03/12/2024

RESUMO GERAL 4 DO ADITAMENTO - 2 Parte da Planilha

Instruções a serem autorizadas:

7) Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, acréscimo quantitativo de 2(dois) postos de trabalho para o item 2, **com vigência a partir de 1º de maio de 2023**; e
8) Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho, acrescidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

			REAJUSTE 2022		ATUALIZAÇÃO DO 2º ACRÉSCIMO - 5TA						REVISÃO DO APT do 1º ACRÉSCIMO - 2TA		
			VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)		VALOR ATUALIZADO DO 2º ACRÉSCIMO (MÃO DE OBRA+UNIFORMES+EPIs) (1º.05.2023)			VALOR DO 2º ACRÉSCIDO ATUALIZADO E CONSOLIDADO (1º.05.2023)			VALOR REVISADO (1º.08.2023)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE CONSOLIDADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL CONSOLIDADO	PREÇO TOTAL MENSAL CONSOLIDADO	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 16.109,40	R$ 16.109,40	0	R$ 16.106,61	R$ (2,79)	1	**R$ 16.106,61**	**R$ 16.106,61**	0,00000%	R$ 16.106,61	R$ 16.106,61
1.1	Supervisor(a)-Geral (com Aviso Prévio Trabalhado) 2º TA	1	R$ 16.120,32	R$ 16.120,32	**0**	R$ 16.117,53	R$ (2,79)	**1**	**R$ 16.117,53**	**R$ 16.117,53**	-0,06775%	R$ 16.106,61	R$ 16.106,61
2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	R$ 7.838,05	R$ 148.922,95	0	R$ 7.835,26	R$ (53,01)	19	**R$ 7.835,26**	**R$ 148.869,94**	0,00000%	R$ 7.835,26	R$ 148.869,94
2.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (com Aviso Prévio Trabalhado) - 2º TA	5	R$ 7.842,82	R$ 39.214,10	**0**	R$ 7.840,03	R$ (13,95)	**5**	**R$ 7.840,03**	**R$ 39.200,15**	-0,06084%	R$ 7.835,26	R$ 39.176,30
2.2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (com Aviso Prévio Trabalhado) - 5º TA	0	R$ 7.842,82	R$ -	2	R$ 7.840,03	R$ 15.680,06	**2**	**R$ 7.840,03**	**R$ 15.680,06**	0,00000%	R$ 7.840,03	R$ 15.680,06
3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	R$ 7.838,05	R$ 15.676,10	0	R$ 7.835,26	R$ (5,58)	2	**R$ 7.835,26**	**R$ 15.670,52**	0,00000%	R$ 7.835,26	R$ 15.670,52
3.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico (com Aviso Prévio Trabalhado) 2º TA	1	R$ 7.842,82	R$ 7.842,82	**0**	R$ 7.840,03	R$ (2,79)	**1**	**R$ 7.840,03**	**R$ 7.840,03**	-0,06084%	R$ 7.835,26	R$ 7.835,26
4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	R$ 7.838,05	R$ 15.676,10	0	R$ 7.835,26	R$ (5,58)	2	**R$ 7.835,26**	**R$ 15.670,52**	0,00000%	R$ 7.835,26	R$ 15.670,52
5	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	R$ 9.784,58	R$ 29.353,74	0	R$ 9.781,79	R$ (8,37)	3	**R$ 9.781,79**	**R$ 29.345,37**	0,00000%	R$ 9.781,79	R$ 29.345,37
6	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	R$ 9.784,58	R$ 39.138,32	0	R$ 9.781,79	R$ (11,16)	4	**R$ 9.781,79**	**R$ 39.127,16**	0,00000%	R$ 9.781,79	R$ 39.127,16
7	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	R$ 9.784,58	R$ 39.138,32	0	R$ 9.781,79	R$ (11,16)	4	**R$ 9.781,79**	**R$ 39.127,16**	0,00000%	R$ 9.781,79	R$ 39.127,16
8	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	R$ 7.838,05	R$ 62.704,40	0	R$ 7.835,26	R$ (22,32)	8	**R$ 7.835,26**	**R$ 62.682,08**	0,00000%	R$ 7.835,26	R$ 62.682,08
8.1	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis (com Aviso Prévio Trabalhado) 2º TA	1	R$ 7.842,82	R$ 7.842,82	**0**	R$ 7.840,03	R$ (2,79)	**1**	**R$ 7.840,03**	**R$ 7.840,03**	-0,06084%	R$ 7.835,26	R$ 7.835,26
9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	R$ 9.784,58	R$ 9.784,58	0	R$ 9.781,79	R$ (2,79)	1	**R$ 9.781,79**	**R$ 9.781,79**	0,00000%	R$ 9.781,79	R$ 9.781,79
10	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	R$ 7.838,05	R$ 7.838,05	0	R$ 7.835,26	R$ (2,79)	1	**R$ 7.835,26**	**R$ 7.835,26**	0,00000%	R$ 7.835,26	R$ 7.835,26
11	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R$ 9.784,58	R$ 9.784,58	0	R$ 9.781,79	R$ (2,79)	1	**R$ 9.781,79**	**R$ 9.781,79**	0,00000%	R$ 9.781,79	R$ 9.781,79
	TOTAL MENSAL	**54**		**R$ 465.146,60**	**2**		**R$ 15.529,40**	**56**	**3,33860%**	**R$ 480.676,00**	**-0,00922%**		**R$ 480.631,69**
	TOTAL ANUAL			**R$ 5.581.759,20**			**R$ 186.352,80**		**3,33860%**	**R$ 5.768.112,00**	**-0,00922%**		**R$ 5.767.580,28**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESUMO GERAL 4 - Valor Reajustado 2022 x Valor Consolidado atualizado do 2º Acréscimo - 5º TA						
	VALOR MENSAL REAJUSTADO (04.12.2022)	VALOR ANUAL REAJUSTADO (04.12.2022)	VALOR MENSAL CONSOLIDADO (1º.05.2023)	VALOR ANUAL CONSOLIDADO (1º.05.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 465.146,60	R$ 5.581.759,20	**R$ 480.676,00**	**R$ 5.768.112,00**	***3,33860%***	***R$ 186.352,80***
S. Ponto Eletrônico	R$ 24,90	R$ 298,80	R$ 24,90	R$ 298,80	*0,00000%*	*R$ -*
Deprec. Ferramental	R$ 237,54	R$ 2.850,48	R$ 237,54	R$ 2.850,48	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 465.409,04**	**R$ 5.584.908,48**	**R$ 480.938,44**	**R$ 5.771.261,28**	***3,33672%***	***R$ 186.352,80***

RESUMO GERAL 5 - Valor Atualizado Consolidado do 2º Acréscimo - 5TA x Valor Revisado - APT do Acréscimo do 2º TA						
	VALOR MENSAL CONSOLIDADO (1º.05.2023)	VALOR ANUAL CONSOLIDADO (1º.05.2023)	VALOR MENSAL REVISADO - APT (1º.08.2023)	VALOR ANUAL REVISADO - APT (1º.08.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
VALOR (MO)	R$ 480.676,00	R$ 5.768.112,00	**R$ 480.631,69**	**R$ 5.767.580,28**	***-0,00922%***	***R$ (531,72)***
S. Ponto Eletrônico	R$ 24,90	R$ 298,80	R$ 24,90	R$ 298,80	*0,00000%*	*R$ -*
Deprec. Ferramental	R$ 237,54	R$ 2.850,48	R$ 237,54	R$ 2.850,48	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 480.938,44**	**R$ 5.771.261,28**	**R$ 480.894,13**	**R$ 5.770.729,56**	***-0,00921%***	***R$ (531,72)***

O Contrato nº 0131/2020 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO APT - 1º.08.2023) *Fonte: Pasta do Fator K.*

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	**3,35055%**
Percentual do Lucro (com Tributos)	**2,30055%**
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	**2,02305**
Fator K - Original	***1,92764***
Preço Atualizado (Revisão do APT - 1º.08.2023)	**2,06453**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor(a)-Geral		
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**	**5,93246%**	
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.		
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		8.535,67		8.535,67		8.535,67		8.535,67
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 8.535,67**		R$ 8.535,67		**R$ 8.535,67**		**R$ 8.535,67**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		-		-		-		-
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,84		6,84		6,84
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**949,28**		**949,28**		**949,28**		**949,28**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46
arredondamento								

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL :	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,85	0,01000%	0,85	0,01000%	0,85	0,01000%	0,85
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,13	0,00158%	0,13	0,00158%	0,13	0,00158%	0,13
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Adicional de Férias	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08	15,81700%	1.350,08
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48	9,64756%	823,48
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97
PROVISÃO RESCISÃO	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57	3,91980%	334,57
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87
TOTAL :	42,63266%	3.638,97	42,63266%	3.638,97	42,63266%	3.638,97	42,63266%	3.638,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 13.184,13		R$ 13.187,70		R$ 13.185,42		R$ 13.185,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,38281%	445,99	**3,58250%**	**472,45**	3,58250%	**472,37**	3,58250%	472,37
Taxa de Lucro	2,24686%	306,25	**2,37494%**	**324,42**	2,37494%	**324,36**	2,37494%	324,36
TRIBUTOS	**13,19000%**	**2.117,50**	**13,19000%**	**2.124,82**	**13,19000%**	**2.124,46**	**13,19000%**	**2.124,46**
PIS	0,66000%	105,96	0,66000%	106,32	0,66000%	106,30	0,66000%	106,30
COFINS	3,03000%	486,43	3,03000%	488,11	3,03000%	488,03	3,03000%	488,03
Tributos Municipais ISS	5,00000%	802,69	5,00000%	805,47	5,00000%	805,33	5,00000%	805,33
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	722,42	**4,50000%**	724,92	**4,50000%**	724,80	**4,50000%**	724,80
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,57281%	2.869,74	16,77250%	2.921,69	16,77250%	2.921,19	16,77250%	2.921,19
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	16.053,88	1	16.109,40	1	16.106,61	1	16.106,61

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25
Subtotal DGBM		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,38281%	R$ 76,04	3,58250%	R$ 80,53	3,58250%	R$ 80,53	3,58250%	R$ 80,53
Lucro (módulo 5)	2,24686%	R$ 52,21	2,37494%	R$ 55,30	2,37494%	R$ 55,30	2,37494%	R$ 55,30
TOTAL DGBM		**R$ 2.376,00**		**R$ 2.383,58**		**R$ 2.383,58**		**R$ 2.383,58**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor(a)-Geral (com Aviso Prévio Trabalhado)								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**				**5,93246%**				
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		8.535,67		8.535,67		8.535,67		8.535,67
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 8.535,67**		**R$ 8.535,67**		**R$ 8.535,67**		**R$ 8.535,67**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		-		-		-		-
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,84		6,84		6,84		6,84
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**949,28**		**949,28**		**949,28**		**949,28**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04	1,50000%	128,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36	1,00000%	85,36
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07	0,20000%	17,07
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39	2,50000%	213,39
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85	8,00000%	682,85
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16	**2,01700%**	172,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21	0,60000%	51,21
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**1,350,08**	**15,81700%**	**1,350,08**	**15,81700%**	**1,350,08**	**15,81700%**	**1,350,08**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46	1,31756%	112,46
arredondamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71	0,02000%	1,71
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26	0,00300%	0,26
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97	0,02300%	1,97
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83	0,08000%	6,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51	0,00600%	0,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	8,54	0,10000%	8,54	0,10000%	8,54000	**0,01000%**	**0,85**
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	1,37	0,01600%	1,37	0,01600%	1,37000	**0,00158%**	**0,13**
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25	3,82222%	326,25
arredondamento		-						
TOTAL :	4,02422%	343,50	4,02422%	343,50	4,02422%	343,50	3,91980%	334,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02	8,33000%	711,02
Adicional de Férias	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04	2,77700%	237,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96	0,01124%	0,96
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95	0,14000%	11,95
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78	0,02090%	1,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**	**11,41914%**	**974,70**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17	1,80617%	154,17
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87	13,22531%	1.128,87
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**	**15,81700%**	**1.350,08**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**	**9,64756%**	**823,48**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**	**0,02300%**	**1,97**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**343,50**	**4,02422%**	**343,50**	**4,02422%**	**343,50**	**3,91980%**	**334,57**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**	**13,22531%**	**1.128,87**
TOTAL :	42,73708%	3.647,90	42,73708%	3.647,90	42,73708%	3.647,90	42,63266%	3.638,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 13.193,06		R$ 13.196,63		R$ 13.194,35		R$ 13.185,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,38281%	446,30	**3,58258%**	**472,78**	3,58258%	**472,70**	3,58258%	**472,37**
Taxa de Lucro	2,24686%	306,46	**2,37494%**	**324,64**	2,37494%	**324,58**	2,37494%	**324,36**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**2.118,94**	**13,19000%**	**2.126,27**	**13,19000%**	**2.125,91**	**13,19000%**	**2.124,46**
PIS	0,66000%	106,03	0,66000%	106,39	0,66000%	106,38	0,66000%	106,30
COFINS	3,03000%	486,76	3,03000%	488,45	3,03000%	488,36	3,03000%	488,03
Tributos Municipais ISS	5,00000%	803,24	5,00000%	806,02	5,00000%	805,88	5,00000%	805,33
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	722,91	**4,50000%**	725,41	**4,50000%**	725,29	**4,50000%**	724,80
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,57281%	2.871,70	16,77258%	2.923,69	16,77258%	2.923,19	16,77258%	2.921,19
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	16.064,76	1	16.120,32	1	16.117,53	1	16.106,61

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06	11,10700%	R$ 948,06
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02	8,33000%	R$ 711,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42	3,07435%	R$ 262,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25	3,82222%	R$ 326,25
Subtotal DGBM		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75		R$ 2.247,75
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,38281%	R$ 76,04	3,58258%	R$ 80,53	3,58258%	R$ 80,53	3,58258%	R$ 80,53
Lucro (módulo 5)	2,24686%	R$ 52,21	2,37494%	R$ 55,30	2,37494%	R$ 55,30	2,37494%	R$ 55,30
TOTAL DGBM		**R$ 2.376,00**		**R$ 2.383,58**		**R$ 2.383,58**		**R$ 2.383,58**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**		**5,93246%**						
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
arredondamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.416,36		R$ 6.419,93		R$ 6.417,65		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,08	**3,54895%**	**227,84**	3,54895%	**227,76**	3,54895%	227,76
Taxa de Lucro	2,22700%	147,68	**2,35327%**	**156,44**	2,35327%	**156,38**	2,35327%	156,38
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,03**	**13,19000%**	**1.033,83**	**13,19000%**	**1.033,47**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,54	0,66000%	51,73	0,66000%	51,71	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,62	3,03000%	237,49	3,03000%	237,41	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,46	5,00000%	391,90	5,00000%	391,76	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,41	**4,50000%**	352,71	**4,50000%**	352,59	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.392,79	16,73895%	1.418,11	16,73895%	1.417,61	16,73895%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.809,15	1	7.838,05	1	7.835,26	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (2º TA)

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022** — **5,93246%**

Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37**
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06**
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.420,26		R$ 6.423,83		R$ 6.421,55		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,21	**3,54897%**	**227,98**	3,54897%	**227,90**	3,54897%	**227,76**
Taxa de Lucro	2,22700%	147,77	**2,35334%**	**156,54**	2,35334%	**156,48**	2,35334%	**156,38**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,65**	**13,19000%**	**1.034,47**	**13,19000%**	**1.034,09**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,57	0,66000%	51,76	0,66000%	51,74	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,76	3,03000%	237,64	3,03000%	237,55	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,69	5,00000%	392,14	5,00000%	392,00	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,63	**4,50000%**	352,93	**4,50000%**	352,80	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.393,63	16,73897%	1.418,99	16,73897%	1.418,47	16,73897%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.813,89	1	7.842,82	1	7.840,03	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário (com Aviso Prévio Trabalhado)								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**				**5,93246%**				
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.420,26		R$ 6.423,83		R$ 6.421,55		R$ 6.421,55
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,21	**3,54897%**	**227,98**	3,54897%	**227,90**	3,54897%	227,90
Taxa de Lucro	2,22700%	147,77	**2,35334%**	**156,54**	2,35334%	**156,48**	2,35334%	156,48
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,65**	**13,19000%**	**1.034,47**	**13,19000%**	**1.034,09**	**13,19000%**	**1.034,09**
PIS	0,66000%	51,57	0,66000%	51,76	0,66000%	51,74	0,66000%	51,74
COFINS	3,03000%	236,76	3,03000%	237,64	3,03000%	237,55	3,03000%	237,55
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,69	5,00000%	392,14	5,00000%	392,00	5,00000%	392,00
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,63	**4,50000%**	352,93	**4,50000%**	352,80	**4,50000%**	352,80
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.393,63	16,73897%	1.418,99	16,73897%	1.418,47	16,73897%	1.418,47
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.813,89	1	7.842,82	1	7.840,03	1	7.840,03

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022** — **5,93246%**

Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.416,36		R$ 6.419,93		R$ 6.417,65		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,08	**3,54895%**	**227,84**	3,54895%	**227,76**	3,54895%	227,76
Taxa de Lucro	2,22700%	147,68	**2,35327%**	**156,44**	2,35327%	**156,38**	2,35327%	156,38
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,03**	**13,19000%**	**1.033,83**	**13,19000%**	**1.033,47**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,54	0,66000%	51,73	0,66000%	51,71	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,62	3,03000%	237,49	3,03000%	237,41	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,46	5,00000%	391,90	5,00000%	391,76	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,41	**4,50000%**	352,71	**4,50000%**	352,59	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.392,79	16,73895%	1.418,11	16,73895%	1.417,61	16,73895%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.809,15	1	7.838,05	1	7.835,26	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico (com Aviso Prévio Trabalhado)								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**		**5,93246%**						
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73000	**0,01000%**	**0,37**
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60000	**0,00158%**	**0,06**
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.420,26		R$ 6.423,83		R$ 6.421,55		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,21	**3,54897%**	**227,98**	3,54897%	**227,90**	3,54897%	**227,76**
Taxa de Lucro	2,22700%	147,77	**2,35334%**	**156,54**	2,35334%	**156,48**	2,35334%	**156,38**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,65**	**13,19000%**	**1.034,47**	**13,19000%**	**1.034,09**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,57	0,66000%	51,76	0,66000%	51,74	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,76	3,03000%	237,64	3,03000%	237,55	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,69	5,00000%	392,14	5,00000%	392,00	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,63	**4,50000%**	352,93	**4,50000%**	352,80	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.393,63	16,73897%	1.418,99	16,73897%	1.418,47	16,73897%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.813,89	1	7.842,82	1	7.840,03	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022** — **5,93246%**

Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.416,36		R$ 6.419,93		R$ 6.417,65		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,08	**3,54895%**	**227,84**	3,54895%	**227,76**	3,54895%	227,76
Taxa de Lucro	2,22700%	147,68	**2,35327%**	**156,44**	2,35327%	**156,38**	2,35327%	156,38
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,03**	**13,19000%**	**1.033,83**	**13,19000%**	**1.033,47**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,54	0,66000%	51,73	0,66000%	51,71	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,62	3,03000%	237,49	3,03000%	237,41	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,46	5,00000%	391,90	5,00000%	391,76	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,41	**4,50000%**	352,71	**4,50000%**	352,59	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.392,79	16,73895%	1.418,11	16,73895%	1.417,61	16,73895%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.809,15	1	7.838,05	1	7.835,26	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022** — **5,93246%**

Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**
TOTAL :	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.010,68		R$ 8.014,25		R$ 8.011,97		R$ 8.011,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35172%	268,50	**3,54905%**	**284,43**	3,54905%	**284,35**	3,54905%	284,35
Taxa de Lucro	2,22693%	184,37	**2,35351%**	**195,31**	2,35351%	**195,25**	2,35351%	195,25
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.285,97**	**13,19000%**	**1.290,59**	**13,19000%**	**1.290,22**	**13,19000%**	**1.290,22**
PIS	0,66000%	64,35	0,66000%	64,58	0,66000%	64,56	0,66000%	64,56
COFINS	3,03000%	295,41	3,03000%	296,47	3,03000%	296,39	3,03000%	296,39
Tributos Municipais ISS	5,00000%	487,48	5,00000%	489,23	5,00000%	489,09	5,00000%	489,09
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	438,73	**4,50000%**	440,31	**4,50000%**	440,18	**4,50000%**	440,18
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54172%	1.738,84	16,73905%	1.770,33	16,73905%	1.769,82	16,73905%	1.769,82
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	9.749,51	1	9.784,58	1	9.781,79	1	9.781,79

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35172%	R$ 42,75	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27
Lucro (módulo 5)	2,22693%	R$ 29,36	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09
TOTAL DGBM		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022** — **5,93246%**

Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**
TOTAL :	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.010,68		R$ 8.014,25		R$ 8.011,97		R$ 8.011,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35172%	268,50	**3,54905%**	**284,43**	3,54905%	**284,35**	3,54905%	284,35
Taxa de Lucro	2,22693%	184,37	**2,35351%**	**195,31**	2,35351%	**195,25**	2,35351%	195,25
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.285,97**	**13,19000%**	**1.290,59**	**13,19000%**	**1.290,22**	**13,19000%**	**1.290,22**
PIS	0,66000%	64,35	0,66000%	64,58	0,66000%	64,56	0,66000%	64,56
COFINS	3,03000%	295,41	3,03000%	296,47	3,03000%	296,39	3,03000%	296,39
Tributos Municipais ISS	5,00000%	487,48	5,00000%	489,23	5,00000%	489,09	5,00000%	489,09
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	438,73	**4,50000%**	440,31	**4,50000%**	440,18	**4,50000%**	440,18
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54172%	1.738,84	16,73905%	1.770,33	16,73905%	1.769,82	16,73905%	1.769,82
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	9.749,51	1	9.784,58	1	9.781,79	1	9.781,79

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35172%	R$ 42,75	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27
Lucro (módulo 5)	2,22693%	R$ 29,36	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09
TOTAL DGBM		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022** — **5,93246%**

Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**
TOTAL :	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.010,68		R$ 8.014,25		R$ 8.011,97		R$ 8.011,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35172%	268,50	**3,54905%**	**284,43**	3,54905%	**284,35**	3,54905%	284,35
Taxa de Lucro	2,22693%	184,37	**2,35351%**	**195,31**	2,35351%	**195,25**	2,35351%	195,25
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.285,97**	**13,19000%**	**1.290,59**	**13,19000%**	**1.290,22**	**13,19000%**	**1.290,22**
PIS	0,66000%	64,35	0,66000%	64,58	0,66000%	64,56	0,66000%	64,56
COFINS	3,03000%	295,41	3,03000%	296,47	3,03000%	296,39	3,03000%	296,39
Tributos Municipais ISS	5,00000%	487,48	5,00000%	489,23	5,00000%	489,09	5,00000%	489,09
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	438,73	**4,50000%**	440,31	**4,50000%**	440,18	**4,50000%**	440,18
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54172%	1.738,84	16,73905%	1.770,33	16,73905%	1.769,82	16,73905%	1.769,82
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	9.749,51	1	9.784,58	1	9.781,79	1	9.781,79

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35172%	R$ 42,75	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27
Lucro (módulo 5)	2,22693%	R$ 29,36	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09
TOTAL DGBM		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**	**5,93246%**							
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.416,36		R$ 6.419,93		R$ 6.417,65		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,08	**3,54895%**	**227,84**	3,54895%	**227,76**	3,54895%	227,76
Taxa de Lucro	2,22700%	147,68	**2,35327%**	**156,44**	2,35327%	**156,38**	2,35327%	156,38
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,03**	**13,19000%**	**1.033,83**	**13,19000%**	**1.033,47**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,54	0,66000%	51,73	0,66000%	51,71	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,62	3,03000%	237,49	3,03000%	237,41	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,46	5,00000%	391,90	5,00000%	391,76	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,41	**4,50000%**	352,71	**4,50000%**	352,59	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.392,79	16,73895%	1.418,11	16,73895%	1.417,61	16,73895%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.809,15	1	7.838,05	1	7.835,26	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis (com Aviso Prévio Trabalhado)								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**				**5,93246%**				
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	0,10000%	3,73	**0,01000%**	**0,37**
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	0,01600%	0,60	**0,00158%**	**0,06**
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	4,02422%	149,94	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**4,02422%**	**149,94**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,73708%	1.592,38	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.420,26		R$ 6.423,83		R$ 6.421,55		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,21	**3,54897%**	**227,98**	3,54897%	**227,90**	3,54897%	**227,76**
Taxa de Lucro	2,22700%	147,77	**2,35334%**	**156,54**	2,35334%	**156,48**	2,35334%	**156,38**
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,65**	**13,19000%**	**1.034,47**	**13,19000%**	**1.034,09**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,57	0,66000%	51,76	0,66000%	51,74	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,76	3,03000%	237,64	3,03000%	237,55	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,69	5,00000%	392,14	5,00000%	392,00	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,63	**4,50000%**	352,93	**4,50000%**	352,80	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.393,63	16,73897%	1.418,99	16,73897%	1.418,47	16,73897%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.813,89	1	7.842,82	1	7.840,03	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82	3,54897%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91	2,35334%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**				**5,93246%**				
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**
TOTAL :	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.010,68		R$ 8.014,25		R$ 8.011,97		R$ 8.011,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35172%	268,50	**3,54905%**	**284,43**	3,54905%	**284,35**	3,54905%	284,35
Taxa de Lucro	2,22693%	184,37	**2,35351%**	**195,31**	2,35351%	**195,25**	2,35351%	195,25
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.285,97**	**13,19000%**	**1.290,59**	**13,19000%**	**1.290,22**	**13,19000%**	**1.290,22**
PIS	0,66000%	64,35	0,66000%	64,58	0,66000%	64,56	0,66000%	64,56
COFINS	3,03000%	295,41	3,03000%	296,47	3,03000%	296,39	3,03000%	296,39
Tributos Municipais ISS	5,00000%	487,48	5,00000%	489,23	5,00000%	489,09	5,00000%	489,09
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	438,73	**4,50000%**	440,31	**4,50000%**	440,18	**4,50000%**	440,18
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54172%	1.738,84	16,73905%	1.770,33	16,73905%	1.769,82	16,73905%	1.769,82
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	9.749,51	1	9.784,58	1	9.781,79	1	9.781,79

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35172%	R$ 42,75	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27
Lucro (módulo 5)	2,22693%	R$ 29,36	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09
TOTAL DGBM		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**				**5,93246%**				
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade								
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**		**R$ 3.725,96**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89	1,50000%	55,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26	1,00000%	37,26
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45	0,20000%	7,45
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15	2,50000%	93,15
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08	8,00000%	298,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15	**2,01700%**	75,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36	0,60000%	22,36
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09	1,31756%	49,09
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75	0,02000%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11	0,00300%	0,11
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86	0,02300%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98	0,08000%	2,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22	0,00600%	0,22
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06	0,00158%	0,06
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41	3,82222%	142,41
arredondamento		-						
TOTAL :	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04	3,91980%	146,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37	8,33000%	310,37
Adicional de Férias	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47	2,77700%	103,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42	0,01124%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22	0,14000%	5,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78	0,02090%	0,78
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**	**11,41914%**	**425,48**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30	1,80617%	67,30
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78	13,22531%	492,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**	**15,81700%**	**589,34**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**	**9,64756%**	**359,46**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**	**0,02300%**	**0,86**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**	**3,91980%**	**146,04**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**	**13,22531%**	**492,78**
TOTAL :	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48	42,63266%	1.588,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.416,36		R$ 6.419,93		R$ 6.417,65		R$ 6.417,65
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35200%	215,08	**3,54895%**	**227,84**	3,54895%	**227,76**	3,54895%	227,76
Taxa de Lucro	2,22700%	147,68	**2,35327%**	**156,44**	2,35327%	**156,38**	2,35327%	156,38
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.030,03**	**13,19000%**	**1.033,83**	**13,19000%**	**1.033,47**	**13,19000%**	**1.033,47**
PIS	0,66000%	51,54	0,66000%	51,73	0,66000%	51,71	0,66000%	51,71
COFINS	3,03000%	236,62	3,03000%	237,49	3,03000%	237,41	3,03000%	237,41
Tributos Municipais ISS	5,00000%	390,46	5,00000%	391,90	5,00000%	391,76	5,00000%	391,76
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	351,41	**4,50000%**	352,71	**4,50000%**	352,59	**4,50000%**	352,59
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54200%	1.392,79	16,73895%	1.418,11	16,73895%	1.417,61	16,73895%	1.417,61
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	7.809,15	1	7.838,05	1	7.835,26	1	7.835,26

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84	11,10700%	R$ 413,84
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37	8,33000%	R$ 310,37
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55	3,07435%	R$ 114,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41	3,82222%	R$ 142,41
Subtotal DGBM		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17		R$ 981,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35200%	R$ 32,89	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82	3,54895%	R$ 34,82
Lucro (módulo 5)	2,22700%	R$ 22,58	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91	2,35327%	R$ 23,91
TOTAL DGBM		**R$ 1.036,64**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**		**R$ 1.039,90**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Contrato nº 0131/2020

Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho								
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração", "Lucro", "Sistema de Ponto Eletrônico" e "Depreciação Ferramental" pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 04 de dezembro de 2022**				**5,93246%**				
Atualização dos custos da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, assinado em 14/06/2023, (acréscimo quantitativo), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.								
Revisão de preços em razão da redução do item "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências, dos 8 (oito) postos de trabalho acréscidos pelo Segundo Termo Aditivo, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2023.**								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)**	**Percentuais**	**VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)**	**Percentuais**	**VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)**	**Percentuais**	**VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)**
Salário Base		3.725,96		3.725,96		3.725,96		3.725,96
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79	30,00%	1.117,79
Adicional de Insalubridade								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**		**R$ 4.843,75**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxilio Transporte		92,36		92,36		92,36		92,36
Auxilio Alimentação		917,84		917,84		917,84		917,84
Auxílio Funeral		6,91		6,91		6,91		6,91
Reembolso Creche		9,60		9,60		9,60		9,60
Plano de Assistência Médica		15,00		15,00		15,00		15,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**		**1.041,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		17,78		**18,83**		**18,16**		18,16
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		42,43		**44,95**		**43,34**		43,34
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**60,21**		**63,78**		**61,50**		**61,50**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66	1,50000%	72,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44	1,00000%	48,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69	0,20000%	9,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09	2,50000%	121,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50	8,00000%	387,50
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70	**2,01700%**	97,70
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06	0,60000%	29,06
arredondamento								
TOTAL :	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Subtotal	**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**		**8,33000%**	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82	1,31756%	63,82
ndamento								
TOTAL :	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97	0,02000%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15	0,00300%	0,15
arredondamento								
TOTAL :	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12	0,02300%	1,12
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87	0,08000%	3,87
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29	0,00600%	0,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48	0,01000%	0,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08	0,00158%	0,08
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14	3,82222%	185,14
arredondamento								
TOTAL :	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86	3,91980%	189,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48	8,33000%	403,48
Adicional de Férias	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51	2,77700%	134,51
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54	0,01124%	0,54
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78	0,14000%	6,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01	0,02090%	1,01
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**	**11,41914%**	**553,10**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49	1,80617%	87,49
arredondamento								
TOTAL :	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59	13,22531%	640,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**	**15,81700%**	**766,14**
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**	**9,64756%**	**467,30**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**	**0,02300%**	**1,12**
PROVISÃO RESCISÃO	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**	**3,91980%**	**189,86**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**	**13,22531%**	**640,59**
TOTAL :	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01	42,63266%	2.065,01
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.010,68		R$ 8.014,25		R$ 8.011,97		R$ 8.011,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,35172%	268,50	**3,54905%**	**284,43**	3,54905%	**284,35**	3,54905%	284,35
Taxa de Lucro	2,22693%	184,37	**2,35351%**	**195,31**	2,35351%	**195,25**	2,35351%	195,25
TRIBUTOS	**13,19000%**	**1.285,97**	**13,19000%**	**1.290,59**	**13,19000%**	**1.290,22**	**13,19000%**	**1.290,22**
PIS	0,66000%	64,35	0,66000%	64,58	0,66000%	64,56	0,66000%	64,56
COFINS	3,03000%	295,41	3,03000%	296,47	3,03000%	296,39	3,03000%	296,39
Tributos Municipais ISS	5,00000%	487,48	5,00000%	489,23	5,00000%	489,09	5,00000%	489,09
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50000%**	438,73	**4,50000%**	440,31	**4,50000%**	440,18	**4,50000%**	440,18
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,54172%	1.738,84	16,73905%	1.770,33	16,73905%	1.769,82	16,73905%	1.769,82
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	9.749,51	1	9.784,58	1	9.781,79	1	9.781,79

	%	VALOR ATUALIZADO VA (4º TA 1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)	%	VALOR ATUALIZADO ACRÉSCIMO (MO) (1º.05.2023)	%	VALOR REVISADO APT (1º.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)(TITULAR)	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00	11,10700%	R$ 538,00
13º salário (submódulo 4.2)(TITULAR)	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48	8,33000%	R$ 403,48
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91	3,07435%	R$ 148,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14	3,82222%	R$ 185,14
Subtotal DGBM		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53		R$ 1.275,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,35172%	R$ 42,75	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27	3,54905%	R$ 45,27
Lucro (módulo 5)	2,22693%	R$ 29,36	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09	2,35351%	R$ 31,09
TOTAL DGBM		**R$ 1.347,64**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**		**R$ 1.351,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

UNIFORMES																		
VALOR ORIGINAL						VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)		12,83026%	VALOR ATUALIZADO 1º ACRÉSCIMO - 2TA (1º.08.2022)			VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)		5,93246%	VALOR ATUALIZADO 2º ACRÉSCIMO - 5TA (1º.05.2023)		
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL
Bota com solado de borracha	92	R$ 110,96	R$ 10.208,32	0,00%	R$ 10.208,32	R$ 125,20	R$ 11.518,40	R$ 11.518,40	R$ 125,20	R$ 11.518,40	R$ 11.518,40	R$ 132,63	R$ 12.201,96	R$ 12.201,96	R$ 132,63	R$ 12.201,96	R$ 12.201,96
SUBTOTAL UNIFORMES					R$ 10.208,32			R$ 11.518,40			R$ 11.518,40			R$ 12.201,96			R$ 12.201,96
TOTAL MENSAL					R$ 850,69			R$ 959,87			R$ 959,87			R$ 1.016,83			R$ 1.016,83
TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNFIONÁRIOS)					R$ 18,49	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNFIONÁRIOS)		R$ 20,87	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 54 FUNFIONÁRIOS)		R$ 17,78	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 54 FUNFIONÁRIOS)		R$ 18,83	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 56 FUNFIONÁRIOS)		R$ 18,16

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL																	
VALOR ORIGINAL						VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)		12,83026%	VALOR ATUALIZADO 1º ACRÉSCIMO - 2TA (1º.08.2022)			VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)		5,93246%	VALOR ATUALIZADO 2º ACRÉSCIMO - 5TA (1º.05.2023)		
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	CUSTO TOTAL
Bota de borracha de cano longo	30	R$ 21,68	R$ 650,40	0,00%	R$ 650,40	R$ 24,46	R$ 733,80	R$ 733,80	R$ 24,46	R$ 733,80	R$ 733,80	R$ 25,91	R$ 777,30	R$ 777,30	R$ 25,91	R$ 777,30	R$ 777,30
Capa de chuva	46	R$ 125,26	R$ 5.761,96	0,00%	R$ 5.761,96	R$ 141,33	R$ 6.501,18	R$ 6.501,18	R$ 141,33	R$ 6.501,18	R$ 6.501,18	R$ 149,71	R$ 6.886,66	R$ 6.886,66	R$ 149,71	R$ 6.886,66	R$ 6.886,66
Capacete de segurança	46	R$ 39,30	R$ 1.807,80	0,00%	R$ 1.807,80	R$ 44,34	R$ 2.039,64	R$ 2.039,64	R$ 44,34	R$ 2.039,64	R$ 2.039,64	R$ 46,97	R$ 2.160,62	R$ 2.160,62	R$ 46,97	R$ 2.160,62	R$ 2.160,62
Cinto de segurança tipo paraquedista	2	R$ 698,31	R$ 1.396,62	0,00%	R$ 1.396,62	R$ 787,90	R$ 1.575,80	R$ 1.575,80	R$ 787,90	R$ 1.575,80	R$ 1.575,80	R$ 834,64	R$ 1.669,28	R$ 1.669,28	R$ 834,64	R$ 1.669,28	R$ 1.669,28
Lanterna profissional	4	R$ 134,75	R$ 539,00	0,00%	R$ 539,00	R$ 152,04	R$ 608,16	R$ 608,16	R$ 152,04	R$ 608,16	R$ 608,16	R$ 161,06	R$ 644,24	R$ 644,24	R$ 161,06	R$ 644,24	R$ 644,24
Lanterna para capacete	4	R$ 56,78	R$ 227,12	0,00%	R$ 227,12	R$ 64,07	R$ 256,28	R$ 256,28	R$ 64,07	R$ 256,28	R$ 256,28	R$ 67,87	R$ 271,48	R$ 271,48	R$ 67,87	R$ 271,48	R$ 271,48
Luva isolante	7	R$ 285,00	R$ 1.995,00	0,00%	R$ 1.995,00	R$ 321,57	R$ 2.250,99	R$ 2.250,99	R$ 321,57	R$ 2.250,99	R$ 2.250,99	R$ 340,65	R$ 2.384,55	R$ 2.384,55	R$ 340,65	R$ 2.384,55	R$ 2.384,55
Máscara de proteção respiratória com válvula e película	92	R$ 1,59	R$ 146,28	0,00%	R$ 146,28	R$ 1,79	R$ 164,68	R$ 164,68	R$ 1,79	R$ 164,68	R$ 164,68	R$ 1,90	R$ 174,80	R$ 174,80	R$ 1,90	R$ 174,80	R$ 174,80
Óculos de segurança com proteção lateral total	46	R$ 7,86	R$ 361,56	0,00%	R$ 361,56	R$ 8,87	R$ 408,02	R$ 408,02	R$ 8,87	R$ 408,02	R$ 408,02	R$ 9,40	R$ 432,40	R$ 432,40	R$ 9,40	R$ 432,40	R$ 432,40
Protetor auditivo flexível de inserção	276	R$ 2,72	R$ 750,72	0,00%	R$ 750,72	R$ 3,07	R$ 847,32	R$ 847,32	R$ 3,07	R$ 847,32	R$ 847,32	R$ 3,25	R$ 897,00	R$ 897,00	R$ 3,25	R$ 897,00	R$ 897,00
Protetor facial	4	R$ 238,73	R$ 954,92	0,00%	R$ 954,92	R$ 269,36	R$ 1.077,44	R$ 1.077,44	R$ 269,36	R$ 1.077,44	R$ 1.077,44	R$ 285,34	R$ 1.141,36	R$ 1.141,36	R$ 285,34	R$ 1.141,36	R$ 1.141,36
Talabarte de posicionamento (Restrição de Movimento)	2	R$ 316,47	R$ 632,94	0,00%	R$ 632,94	R$ 357,07	R$ 714,14	R$ 714,14	R$ 357,07	R$ 714,14	R$ 714,14	R$ 378,25	R$ 756,50	R$ 756,50	R$ 378,25	R$ 756,50	R$ 756,50
Talabarte em Y	2	R$ 296,52	R$ 593,04	0,00%	R$ 593,04	R$ 334,56	R$ 669,12	R$ 669,12	R$ 334,56	R$ 669,12	R$ 669,12	R$ 354,41	R$ 708,82	R$ 708,82	R$ 354,41	R$ 708,82	R$ 708,82
Travaquedas Deslizante Para Corda	2	R$ 329,70	R$ 659,40	0,00%	R$ 659,40	R$ 372,00	R$ 744,00	R$ 744,00	R$ 372,00	R$ 744,00	R$ 744,00	R$ 394,07	R$ 788,14	R$ 788,14	R$ 394,07	R$ 788,14	R$ 788,14
Travaquedas Deslizante Para Cabo de Aço	2	R$ 333,83	R$ 667,66	0,00%	R$ 667,66	R$ 376,66	R$ 753,32	R$ 753,32	R$ 376,66	R$ 753,32	R$ 753,32	R$ 399,01	R$ 798,02	R$ 798,02	R$ 399,01	R$ 798,02	R$ 798,02
Uniforme Antichamas de Proteção contra Arcos Elétricos	30	R$ 240,79	R$ 7.223,70	0,00%	R$ 7.223,70	R$ 271,68	R$ 8.150,40	R$ 8.150,40	R$ 271,68	R$ 8.150,40	R$ 8.150,40	R$ 287,80	R$ 8.634,00	R$ 8.634,00	R$ 287,80	R$ 8.634,00	R$ 8.634,00
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					R$ 24.368,12			R$ 27.494,29			R$ 27.494,29			R$ 29.125,17			R$ 29.125,17
TOTAL MENSAL					R$ 2.030,68			R$ 2.291,19			R$ 2.291,19			R$ 2.427,10			R$ 2.427,10
TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNFIONÁRIOS)					R$ 44,15	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 46 FUNCIONÁRIOS)		R$ 49,81	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 54 FUNCIONÁRIOS)		R$ 42,43	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 54 FUNCIONÁRIOS)		R$ 44,95	TOTAL UNITÁRIO (TOTAL MENSAL/ 56 FUNCIONÁRIOS)		R$ 43,34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO

VALOR ORIGINAL									VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)			12,83026%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)			5,93246%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO
SF-00822	Relógio Biométrico cf. especificações constantes do Subanexo B do Anexo 2 do Edital	1	5	R$ 1.247,50	R$ 1.247,50	1,67%	R$ 20,83	R$ 249,96	R$ 1.407,56	R$ 1.407,56	R$ 23,51	R$ 282,12	R$ 1.491,06	R$ 1.491,06	R$ 24,90	R$ 298,80
SUBTOTAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO							**R$ 20,83**	**R$ 249,96**			**R$ 23,51**	**R$ 282,12**			**R$ 24,90**	**R$ 298,80**

DEPRECIAÇÃO FERRAMENTAL

VALOR ORIGINAL									VALOR REAJUSTADO (04.12.2021)			12,83026%	VALOR REAJUSTADO (04.12.2022)			5,93246%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL DEPRECIAÇÃO
SF-00738	Escada tipo tesoura duplo acesso de fibra com 2 m	2	5	R$ 704,31	R$ 1.408,62	1,67%	R$ 23,52	R$ 282,24	R$ 794,67	R$ 1.589,34	R$ 26,54	R$ 318,48	R$ 841,81	R$ 1.683,62	R$ 28,12	R$ 337,44
SF-00739	Escada tipo tesoura e singela de fibra com 2 m	2	5	R$ 730,58	R$ 1.461,16	1,67%	R$ 24,40	R$ 292,80	R$ 824,32	R$ 1.648,64	R$ 27,53	R$ 330,36	R$ 873,22	R$ 1.746,44	R$ 29,17	R$ 350,04
SF-00746	Esquadro de metal de 300 mm	2	5	R$ 60,64	R$ 121,28	1,67%	R$ 2,03	R$ 24,36	R$ 68,42	R$ 136,84	R$ 2,29	R$ 27,48	R$ 72,48	R$ 144,96	R$ 2,42	R$ 29,04
SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética	1	5	R$ 62,65	R$ 62,65	1,67%	R$ 1,05	R$ 12,60	R$ 70,69	R$ 70,69	R$ 1,18	R$ 14,16	R$ 74,88	R$ 74,88	R$ 1,25	R$ 15,00
SF-01042	Máquina fotográfica digital	3	10	R$ 703,61	R$ 2.110,83	0,83%	R$ 17,52	R$ 210,24	R$ 793,88	R$ 2.381,64	R$ 19,77	R$ 237,24	R$ 840,98	R$ 2.522,94	R$ 20,94	R$ 251,28
SF-00777	Trena de 5 m	30	5	R$ 60,92	R$ 1.827,60	1,67%	R$ 30,52	R$ 366,24	R$ 68,74	R$ 2.062,20	R$ 34,44	R$ 413,28	R$ 72,82	R$ 2.184,60	R$ 36,48	R$ 437,76
SF-01043	Trena de 100 m	1	10	R$ 543,84	R$ 543,84	0,83%	R$ 4,51	R$ 54,12	R$ 613,62	R$ 613,62	R$ 5,09	R$ 61,08	R$ 650,02	R$ 650,02	R$ 5,40	R$ 64,80
SF-01044	Paquímetro digital	1	10	R$ 699,78	R$ 699,78	0,83%	R$ 5,81	R$ 69,72	R$ 789,56	R$ 789,56	R$ 6,55	R$ 78,60	R$ 836,40	R$ 836,40	R$ 6,94	R$ 83,28
SF-01045	Nível Laser	1	10	R$ 602,36	R$ 602,36	0,83%	R$ 5,00	R$ 60,00	R$ 679,64	R$ 679,64	R$ 5,64	R$ 67,68	R$ 719,96	R$ 719,96	R$ 5,98	R$ 71,76
SF-01046	Trena Laser (curto alcance)	1	10	R$ 1.039,12	R$ 1.039,12	0,83%	R$ 8,62	R$ 103,44	R$ 1.172,44	R$ 1.172,44	R$ 9,73	R$ 116,76	R$ 1.241,99	R$ 1.241,99	R$ 10,31	R$ 123,72
SF-01047	Trena Laser (longo alcance)	1	10	R$ 2.007,95	R$ 2.007,95	0,83%	R$ 16,67	R$ 200,04	R$ 2.265,58	R$ 2.265,58	R$ 18,80	R$ 225,60	R$ 2.399,98	R$ 2.399,98	R$ 19,92	R$ 239,04
SF-01048	Tripé para trena laser	1	10	R$ 300,83	R$ 300,83	0,83%	R$ 2,50	R$ 30,00	R$ 339,43	R$ 339,43	R$ 2,82	R$ 33,84	R$ 359,57	R$ 359,57	R$ 2,98	R$ 35,76
SF-01049	Suporte universal p/ trena laser	1	10	R$ 430,16	R$ 430,16	0,83%	R$ 3,57	R$ 42,84	R$ 485,35	R$ 485,35	R$ 4,03	R$ 48,36	R$ 514,14	R$ 514,14	R$ 4,27	R$ 51,24
SF-01050	Detector Multigás	1	10	R$ 4.924,80	R$ 4.924,80	0,83%	R$ 40,88	R$ 490,56	R$ 5.556,66	R$ 5.556,66	R$ 46,12	R$ 553,44	R$ 5.886,31	R$ 5.886,31	R$ 48,86	R$ 586,32
SF-01051	Prancheta portátil A3	19	10	R$ 76,93	R$ 1.461,67	0,83%	R$ 12,13	R$ 145,56	R$ 86,80	R$ 1.649,20	R$ 13,69	R$ 164,28	R$ 91,95	R$ 1.747,05	R$ 14,50	R$ 174,00
TOTAL							**R$ 198,73**	**R$ 2.384,76**			**R$ 224,22**	**R$ 2.690,64**			**R$ 237,54**	**R$ 2.850,48**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	**31/01/2024 17:34:34**	
RODRIGO GALHA	**31/01/2024 17:40:14**	
ILANA TROMBKA	**31/01/2024 20:44:42**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo n° 00200.006635/2020-16

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20200131

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, para **a prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos**.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORAI EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, telefone: (48) 3271-1313, CNPJ-MF nº 78.533.312/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL BEDA GUALDA, CI. 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, CPF nº 932.194.409-59, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2020**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.098958/2020-56 do Processo n.º 00200.006635/2020-16, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.097440/2020-03, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos,** de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III – efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V – responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos, cabendo ao SENADO apenas a função de zelar pelo cumprimento dos Contratos segundo os ditames legais e da boa técnica;

a) A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

VI – executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto desta contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

VII – cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, que serão parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

VIII – zelar pelo patrimônio público, acionando a FISCALIZAÇÃO quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

IX – zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do SENADO;

X – designar, por escrito, preposto para representar a CONTRATADA na execução deste contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato;

XI – solicitar autorização para prestar serviços fora do Expediente Regular do SENADO (conforme definição no Subanexo H do Anexo 2 do edital), com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao Chefe de Gabinete ou Diretor responsável por área do Senado que não seja de livre circulação;

a) A CONTRATADA deverá dar ciência dessas solicitações à Fiscalização, onde deverá ser informado inclusive se haverá interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate a incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XII – obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XIII – responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços;

XIV – determinar ferramentas, equipamentos e materiais necessários a serem mantidos sob sua responsabilidade no SENADO, de forma a garantir a execução das atividades previstas neste contrato, no edital e seus anexos;

XV – retirar do SENADO todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término da vigência deste contrato;

XVI – providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pelas equipes disponíveis no SENADO.

XVII – Em até 5 (cinco) dias corridos após o início dos serviços, criar um endereço eletrônico (email) específico para recebimento e envio de comunicações oficiais;

a) A escolha do(s) provedor(es) do serviço será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não se admitindo como justificativa para ausência de resposta à Fiscalização a inoperância do serviço de correio eletrônico.

XVIII – fornecer previamente ao SENADO relação dos seus veículos que poderão ter acesso ao Complexo Arquitetônico do SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa do SENADO, informando os respectivos dados de identificação (marca, modelo, cor, placa);

XIX – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XX – assumir toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, e demais obrigações trabalhistas, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

XXI – manter seus funcionários devidamente uniformizados conforme as normas vigentes no SENADO e determinações presentes no Subanexo B do Anexo 2 do edital.

a) Na uniformização dos funcionários deve existir especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XXII – fornecer aos funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho e ao estabelecido no Subanexo B e no Subanexo D do Anexo 2 do edital;

XXIII – prover suas equipes técnicas com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços;

a) A CONTRATADA deverá determinar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos (EPI e EPC) exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18; e

b) A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância.

XXIV – promover as adequações necessárias nos espaços do SENADO cedidos à CONTRATADA para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários;

XXV - fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

a) Relação nominal de todos os profissionais que terão acesso ao Senado Federal, em arquivo digital no formato XLSX, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de expediente e local de lotação, número do RG, data de expedição do RG e número do CPF, reapresentando o arquivo com as devidas modificações quando houver qualquer alteração;

b) "Curriculum vitae" de todos os profissionais com toda a documentação comprobatória da especialização e formação técnica de cada funcionário da equipe em formato digital (PDF);e

c) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal.

XXVI - comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos.

XXVII – substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) Licenças decorrentes de afastamentos legais, até cessar o motivo da licença;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

c) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

d) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

e) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

XXVIII – efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XXIX – fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XXX - efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XXXI – efetuar, se for o caso e observado o disposto nos itens 28 a 34 do Subanexo B do Anexo 2 do edital, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

XXXII – registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados.

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

XXXIII – selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato.

XXXIV - alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas (Anexo 2 do edital).

XXXV – observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

XXXVI – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado.

XXXVII – manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO.

XXXVIII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios.

XXXIX - fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XL - apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

XLI - entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XLII - entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XLIII - entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XLIV - apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XL.

XLV - entregar o modelo de autorização constante no Anexo 13 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XLVI - providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XLVII - viabilizar , no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XLVIII - responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

XLIX – observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018, Anexo 21 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A previsão de materiais necessários, assim como a lista mínima de ferramentas e instrumentos para a realização dos serviços objeto deste contrato constam do Anexo 2 do edital e seus respectivos subanexos.

I – A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta ou instrumento de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar o Responsável Técnico pelos serviços técnicos – Supervisor-Geral – com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no conselho profissional responsável, em particular quanto à execução de serviços de apoio técnico e operacional na área de manutenção predial e execução de serviços acessórios e complementares de Engenharia de Segurança do Trabalho, restritos ao escopo do objeto deste contrato.

I - A ART ou RRT referente aos serviços deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste contrato.

II – Os funcionários da CONTRATADA incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III - A qualificação dos funcionários deverá atender, no mínimo, às determinações contidas no Subanexo B do Anexo 2 do edital.

IV - A substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do SENADO quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto disposto no Anexo 15 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

I – O disposto neste parágrafo deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

II – Caso a proposta apresentada pela contratada apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2020.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal,

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO NONO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I – Não haverá solicitação de folguistas, pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges,

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, quando houver, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o SENADO, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela inicialmente subcontratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I – exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V – efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

VI – exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII – fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII – fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

IX – solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo indicado na Ordem de Serviço, a qual será emitida pelo SENADO, em até **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do SENADO e nas áreas comuns do Congresso Nacional, localizados em Brasília-DF, observando o disposto no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido no Subanexo B do Anexo 2 do edital deverá ser previamente solicitada ou autorizada pelo Gestor deste contrato, desde que devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 2 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme o disposto no Anexo 2 do edital e seus subanexos (A, B, C, D, E, F, G e H).

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços serão recebidos mensalmente pela gestão do contrato após a verificação do Relatório de Execução, conforme o disposto no Subanexo C do Anexo 2 do edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e/ou produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITO EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS) e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o ***caput*** serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do ***caput*** desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

IV – ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no ***caput*** desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no ***caput*** desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuá-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** desta Cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R$ 364.190.99** (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.097440/2020-03, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (ITEM 1)

ITEM	CATEGORIAS	QTDE	Custo Unitário (R$)	Custo Mensal (R$)	Custo Anual (R$)
SF-00708	Supervisor-Geral	1	15.455,17	15.455,17	185.462,04
SF-01032	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	9.197,39	136.750,41	1.641.004,92
SF-01033	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	7.197,39	14.394,78	172.737,36
SF-01034	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	7.197,39	14.394,78	172.737,36
SF-01035	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	9.109,18	27.327,54	327.930,48
SF-01036	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	9.109,18	36.436,72	437.240,64
SF-01037	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	9.109,18	36.436,72	437.240,64

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (ITEM 1)					
ITEM	**CATEGORIAS**	**QTDE**	**Custo Unitário (R$)**	**Custo Mensal (R$)**	**Custo Anual (R$)**
SF-01038	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	7.197,39	57.579,12	690.949,44
SF-01039	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	9.109,18	9.109,18	109.310,16
SF-01040	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	7.197,39	7.197,39	86.368,68
SF-01041	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	9.109,18	9.109,18	109.310,16
TOTAL MENSAL				**364.190.99**	
TOTAL ANUAL					**4.370.291,88**

TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Custo Mensal (R$)**	**Custo Anual (R$)**
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	364.190,99	1.370.291,88
2	Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	20,83	249,96
3	Depreciação Ferramental	198,73	2.384,76
TOTAL		**364.410,55**	**4.372.926,60**

I – O pagamento correspondente à disponibilização do Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico (Item 2) será efetuado mensalmente, conforme o disposto na Planilha constante do Subanexo A do Anexo 2 do edital.

II – O pagamento correspondente à depreciação ferramental (Item 3 das Planilhas do Subanexo A do Anexo 2 do edital) será efetuado mensalmente, conforme o disposto na Planilha constante do Subanexo A do Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Execução, em observância aos modelos e às especificações definidas no Subanexo C do Anexo 2 do edital, para conferência e aprovação.

I - O Relatório deve discriminar os serviços executados e os materiais utilizados (com indicativo da numeração dos itens em referência às Planilhas do Subanexo A do Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez aprovado o Relatório de Execução, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados (com indicativo da numeração dos itens em referência às Planilhas do Subanexo A do Anexo 2 do edital).

I – O prazo máximo para análise do Relatório de Execução é de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do relatório à Fiscalização.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II – A CONTRATADA deverá readequar o Relatório de Execução rejeitado, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da comunição efetuada pela Fiscalização.

III - A documentação fiscal deve ser formalmente encaminhada por meio de documento digital, em formato PDF-A e assinado pela Contratada com certificação digital da ICP-Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R$ 4.372.926,60** (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XXXI da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor, mediante o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO SEXTO - O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias,** a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Nono e à apresentação de:

I - prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V - tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VI - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário; e

VIII – apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Quinta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato ou, nos casos em que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Eventual(is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Sétimo ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso XXVII da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Sétimo, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Nono e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

I - Repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

II - Reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes ás despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se referiam a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- IN PC, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada através de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do 'fato da administração' e do 'fato do príncipe', com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do *caput* do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados **no parágrafo anterior levará** em conta a seguinte metodologia para fins de cálculo da variação do índice pactuado.

I – Se ocorrer intervalo menor de 60 dias entre a data da apresentação da proposta e a efetiva assinatura do contrato, o período será apurado entre a data da proposta e o primeiro ano de vigência do contrato. Caso contrário (proposta vencida), a data inicial será a da assinatura do contrato.

a) com a assinatura do contrato nos dias 1º (com a proposta vencida), a apuração será do mês da assinatura do contrato até o mês subsequente ao da 1ª vigência contratual.

II – Os demais reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sexto desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, aplicando-se o disposto no item 13.1.1.1.3.1 do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

I – Caso não ocorra a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ou do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, perante o órgão competente, durante a vigência do contrato, o SENADO concederá prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da homologação do instrumento coletivo, para que a CONTRATADA solicite a repactuação de preços do exercício à administração, sob pena de preclusão deste direito.

PARÁGRAFO NONO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37 e 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE002076 e 2020NE002064.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R$ 109.323,16** (cento e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo nono da Cláusula Sexta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos causados ao SENADO e/ou a terceiros decorrentes de responsabilidade civil da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

V – prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho oriundos da execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, e nos Atos da Diretoria-Geral nº 20/2015 e 27/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, excluídas as infrações detalhadas

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

constantes no Parágrafo Nono, sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Nono inciso II, da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 4º, 5º e 6º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo nono da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO NONO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, O SENADO aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2 a seguir.

Tabela 1 – Grau e Correspondência de cada Infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por incidência (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por incidência
Grave	Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por incidência
Muito grave	Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por incidência

Tabela 2 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs referentes aos serviços conforme previsto no Anexo 2 do edital e seus subanexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia de atraso.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
2.	Deixar de designar preposto por escrito, indicando número de telefone e endereço de *e-mail* para contato direto conforme no Anexo 2 do edital e seus subanexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia de atraso.
3.	Deixar de fornecer previamente ao Senado Federal e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo nome, categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de expediente e local de lotação, número do RG, data de expedição do RG e número do CPF dos profissionais que terão acesso ao Senado Federal, conforme disposto neste Anexo.	Leve	Por ocorrência.
4.	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e as condições que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato.	Leve	Por ocorrência e por item.
5.	Deixar de readequar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, em até sete dias corridos, o Relatório de Execução, rejeitado pela Fiscalização por descumprimento do disposto neste Anexo.	Leve	Por ocorrência e por dia.
6.	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do Senado Federal, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	Leve	Por ocorrência e por dia.
7.	Deixar de apresentar tempestivamente, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto à rescisão do contrato de trabalho dos funcionários ocupantes de postos de serviço de dedicação exclusiva.	Leve	Por ocorrência e por dia.
8.	Deixar de criar e manter um endereço eletrônico (*email*) específico para recebimento e envio de comunicações oficiais no prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia.
9.	Deixar de fornecer uniforme aos funcionários, conforme disposto no Anexo 2 do edital e seus subanexos.	Leve	Por ocorrência e por funcionário
10.	Deixar de manter Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal devidamente atualizado.	Leve	Por ocorrência

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
11.	Deixar de substituir empregado nos casos descritos no Anexo 2 do edital e seus subanexos.	Leve	Por ocorrência e por dia.
12.	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste contrato.	Leve	Por dia.
13.	Deixar de disponibilizar no prazo estabelecido no Anexo 2 do edital ou manter disponível o Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico, de acordo com o Subanexo B do Anexo 2 do edital.	Leve	Por dia.
14.	Retirar funcionários de dedicação exclusiva durante o expediente, sem a anuência prévia da Fiscalização.	Média	Por funcionário e por ocorrência.
15.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado, sem crachá ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	Média	Por empregado e por dia.
16.	Deixar de fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência.
17.	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Média	Por ocorrência.
18.	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
19.	Utilizar os recursos previstos neste contrato para fins diversos do objeto.	Grave	Por ocorrência.
20.	Incluir em relatório ou fatura/nota fiscal informação ou valor indevido, de modo a cobrar valor superior ao devido, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.
21.	Apresentar informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	Grave	Por ocorrência.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
22.	Deixar de cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Por ocorrência.
23.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou a servidores e usuários do Senado Federal.	Muito grave	Por ocorrência.
24.	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização expressa do Senado Federal.	Leve	Por ocorrência.
25.	Deixar de atender à convocação da Fiscalização para prestação de serviços em horário e dia extraordinários.	Média	Por funcionário e por ocorrência.
26.	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.	Muito Grave	Por ocorrência.
27.	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	Leve	Por ocorrência.
28.	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente.	Leve	Por empregado e Por ocorrência.
29.	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente.	Leve	Por empregado e Por dia.
30.	Deixar de apresentar cópia autenticada das alterações contratuais, quando realizadas.	Leve	Por ocorrência.
31.	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação.	Leve	Por ocorrência.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
32.	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto.	Leve	Por dia.
33.	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	Leve	Por dia.
34.	Deixar de atender à convocação do gestor para prestação de serviços em horário e dia extraordinários.	Leve	Por ocorrência.
35.	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços.	Leve	Por ocorrência.
36.	Deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor deste contrato.	Leve	Por ocorrência.
37.	Manter profissional não qualificado em serviço.	Leve	Por ocorrência.
38.	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.	Média	Por ocorrência.
39.	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.	Média	Por ocorrência.
40.	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado.	Média	Por ocorrência.
41.	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.	Média	Por ocorrência.
42.	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado	Média	Por empregado e Por dia.
43.	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias.	Média	Por empregado.
44.	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado.	Média	Por empregado.
45.	Interromper a realização dos serviços.	Grave	Por dia de paralisação.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência
46.	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.	Grave	Por ocorrência.
47.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	Muito Grave	Por ocorrência e Por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus leve e muito grave, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os percentuais previstos nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos Parágrafos Segundo e Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ao final da vigência contratual e após quitadas todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, incluindo as rescisórias, havendo saldo existente no DGBM, este poderá ser utilizado para pagamento das penalidades contratuais, observado o Parágrafo Décimo Nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma dos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, objetivando o bom andamento do serviço, **que deverá ser destinada exclusivamente a microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP**, nas condições estabelecidas no Capítulo III do edital e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

I - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

II - Cópia do Contrato Social da empresa;

III - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - A CONTRATADA comprometer-se-á substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o SENADO, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções civis cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providencias cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Edital, do Contrato e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 14.1; 14.2; letra "d" do subitem 14.3.2; 14.3.3; letras "a.1" e "a.2" do 14.3.4 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - De modo específico, a CONTRATADA poderá subcontratar a seguinte parte do objeto:

I - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico (item 2 das Planilhas do Subanexo A do Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será integralmente responsável pelos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos ou prestados, pelos danos ou por quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso dos serviços subcontratados, permanece com os Engenheiros Responsáveis Técnicos da CONTRATADA a responsabilidade pela emissão e assinatura dos relatórios de manutenção correspondentes.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não caracterizando subcontratação do objeto e não necessitando de prévia aprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – É vedado o repasse, com ônus para o SENADO, de auxílio-alimentação e vale-transporte para os subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto á assinatura do termo aditivo necessário á formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - a aplicação de multa de 5% (cinco porcento) a 10% (dez porcento) sobre o valor global do contrato, observando-se o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XLIII da Cláusula Segunda e do Parágrafo Nono da Cláusula Sexta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RAFAEL BEDA GUALDA:93219440959

Assinado de forma digital por RAFAEL BEDA GUALDA:93219440959
Dados: 2020.11.10 10:03:22 -03'00'

RAFAEL BEDA GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\CONTRATO\PLANSUL - CT NOVO 006635 2020 (A).docx

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ - 78.533.312/0001-58
Pregão - 97/2020
Processo - 00200.006635/2020-16
Data Proposta - 16/10/2020

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	REMUNERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 8.535,67	R$ 15.455,17	R$ 15.455,17	R$ 185.462,04
1.2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	R$ 3.689,07	R$ 7.197,39	R$ 136.750,41	R$ 1.641.004,92
1.3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	R$ 3.689,07	R$ 7.197,39	R$ 14.394,78	R$ 172.737,36
1.4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	R$ 3.689,07	R$ 7.197,39	R$ 14.394,78	R$ 172.737,36
1.5	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	R$ 4.795,79	R$ 9.109,18	R$ 27.327,54	R$ 327.930,48
1.6	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	R$ 4.795,79	R$ 9.109,18	R$ 36.436,72	R$ 437.240,64
1.7	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	R$ 4.795,79	R$ 9.109,18	R$ 36.436,72	R$ 437.240,64
1.8	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	R$ 3.689,07	R$ 7.197,39	R$ 57.579,12	R$ 690.949,44
1.9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	R$ 4.795,79	R$ 9.109,18	R$ 9.109,18	R$ 109.310,16
1.10	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	R$ 3.689,07	R$ 7.197,39	R$ 7.197,39	R$ 86.368,68
1.11	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R$ 4.795,79	R$ 9.109,18	R$ 9.109,18	R$ 109.310,16
	Subtotal item 1 - Equipe de dedicação exclusiva	**46**			**R$ 364.190,99**	**R$ 4.370.291,88**
	Subtotal item 2 - Sistema de ponto biométrico				**R$ 20,83**	**R$ 249,96**
	Subtotal item 3 - Depreciação ferramental				**R$ 198,73**	**R$ 2.384,76**
	Total contratação				**R$ 364.410,55**	**R$ 4.372.926,60**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ - 78.533.312/0001-58
Pregão - 97/2020
Processo - 00200.006635/2020-16
Data Proposta - 16/10/2020

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL	DGBM ANUAL
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 2.361,48	R$ 2.361,48	R$ 28.337,76
1.2	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário	19	R$ 1.020,62	R$ 19.391,78	R$ 232.701,36
1.3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	2	R$ 1.020,62	R$ 2.041,24	R$ 24.494,88
1.4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	R$ 1.020,62	R$ 2.041,24	R$ 24.494,88
1.5	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização	3	R$ 1.326,82	R$ 3.980,46	R$ 47.765,52
1.6	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores	4	R$ 1.326,82	R$ 5.307,28	R$ 63.687,36
1.7	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	R$ 1.326,82	R$ 5.307,28	R$ 63.687,36
1.8	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis	8	R$ 1.020,62	R$ 8.164,96	R$ 97.979,52
1.9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária	1	R$ 1.326,82	R$ 1.326,82	R$ 15.921,84
1.10	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento	1	R$ 1.020,62	R$ 1.020,62	R$ 12.247,44
1.11	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R$ 1.326,82	R$ 1.326,82	R$ 15.921,84
	TOTAL DGBM	**46**		**R$ 52.269,98**	**R$ 627.239,76**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor(a)-Geral		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		8.535,67
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 8.535,67
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		-
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		524,24
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	128,04
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	85,36
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	17,07
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	213,39
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	682,85
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,02%**	172,16
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	51,21
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	1.350,08
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	711,02
	Subtotal	**8,33%**	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	112,46
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	823,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	1,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,26
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	1,97
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	6,83
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,51
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	8,54
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	1,37
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,822222%	326,25
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	343,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	711,02
	Adicional de Férias	2,78%	237,04
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	11,95
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,96
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	11,95
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,78
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	**11,42%**	**974,70**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	154,17
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	1.128,87
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	1.350,08
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	823,48
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,97
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	343,50
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	1.128,87
	TOTAL :	42,7371%	3.647,90
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 12.770,45
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	383,11
B	**Taxa de Lucro**	2,00%	263,07
C	**TRIBUTOS**	**13,19%**	**2.038,54**
B.1	PIS	0,66%	102,00
B.2	COFINS	3,03%	468,29
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	772,76
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	**4,50%**	695,48
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	2.684,72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	15.455,17

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	948,06
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	711,02
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	262,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	326,25
Subtotal DGBM		R$	2.247,75
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	67,43
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	46,30
TOTAL DGBM		**R$**	**2.361,48**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, civil e hidrossanitário		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,34
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,89
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	92,23
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	295,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,02%**	74,41
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,13
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	583,51
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	307,30
	Subtotal	**8,33%**	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	48,61
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	355,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	0,85
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	2,95
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,69
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,59
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	141,00
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	148,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	307,30
	Adicional de Férias	2,78%	102,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,77
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	**11,42%**	**421,26**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	66,63
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	487,89
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	583,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	355,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,85
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	148,45
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	487,89
	TOTAL :	42,7371%	1.576,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	178,41
B	**Taxa de Lucro**	2,00%	122,51
C	**TRIBUTOS**	**13,19%**	**949,34**
B.1	PIS	0,66%	47,50
B.2	COFINS	3,03%	218,08
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	359,87
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	323,88
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.250,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.197,39

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	409,75
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	307,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	113,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	141,00
Subtotal DGBM		R$	971,47
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	29,14
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	20,01
TOTAL DGBM		**R$**	**1.020,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,34
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,89
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	92,23
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	295,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,02%**	74,41
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,13
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	583,51
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	307,30
	Subtotal	**8,33%**	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	48,61
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	355,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	0,85
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	2,95
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,69
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,59
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	141,00
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	148,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	307,30
	Adicional de Férias	2,78%	102,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,77
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	**11,42%**	**421,26**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	66,63
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	487,89
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	583,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	355,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,85
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	148,45
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	487,89
	TOTAL :	42,7371%	1.576,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	178,41
B	**Taxa de Lucro**	2,00%	122,51
C	**TRIBUTOS**	**13,19%**	**949,34**
B.1	PIS	0,66%	47,50
B.2	COFINS	3,03%	218,08
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	359,87
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	323,88
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.250,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.197,39

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	409,75
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	307,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	113,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	141,00
Subtotal DGBM		R$	971,47
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	29,14
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	20,01
TOTAL DGBM		**R$**	**1.020,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,34
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,89
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	92,23
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	295,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,02%**	74,41
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,13
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	583,51
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	307,30
	Subtotal	**8,33%**	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	48,61
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	355,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	0,85
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	2,95
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,69
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,59
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	141,00
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	148,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	307,30
	Adicional de Férias	2,78%	102,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,77
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	**11,42%**	**421,26**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	66,63
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	487,89
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	583,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	355,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,85
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	148,45
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	487,89
	TOTAL :	42,7371%	1.576,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	178,41
B	**Taxa de Lucro**	2,00%	122,51
C	**TRIBUTOS**	**13,19%**	**949,34**
B.1	PIS	0,66%	47,50
B.2	COFINS	3,03%	218,08
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	359,87
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	323,88
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.250,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.197,39

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	409,75
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	307,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	113,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	141,00
Subtotal DGBM		R$	971,47
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	29,14
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	20,01
TOTAL DGBM		**R$**	**1.020,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Sistemas de climatização		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	71,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	47,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	119,89
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	383,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,02%	96,73
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,77
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	758,54
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	399,49
	Subtotal	8,33%	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	63,19
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	462,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,14
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	1,10
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	3,84
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	4,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,77
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	183,31
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	193,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	399,49
	Adicional de Férias	2,78%	133,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,00
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	11,42%	547,64
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	86,62
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	634,26
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	758,54
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	462,68
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	193,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	634,26
	TOTAL :	42,7371%	2.049,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	225,80
B	Taxa de Lucro	2,00%	155,05
C	TRIBUTOS	13,19%	1.201,50
B.1	PIS	0,66%	60,12
B.2	COFINS	3,03%	276,01
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	455,46
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	409,91
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.582,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.109,18

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	532,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	399,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	147,44
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	183,31
Subtotal DGBM		R$	1.262,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	37,89
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	26,02
TOTAL DGBM		**R$**	**1.326,82**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Elevadores		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	71,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	47,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	119,89
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	383,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,02%	96,73
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,77
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	758,54
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	399,49
	Subtotal	8,33%	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	63,19
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	462,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,14
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	1,10
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	3,84
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	4,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,77
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	183,31
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	193,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	399,49
	Adicional de Férias	2,78%	133,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,00
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	11,42%	547,64
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	86,62
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	634,26
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	758,54
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	462,68
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	193,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	634,26
	TOTAL :	42,7371%	2.049,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	225,80
B	Taxa de Lucro	2,00%	155,05
C	TRIBUTOS	13,19%	1.201,50
B.1	PIS	0,66%	60,12
B.2	COFINS	3,03%	276,01
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	455,46
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	409,91
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.582,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.109,18

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	532,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	399,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	147,44
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	183,31
Subtotal DGBM		R$	1.262,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	37,89
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	26,02
TOTAL DGBM		**R$**	**1.326,82**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	71,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	47,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	119,89
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	383,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,02%	96,73
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,77
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	758,54
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	399,49
	Subtotal	8,33%	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	63,19
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	462,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,14
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	1,10
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	3,84
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	4,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,77
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	183,31
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	193,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	399,49
	Adicional de Férias	2,78%	133,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,00
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	11,42%	547,64
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	86,62
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	634,26
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	758,54
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	462,68
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	193,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	634,26
	TOTAL :	42,7371%	2.049,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	225,80
B	Taxa de Lucro	2,00%	155,05
C	TRIBUTOS	13,19%	1.201,50
B.1	PIS	0,66%	60,12
B.2	COFINS	3,03%	276,01
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	455,46
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	409,91
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.582,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.109,18

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	532,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	399,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	147,44
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	183,31
Subtotal DGBM		R$	1.262,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	37,89
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	26,02
TOTAL DGBM		**R$**	**1.326,82**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Obras civis		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,34
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,89
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	92,23
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	295,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,02%**	74,41
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,13
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	583,51
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	307,30
	Subtotal	**8,33%**	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	48,61
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	355,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	0,85
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	2,95
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,69
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,59
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	141,00
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	148,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	307,30
	Adicional de Férias	2,78%	102,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,77
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	**11,42%**	**421,26**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	66,63
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	487,89
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	583,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	355,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,85
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	148,45
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	487,89
	TOTAL :	42,7371%	1.576,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	178,41
B	**Taxa de Lucro**	2,00%	122,51
C	**TRIBUTOS**	**13,19%**	**949,34**
B.1	PIS	0,66%	47,50
B.2	COFINS	3,03%	218,08
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	359,87
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	323,88
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.250,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.197,39

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	409,75
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	307,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	113,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	141,00
Subtotal DGBM		R$	971,47
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	29,14
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	20,01
TOTAL DGBM		**R$**	**1.020,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Hidrossanitária		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	71,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	47,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	119,89
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	383,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,02%	96,73
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,77
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	758,54
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	399,49
	Subtotal	8,33%	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	63,19
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	462,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,14
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	1,10
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	3,84
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	4,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,77
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	183,31
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	193,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	399,49
	Adicional de Férias	2,78%	133,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,00
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	11,42%	547,64
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	86,62
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	634,26
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	758,54
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	462,68
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	193,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	634,26
	TOTAL :	42,7371%	2.049,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	225,80
B	Taxa de Lucro	2,00%	155,05
C	TRIBUTOS	13,19%	1.201,50
B.1	PIS	0,66%	60,12
B.2	COFINS	3,03%	276,01
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	455,46
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	409,91
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.582,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.109,18

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	532,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	399,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	147,44
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	183,31
Subtotal DGBM		R$	1.262,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	37,89
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	26,02
TOTAL DGBM		**R$**	**1.326,82**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de campo - Planejamento		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.689,07
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	55,34
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	36,89
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	92,23
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	295,13
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	**2,02%**	74,41
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,13
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	583,51
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	307,30
	Subtotal	**8,33%**	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	48,61
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	355,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,11
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	0,85
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	2,95
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	3,69
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,59
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	141,00
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	148,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	307,30
	Adicional de Férias	2,78%	102,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	5,16
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	5,16
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,77
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	**11,42%**	**421,26**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	66,63
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	487,89
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	583,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	355,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,85
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	148,45
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	487,89
	TOTAL :	42,7371%	1.576,61
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.947,13
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	178,41
B	**Taxa de Lucro**	2,00%	122,51
C	**TRIBUTOS**	**13,19%**	**949,34**
B.1	PIS	0,66%	47,50
B.2	COFINS	3,03%	218,08
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	359,87
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	323,88
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.250,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.197,39

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	409,75
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	307,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	113,42
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	141,00
Subtotal DGBM		R$	971,47
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	29,14
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	20,01
TOTAL DGBM		**R$**	**1.020,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
Data Proposta 16/10/2020

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT	DF000844/2019 - SINTEC-DF x SINAENCO-DF - vigência expirada em 30/04/2020		
CATEGORIA	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo – Segurança do Trabalho		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.689,07
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.106,72
	Adicional de Insalubridade		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 4.795,79
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte		94,58
	Auxílio Alimentação		492,80
	Auxílio Funeral		6,84
	Reembolso Creche		9,60
	Plano de Assistência Médica		15,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		618,81
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		18,49
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		44,15
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		62,64
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	71,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	47,96
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	119,89
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	383,66
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,02%	96,73
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,77
	arredondamento		
	TOTAL :	15,82%	758,54
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	399,49
	Subtotal	8,33%	
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	63,19
	arredondamento		
	TOTAL :	9,65%	462,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,14
	arredondamento		
	TOTAL :	0,02%	1,10
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	3,84
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,29
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10%	4,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,77
	Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	183,31
	arredondamento		
	TOTAL :	4,02%	193,01
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	399,49
	Adicional de Férias	2,78%	133,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,71
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,00
	Outros	0,00%	-
	Subtotal	11,42%	547,64
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,81%	86,62
	arredondamento		
	TOTAL :	13,23%	634,26
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8170%	758,54
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6476%	462,68
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,0242%	193,01
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,2253%	634,26
	TOTAL :	42,7371%	2.049,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.526,83
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,00%	225,80
B	Taxa de Lucro	2,00%	155,05
C	TRIBUTOS	13,19%	1.201,50
B.1	PIS	0,66%	60,12
B.2	COFINS	3,03%	276,01
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	455,46
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50%	409,91
	Subtotal		
C			
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,19%	1.582,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.109,18

	%	DGBM PROPOSTA	
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R$	532,67
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R$	399,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R$	147,44
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R$	183,31
Subtotal DGBM		R$	1.262,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,00%	R$	37,89
Lucro (módulo 5)	2,00%	R$	26,02
TOTAL DGBM		**R$**	**1.326,82**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA:17451372898	**02/12/2020 12:55:10**	
Alexandre Mattos de Freitas:	**02/12/2020 14:07:50**	
ILANA TROMBKA:74270745053	**04/12/2020 14:33:47**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

ps://intra.senado.leg.br/sigad/visualizador/impressao_arquivo_assinatura.aspx?are
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato **nº 0057/2021,** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, solicitação da contratada, documento nº 00100.157907/2023-16, a manifestação da gestão, documento nº 00100.158882/2023-78, a Conferência de Cálculo nº 138/2023 - SAFIN, documento nº 00100.176668/2023-01, o Parecer nº 748/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.198690/2023-02, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.210076/2023-18, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.004444/2024-71 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016079/2023-39, resolvem aditar o Contrato nº 0057/2021, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do **Contrato nº 057/2021** fica revisado em **0,14891%**, em razão da revisão do valor de face dos custos do item "Adicional de Insalubridade" da categoria "Lustrador(a) de móveis" (item 1.5), em decorrência da MP nº 1.143/2022 (revogada pela Lei nº 14.663/2023) que reajustou o valor de face do Salário Mínimo Nacional - SM para **R$ 1.302,00** (base para o cálculo deste adicional - Súmula Vinculante nº 4, do STF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 057/2021 fica revisado em 0,17788%, passando de R$ 245.316,14 para **R$ 245.752,52** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 2.949.030,24** (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil trinta reais e vinte e quatro centavos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para os itens que compõem o contrato: a) Planilha II - **Serviços sob demanda** de **R$ 97.084,50** (noventa e sete mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) Planilha III - **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 308,64** (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); c) Planilha IV - **Materiais de Consumo** de **R$ 451.528,19** (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos e d) Planilha V - **Depreciação Ferramental** de **R$ 23.779,68** (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser de **R$ 3.521.731,25** (três milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global anual do **Contrato nº 057/2021** fica revisado em **0,02972%**, em razão da revisão do valor de face dos custos do item "Adicional de Insalubridade" da categoria "Lustrador(a) de móveis" (item 1.5), em decorrência da Lei nº 14.663/2023 que reajustou o valor de face do Salário Mínimo Nacional - SM para **R$ 1.320,00** (base para o cálculo deste adicional - Súmula Vinculante nº 4, do STF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 057/2021 fica revisado em 0,03549%, passando de R$ 245.752,52 para **R$ 245.839,74** (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 2.950.076,88** (dois milhões novecentos e cinquenta mil setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para os itens que compõem o contrato: a) Planilha II - **Serviços sob demanda** de **R$ 97.084,50** (noventa e sete mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) Planilha III - **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 308,64** (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); c) Planilha IV - **Materiais de Consumo** de **R$ 451.528,19** (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos e d) Planilha V - **Depreciação Ferramental** de **R$ 23.779,68** (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser de **R$ 3.522.777,89** (três milhões quinhentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global anual estimado atualizado do **Contrato nº 057/2021** fica repactuado em **2,58004%**, **com vigência a partir de 1º de maio de 2023**, em razão do que ficou estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2025, sob o registro nº DF000398/2023, em 26/06/2023, celebrado entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico do DF, GO e TO – SITIMMME/DF/GO/TO e a **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para as categorias contratadas e nos seguintes termos:

I. Para os itens do Módulo 1 – "Composição da remuneração" da mão de obra, a aplicação dos seguintes percentuais:

   a) Reajuste salarial: atualização pelo percentual de **4,92%** para as categorias contratadas, nos termos da Cláusula Quarta do ACT.

II. Para os componentes "Taxa de Adminstração", "Lucro" e "Insumos Diversos", serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

III. Para as demais planilhas de preços que compõem o contrato serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0057/2021 fica repactuado em **3,08091%**, passando de R$ 245.839,74 para **R$ 253.413,84** (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 3.040.966,08** (três milhões quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para os itens que compõem o contrato: a) Planilha II - **Serviços sob demanda** de **R$ 97.084,50** (noventa e sete mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); b) Planilha III - **Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico** de **R$ 308,64** (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); c) Planilha IV - **Materiais de Consumo** de **R$ 451.528,19** (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos e d) Planilha V - **Depreciação Ferramental** de **R$ 23.779,68** (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, incisos I, II e III, o valor global estimado do Contrato nº 0057/2021 passa a ser de **R$ 3.613.667,09** (três milhões seiscentos e treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), dos itens referentes aos serviços complementares e dos materiais de manutenção do **Contrato nº 057/2021** ficam reajustados em **2,99902%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de junho de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato) a junho de 2023 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º de julho de 2023.**

I. Em conformidade com *caput* desta cláusula, o valor mensal atualizado para o Item I (Mão de Obra) fica reajustado em **0,27005**%, passando de R$ 253.413,84 para **R$ 254.098,18** (duzentos e cinquenta e quatro mil noventa e oito reais e dezoito centavos), o valor anual passa a ser de **R$ 3.049.178,16** (três milhões quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

II. Em conformindade com o *caput* desta cláusula, os demais custos dos serviços complementares e de materiais que compõem o Contrato nº 057/2021, serão atualizados na seguinte forma:

a) "Serviços de Demanda"– Planilha II, o valor mensal estimado passa de R$ 8.090,38 para **R$ 8.332,94** (oito mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 99.995,25** (noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);

b) "Sistema de Ponto Eletrônico biométrico" – Planilha III, o valor mensal estimado passa de R$ 25,72 para **R$ 26,49** (vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 317,88** (trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos);

c) "Materias" – Planilha IV, o valor mensal estimado passa de R$ 37.627,35 para **R$ 38.755,20** (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 465.062,41** (quatrocentos e sessenta e cinco mil sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); e

d) "Depreciação de Ferramental" – Planilha V, o valor mensal estimado passa de R$ 1.981,64 para **R$ 2.041,08** (dois mil quarenta e um reais e oito centavos) e o valor anual passa a ser de **R$ 24.492,96** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual estimado do Contrato nº 057/2021 fica reajustado em **0,70232%,** em que passa a ser de **R$ 3.639.046,66** (três milhões seiscentos e trinta e nove mil quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas das Despesas 339030, 339092, 339039 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000216, nº 2024NE000376, nº 2024NE000285 e nº 2024NE000147, de 08 de janeiro de 2024, nº 2024NE000656, nº 2024NE000652, nº 2024NE000650, nº 2024NE000614 e nº 2024NE000612, de 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GILDENILSON BRAZ TORRES
R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa:	**R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**	
Processo:	**00200.016079/2023-39**	
CNPJ:	11.162.311/0001-73	
Contrato:	**2021/0057**	
Pregão Eletrônico:	**49/2021**	
Data da proposta:	**24/05/2021**	Proposta válida
Assinatura:	01/07/2021	
Início Vigência Original:	01/07/2021	
Fim Vigência Original:	30/06/2022	
Valor Total Original do Contrato:	R$ 2.932.090,68	(2º TA - retificação)

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual:	R$ 3.516.494,69	(3º TA)
Início Período:	01/07/2023	(4º TA)
Final Período:	30/06/2024	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.159092/2023-18

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO
Primeira instrução: Revisão contratual
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" *(art. 192, da CLT) da categoria Lustrador(a) de móveis (item1.5), em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para* ***R$ 1.302,00*** *(mil trezentos e dois reais), em decorrência da MP nº 1.143/2022, com* ***vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.***

borado por: Charles da Cruz (Analista)
/isado por: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segunda instrução: Revisão contratual
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade" *(art. 192, da CLT) da categoria Lustrador(a) de móveis (item1.5), em virtude da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional - SM para* ***R$ 1.320,00*** *(mil trezentos e vinte reais), em decorrência da Lei 14.663/2023, com* ***vigência a partir de 1º de maio de 2023.***
Nota: O SM é a base do cálculo destes adicionais. (Súmula Vinculante nº 4 - STF)

Terceira instrução: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2023

Dados do ACT: **2023/2025**

Partipantes: *SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.*

Vigência **1º/05/2023 a 30/04/2025**

Registro M.T.E. DF000398/2023 26/06/2023

Pedido da Empresa *(doc.: nº 157907/2023-16)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), em **4,92%**.	Cláusula Quarta do ACT e Cláusula Nona do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT (DF000398/2023) e no Contrato nº 057/2021	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Repactuação de preços com vigência a partir de 1º de maio de 2023			
Solicitação da contratada atestada pela gestão por meio do Ofício nº 535/2023 - NGCOT, de 20/09/2023 (doc. nº 158882/2023-78)			
PARECER nº 66/2022 - ADVOSF, de 31/01/2022*, contido no Processo nº 00200.010376/2021-17. Para os itens "Taxa Administrativa" e "Lucro", incidirá o índice de correção monetária especificado no contrato, não sendo aplicável eventual alteração financeira decorrente de normas coletivas de trabalho.*			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Quarta instrução: REAJUSTE DE PREÇOS

*Segundo **reajuste de preços** dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro) referente a mão de obra dedicada e demais custos (Serviços sob demanda, Sistema de ponto eletrônico, materiais de consumo e depreciação ferramental) pela variação do INPC/IBGE de junho/2022 (mês do primeiro aniversário do contrato) a junho/2023 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º/07/2023.***

Cálculo do Segundo Reajuste		
Período: junho/2022 a junho/2023		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	**jun/22**	**6.685,86**
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	**jun/23**	**6.886,37**
	Índice do Reajuste	**2,99902%**

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas

*Obs.: Este Serviço anexou o documento **nº 159162/2023-20**, em que apresenta os números-índice (INPC/IBGE) para o intervalo em destaque.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contrato **0057/2021**
Vigência 1º/07/2021 a 30/06/2024

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO PROPOSTO

Instruções a serem autorizadas:

1) ***Revisão de custos:*** *atualização dos custos do item "Adicional de Insalubridade", incidente no Item:1.5 (Lustrador(a), em virtude da publicação da MP n° 1.143/2022 (revogada pela Lei nº 14.663/2023), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023;*
2) ***Revisão de custos:*** *atualização dos custos do item "Adicional de Insalubridade", incidente no Item:1.5 (Lustrador(a), em virtude da publicação da Lei n° 14.663/2023, com vigência a partir de 1º de maio de 2023;*
2) ***Repactuação de preços*** *em consonância com o ACT 2023/2025 - SITIMMME/DF/GO/TO e a R7 FACILITIES com vigência a partir de 1º de maio de 2023 ;*
3) ***Reajuste de preços*** *, com vigência a partir de 1º de julho de 2023;*

			VALOR (3º TA)		VALOR REVISADO: Insalubridade - SM (1º.01.2023)			VALOR REVISADO: Insalubridade - SM (1º.05.2023)			VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)			VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1.1	Supervisor(a)-Geral	1	R$ 17.606,01	R$ 17.606,01	0,00000%	R$ 17.606,01	R$ 17.606,01	0,00000%	R$ 17.606,01	R$ 17.606,01	4,26394%	R$ 18.356,72	R$ 18.356,72	0,21257%	R$ 18.395,74	R$ 18.395,74
1.2	Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado	1	R$ 4.902,50	R$ 4.902,50	0,00000%	R$ 4.902,50	R$ 4.902,50	0,00000%	R$ 4.902,50	R$ 4.902,50	3,13187%	R$ 5.056,04	R$ 5.056,04	0,27294%	R$ 5.069,84	R$ 5.069,84
1.3	Ajudante de Marceneiro(a)	11	R$ 4.024,19	R$ 44.266,09	0,00000%	R$ 4.024,19	R$ 44.266,09	0,00000%	R$ 4.024,19	R$ 44.266,09	2,81423%	R$ 4.137,44	R$ 45.511,84	0,29148%	R$ 4.149,50	R$ 45.644,50
1.4	Ajudante de Serralheiro(a)	3	R$ 4.017,39	R$ 12.052,17	0,00000%	R$ 4.017,39	R$ 12.052,17	0,00000%	R$ 4.017,39	R$ 12.052,17	2,81899%	R$ 4.130,64	R$ 12.391,92	0,28688%	R$ 4.142,49	R$ 12.427,47
1.5	Lustrador(a) de Móveis	7	R$ 5.747,16	R$ 40.230,12	1,08471%	R$ 5.809,50	R$ 40.666,50	0,21448%	R$ 5.821,96	R$ 40.753,72	2,63743%	R$ 5.975,51	R$ 41.828,57	0,26491%	R$ 5.991,34	R$ 41.939,38
1.6	Marceneiro(a)	21	R$ 5.050,37	R$ 106.057,77	0,00000%	R$ 5.050,37	R$ 106.057,77	0,00000%	R$ 5.050,37	R$ 106.057,77	3,17561%	R$ 5.210,75	R$ 109.425,75	0,27059%	R$ 5.224,85	R$ 109.721,85
1.7	Serralheiro(a)	4	R$ 5.050,37	R$ 20.201,48	0,00000%	R$ 5.050,37	R$ 20.201,48	0,00000%	R$ 5.050,37	R$ 20.201,48	3,17561%	R$ 5.210,75	R$ 20.843,00	0,27059%	R$ 5.224,85	R$ 20.899,40
	TOTAL MENSAL	**48**		**R$ 245.316,14**	**0,17788%**		**R$ 245.752,52**	**0,03549%**		**R$ 245.839,74**	**3,08091%**		**R$ 253.413,84**	**0,27005%**		**R$ 254.098,18**
	TOTAL ANUAL			**R$ 2.943.793,68**	**0,17788%**		**R$ 2.949.030,24**	**0,03549%**		**R$ 2.950.076,88**	**3,08091%**		**R$ 3.040.966,08**	**0,27005%**		**R$ 3.049.178,16**

QUADRO COMPARATIVO DOS ADITAMENTOS PROPOSTOS INCIDENTES E NOS CUSTOS DO CONTRATO Nº 57 2021, A SEREM APROVADOS

RESUMO GERAL 1 - Valor Atual x Valor Retificado (Adic.insal. - 1º.01.2023)

	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL REVISADO (1º/01/2023)	VALOR ANUAL REVISADO (1º/01/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
I - Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 245.316,14	R$ 2.943.793,68	**R$ 245.752,52**	**R$ 2.949.030,24**	***0,17788%***	***R$ 5.236,56***
II - Serviços sob demanda	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	*0,00000%*	*R$ -*
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R$ 25,72	R$ 308,64	R$ 25,72	R$ 308,64	*0,00000%*	*R$ -*
IV - Materiais de consumo	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	*0,00000%*	*R$ -*
V - Depreciação Ferramental	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 293.041,22**	**R$ 3.516.494,69**	**R$ 293.477,60**	**R$ 3.521.731,25**	***0,14891%***	***R$ 5.236,56***

RESUMO GERAL 2 - Valor Retificado (Adic Insal. - 1º.01.2023) x Valor Retificado (Adic Insal. - 1º.05.2023)

	VALOR MENSAL REVISADO (1º/01/2023)	VALOR ANUAL REVISADO (1º/01/2023)	VALOR MENSAL REVISADO (1º/05/2023)	VALOR ANUAL REVISADO (1º.05.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
I - Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 245.752,52	R$ 2.949.030,24	**R$ 245.839,74**	**R$ 2.950.076,88**	***0,03549%***	***R$ 1.046,64***
II - Serviços sob demanda	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	*0,00000%*	*R$ -*
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R$ 25,72	R$ 308,64	R$ 25,72	R$ 308,64	*0,00000%*	*R$ -*
IV - Materiais de consumo	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	*0,00000%*	*R$ -*
V - Depreciação Ferramental	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 293.477,60**	**R$ 3.521.731,25**	**R$ 293.564,82**	**R$ 3.522.777,89**	***0,02972%***	***R$ 1.046,64***

RESUMO GERAL 3 - Valor Retificado (Adic Insal. - 1º.05.2023) x Valor Repactuado

	VALOR MENSAL REVISADO (1º/05/2023)	VALOR ANUAL REVISADO (1º.05.2023)	VALOR MENSAL REPACTUADO (1º.05.2023)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.05.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
I - Equipe de Dedicação Exclusiv	R$ 245.839,74	R$ 2.950.076,88	**R$ 253.413,84**	**R$ 3.040.966,08**	***3,08091%***	***R$ 90.889,20***
II - Serviços sob demanda	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	*0,00000%*	*R$ -*
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R$ 25,72	R$ 308,64	R$ 25,72	R$ 308,64	*0,00000%*	*R$ -*
IV - Materiais de consumo	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	*0,00000%*	*R$ -*
V - Depreciação Ferramental	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	*0,00000%*	*R$ -*
Total	**R$ 293.564,82**	**R$ 3.522.777,89**	**R$ 301.138,92**	**R$ 3.613.667,09**	***2,58004%***	***R$ 90.889,20***

RESUMO GERAL 4 - Valor Repactuado x Valor Reajustado

	VALOR MENSAL REPACTUADO (1º.05.2023)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.05.2023)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (1º.07.2023)	VALOR ANUAL REAJUSTADO (1º.07.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R$)
I - Equipe de Dedicação Exclusiv	R$ 253.413,84	R$ 3.040.966,08	**R$ 254.098,18**	**R$ 3.049.178,16**	***0,27005%***	***R$ 8.212,08***
II - Serviços sob demanda	R$ 8.090,38	R$ 97.084,50	**R$ 8.332,94**	**R$ 99.995,25**	***2,99816%***	***R$ 2.910,75***
III - Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico	R$ 25,72	R$ 308,64	**R$ 26,49**	**R$ 317,88**	***2,99378%***	***R$ 9,24***
IV - Materiais de consumo	R$ 37.627,35	R$ 451.528,19	**R$ 38.755,20**	**R$ 465.062,41**	***2,99742%***	***R$ 13.534,22***
V - Depreciação Ferramental	R$ 1.981,64	R$ 23.779,68	**R$ 2.041,08**	**R$ 24.492,96**	***2,99954%***	***R$ 713,28***
Total	**R$ 301.138,92**	**R$ 3.613.667,09**	**R$ 303.253,89**	**R$ 3.639.046,66**	***0,70232%***	***R$ 25.379,57***

O Contrato nº 0057/2021 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REAJUSTE - 1º.07.2023)
Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	**3,40290%**
Percentual do Lucro (com Tributos)	**3,26573%**
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	**2,27000**
Fator K (Processo Atual)	**2,38832**
Fator K (Processo Reajustado)	**2,35486**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Supervisor(a)-Geral

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, **com vigência a partir de 1º/01/2023**

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, **com vigência a partir de 1º/05/2023**

Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, **com vigência a partir de 1º/05/2023** **4,92%**

Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), **com vigência a partir de 1º/07/2023** **2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		9.452,40		9.452,40		9.452,40		**9.917,46**		9.917,46
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**9.452,40**		**9.452,40**		**9.452,40**		**9.917,46**		**9.917,46**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-		-		-
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**882,12**		**882,12**		**882,12**		**882,12**		**882,12**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI´s		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	141,79	1,50000%	141,79	1,50000%	141,79	1,50000%	148,76	1,50000%	148,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	94,52	1,00000%	94,52	1,00000%	94,52	1,00000%	99,17	1,00000%	99,17
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	18,90	0,20000%	18,90	0,20000%	18,90	0,20000%	19,83	0,20000%	19,83
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	236,31	2,50000%	236,31	2,50000%	236,31	2,50000%	247,94	2,50000%	247,94
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	756,19	8,00000%	756,19	8,00000%	756,19	8,00000%	793,40	8,00000%	793,40
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	273,05	**2,88870%**	273,05	**2,88870%**	273,05	**2,88870%**	286,49	**2,88870%**	286,49
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	56,71	0,60000%	56,71	0,60000%	56,71	0,60000%	59,50	0,60000%	59,50
TOTAL :	**16,68870%**	**1.577,47**	**16,68870%**	**1.577,47**	**16,68870%**	**1.577,47**	**16,68870%**	**1.655,09**	**16,68870%**	**1.655,09**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	787,67	8,33300%	787,67	8,33300%	787,67	8,33300%	826,42	8,33300%	826,42
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	131,45	1,39067%	131,45	1,39067%	131,45	1,39067%	137,92	1,39067%	137,92
TOTAL :	**9,72367%**	**919,12**	**9,72367%**	**919,12**	**9,72367%**	**919,12**	**9,72367%**	**964,34**	**9,72367%**	**964,34**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	5,25	0,05556%	5,25	0,05556%	5,25	0,05556%	5,51	0,05556%	5,51
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,85	0,00900%	0,85	0,00900%	0,85	0,00900%	0,89	0,00900%	0,89
TOTAL :	**0,06456%**	**6,10**	**0,06456%**	**6,10**	**0,06456%**	**6,10**	**0,06456%**	**6,40**	**0,06456%**	**6,40**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	39,70	0,42000%	39,70	0,42000%	39,70	0,42000%	41,65	0,42000%	41,65
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	3,21	0,03400%	3,21	0,03400%	3,21	0,03400%	3,37	0,03400%	3,37
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,92	**0,00972%**	0,92	**0,00972%**	0,92	**0,00972%**	0,96	**0,00972%**	0,96
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,15	**0,00162%**	0,15	**0,00162%**	0,15	**0,00162%**	0,16	**0,00162%**	0,16
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	361,08	3,82000%	361,08	3,82000%	361,08	3,82000%	378,85	3,82000%	378,85
TOTAL :	4,28534%	405,06	4,28534%	405,06	4,28534%	405,06	4,28534%	424,99	4,28534%	424,99
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	262,78	2,78000%	262,78	2,78000%	262,78	2,78000%	275,71	2,78000%	275,71
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	131,28	1,38889%	131,28	1,38889%	131,28	1,38889%	137,74	1,38889%	137,74
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,89	0,02000%	1,89	0,02000%	1,89	0,02000%	1,98	0,02000%	1,98
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	26,26	0,27778%	26,26	0,27778%	26,26	0,27778%	27,55	0,27778%	27,55
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97	0,02083%	2,07	0,02083%	2,07
Subtotal	**4,48750%**	**424,18**	**4,48750%**	**424,18**	**4,48750%**	**424,18**	**4,48750%**	**445,05**	**4,48750%**	**445,05**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	70,79	**0,74891%**	70,79	**0,74891%**	70,79	**0,74891%**	74,27	**0,74891%**	74,27
TOTAL :	5,24%	494,97	5,24%	494,97	5,24%	494,97	5,24%	519,32	5,24%	519,32
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**1.577,47**	**16,69%**	**1.577,47**	**16,69%**	**1.577,47**	**16,69%**	**1.655,09**	**16,69%**	**1.655,09**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**919,12**	**9,72%**	**919,12**	**9,72%**	**919,12**	**9,72%**	**964,34**	**9,72%**	**964,34**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**6,10**	**0,06%**	**6,10**	**0,06%**	**6,10**	**0,06%**	**6,40**	**0,06%**	**6,40**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**405,06**	**4,29%**	**405,06**	**4,29%**	**405,06**	**4,29%**	**424,99**	**4,29%**	**424,99**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**494,97**	**5,24%**	**494,97**	**5,24%**	**494,97**	**5,24%**	**519,32**	**5,24%**	**519,32**
TOTAL :	36,00%	3.402,72	36,00%	3.402,72	36,00%	3.402,72	36,00%	3.570,14	36,00%	3.570,14
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 13.848,73		R$ 13.848,73		R$ 13.848,73		R$ 14.481,21		R$ 14.484,56
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,63070%	502,81	3,63070%	502,81	3,63070%	502,81	**3,47215%**	502,81	**3,57546%**	**517,89**
LUCRO	3,35516%	481,52	3,35516%	481,52	3,35516%	481,52	**3,21356%**	481,52	**3,30586%**	**495,96**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**2.772,95**	**15,75000%**	**2.772,95**	**15,75000%**	**2.772,95**	**15,75000%**	**2.891,18**	**15,75000%**	**2.897,33**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	290,50	1,65000%	290,50	1,65000%	290,50	1,65000%	302,89	1,65000%	303,53
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	1.338,06	7,60000%	1.338,06	7,60000%	1.338,06	7,60000%	1.395,11	7,60000%	1.398,08
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	352,12	2,00000%	352,12	2,00000%	352,12	2,00000%	367,13	2,00000%	367,91
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	792,27	4,50000%	792,27	4,50000%	792,27	4,50000%	826,05	4,50000%	827,81
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,73586%	3.757,28	22,73586%	3.757,28	22,73586%	3.757,28	22,43571%	3.875,51	22,63132%	3.911,18
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	17.606,01	1	17.606,01	1	17.606,01	1	18.356,72	1	18.395,74

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 1.050,16	11,11000%	R$ 1.050,16	11,11000%	R$ 1.050,16	11,11000%	R$ 1.101,83	11,11000%	R$ 1.101,83
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 787,67	8,33300%	R$ 787,67	8,33300%	R$ 787,67	8,33300%	R$ 826,42	8,33300%	R$ 826,42
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 306,71	3,24478%	R$ 306,71	3,24478%	R$ 306,71	3,24478%	R$ 321,80	3,24478%	R$ 321,80
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 361,08	3,82000%	R$ 361,08	3,82000%	R$ 361,08	3,82000%	R$ 378,85	3,82000%	R$ 378,85
Subtotal DGBM		R$ 2.505,62		R$ 2.505,62		R$ 2.505,62		R$ 2.628,90		R$ 2.628,90
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,63070%	R$ 90,97	3,63070%	R$ 90,97	3,63070%	R$ 90,97	3,47215%	R$ 91,28	3,57546%	R$ 94,00
Lucro (módulo 5)	3,35516%	R$ 87,12	3,35516%	R$ 87,12	3,35516%	R$ 87,12	3,21356%	R$ 87,41	3,30586%	R$ 90,02
TOTAL DGBM		**R$ 2.683,71**		**R$ 2.683,71**		**R$ 2.683,71**		**R$ 2.807,59**		**R$ 2.812,92**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Apoio Técnico Administrativo – Controle de Almoxarifado

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2023	
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/05/2023	
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2023	**4,92%**
Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), com vigência a partir de 1º/07/2023	**2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		2.022,82		2.022,82		2.022,82		**2.122,34**		2.122,34
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.022,82**		**2.022,82**		**2.022,82**		**2.122,34**		**2.122,34**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		109,63		109,63		109,63		103,66		103,66
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**991,75**		**991,75**		**991,75**		**985,78**		**985,78**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI's		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	30,34	1,50000%	30,34	1,50000%	30,34	1,50000%	31,84	1,50000%	31,84
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	20,23	1,00000%	20,23	1,00000%	20,23	1,00000%	21,22	1,00000%	21,22
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,24	0,20000%	4,24
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	50,57	2,50000%	50,57	2,50000%	50,57	2,50000%	53,06	2,50000%	53,06
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	161,83	8,00000%	161,83	8,00000%	161,83	8,00000%	169,79	8,00000%	169,79
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	58,43	**2,88870%**	58,43	**2,88870%**	58,43	**2,88870%**	61,31	**2,88870%**	61,31
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,14	0,60000%	12,14	0,60000%	12,14	0,60000%	12,73	0,60000%	12,73
TOTAL :	**16,68870%**	**337,59**	**16,68870%**	**337,59**	**16,68870%**	**337,59**	**16,68870%**	**354,19**	**16,68870%**	**354,19**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	168,56	8,33300%	168,56	8,33300%	168,56	8,33300%	176,85	8,33300%	176,85
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	28,13	1,39067%	28,13	1,39067%	28,13	1,39067%	29,51	1,39067%	29,51
TOTAL :	**9,72367%**	**196,69**	**9,72367%**	**196,69**	**9,72367%**	**196,69**	**9,72367%**	**206,36**	**9,72367%**	**206,36**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	1,12	0,05556%	1,12	0,05556%	1,12	0,05556%	1,18	0,05556%	1,18
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,18	0,00900%	0,18	0,00900%	0,18	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19
TOTAL :	**0,06456%**	**1,30**	**0,06456%**	**1,30**	**0,06456%**	**1,30**	**0,06456%**	**1,37**	**0,06456%**	**1,37**
OVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
révio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,50	0,42000%	8,50	0,42000%	8,50	0,42000%	8,91	0,42000%	8,91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,69	0,03400%	0,69	0,03400%	0,69	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,20	**0,00972%**	0,20	**0,00972%**	0,20	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,21
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	77,27	3,82000%	77,27	3,82000%	77,27	3,82000%	81,07	3,82000%	81,07
TOTAL :	**4,28534%**	**86,69**	**4,28534%**	**86,69**	**4,28534%**	**86,69**	**4,28534%**	**90,94**	**4,28534%**	**90,94**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	56,23	2,78000%	56,23	2,78000%	56,23	2,78000%	59,00	2,78000%	59,00
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	28,09	1,38889%	28,09	1,38889%	28,09	1,38889%	29,48	1,38889%	29,48
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,62	0,27778%	5,62	0,27778%	5,62	0,27778%	5,90	0,27778%	5,90
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,42	0,02083%	0,42	0,02083%	0,42	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44
Subtotal	**4,48750%**	**90,77**	**4,48750%**	**90,77**	**4,48750%**	**90,77**	**4,48750%**	**95,24**	**4,48750%**	**95,24**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	15,15	**0,74891%**	15,15	**0,74891%**	15,15	**0,74891%**	15,89	**0,74891%**	15,89
TOTAL :	**5,24%**	**105,92**	**5,24%**	**105,92**	**5,24%**	**105,92**	**5,24%**	**111,13**	**5,24%**	**111,13**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**337,59**	**16,69%**	**337,59**	**16,69%**	**337,59**	**16,69%**	**354,19**	**16,69%**	**354,19**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**196,69**	**9,72%**	**196,69**	**9,72%**	**196,69**	**9,72%**	**206,36**	**9,72%**	**206,36**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**1,30**	**0,06%**	**1,30**	**0,06%**	**1,30**	**0,06%**	**1,37**	**0,06%**	**1,37**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**86,69**	**4,29%**	**86,69**	**4,29%**	**86,69**	**4,29%**	**90,94**	**4,29%**	**90,94**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**105,92**	**5,24%**	**105,92**	**5,24%**	**105,92**	**5,24%**	**111,13**	**5,24%**	**111,13**
TOTAL :	**36,00%**	**728,19**	**36,00%**	**728,19**	**36,00%**	**728,19**	**36,00%**	**763,99**	**36,00%**	**763,99**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 3.854,25**		**R$ 3.854,25**		**R$ 3.854,25**		**R$ 3.983,60**		**R$ 3.986,95**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,65921%	141,04	3,65921%	141,04	3,65921%	141,04	**3,54052%**	141,04	**3,64364%**	**145,27**
LUCRO	3,38075%	135,07	3,38075%	135,07	3,38075%	135,07	**3,27471%**	135,07	**3,36671%**	**139,12**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**772,14**	**15,75000%**	**772,14**	**15,75000%**	**772,14**	**15,75000%**	**796,32**	**15,75000%**	**798,50**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	80,89	1,65000%	80,89	1,65000%	80,89	1,65000%	83,42	1,65000%	83,65
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	372,59	7,60000%	372,59	7,60000%	372,59	7,60000%	384,26	7,60000%	385,31
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	98,05	2,00000%	98,05	2,00000%	98,05	2,00000%	101,12	2,00000%	101,40
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	220,61	4,50000%	220,61	4,50000%	220,61	4,50000%	227,52	4,50000%	228,14
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**22,78996%**	**1.048,25**	**22,78996%**	**1.048,25**	**22,78996%**	**1.048,25**	**22,56523%**	**1.072,43**	**22,76035%**	**1.082,89**
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	**4.902,50**	1	**4.902,50**	1	**4.902,50**	1	**5.056,04**	1	**5.069,84**

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 224,74	11,11000%	R$ 224,74	11,11000%	R$ 224,74	11,11000%	R$ 235,79	11,11000%	R$ 235,79
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 168,56	8,33300%	R$ 168,56	8,33300%	R$ 168,56	8,33300%	R$ 176,85	8,33300%	R$ 176,85
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 65,64	3,24478%	R$ 65,64	3,24478%	R$ 65,64	3,24478%	R$ 68,87	3,24478%	R$ 68,87
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 77,27	3,82000%	R$ 77,27	3,82000%	R$ 77,27	3,82000%	R$ 81,07	3,82000%	R$ 81,07
Subtotal DGBM		R$ 536,20		R$ 536,20		R$ 536,20		R$ 562,59		R$ 562,59
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,65921%	R$ 19,62	3,65921%	R$ 19,62	3,65921%	R$ 19,62	3,54052%	R$ 19,92	3,64364%	R$ 20,50
Lucro (módulo 5)	3,38075%	R$ 18,79	3,38075%	R$ 18,79	3,38075%	R$ 18,79	3,27471%	R$ 19,08	3,36671%	R$ 19,63
TOTAL DGBM		**R$ 574,61**		**R$ 574,61**		**R$ 574,61**		**R$ 601,59**		**R$ 602,72**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Ajudante de Marceneiro(a)

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2023	
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/05/2023	
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2023	**4,92%**
Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), com vigência a partir de 1º/07/2023	**2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		1.491,31		1.491,31		1.491,31		**1.564,68**		1.564,68
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.491,31**		**1.491,31**		**1.491,31**		**1.564,68**		**1.564,68**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		141,52		141,52		141,52		137,12		137,12
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.023,64**		**1.023,64**		**1.023,64**		**1.019,24**		**1.019,24**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI's		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	23,47	1,50000%	23,47
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	15,65	1,00000%	15,65
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	3,13	0,20000%	3,13
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	39,12	2,50000%	39,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	125,17	8,00000%	125,17
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	43,08	**2,88870%**	43,08	**2,88870%**	43,08	**2,88870%**	45,20	**2,88870%**	45,20
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	9,39	0,60000%	9,39
TOTAL :	**16,68870%**	**248,87**	**16,68870%**	**248,87**	**16,68870%**	**248,87**	**16,68870%**	**261,13**	**16,68870%**	**261,13**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	130,38	8,33300%	130,38
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	21,76	1,39067%	21,76
TOTAL :	**9,72367%**	**145,01**	**9,72367%**	**145,01**	**9,72367%**	**145,01**	**9,72367%**	**152,14**	**9,72367%**	**152,14**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,87	0,05556%	0,87
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,14	0,00900%	0,14
TOTAL :	**0,06456%**	**0,96**	**0,06456%**	**0,96**	**0,06456%**	**0,96**	**0,06456%**	**1,01**	**0,06456%**	**1,01**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,57	0,42000%	6,57
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,53	0,03400%	0,53
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,14	**0,00972%**	0,14	**0,00972%**	0,14	**0,00972%**	0,15	**0,00972%**	0,15
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,02	**0,00162%**	0,02	**0,00162%**	0,02	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	59,77	3,82000%	59,77
TOTAL :	4,28534%	63,90	4,28534%	63,90	4,28534%	63,90	4,28534%	67,05	4,28534%	67,05
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	43,50	2,78000%	43,50
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	21,73	1,38889%	21,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,31	0,02000%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,35	0,27778%	4,35
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,33	0,02083%	0,33
Subtotal	**4,48750%**	**66,92**	**4,48750%**	**66,92**	**4,48750%**	**66,92**	**4,48750%**	**70,22**	**4,48750%**	**70,22**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	11,17	**0,74891%**	11,17	**0,74891%**	11,17	**0,74891%**	11,72	**0,74891%**	11,72
TOTAL :	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	81,94	5,24%	81,94
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**248,87**	**16,69%**	**248,87**	**16,69%**	**248,87**	**16,69%**	**261,13**	**16,69%**	**261,13**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**145,01**	**9,72%**	**145,01**	**9,72%**	**145,01**	**9,72%**	**152,14**	**9,72%**	**152,14**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**0,96**	**0,06%**	**0,96**	**0,06%**	**0,96**	**0,06%**	**1,01**	**0,06%**	**1,01**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**63,90**	**4,29%**	**63,90**	**4,29%**	**63,90**	**4,29%**	**67,05**	**4,29%**	**67,05**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**78,09**	**5,24%**	**78,09**	**5,24%**	**78,09**	**5,24%**	**81,94**	**5,24%**	**81,94**
TOTAL :	36,00%	536,83	36,00%	536,83	36,00%	536,83	36,00%	563,27	36,00%	563,27
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.163,27		R$ 3.163,27		R$ 3.163,27		R$ 3.258,68		R$ 3.262,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,66757%	116,02	3,66757%	116,02	3,66757%	116,02	**3,56034%**	116,02	**3,66336%**	**119,50**
LUCRO	3,38750%	111,09	3,38750%	111,09	3,38750%	111,09	**3,29185%**	111,09	**3,38368%**	**114,42**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**633,81**	**15,75000%**	**633,81**	**15,75000%**	**633,81**	**15,75000%**	**651,65**	**15,75000%**	**653,55**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	66,40	1,65000%	66,40	1,65000%	66,40	1,65000%	68,27	1,65000%	68,47
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	305,84	7,60000%	305,84	7,60000%	305,84	7,60000%	314,45	7,60000%	315,36
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	80,48	2,00000%	80,48	2,00000%	80,48	2,00000%	82,75	2,00000%	82,99
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	181,09	4,50000%	181,09	4,50000%	181,09	4,50000%	186,18	4,50000%	186,73
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,80507%	860,92	22,80507%	860,92	22,80507%	860,92	22,60219%	878,76	22,79704%	887,47
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	4.024,19	1	4.024,19	1	4.024,19	1	4.137,44	1	4.149,50

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 165,68	11,11000%	R$ 165,68	11,11000%	R$ 165,68	11,11000%	R$ 173,84	11,11000%	R$ 173,84
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 124,27	8,33300%	R$ 124,27	8,33300%	R$ 124,27	8,33300%	R$ 130,38	8,33300%	R$ 130,38
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 48,39	3,24478%	R$ 48,39	3,24478%	R$ 48,39	3,24478%	R$ 50,77	3,24478%	R$ 50,77
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 56,97	3,82000%	R$ 56,97	3,82000%	R$ 56,97	3,82000%	R$ 59,77	3,82000%	R$ 59,77
Subtotal DGBM		R$ 395,31		R$ 395,31		R$ 395,31		R$ 414,76		R$ 414,76
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,66757%	R$ 14,50	3,66757%	R$ 14,50	3,66757%	R$ 14,50	3,56034%	R$ 14,77	3,66336%	R$ 15,19
Lucro (módulo 5)	3,38750%	R$ 13,88	3,38750%	R$ 13,88	3,38750%	R$ 13,88	3,29185%	R$ 14,14	3,38368%	R$ 14,55
TOTAL DGBM		**R$ 423,69**		**R$ 423,69**		**R$ 423,69**		**R$ 443,67**		**R$ 444,50**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Ajudante de Serralheiro(a)

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2023	
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/05/2023	
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2023	**4,92%**
Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), com vigência a partir de 1º/07/2023	**2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		1.491,31		1.491,31		1.491,31		**1.564,68**		1.564,68
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.491,31**		**1.491,31**		**1.491,31**		**1.564,68**		**1.564,68**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		141,52		141,52		141,52		137,12		137,12
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**1.023,64**		**1.023,64**		**1.023,64**		**1.019,24**		**1.019,24**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI's		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	22,37	1,50000%	23,47	1,50000%	23,47
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	14,91	1,00000%	15,65	1,00000%	15,65
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	2,98	0,20000%	3,13	0,20000%	3,13
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	37,28	2,50000%	39,12	2,50000%	39,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	119,30	8,00000%	125,17	8,00000%	125,17
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	43,08	**2,88870%**	43,08	**2,88870%**	43,08	**2,88870%**	45,20	**2,88870%**	45,20
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	8,95	0,60000%	9,39	0,60000%	9,39
TOTAL :	**16,68870%**	**248,87**	**16,68870%**	**248,87**	**16,68870%**	**248,87**	**16,68870%**	**261,13**	**16,68870%**	**261,13**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	124,27	8,33300%	130,38	8,33300%	130,38
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	20,74	1,39067%	21,76	1,39067%	21,76
TOTAL :	**9,72367%**	**145,01**	**9,72367%**	**145,01**	**9,72367%**	**145,01**	**9,72367%**	**152,14**	**9,72367%**	**152,14**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,83	0,05556%	0,87	0,05556%	0,87
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,13	0,00900%	0,14	0,00900%	0,14
TOTAL :	**0,06456%**	**0,96**	**0,06456%**	**0,96**	**0,06456%**	**0,96**	**0,06456%**	**1,01**	**0,06456%**	**1,01**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,26	0,42000%	6,57	0,42000%	6,57
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,51	0,03400%	0,53	0,03400%	0,53
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,14	**0,00972%**	0,14	**0,00972%**	0,14	**0,00972%**	0,15	**0,00972%**	0,15
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,02	**0,00162%**	0,02	**0,00162%**	0,02	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	56,97	3,82000%	59,77	3,82000%	59,77
TOTAL :	4,28534%	63,90	4,28534%	63,90	4,28534%	63,90	4,28534%	67,05	4,28534%	67,05
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	41,46	2,78000%	43,50	2,78000%	43,50
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	20,71	1,38889%	21,73	1,38889%	21,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,30	0,02000%	0,31	0,02000%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,14	0,27778%	4,35	0,27778%	4,35
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,31	0,02083%	0,33	0,02083%	0,33
Subtotal	**4,48750%**	**66,92**	**4,48750%**	**66,92**	**4,48750%**	**66,92**	**4,48750%**	**70,22**	**4,48750%**	**70,22**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	11,17	**0,74891%**	11,17	**0,74891%**	11,17	**0,74891%**	11,72	**0,74891%**	11,72
TOTAL :	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	78,09	5,24%	81,94	5,24%	81,94
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**248,87**	**16,69%**	**248,87**	**16,69%**	**248,87**	**16,69%**	**261,13**	**16,69%**	**261,13**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**145,01**	**9,72%**	**145,01**	**9,72%**	**145,01**	**9,72%**	**152,14**	**9,72%**	**152,14**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**0,96**	**0,06%**	**0,96**	**0,06%**	**0,96**	**0,06%**	**1,01**	**0,06%**	**1,01**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**63,90**	**4,29%**	**63,90**	**4,29%**	**63,90**	**4,29%**	**67,05**	**4,29%**	**67,05**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**78,09**	**5,24%**	**78,09**	**5,24%**	**78,09**	**5,24%**	**81,94**	**5,24%**	**81,94**
TOTAL :	36,00%	536,83	36,00%	536,83	36,00%	536,83	36,00%	563,27	36,00%	563,27
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.163,27		R$ 3.163,27		R$ 3.163,27		R$ 3.258,68		R$ 3.262,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,49280%	110,49	3,49280%	110,49	3,49280%	110,49	**3,39064%**	110,49	**3,48863%**	**113,80**
LUCRO	3,38735%	110,89	3,38735%	110,89	3,38735%	110,89	**3,29132%**	110,89	**3,38346%**	**114,22**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**632,74**	**15,75000%**	**632,74**	**15,75000%**	**632,74**	**15,75000%**	**650,58**	**15,75000%**	**652,44**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	66,29	1,65000%	66,29	1,65000%	66,29	1,65000%	68,16	1,65000%	68,35
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	305,32	7,60000%	305,32	7,60000%	305,32	7,60000%	313,93	7,60000%	314,83
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	80,35	2,00000%	80,35	2,00000%	80,35	2,00000%	82,61	2,00000%	82,85
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	180,78	4,50000%	180,78	4,50000%	180,78	4,50000%	185,88	4,50000%	186,41
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,63015%	854,12	22,63015%	854,12	22,63015%	854,12	22,43196%	871,96	22,62209%	880,46
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	4.017,39	1	4.017,39	1	4.017,39	1	4.130,64	1	4.142,49

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 165,68	11,11000%	R$ 165,68	11,11000%	R$ 165,68	11,11000%	R$ 173,84	11,11000%	R$ 173,84
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 124,27	8,33300%	R$ 124,27	8,33300%	R$ 124,27	8,33300%	R$ 130,38	8,33300%	R$ 130,38
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 48,39	3,24478%	R$ 48,39	3,24478%	R$ 48,39	3,24478%	R$ 50,77	3,24478%	R$ 50,77
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 56,97	3,82000%	R$ 56,97	3,82000%	R$ 56,97	3,82000%	R$ 59,77	3,82000%	R$ 59,77
Subtotal DGBM		R$ 395,31		R$ 395,31		R$ 395,31		R$ 414,76		R$ 414,76
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,49280%	R$ 13,81	3,49280%	R$ 13,81	3,49280%	R$ 13,81	3,39064%	R$ 14,06	3,48863%	R$ 14,47
Lucro (módulo 5)	3,38735%	R$ 13,86	3,38735%	R$ 13,86	3,38735%	R$ 13,86	3,29132%	R$ 14,11	3,38346%	R$ 14,52
TOTAL DGBM		**R$ 422,98**		**R$ 422,98**		**R$ 422,98**		**R$ 442,93**		**R$ 443,75**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Lustrador(a) de Móveis

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2023	**R$ 1.302,00**	
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/05/2023	**R$ 1.320,00**	
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2023	**4,92%**	
Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), com vigência a partir de 1º/07/2023		**2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		2.022,82		2.022,82		2.022,82		**2.122,34**		2.122,34
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM	40,00%	484,80	40,00%	**520,80**	40,00%	**528,00**	40,00%	528,00	40,00%	528,00
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.507,62**		**2.543,62**		**2.550,82**		**2.650,34**		**2.650,34**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		109,63		109,63		109,63		103,66		103,66
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**991,75**		**991,75**		**991,75**		**985,78**		**985,78**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI□s		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	37,61	1,50000%	38,15	1,50000%	38,26	1,50000%	39,76	1,50000%	39,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	25,08	1,00000%	25,44	1,00000%	25,51	1,00000%	26,50	1,00000%	26,50
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,02	0,20000%	5,09	0,20000%	5,10	0,20000%	5,30	0,20000%	5,30
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	62,69	2,50000%	63,59	2,50000%	63,77	2,50000%	66,26	2,50000%	66,26
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	200,61	8,00000%	203,49	8,00000%	204,07	8,00000%	212,03	8,00000%	212,03
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	72,44	**2,88870%**	73,48	**2,88870%**	73,69	**2,88870%**	76,56	**2,88870%**	76,56
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	15,05	0,60000%	15,26	0,60000%	15,30	0,60000%	15,90	0,60000%	15,90
TOTAL :	**16,68870%**	**418,50**	**16,68870%**	**424,50**	**16,68870%**	**425,70**	**16,68870%**	**442,31**	**16,68870%**	**442,31**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	208,96	8,33300%	211,96	8,33300%	212,56	8,33300%	220,85	8,33300%	220,85
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	34,87	1,39067%	35,37	1,39067%	35,47	1,39067%	36,86	1,39067%	36,86
TOTAL :	**9,72367%**	**243,83**	**9,72367%**	**247,33**	**9,72367%**	**248,03**	**9,72367%**	**257,71**	**9,72367%**	**257,71**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	1,39	0,05556%	1,41	0,05556%	1,42	0,05556%	1,47	0,05556%	1,47
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,23	0,00900%	0,23	0,00900%	0,23	0,00900%	0,24	0,00900%	0,24
TOTAL :	**0,06456%**	**1,62**	**0,06456%**	**1,64**	**0,06456%**	**1,65**	**0,06456%**	**1,71**	**0,06456%**	**1,71**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	10,53	0,42000%	10,68	0,42000%	10,71	0,42000%	11,13	0,42000%	11,13
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,85	0,03400%	0,86	0,03400%	0,87	0,03400%	0,90	0,03400%	0,90
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,24	**0,00972%**	0,25	**0,00972%**	0,25	**0,00972%**	0,26	**0,00972%**	0,26
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,04	**0,00162%**	0,04	**0,00162%**	0,04	**0,00162%**	0,04	**0,00162%**	0,04
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	95,79	3,82000%	97,17	3,82000%	97,44	3,82000%	101,24	3,82000%	101,24
TOTAL :	4,28534%	107,45	4,28534%	109,00	4,28534%	109,31	4,28534%	113,57	4,28534%	113,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	69,71	2,78000%	70,71	2,78000%	70,91	2,78000%	73,68	2,78000%	73,68
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	34,83	1,38889%	35,33	1,38889%	35,43	1,38889%	36,81	1,38889%	36,81
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,50	0,02000%	0,51	0,02000%	0,51	0,02000%	0,53	0,02000%	0,53
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	6,97	0,27778%	7,07	0,27778%	7,09	0,27778%	7,36	0,27778%	7,36
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,52	0,02083%	0,53	0,02083%	0,53	0,02083%	0,55	0,02083%	0,55
Subtotal	**4,48750%**	**112,53**	**4,48750%**	**114,14**	**4,48750%**	**114,47**	**4,48750%**	**118,93**	**4,48750%**	**118,93**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	18,78	**0,74891%**	19,05	**0,74891%**	19,10	**0,74891%**	19,85	**0,74891%**	19,85
TOTAL :	5,24%	131,31	5,24%	133,19	5,24%	133,57	5,24%	138,78	5,24%	138,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**418,50**	**16,69%**	**424,50**	**16,69%**	**425,70**	**16,69%**	**442,31**	**16,69%**	**442,31**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**243,83**	**9,72%**	**247,33**	**9,72%**	**248,03**	**9,72%**	**257,71**	**9,72%**	**257,71**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**1,62**	**0,06%**	**1,64**	**0,06%**	**1,65**	**0,06%**	**1,71**	**0,06%**	**1,71**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**107,45**	**4,29%**	**109,00**	**4,29%**	**109,31**	**4,29%**	**113,57**	**4,29%**	**113,57**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**131,31**	**5,24%**	**133,19**	**5,24%**	**133,57**	**5,24%**	**138,78**	**5,24%**	**138,78**
TOTAL :	36,00%	902,71	36,00%	915,66	36,00%	918,26	36,00%	954,08	36,00%	954,08
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.513,57		R$ 4.562,52		R$ 4.572,32		R$ 4.701,69		R$ 4.705,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,71671%	167,76	3,71671%	**169,58**	3,71671%	**169,94**	**3,61445%**	169,94	**3,72027%**	**175,04**
LUCRO	3,43179%	160,65	3,43179%	**162,40**	3,43179%	**162,74**	**3,34057%**	162,74	**3,43478%**	**167,62**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**905,17**	**15,75000%**	**915,00**	**15,75000%**	**916,96**	**15,75000%**	**941,15**	**15,75000%**	**943,64**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	94,83	1,65000%	95,86	1,65000%	96,06	1,65000%	98,60	1,65000%	98,86
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	436,78	7,60000%	441,52	7,60000%	442,47	7,60000%	454,14	7,60000%	455,34
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	114,94	2,00000%	116,19	2,00000%	116,44	2,00000%	119,51	2,00000%	119,83
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	258,62	4,50000%	261,43	4,50000%	261,99	4,50000%	268,90	4,50000%	269,61
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,89850%	1.233,58	22,89850%	1.246,98	22,89850%	1.249,64	22,70502%	1.273,83	22,90505%	1.286,30
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	5.747,16	1	5.809,50	1	5.821,96	1	5.975,51	1	5.991,34

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 278,60	11,11000%	R$ 282,60	11,11000%	R$ 283,40	11,11000%	R$ 294,45	11,11000%	R$ 294,45
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 208,96	8,33300%	R$ 211,96	8,33300%	R$ 212,56	8,33300%	R$ 220,85	8,33300%	R$ 220,85
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 81,37	3,24478%	R$ 82,53	3,24478%	R$ 82,77	3,24478%	R$ 86,00	3,24478%	R$ 86,00
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 95,79	3,82000%	R$ 97,17	3,82000%	R$ 97,44	3,82000%	R$ 101,24	3,82000%	R$ 101,24
Subtotal DGBM		R$ 664,71		R$ 674,26		R$ 676,17		R$ 702,55		R$ 702,55
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,71671%	R$ 24,71	3,71671%	R$ 25,06	3,71671%	R$ 25,13	3,61445%	R$ 25,39	3,72027%	R$ 26,14
Lucro (módulo 5)	3,43179%	R$ 23,66	3,43179%	R$ 24,00	3,43179%	R$ 24,07	3,34057%	R$ 24,32	3,43478%	R$ 25,03
TOTAL DGBM		**R$ 713,08**		**R$ 723,32**		**R$ 725,37**		**R$ 752,26**		**R$ 753,72**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Marceneiro(a)

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2023	
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/05/2023	
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2023	**4,92%**
Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), com vigência a partir de 1º/07/2023	**2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		2.112,32		2.112,32		2.112,32		**2.216,25**		2.216,25
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.112,32**		**2.112,32**		**2.112,32**		**2.216,25**		**2.216,25**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		104,26		104,26		104,26		98,03		98,03
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**986,38**		**986,38**		**986,38**		**980,15**		**980,15**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI´s		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	33,24	1,50000%	33,24
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	22,16	1,00000%	22,16
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,43	0,20000%	4,43
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	55,41	2,50000%	55,41
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	177,30	8,00000%	177,30
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	61,02	**2,88870%**	61,02	**2,88870%**	61,02	**2,88870%**	64,02	**2,88870%**	64,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	13,30	0,60000%	13,30
TOTAL :	**16,68870%**	**352,51**	**16,68870%**	**352,51**	**16,68870%**	**352,51**	**16,68870%**	**369,86**	**16,68870%**	**369,86**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	184,68	8,33300%	184,68
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	30,82	1,39067%	30,82
TOTAL :	**9,72367%**	**205,40**	**9,72367%**	**205,40**	**9,72367%**	**205,40**	**9,72367%**	**215,50**	**9,72367%**	**215,50**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,23	0,05556%	1,23
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,20	0,00900%	0,20
TOTAL :	**0,06456%**	**1,36**	**0,06456%**	**1,36**	**0,06456%**	**1,36**	**0,06456%**	**1,43**	**0,06456%**	**1,43**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	9,31	0,42000%	9,31
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,75	0,03400%	0,75
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,22	**0,00972%**	0,22
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,04	**0,00162%**	0,04
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	84,66	3,82000%	84,66
TOTAL :	4,28534%	90,52	4,28534%	90,52	4,28534%	90,52	4,28534%	94,98	4,28534%	94,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	61,61	2,78000%	61,61
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	30,78	1,38889%	30,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,44	0,02000%	0,44
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	6,16	0,27778%	6,16
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,46	0,02083%	0,46
Subtotal	**4,48750%**	**94,79**	**4,48750%**	**94,79**	**4,48750%**	**94,79**	**4,48750%**	**99,45**	**4,48750%**	**99,45**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	15,82	**0,74891%**	15,82	**0,74891%**	15,82	**0,74891%**	16,60	**0,74891%**	16,60
TOTAL :	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	116,05	5,24%	116,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**352,51**	**16,69%**	**352,51**	**16,69%**	**352,51**	**16,69%**	**369,86**	**16,69%**	**369,86**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**205,40**	**9,72%**	**205,40**	**9,72%**	**205,40**	**9,72%**	**215,50**	**9,72%**	**215,50**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**1,36**	**0,06%**	**1,36**	**0,06%**	**1,36**	**0,06%**	**1,43**	**0,06%**	**1,43**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**90,52**	**4,29%**	**90,52**	**4,29%**	**90,52**	**4,29%**	**94,98**	**4,29%**	**94,98**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**110,61**	**5,24%**	**110,61**	**5,24%**	**110,61**	**5,24%**	**116,05**	**5,24%**	**116,05**
TOTAL :	36,00%	760,40	36,00%	760,40	36,00%	760,40	36,00%	797,82	36,00%	797,82
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.970,59		R$ 3.970,59		R$ 3.970,59		R$ 4.105,71		R$ 4.109,06
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,65837%	145,26	3,65837%	145,26	3,65837%	145,26	**3,53800%**	145,26	**3,64122%**	**149,62**
LUCRO	3,37944%	139,09	3,37944%	139,09	3,37944%	139,09	**3,27196%**	139,09	**3,36395%**	**143,26**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**795,44**	**15,75000%**	**795,44**	**15,75000%**	**795,44**	**15,75000%**	**820,70**	**15,75000%**	**822,92**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	83,33	1,65000%	83,33	1,65000%	83,33	1,65000%	85,98	1,65000%	86,21
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	383,83	7,60000%	383,83	7,60000%	383,83	7,60000%	396,02	7,60000%	397,09
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	101,01	2,00000%	101,01	2,00000%	101,01	2,00000%	104,22	2,00000%	104,50
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	227,27	4,50000%	227,27	4,50000%	227,27	4,50000%	234,48	4,50000%	235,12
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,78781%	1.079,79	22,78781%	1.079,79	22,78781%	1.079,79	22,55996%	1.105,05	22,75517%	1.115,80
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	5.050,37	1	5.050,37	1	5.050,37	1	5.210,75	1	5.224,85

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 234,68	11,11000%	R$ 234,68	11,11000%	R$ 234,68	11,11000%	R$ 246,23	11,11000%	R$ 246,23
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 176,02	8,33300%	R$ 176,02	8,33300%	R$ 176,02	8,33300%	R$ 184,68	8,33300%	R$ 184,68
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 68,54	3,24478%	R$ 68,54	3,24478%	R$ 68,54	3,24478%	R$ 71,91	3,24478%	R$ 71,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 80,69	3,82000%	R$ 80,69	3,82000%	R$ 80,69	3,82000%	R$ 84,66	3,82000%	R$ 84,66
Subtotal DGBM		R$ 559,93		R$ 559,93		R$ 559,93		R$ 587,48		R$ 587,48
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,65837%	R$ 20,48	3,65837%	R$ 20,48	3,65837%	R$ 20,48	3,53800%	R$ 20,79	3,64122%	R$ 21,39
Lucro (módulo 5)	3,37944%	R$ 19,61	3,37944%	R$ 19,61	3,37944%	R$ 19,61	3,27196%	R$ 19,90	3,36395%	R$ 20,48
TOTAL DGBM		**R$ 600,02**		**R$ 600,02**		**R$ 600,02**		**R$ 628,17**		**R$ 629,35**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa **R7 FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contrato nº **0057/2021**

Serralheiro(a)

Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/01/2023	
Revisão dos custos do item "Adicional de Insalubridade"(art. 192, da CLT) do item 1.5, com vigência a partir de 1º/05/2023	
Repactuação ACT: SITIMMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES, com vigência a partir de 1º/05/2023	**4,92%**
Segundo Reajuste de Preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), com vigência a partir de 1º/07/2023	**2,99902%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Salário Base		2.112,32		2.112,32		2.112,32		**2.216,25**		2.216,25
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.112,32**		**2.112,32**		**2.112,32**		**2.216,25**		**2.216,25**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxilio Transporte ((R$ 5,50 x 2) x 21 dias - 6% - Salário Base)		104,26		104,26		104,26		98,03		98,03
Auxilio Alimentação de (R$ 22,12 x 21 dias) para (R$ 41,72 x 21 dias)		876,12		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde		-		-		-		-		-
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00		6,00		6,00
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**986,38**		**986,38**		**986,38**		**980,15**		**980,15**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		66,92		66,92		66,92		66,92		**68,93**
EPI´s		44,57		44,57		44,57		44,57		**45,91**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**111,49**		**114,84**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	31,68	1,50000%	33,24	1,50000%	33,24
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	21,12	1,00000%	22,16	1,00000%	22,16
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,43	0,20000%	4,43
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	52,81	2,50000%	55,41	2,50000%	55,41
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	168,99	8,00000%	177,30	8,00000%	177,30
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,88870%**	61,02	**2,88870%**	61,02	**2,88870%**	61,02	**2,88870%**	64,02	**2,88870%**	64,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	12,67	0,60000%	13,30	0,60000%	13,30
TOTAL :	**16,68870%**	**352,51**	**16,68870%**	**352,51**	**16,68870%**	**352,51**	**16,68870%**	**369,86**	**16,68870%**	**369,86**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	176,02	8,33300%	184,68	8,33300%	184,68
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	29,38	1,39067%	30,82	1,39067%	30,82
TOTAL :	**9,72367%**	**205,40**	**9,72367%**	**205,40**	**9,72367%**	**205,40**	**9,72367%**	**215,50**	**9,72367%**	**215,50**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,17	0,05556%	1,23	0,05556%	1,23
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,19	0,00900%	0,20	0,00900%	0,20
TOTAL :	**0,06456%**	**1,36**	**0,06456%**	**1,36**	**0,06456%**	**1,36**	**0,06456%**	**1,43**	**0,06456%**	**1,43**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	8,87	0,42000%	9,31	0,42000%	9,31
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,72	0,03400%	0,75	0,03400%	0,75
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,21	**0,00972%**	0,22	**0,00972%**	0,22
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,03	**0,00162%**	0,04	**0,00162%**	0,04
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	80,69	3,82000%	84,66	3,82000%	84,66
TOTAL :	4,28534%	90,52	4,28534%	90,52	4,28534%	90,52	4,28534%	94,98	4,28534%	94,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	58,72	2,78000%	61,61	2,78000%	61,61
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	29,34	1,38889%	30,78	1,38889%	30,78
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,44	0,02000%	0,44
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	5,87	0,27778%	6,16	0,27778%	6,16
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,44	0,02083%	0,46	0,02083%	0,46
Subtotal	**4,48750%**	**94,79**	**4,48750%**	**94,79**	**4,48750%**	**94,79**	**4,48750%**	**99,45**	**4,48750%**	**99,45**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,74891%**	15,82	**0,74891%**	15,82	**0,74891%**	15,82	**0,74891%**	16,60	**0,74891%**	16,60
TOTAL :	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	110,61	5,24%	116,05	5,24%	116,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,69%**	**352,51**	**16,69%**	**352,51**	**16,69%**	**352,51**	**16,69%**	**369,86**	**16,69%**	**369,86**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**205,40**	**9,72%**	**205,40**	**9,72%**	**205,40**	**9,72%**	**215,50**	**9,72%**	**215,50**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,06%**	**1,36**	**0,06%**	**1,36**	**0,06%**	**1,36**	**0,06%**	**1,43**	**0,06%**	**1,43**
PROVISÃO RESCISÃO	**4,29%**	**90,52**	**4,29%**	**90,52**	**4,29%**	**90,52**	**4,29%**	**94,98**	**4,29%**	**94,98**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**5,24%**	**110,61**	**5,24%**	**110,61**	**5,24%**	**110,61**	**5,24%**	**116,05**	**5,24%**	**116,05**
TOTAL :	36,00%	760,40	36,00%	760,40	36,00%	760,40	36,00%	797,82	36,00%	797,82
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.970,59		R$ 3.970,59		R$ 3.970,59		R$ 4.105,71		R$ 4.109,06
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,65837%	145,26	3,65837%	145,26	3,65837%	145,26	**3,53800%**	145,26	**3,64122%**	**149,62**
LUCRO	3,37944%	139,09	3,37944%	139,09	3,37944%	139,09	**3,27196%**	139,09	**3,36395%**	**143,26**
TRIBUTOS	**15,75000%**	**795,44**	**15,75000%**	**795,44**	**15,75000%**	**795,44**	**15,75000%**	**820,70**	**15,75000%**	**822,92**
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	83,33	1,65000%	83,33	1,65000%	83,33	1,65000%	85,98	1,65000%	86,21
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	383,83	7,60000%	383,83	7,60000%	383,83	7,60000%	396,02	7,60000%	397,09
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	101,01	2,00000%	101,01	2,00000%	101,01	2,00000%	104,22	2,00000%	104,50
CPRB Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	227,27	4,50000%	227,27	4,50000%	227,27	4,50000%	234,48	4,50000%	235,12
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	22,78781%	1.079,79	22,78781%	1.079,79	22,78781%	1.079,79	22,55996%	1.105,05	22,75517%	1.115,80
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	5.050,37	1	5.050,37	1	5.050,37	1	5.210,75	1	5.224,85

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.01.2023)	%	VALOR REVISADO adic. Insalub. (1º.05.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.07.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R$ 234,68	11,11000%	R$ 234,68	11,11000%	R$ 234,68	11,11000%	R$ 246,23	11,11000%	R$ 246,23
13º salário (submódulo 4.2)	8,33300%	R$ 176,02	8,33300%	R$ 176,02	8,33300%	R$ 176,02	8,33300%	R$ 184,68	8,33300%	R$ 184,68
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,24478%	R$ 68,54	3,24478%	R$ 68,54	3,24478%	R$ 68,54	3,24478%	R$ 71,91	3,24478%	R$ 71,91
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 80,69	3,82000%	R$ 80,69	3,82000%	R$ 80,69	3,82000%	R$ 84,66	3,82000%	R$ 84,66
Subtotal DGBM		R$ 559,93		R$ 559,93		R$ 559,93		R$ 587,48		R$ 587,48
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,65837%	R$ 20,48	3,65837%	R$ 20,48	3,65837%	R$ 20,48	3,53800%	R$ 20,79	3,64122%	R$ 21,39
Lucro (módulo 5)	3,37944%	R$ 19,61	3,37944%	R$ 19,61	3,37944%	R$ 19,61	3,27196%	R$ 19,90	3,36395%	R$ 20,48
TOTAL DGBM		**R$ 600,02**		**R$ 600,02**		**R$ 600,02**		**R$ 628,17**		**R$ 629,35**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

							INPC		2,99902%
				VALOR ATUAL			VALOR REAJUSTADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
Uniformes									
SF-00823	Camisa polo manga curta com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional nas costas	pç	184	R$44,68	R$8.221,12	R$8.221,12	R$46,02	R$8.467,68	R$8.467,68
SF-00824	Camisa polo manga curta com logotipo da empresa na frente e indicação da categoria profissional nas costas	pc	184	R$43,24	R$7.956,16	R$7.956,16	R$44,54	R$8.195,36	R$8.195,36
SF-00825	Calças de material resistente e cor escura	pc	184	R$43,91	R$8.079,44	R$8.079,44	R$45,23	R$8.322,32	R$8.322,32
SF-00826	Gorros com pala (boné) na mesma cor da camisa	pc	92	R$28,04	R$2.579,68	R$2.579,68	R$28,88	R$2.656,96	R$2.656,96
SF-00827	Bota com solado de borracha	par	92	R$127,26	R$11.707,92	R$11.707,92	R$131,08	R$12.059,36	R$12.059,36
SUBTOTAL UNIFORMES						**R$38.544,32**			**R$39.701,68**
VALOR POR POSTO						**R$66,92**			**R$68,93**
Equipamentos de proteção individual									
SF-00828	Bota de borracha de cano longo	par	21	R$25,92	R$544,32	R$544,32	R$26,70	R$560,70	R$560,70
SF-00829	Capa de chuva	pç	46	R$135,13	R$6.215,98	R$6.215,98	R$139,18	R$6.402,28	R$6.402,28
SF-00830	Capacete de segurança	pç	46	R$44,25	R$2.035,50	R$2.035,50	R$45,58	R$2.096,68	R$2.096,68
SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista	pç	3	R$803,01	R$2.409,03	R$2.409,03	R$827,09	R$2.481,27	R$2.481,27
SF-00832	Lanterna profissional	pç	3	R$153,86	R$461,58	R$461,58	R$158,47	R$475,41	R$475,41
SF-00833	Lanterna para capacete	pç	3	R$63,93	R$191,79	R$191,79	R$65,85	R$197,55	R$197,55
SF-00834	Luva de borracha	par	17	R$320,89	R$5.455,13	R$5.455,13	R$330,51	R$5.618,67	R$5.618,67
SF-00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	pç	92	R$1,79	R$164,68	R$164,68	R$1,84	R$169,28	R$169,28
SF-00836	Óculos de segurança com proteção lateral total	pç	92	R$8,85	R$814,20	R$814,20	R$9,12	R$839,04	R$839,04
SF-00837	Protetor auditivo flexível de inserção	pç	184	R$3,09	R$568,56	R$568,56	R$3,18	R$585,12	R$585,12
SF-00838	Protetor Facial	pç	7	R$268,50	R$1.879,50	R$1.879,50	R$276,55	R$1.935,85	R$1.935,85
SF-00839	Talabarte de Posicionamento (Restrição de Movimento)	pç	3	R$335,52	R$1.006,56	R$1.006,56	R$345,58	R$1.036,74	R$1.036,74
SF-00840	Talabarte em Y	pç	3	R$315,98	R$947,94	R$947,94	R$325,46	R$976,38	R$976,38
SF-00841	Travaquedas Deslizante Para Corda	pç	3	R$352,67	R$1.058,01	R$1.058,01	R$363,25	R$1.089,75	R$1.089,75
SF-00842	Travaquedas Deslizante Para Cabo de Aço	pç	3	R$378,31	R$1.134,93	R$1.134,93	R$389,66	R$1.168,98	R$1.168,98
SF-00843	Uniforme Antichamas de Proteção Contra Arcos Elétricos	pç	3	R$262,21	R$786,63	R$786,63	R$270,07	R$810,21	R$810,21
SUBTOTAL EPI						**R$25.674,34**			**R$26.443,91**
VALOR POR POSTO						**R$44,57**			**R$45,91**
			Qtd	*meses*	*Total*				
		Fator de repartição:	*48*	*12*	*576*				
SUBTOTAL UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						**R$64.218,66**			**R$66.145,59**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

SERVIÇO SOB DEMANDA						
				INPC		2,99902%
		Valores Atuais		Valores reajustados		
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	
SF-00821	180	R$ 587,35	R$ 105.723,00	R$ 604,96	R$ 108.892,80	
SF-00015	70	R$ 338,90	R$ 23.723,00	R$ 349,06	R$ 24.434,20	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			13,02%		13,02%	
FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75		0,75	
SUBTOTAL DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM BDI			**R$ 97.084,50**		**R$ 99.995,25**	

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO - Valor Atual						
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES
SF-00822	1	R$ 1.540,32	R$ 1.540,32	1,67%	R$ 25,72	R$ 308,64
SUBTOTAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO						**R$ 308,64**

SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO - Valor REAJUSTADO						2,99902%
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	PREÇO TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES
SF-00822	1	R$ 1.586,51	R$ 1.586,51	1,67%	R$ 26,49	R$ 317,88
SUBTOTAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO						**R$ 317,88**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

MATERIAIS					
		Valores ATUAL		INPC	2,99902%
				Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00381	80	R$ 12,44	R$ 995,20	R$ 12,81	R$ 1.024,80
SF-00382	48	R$ 33,26	R$ 1.596,48	R$ 34,26	R$ 1.644,48
SF-00383	25	R$ 15,39	R$ 384,75	R$ 15,85	R$ 396,25
SF-00384	30	R$ 16,22	R$ 486,60	R$ 16,71	R$ 501,30
SF-00385	160	R$ 30,42	R$ 4.867,20	R$ 31,33	R$ 5.012,80
SF-00386	45	R$ 19,23	R$ 865,35	R$ 19,81	R$ 891,45
SF-00387	700	R$ 16,30	R$ 11.410,00	R$ 16,79	R$ 11.753,00
SF-00388	100	R$ 171,62	R$ 17.162,00	R$ 176,77	R$ 17.677,00
SF-00389	60	R$ 73,49	R$ 4.409,40	R$ 75,69	R$ 4.541,40
SF-00390	7500	R$ 0,48	R$ 3.600,00	R$ 0,49	R$ 3.675,00
SF-00391	5000	R$ 0,82	R$ 4.100,00	R$ 0,84	R$ 4.200,00
SF-00392	18000	R$ 2,42	R$ 43.560,00	R$ 2,49	R$ 44.820,00
SF-00393	1500	R$ 0,83	R$ 1.245,00	R$ 0,85	R$ 1.275,00
SF-00394	800	R$ 0,11	R$ 88,00	R$ 0,11	R$ 88,00
SF-00395	250	R$ 18,15	R$ 4.537,50	R$ 18,69	R$ 4.672,50
SF-00396	180	R$ 27,64	R$ 4.975,20	R$ 28,47	R$ 5.124,60
SF-00397	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	R$ 21,63	R$ 1.081,50
SF-00398	400	R$ 1,06	R$ 424,00	R$ 1,09	R$ 436,00
SF-00399	400	R$ 0,17	R$ 68,00	R$ 0,18	R$ 72,00
SF-00400	100	R$ 5,63	R$ 563,00	R$ 5,80	R$ 580,00
SF-00401	2000	R$ 2,41	R$ 4.820,00	R$ 2,48	R$ 4.960,00
SF-00402	2000	R$ 2,25	R$ 4.500,00	R$ 2,32	R$ 4.640,00
SF-00404	4500	R$ 0,28	R$ 1.260,00	R$ 0,29	R$ 1.305,00
SF-00405	700	R$ 18,66	R$ 13.062,00	R$ 19,22	R$ 13.454,00
SF-00406	2500	R$ 4,35	R$ 10.875,00	R$ 4,48	R$ 11.200,00
SF-00407	53	R$ 64,08	R$ 3.396,24	R$ 66,00	R$ 3.498,00
SF-00408	140	R$ 83,27	R$ 11.657,80	R$ 85,77	R$ 12.007,80
SF-00409	60	R$ 50,38	R$ 3.022,80	R$ 51,89	R$ 3.113,40
SF-00411	80	R$ 37,97	R$ 3.037,60	R$ 39,11	R$ 3.128,80
SF-00412	200	R$ 72,84	R$ 14.568,00	R$ 75,02	R$ 15.004,00
SF-00415	300	R$ 12,64	R$ 3.792,00	R$ 13,02	R$ 3.906,00
SF-00416	300	R$ 12,64	R$ 3.792,00	R$ 13,02	R$ 3.906,00
SF-00417	100	R$ 39,40	R$ 3.940,00	R$ 40,58	R$ 4.058,00
SF-00419	145	R$ 909,84	R$ 131.926,80	R$ 937,13	R$ 135.883,85
SF-00420	60	R$ 150,29	R$ 9.017,40	R$ 154,80	R$ 9.288,00
SF-00422	400	R$ 9,26	R$ 3.704,00	R$ 9,54	R$ 3.816,00
SF-00423	150	R$ 12,25	R$ 1.837,50	R$ 12,62	R$ 1.893,00
SF-00427	450	R$ 4,57	R$ 2.056,50	R$ 4,71	R$ 2.119,50
SF-00428	450	R$ 6,08	R$ 2.736,00	R$ 6,26	R$ 2.817,00
SF-00429	3000	R$ 8,85	R$ 26.550,00	R$ 9,12	R$ 27.360,00
SF-00430	3000	R$ 10,23	R$ 30.690,00	R$ 10,54	R$ 31.620,00
SF-00431	3000	R$ 13,35	R$ 40.050,00	R$ 13,75	R$ 41.250,00
SF-00432	1500	R$ 14,88	R$ 22.320,00	R$ 15,33	R$ 22.995,00
SF-00433	900	R$ 10,17	R$ 9.153,00	R$ 10,48	R$ 9.432,00
SF-00434	900	R$ 24,74	R$ 22.266,00	R$ 25,48	R$ 22.932,00
SF-00435	180	R$ 0,35	R$ 63,00	R$ 0,36	R$ 64,80
SF-00436	200	R$ 0,53	R$ 106,00	R$ 0,55	R$ 110,00
SF-00437	400	R$ 0,15	R$ 60,00	R$ 0,15	R$ 60,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

MATERIAIS					
		Valores ATUAL		INPC	2,99902%
				Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00438	400	R$ 0,17	R$ 68,00	R$ 0,18	R$ 72,00
SF-00439	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00	R$ 4,23	R$ 2.115,00
SF-00440	1500	R$ 2,44	R$ 3.660,00	R$ 2,51	R$ 3.765,00
SF-00441	150	R$ 7,66	R$ 1.149,00	R$ 7,89	R$ 1.183,50
SF-00442	200	R$ 11,12	R$ 2.224,00	R$ 11,45	R$ 2.290,00
SF-00443	600	R$ 16,81	R$ 10.086,00	R$ 17,31	R$ 10.386,00
SF-00444	600	R$ 21,44	R$ 12.864,00	R$ 22,08	R$ 13.248,00
SF-00445	600	R$ 20,21	R$ 12.126,00	R$ 20,82	R$ 12.492,00
SF-00446	250	R$ 3,38	R$ 845,00	R$ 3,48	R$ 870,00
SF-00447	50	R$ 19,30	R$ 965,00	R$ 19,88	R$ 994,00
SF-00448	60	R$ 21,72	R$ 1.303,20	R$ 22,37	R$ 1.342,20
SF-00449	50	R$ 22,46	R$ 1.123,00	R$ 23,13	R$ 1.156,50
SF-00450	50	R$ 6,36	R$ 318,00	R$ 6,55	R$ 327,50
SF-00451	50	R$ 11,88	R$ 594,00	R$ 12,24	R$ 612,00
SF-00452	50	R$ 7,19	R$ 359,50	R$ 7,41	R$ 370,50
SF-00453	50	R$ 16,18	R$ 809,00	R$ 16,67	R$ 833,50
SF-00454	50	R$ 8,11	R$ 405,50	R$ 8,35	R$ 417,50
SF-00455	50	R$ 11,51	R$ 575,50	R$ 11,86	R$ 593,00
SF-00456	60	R$ 65,64	R$ 3.938,40	R$ 67,61	R$ 4.056,60
SF-00457	60	R$ 30,05	R$ 1.803,00	R$ 30,95	R$ 1.857,00
SF-00458	30	R$ 17,56	R$ 526,80	R$ 18,09	R$ 542,70
SF-00459	20	R$ 22,62	R$ 452,40	R$ 23,30	R$ 466,00
SF-00460	150	R$ 13,38	R$ 2.007,00	R$ 13,78	R$ 2.067,00
SF-00461	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	R$ 12,36	R$ 2.472,00
SF-00462	60	R$ 9,62	R$ 577,20	R$ 9,91	R$ 594,60
SF-00463	60	R$ 8,66	R$ 519,60	R$ 8,92	R$ 535,20
SF-00464	120	R$ 34,23	R$ 4.107,60	R$ 35,26	R$ 4.231,20
SF-00465	120	R$ 38,18	R$ 4.581,60	R$ 39,33	R$ 4.719,60
SF-00466	300	R$ 255,39	R$ 76.617,00	R$ 263,05	R$ 78.915,00
SF-00467	40	R$ 25,33	R$ 1.013,20	R$ 26,09	R$ 1.043,60
SF-00468	750	R$ 27,75	R$ 20.812,50	R$ 28,58	R$ 21.435,00
SF-00469	1000	R$ 29,87	R$ 29.870,00	R$ 30,77	R$ 30.770,00
SF-00470	116	R$ 46,09	R$ 5.346,44	R$ 47,47	R$ 5.506,52
SF-00471	347	R$ 46,09	R$ 15.993,23	R$ 47,47	R$ 16.472,09
SF-00472	308	R$ 46,09	R$ 14.195,72	R$ 47,47	R$ 14.620,76
SF-00473	347	R$ 36,19	R$ 12.557,93	R$ 37,28	R$ 12.936,16
SF-00474	347	R$ 23,93	R$ 8.303,71	R$ 24,65	R$ 8.553,55
SF-00475	347	R$ 29,10	R$ 10.097,70	R$ 29,97	R$ 10.399,59
SF-00476	200	R$ 19,01	R$ 3.802,00	R$ 19,58	R$ 3.916,00
SF-00477	480	R$ 23,54	R$ 11.299,20	R$ 24,25	R$ 11.640,00
SF-00478	160	R$ 33,53	R$ 5.364,80	R$ 34,54	R$ 5.526,40
SF-00479	240	R$ 44,15	R$ 10.596,00	R$ 45,47	R$ 10.912,80
SF-00480	360	R$ 59,31	R$ 21.351,60	R$ 61,09	R$ 21.992,40
SF-00481	440	R$ 45,04	R$ 19.817,60	R$ 46,39	R$ 20.411,60
SF-00482	500	R$ 33,59	R$ 16.795,00	R$ 34,60	R$ 17.300,00
SF-00483	800	R$ 84,44	R$ 67.552,00	R$ 86,97	R$ 69.576,00
SF-00484	840	R$ 90,07	R$ 75.658,80	R$ 92,77	R$ 77.926,80
SF-00487	1	R$ 7.464,80	R$ 7.464,80	R$ 7.688,67	R$ 7.688,67
SF-00488	1	R$ 7.460,54	R$ 7.460,54	R$ 7.684,28	R$ 7.684,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

MATERIAIS					
		Valores ATUAL		INPC	2,99902%
				Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00489	2	R$ 1.240,76	R$ 2.481,52	R$ 1.277,97	R$ 2.555,94
SF-00490	150	R$ 2,85	R$ 427,50	R$ 2,94	R$ 441,00
SF-00491	150	R$ 6,53	R$ 979,50	R$ 6,73	R$ 1.009,50
SF-00494	658	R$ 23,93	R$ 15.745,94	R$ 24,65	R$ 16.219,70
SF-00495	278	R$ 31,04	R$ 8.629,12	R$ 31,97	R$ 8.887,66
SF-00496	1265	R$ 37,55	R$ 47.500,75	R$ 38,68	R$ 48.930,20
SF-00497	607	R$ 44,83	R$ 27.211,81	R$ 46,17	R$ 28.025,19
SF-00498	1265	R$ 46,61	R$ 58.961,65	R$ 48,01	R$ 60.732,65
SF-00499	557	R$ 48,85	R$ 27.209,45	R$ 50,32	R$ 28.028,24
SF-00500	240	R$ 10,53	R$ 2.527,20	R$ 10,85	R$ 2.604,00
SF-00501	300	R$ 13,39	R$ 4.017,00	R$ 13,79	R$ 4.137,00
SF-00502	300	R$ 14,97	R$ 4.491,00	R$ 15,42	R$ 4.626,00
SF-00503	240	R$ 22,09	R$ 5.301,60	R$ 22,75	R$ 5.460,00
SF-00504	180	R$ 4,32	R$ 777,60	R$ 4,45	R$ 801,00
SF-00505	1600	R$ 11,03	R$ 17.648,00	R$ 11,36	R$ 18.176,00
SF-00506	240	R$ 4,71	R$ 1.130,40	R$ 4,85	R$ 1.164,00
SF-00507	240	R$ 7,09	R$ 1.701,60	R$ 7,30	R$ 1.752,00
SF-00508	720	R$ 8,29	R$ 5.968,80	R$ 8,54	R$ 6.148,80
SF-00509	240	R$ 3,58	R$ 859,20	R$ 3,69	R$ 885,60
SF-00510	240	R$ 5,30	R$ 1.272,00	R$ 5,46	R$ 1.310,40
SF-00511	240	R$ 2,98	R$ 715,20	R$ 3,07	R$ 736,80
SF-00512	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00	R$ 6,08	R$ 1.459,20
SF-00513	240	R$ 4,11	R$ 986,40	R$ 4,23	R$ 1.015,20
SF-00514	240	R$ 6,19	R$ 1.485,60	R$ 6,38	R$ 1.531,20
SF-00515	60	R$ 34,51	R$ 2.070,60	R$ 35,54	R$ 2.132,40
SF-00516	180	R$ 41,96	R$ 7.552,80	R$ 43,22	R$ 7.779,60
SF-00517	1800	R$ 33,98	R$ 61.164,00	R$ 35,00	R$ 63.000,00
SF-00518	2250	R$ 20,92	R$ 47.070,00	R$ 21,55	R$ 48.487,50
SF-00519	900	R$ 23,66	R$ 21.294,00	R$ 24,37	R$ 21.933,00
SF-00520	1800	R$ 14,91	R$ 26.838,00	R$ 15,36	R$ 27.648,00
SF-00521	900	R$ 19,31	R$ 17.379,00	R$ 19,89	R$ 17.901,00
SF-00522	900	R$ 14,57	R$ 13.113,00	R$ 15,01	R$ 13.509,00
SF-00523	1800	R$ 22,91	R$ 41.238,00	R$ 23,60	R$ 42.480,00
SF-00524	900	R$ 24,40	R$ 21.960,00	R$ 25,13	R$ 22.617,00
SF-00525	1800	R$ 28,00	R$ 50.400,00	R$ 28,84	R$ 51.912,00
SF-00526	1800	R$ 22,10	R$ 39.780,00	R$ 22,76	R$ 40.968,00
SF-00527	1800	R$ 19,88	R$ 35.784,00	R$ 20,48	R$ 36.864,00
SF-00528	900	R$ 20,64	R$ 18.576,00	R$ 21,26	R$ 19.134,00
SF-00529	900	R$ 12,78	R$ 11.502,00	R$ 13,16	R$ 11.844,00
SF-00530	900	R$ 28,59	R$ 25.731,00	R$ 29,45	R$ 26.505,00
SF-00531	3600	R$ 18,23	R$ 65.628,00	R$ 18,78	R$ 67.608,00
SF-00532	900	R$ 16,72	R$ 15.048,00	R$ 17,22	R$ 15.498,00
SF-00533	1800	R$ 11,81	R$ 21.258,00	R$ 12,16	R$ 21.888,00
SF-00534	900	R$ 26,97	R$ 24.273,00	R$ 27,78	R$ 25.002,00
SF-00535	900	R$ 22,47	R$ 20.223,00	R$ 23,14	R$ 20.826,00
SF-00536	900	R$ 20,64	R$ 18.576,00	R$ 21,26	R$ 19.134,00
SF-00537	900	R$ 9,48	R$ 8.532,00	R$ 9,76	R$ 8.784,00
SF-00538	30	R$ 1.551,76	R$ 46.552,80	R$ 1.598,30	R$ 47.949,00
SF-00539	30	R$ 1.179,93	R$ 35.397,90	R$ 1.215,32	R$ 36.459,60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

MATERIAIS					
		Valores ATUAL		INPC	2,99902%
				Valores REAJUSTADOS	
ITEM	QT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
SF-00540	180	R$ 8,80	R$ 1.584,00	R$ 9,06	R$ 1.630,80
SF-00541	180	R$ 2,60	R$ 468,00	R$ 2,68	R$ 482,40
SF-00542	180	R$ 5,58	R$ 1.004,40	R$ 5,75	R$ 1.035,00
SF-00543	180	R$ 12,05	R$ 2.169,00	R$ 12,41	R$ 2.233,80
SF-00545	180	R$ 6,82	R$ 1.227,60	R$ 7,02	R$ 1.263,60
SF-00546	120	R$ 118,72	R$ 14.246,40	R$ 122,28	R$ 14.673,60
SF-00547	1200	R$ 12,76	R$ 15.312,00	R$ 13,14	R$ 15.768,00
SF-00548	1200	R$ 21,26	R$ 25.512,00	R$ 21,90	R$ 26.280,00
SF-00549	1200	R$ 17,24	R$ 20.688,00	R$ 17,76	R$ 21.312,00
SF-00550	1200	R$ 28,22	R$ 33.864,00	R$ 29,07	R$ 34.884,00
SF-00551	600	R$ 6,25	R$ 3.750,00	R$ 6,44	R$ 3.864,00
SF-00552	660	R$ 12,11	R$ 7.992,60	R$ 12,47	R$ 8.230,20
SF-00553	360	R$ 24,77	R$ 8.917,20	R$ 25,51	R$ 9.183,60
SF-00554	300	R$ 12,45	R$ 3.735,00	R$ 12,82	R$ 3.846,00
SF-00555	1140	R$ 16,30	R$ 18.582,00	R$ 16,79	R$ 19.140,60
SF-00557	500	R$ 4,22	R$ 2.110,00	R$ 4,35	R$ 2.175,00
SF-00558	500	R$ 3,86	R$ 1.930,00	R$ 3,98	R$ 1.990,00
SF-00559	500	R$ 21,09	R$ 10.545,00	R$ 21,72	R$ 10.860,00
SF-00560	500	R$ 36,56	R$ 18.280,00	R$ 37,66	R$ 18.830,00
SF-00561	270	R$ 30,06	R$ 8.116,20	R$ 30,96	R$ 8.359,20
SF-00562	167	R$ 12,94	R$ 2.160,98	R$ 13,33	R$ 2.226,11
SF-00581	20	R$ 43,44	R$ 868,80	R$ 44,74	R$ 894,80
SF-00583	600	R$ 18,57	R$ 11.142,00	R$ 19,13	R$ 11.478,00
SF-00590	5000	R$ 8,31	R$ 41.550,00	R$ 8,56	R$ 42.800,00
SF-00591	400	R$ 8,78	R$ 3.512,00	R$ 9,04	R$ 3.616,00
SF-00592	1500	R$ 1,14	R$ 1.710,00	R$ 1,17	R$ 1.755,00
SF-01002	60	R$ 13,09	R$ 785,40	R$ 13,48	R$ 808,80
SF-01003	280	R$ 41,52	R$ 11.625,60	R$ 42,77	R$ 11.975,60
SF-01005	280	R$ 46,13	R$ 12.916,40	R$ 47,51	R$ 13.302,80
SF-01007	280	R$ 72,04	R$ 20.171,20	R$ 74,20	R$ 20.776,00
SF-01008	120	R$ 31,02	R$ 3.722,40	R$ 31,95	R$ 3.834,00
SF-01381	154	R$ 46,09	R$ 7.097,86	R$ 47,47	R$ 7.310,38
SF-01382	280	R$ 101,48	R$ 28.414,40	R$ 104,52	R$ 29.265,60
SF-01383	280	R$ 101,33	R$ 28.372,40	R$ 104,37	R$ 29.223,60
FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,195		0,195
SUBTOTAL DE MATERIAIS COM BDI			R$ 451.528,19		R$ 465.062,41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

													INPC	2,99902%
			VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO						
ITEM	QT. ESTIMADA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES		
SF-00718	5	5 anos	R$ 42,69	R$ 213,45	1,67%	R$ 3,56	R$ 42,72	R$ 43,97	R$ 219,85	1,67%	R$ 3,67	R$ 44,04		
SF-00719	4	5 anos	R$ 64,57	R$ 258,28	1,67%	R$ 4,31	R$ 51,72	R$ 66,51	R$ 266,04	1,67%	R$ 4,44	R$ 53,28		
SF-00720	5	5 anos	R$ 78,81	R$ 394,05	1,67%	R$ 6,58	R$ 78,96	R$ 81,17	R$ 405,85	1,67%	R$ 6,78	R$ 81,36		
SF-00721	5	5 anos	R$ 37,89	R$ 189,45	1,67%	R$ 3,16	R$ 37,92	R$ 39,03	R$ 195,15	1,67%	R$ 3,26	R$ 39,12		
SF-00722	26	5 anos	R$ 59,03	R$ 1.534,78	1,67%	R$ 25,63	R$ 307,56	R$ 60,80	R$ 1.580,80	1,67%	R$ 26,40	R$ 316,80		
SF-00723	9	5 anos	R$ 35,23	R$ 317,07	1,67%	R$ 5,30	R$ 63,60	R$ 36,29	R$ 326,61	1,67%	R$ 5,45	R$ 65,40		
SF-00724	2	10 anos	R$ 656,42	R$ 1.312,84	0,83%	R$ 10,90	R$ 130,80	R$ 676,11	R$ 1.352,22	0,83%	R$ 11,22	R$ 134,64		
SF-00726	30	5 anos	R$ 158,81	R$ 4.764,30	1,67%	R$ 79,56	R$ 954,72	R$ 163,57	R$ 4.907,10	1,67%	R$ 81,95	R$ 983,40		
SF-00729	1	5 anos	R$ 105,94	R$ 105,94	1,67%	R$ 1,77	R$ 21,24	R$ 109,12	R$ 109,12	1,67%	R$ 1,82	R$ 21,84		
SF-00730	26	5 anos	R$ 23,81	R$ 619,06	1,67%	R$ 10,34	R$ 124,08	R$ 24,52	R$ 637,52	1,67%	R$ 10,65	R$ 127,80		
SF-00731	26	5 anos	R$ 10,03	R$ 260,78	1,67%	R$ 4,36	R$ 52,32	R$ 10,33	R$ 268,58	1,67%	R$ 4,49	R$ 53,88		
SF-00732	22	5 anos	R$ 9,76	R$ 214,72	1,67%	R$ 3,59	R$ 43,08	R$ 10,05	R$ 221,10	1,67%	R$ 3,69	R$ 44,28		
SF-00733	4	5 anos	R$ 20,28	R$ 81,12	1,67%	R$ 1,35	R$ 16,20	R$ 20,89	R$ 83,56	1,67%	R$ 1,40	R$ 16,80		
SF-00734	4	5 anos	R$ 17,40	R$ 69,60	1,67%	R$ 1,16	R$ 13,92	R$ 17,92	R$ 71,68	1,67%	R$ 1,20	R$ 14,40		
SF-00735	1	10 anos	R$ 1.129,22	R$ 1.129,22	0,83%	R$ 9,37	R$ 112,44	R$ 1.163,09	R$ 1.163,09	0,83%	R$ 9,65	R$ 115,80		
SF-00736	3	5 anos	R$ 56,57	R$ 169,71	1,67%	R$ 2,83	R$ 33,96	R$ 58,27	R$ 174,81	1,67%	R$ 2,92	R$ 35,04		
SF-00737	3	5 anos	R$ 32,63	R$ 97,89	1,67%	R$ 1,63	R$ 19,56	R$ 33,61	R$ 100,83	1,67%	R$ 1,68	R$ 20,16		
SF-00738	2	5 anos	R$ 845,03	R$ 1.690,06	1,67%	R$ 28,22	R$ 338,64	R$ 870,37	R$ 1.740,74	1,67%	R$ 29,07	R$ 348,84		
SF-00739	2	5 anos	R$ 822,57	R$ 1.645,14	1,67%	R$ 27,47	R$ 329,64	R$ 847,24	R$ 1.694,48	1,67%	R$ 28,30	R$ 339,60		
SF-00740	3	5 anos	R$ 47,30	R$ 141,90	1,67%	R$ 2,37	R$ 28,44	R$ 48,72	R$ 146,16	1,67%	R$ 2,44	R$ 29,28		
SF-00741	5	10 anos	R$ 318,21	R$ 1.591,05	0,83%	R$ 13,21	R$ 158,52	R$ 327,75	R$ 1.638,75	0,83%	R$ 13,60	R$ 163,20		
SF-00742	3	10 anos	R$ 633,64	R$ 1.900,92	0,83%	R$ 15,78	R$ 189,36	R$ 652,64	R$ 1.957,92	0,83%	R$ 16,25	R$ 195,00		
SF-00743	5	5 anos	R$ 30,71	R$ 153,55	1,67%	R$ 2,56	R$ 30,72	R$ 31,63	R$ 158,15	1,67%	R$ 2,64	R$ 31,68		
SF-00744	5	5 anos	R$ 20,05	R$ 100,25	1,67%	R$ 1,67	R$ 20,04	R$ 20,65	R$ 103,25	1,67%	R$ 1,72	R$ 20,64		
SF-00745	5	5 anos	R$ 13,17	R$ 65,85	1,67%	R$ 1,10	R$ 13,20	R$ 13,56	R$ 67,80	1,67%	R$ 1,13	R$ 13,56		
SF-00746	27	5 anos	R$ 20,93	R$ 565,11	1,67%	R$ 9,44	R$ 113,28	R$ 21,56	R$ 582,12	1,67%	R$ 9,72	R$ 116,64		
SF-00747	6	5 anos	R$ 17,08	R$ 102,48	1,67%	R$ 1,71	R$ 20,52	R$ 17,59	R$ 105,54	1,67%	R$ 1,76	R$ 21,12		
SF-00748	6	5 anos	R$ 34,88	R$ 209,28	1,67%	R$ 3,49	R$ 41,88	R$ 35,93	R$ 215,58	1,67%	R$ 3,60	R$ 43,20		
SF-00749	3	5 anos	R$ 23,17	R$ 69,51	1,67%	R$ 1,16	R$ 13,92	R$ 23,86	R$ 71,58	1,67%	R$ 1,20	R$ 14,40		
SF-00750	8	10 anos	R$ 2.775,22	R$ 22.201,76	0,83%	R$ 184,27	R$ 2.211,24	R$ 2.858,45	R$ 22.867,60	0,83%	R$ 189,80	R$ 2.277,60		
SF-00751	2	5 anos	R$ 199,15	R$ 398,30	1,67%	R$ 6,65	R$ 79,80	R$ 205,12	R$ 410,24	1,67%	R$ 6,85	R$ 82,20		
SF-00752	6	5 anos	R$ 216,84	R$ 1.301,04	1,67%	R$ 21,73	R$ 260,76	R$ 223,34	R$ 1.340,04	1,67%	R$ 22,38	R$ 268,56		
SF-00753	6	5 anos	R$ 130,43	R$ 782,58	1,67%	R$ 13,07	R$ 156,84	R$ 134,34	R$ 806,04	1,67%	R$ 13,46	R$ 161,52		
SF-00754	18	10 anos	R$ 692,57	R$ 12.466,26	0,83%	R$ 103,47	R$ 1.241,64	R$ 713,34	R$ 12.840,12	0,83%	R$ 106,57	R$ 1.278,84		
SF-00755	2	5 anos	R$ 9,81	R$ 19,62	1,67%	R$ 0,33	R$ 3,96	R$ 10,10	R$ 20,20	1,67%	R$ 0,34	R$ 4,08		
SF-00756	5	5 anos	R$ 46,85	R$ 234,25	1,67%	R$ 3,91	R$ 46,92	R$ 48,26	R$ 241,30	1,67%	R$ 4,03	R$ 48,36		
SF-00757	5	5 anos	R$ 42,93	R$ 214,65	1,67%	R$ 3,58	R$ 42,96	R$ 44,22	R$ 221,10	1,67%	R$ 3,69	R$ 44,28		
SF-00758	4	5 anos	R$ 73,68	R$ 294,72	1,67%	R$ 4,92	R$ 59,04	R$ 75,89	R$ 303,56	1,67%	R$ 5,07	R$ 60,84		
SF-00759	4	5 anos	R$ 47,65	R$ 190,60	1,67%	R$ 3,18	R$ 38,16	R$ 49,08	R$ 196,32	1,67%	R$ 3,28	R$ 39,36		
SF-00760	22	5 anos	R$ 27,35	R$ 601,70	1,67%	R$ 10,05	R$ 120,60	R$ 28,17	R$ 619,74	1,67%	R$ 10,35	R$ 124,20		
SF-00761	22	5 anos	R$ 40,39	R$ 888,58	1,67%	R$ 14,84	R$ 178,08	R$ 41,60	R$ 915,20	1,67%	R$ 15,28	R$ 183,36		
SF-00762	7	5 anos	R$ 32,10	R$ 224,70	1,67%	R$ 3,75	R$ 45,00	R$ 33,06	R$ 231,42	1,67%	R$ 3,86	R$ 46,32		
SF-00763	3	5 anos	R$ 53,46	R$ 160,38	1,67%	R$ 2,68	R$ 32,16	R$ 55,06	R$ 165,18	1,67%	R$ 2,76	R$ 33,12		
SF-00764	22	5 anos	R$ 113,11	R$ 2.488,42	1,67%	R$ 41,56	R$ 498,72	R$ 116,50	R$ 2.563,00	1,67%	R$ 42,80	R$ 513,60		
SF-00768	2	5 anos	R$ 68,31	R$ 136,62	1,67%	R$ 2,28	R$ 27,36	R$ 70,36	R$ 140,72	1,67%	R$ 2,35	R$ 28,20		
SF-00769	2	5 anos	R$ 23,31	R$ 46,62	1,67%	R$ 0,78	R$ 9,36	R$ 24,01	R$ 48,02	1,67%	R$ 0,80	R$ 9,60		
SF-00770	28	5 anos	R$ 30,19	R$ 845,32	1,67%	R$ 14,12	R$ 169,44	R$ 31,10	R$ 870,80	1,67%	R$ 14,54	R$ 174,48		
SF-00771	4	5 anos	R$ 43,02	R$ 172,08	1,67%	R$ 2,87	R$ 34,44	R$ 44,31	R$ 177,24	1,67%	R$ 2,96	R$ 35,52		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADCON/COPLAC/SIRC

DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

												INPC	2,99902%	
			VALOR ATUAL					VALOR REAJUSTADO						
ITEM	QT. ESTIMADA	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES		
SF-00772	2	5 anos	R$ 35,42	R$ 70,84	1,67%	R$ 1,18	R$ 14,16	R$ 36,48	R$ 72,96	1,67%	R$ 1,22	R$ 14,64		
SF-00773	22	5 anos	R$ 85,55	R$ 1.882,10	1,67%	R$ 31,43	R$ 377,16	R$ 88,12	R$ 1.938,64	1,67%	R$ 32,38	R$ 388,56		
SF-00774	22	5 anos	R$ 57,03	R$ 1.254,66	1,67%	R$ 20,95	R$ 251,40	R$ 58,74	R$ 1.292,28	1,67%	R$ 21,58	R$ 258,96		
SF-00775	3	5 anos	R$ 30,92	R$ 92,76	1,67%	R$ 1,55	R$ 18,60	R$ 31,85	R$ 95,55	1,67%	R$ 1,60	R$ 19,20		
SF-00776	4	5 anos	R$ 91,59	R$ 366,36	1,67%	R$ 6,12	R$ 73,44	R$ 94,34	R$ 377,36	1,67%	R$ 6,30	R$ 75,60		
SF-00777	30	5 anos	R$ 79,28	R$ 2.378,40	1,67%	R$ 39,72	R$ 476,64	R$ 81,66	R$ 2.449,80	1,67%	R$ 40,91	R$ 490,92		
SF-00778	1	5 anos	R$ 7.307,06	R$ 7.307,06	1,67%	R$ 122,03	R$ 1.464,36	R$ 7.526,20	R$ 7.526,20	1,67%	R$ 125,69	R$ 1.508,28		
SF-00779	22	5 anos	R$ 29,16	R$ 641,52	1,67%	R$ 10,71	R$ 128,52	R$ 30,03	R$ 660,66	1,67%	R$ 11,03	R$ 132,36		
SF-00780	22	5 anos	R$ 32,25	R$ 709,50	1,67%	R$ 11,85	R$ 142,20	R$ 33,22	R$ 730,84	1,67%	R$ 12,21	R$ 146,52		
SF-00781	22	5 anos	R$ 29,39	R$ 646,58	1,67%	R$ 10,80	R$ 129,60	R$ 30,27	R$ 665,94	1,67%	R$ 11,12	R$ 133,44		
SF-00782	1	10 anos	R$ 2.616,67	R$ 2.616,67	0,83%	R$ 21,72	R$ 260,64	R$ 2.695,14	R$ 2.695,14	0,83%	R$ 22,37	R$ 268,44		
SF-00783	6	5 anos	R$ 83,40	R$ 500,40	1,67%	R$ 8,36	R$ 100,32	R$ 85,90	R$ 515,40	1,67%	R$ 8,61	R$ 103,32		
SF-00784	1	10 anos	R$ 2.234,88	R$ 2.234,88	0,83%	R$ 18,55	R$ 222,60	R$ 2.301,90	R$ 2.301,90	0,83%	R$ 19,11	R$ 229,32		
SF-00785	6	10 anos	R$ 817,86	R$ 4.907,16	0,83%	R$ 40,73	R$ 488,76	R$ 842,39	R$ 5.054,34	0,83%	R$ 41,95	R$ 503,40		
SF-00786	3	10 anos	R$ 506,56	R$ 1.519,68	0,83%	R$ 12,61	R$ 151,32	R$ 521,75	R$ 1.565,25	0,83%	R$ 12,99	R$ 155,88		
SF-00787	1	10 anos	R$ 7.542,66	R$ 7.542,66	0,83%	R$ 62,60	R$ 751,20	R$ 7.768,87	R$ 7.768,87	0,83%	R$ 64,48	R$ 773,76		
SF-00788	3	10 anos	R$ 288,70	R$ 866,10	0,83%	R$ 7,19	R$ 86,28	R$ 297,36	R$ 892,08	0,83%	R$ 7,40	R$ 88,80		
SF-00790	1	10 anos	R$ 11.506,84	R$ 11.506,84	0,83%	R$ 95,51	R$ 1.146,12	R$ 11.851,93	R$ 11.851,93	0,83%	R$ 98,37	R$ 1.180,44		
SF-00791	1	10 anos	R$ 14.462,35	R$ 14.462,35	0,83%	R$ 120,04	R$ 1.440,48	R$ 14.896,08	R$ 14.896,08	0,83%	R$ 123,64	R$ 1.483,68		
SF-00792	3	10 anos	R$ 745,44	R$ 2.236,32	0,83%	R$ 18,56	R$ 222,72	R$ 767,80	R$ 2.303,40	0,83%	R$ 19,12	R$ 229,44		
SF-00793	22	5 anos	R$ 269,71	R$ 5.933,62	1,67%	R$ 99,09	R$ 1.189,08	R$ 277,80	R$ 6.111,60	1,67%	R$ 102,06	R$ 1.224,72		
SF-00794	1	10 anos	R$ 1.379,13	R$ 1.379,13	0,83%	R$ 11,45	R$ 137,40	R$ 1.420,49	R$ 1.420,49	0,83%	R$ 11,79	R$ 141,48		
SF-00795	6	5 anos	R$ 64,38	R$ 386,28	1,67%	R$ 6,45	R$ 77,40	R$ 66,31	R$ 397,86	1,67%	R$ 6,64	R$ 79,68		
SF-00796	1	10 anos	R$ 1.567,39	R$ 1.567,39	0,83%	R$ 13,01	R$ 156,12	R$ 1.614,40	R$ 1.614,40	0,83%	R$ 13,40	R$ 160,80		
SF-00797	1	10 anos	R$ 3.781,91	R$ 3.781,91	0,83%	R$ 31,39	R$ 376,68	R$ 3.895,33	R$ 3.895,33	0,83%	R$ 32,33	R$ 387,96		
SF-00798	10	10 anos	R$ 1.306,90	R$ 13.069,00	0,83%	R$ 108,47	R$ 1.301,64	R$ 1.346,09	R$ 13.460,90	0,83%	R$ 111,73	R$ 1.340,76		
SF-00799	1	10 anos	R$ 2.550,18	R$ 2.550,18	0,83%	R$ 21,17	R$ 254,04	R$ 2.626,66	R$ 2.626,66	0,83%	R$ 21,80	R$ 261,60		
SF-00800	1	10 anos	R$ 417,22	R$ 417,22	0,83%	R$ 3,46	R$ 41,52	R$ 429,73	R$ 429,73	0,83%	R$ 3,57	R$ 42,84		
SF-00801	5	10 anos	R$ 424,48	R$ 2.122,40	0,83%	R$ 17,62	R$ 211,44	R$ 437,21	R$ 2.186,05	0,83%	R$ 18,14	R$ 217,68		
SF-00802	1	10 anos	R$ 3.883,38	R$ 3.883,38	0,83%	R$ 32,23	R$ 386,76	R$ 3.999,84	R$ 3.999,84	0,83%	R$ 33,20	R$ 398,40		
SF-00803	1	10 anos	R$ 7.832,67	R$ 7.832,67	0,83%	R$ 65,01	R$ 780,12	R$ 8.067,57	R$ 8.067,57	0,83%	R$ 66,96	R$ 803,52		
SF-00804	1	10 anos	R$ 5.137,09	R$ 5.137,09	0,83%	R$ 42,64	R$ 511,68	R$ 5.291,15	R$ 5.291,15	0,83%	R$ 43,92	R$ 527,04		
SF-00805	1	10 anos	R$ 4.182,01	R$ 4.182,01	0,83%	R$ 34,71	R$ 416,52	R$ 4.307,43	R$ 4.307,43	0,83%	R$ 35,75	R$ 429,00		
SF-00806	2	5 anos	R$ 1.346,03	R$ 2.692,06	1,67%	R$ 44,96	R$ 539,52	R$ 1.386,40	R$ 2.772,80	1,67%	R$ 46,31	R$ 555,72		
SF-00807	4	10 anos	R$ 1.888,94	R$ 7.555,76	0,83%	R$ 62,71	R$ 752,52	R$ 1.945,59	R$ 7.782,36	0,83%	R$ 64,59	R$ 775,08		
SF-00819	5	5 anos	R$ 41,15	R$ 205,75	1,67%	R$ 3,44	R$ 41,28	R$ 42,38	R$ 211,90	1,67%	R$ 3,54	R$ 42,48		
					SUBTOTAL **ATUAL** (Depreciado)		R$ 23.779,68			SUBTOTAL **REAJUSTADO** (Depreciado)			**R$ 24.492,96**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo nº 00200.009243/2020-17

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 20210076

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, para a **prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, com sede no SAAN Quadra 3, lote 480, 1º, 2º e Térreo, Zona Industrial, Brasília/DF, telefone nº (61) 3341-3889 e 3361-9997, e-mail: rcstecnologia@rcstecnologia.com.br e comercial@rcstecnologia.com.br, CNPJ-MF nº 08.220.952/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, CI. 1.844-668, expedida pela SSP/DF, CPF nº 871.384.251-04, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento nº 00100.083695/2021-61 do Processo nº 00200.009243/2020-17, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.083306/2021-06 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos,** de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II – apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III – efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV – manter e designar, por escrito, preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, de acordo com o disposto no Anexo 4 do edital – Modelo de Designação de Preposto;

a) Deverá ser indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato.

V – manter seus empregados e prepostos uniformizados, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, fornecendo-lhes, em até **30 (trinta) dias** corridos, a contar do início da execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço Inicial, uniformes e calçados de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários, nos termos do disposto no item H.13 do Anexo 2 do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VI - fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital e no Anexo 5 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital;

VII - prover suas equipes técnicas com todo o ferramental necessário à perfeita execução dos serviços;

VIII - acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, bem como a utilização do ferramental adequado, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância;

IX – fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato, cuja data é estabelecida na Ordem de Serviço Inicial:

a) Relação nominal de todos os empregados, impressa e em mídia digital, que terão acesso de forma continuada ao SENADO, com as respectivas categorias, endereços e

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

telefones residenciais e celular, número do RG, data e expedição do RG e número do CPF, horário de trabalho, local de lotação, reportando tempestivamente qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal;

c) Curriculum vitae" de todos os empregados, com toda a documentação comprobatória da especialização e formação técnica de cada empregado da equipe em formato digital (PDF).

X - fornecer previamente à fiscalização, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, os dados de identificação (marca, modelo, cor, placa) dos veículos que necessitam ter acesso ao Complexo Arquitetônico do SENADO, próprios ou de terceiros, assim como a identificação de motoristas e ajudantes, quando estes não fizerem parte da equipe de dedicação exclusiva;

XI – comunicar à fiscalização ou ao gestor do contrato, conforme o caso, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos.

XII – substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, nos termos do disposto no item H.5 do Anexo 2 do edital;
b) gozo de férias e licenças decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias corridos, nos termos do disposto no item H.5 do Anexo 2 do edital;
c) solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
d) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
e) Caso seja detectada a incapacidade técnica do empregado para a execução das atividades inerentes às suas atribuições;
f) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
g) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

XIII – efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XIV – fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

XV – efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XVI – efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

XVII – registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados, nos termos do disposto no item H.2 do Anexo 2 do edital.

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.
b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato;

XVIII – selecionar e responsabilizar-se pela qualificação dos empregados que irão prestar o serviço objeto deste contrato, bem como promover o treinamento e a reciclagem em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;

XIX – alocar empregados devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de forma a manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XX – observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XXI – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado ou colaborador com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

XXII – manter seus empregados identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO, providenciando tempestivamente a documentação necessária;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXIII – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados e colaboradores, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do SENADO;

XXIV – fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXV – apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

XXVI – entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXVII – entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXVIII – entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXIX – apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXV;

XXX – entregar o modelo de autorização constante no Anexo 18 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

XXXI – providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXXII – viabilizar , no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXIII – Após autorização do SENADO, selecionar, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de Conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no Parágrafo Oitavo desta cláusula.

a) A CONTRATADA deverá formalizar, junto à Conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO.

b) A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a Conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista na letra '*a*'.

d) A Conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto na letra "*b*" acima.

XXXIV – responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXV– observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018, Anexo 20 do edital;

XXXVI - manter ao menos um Supervisor Técnico, membro da equipe residente, com acervo técnico compatível com os exigidos para fins de habilitação técnica profissional, conforme Capítulo XIII do edital;

XXXVII – manter os Supervisores Técnicos, membros da equipe residente, como Responsáveis Técnicos pelas atividades executadas no âmbito da contratação;

XXXVIII - responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos, cabendo ao SENADO apenas a função de zelar pelo cumprimento dos contratos segundo os ditames legais e da boa técnica;

a) A existência de fiscalização pela contratante não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

XXXIX - executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da CONTRATADA de desconhecimento ou omissões;

XL – cumprir plenamente as disposições e especificações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes deste contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

XLI - apresentar, as suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica, registradas junto ao CREA-DF, referente aos serviços realizados no âmbito deste contrato, nos termos do edital e seus anexos, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro desta cláusula;

XLII - concluir, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a implementação do sistema de controle de manutenção, contados da data de início da prestação dos serviços, conforme Ordem de Serviço Inicial;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) A implementação deverá seguir as diretivas dispostas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

XLIII – manter as informações atualizadas no sistema de controle de manutenção, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XLIV - observar e gerenciar ativamente o Plano de Manutenção e outras rotinas periódicas, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XLV - manter equipe apta a realizar trabalho em altura, trabalho em espaços confinados e conduzir os veículos disponibilizados no âmbito desta contratação, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital;

XLVI - zelar pelo patrimônio público, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

XLVII - zelar pela saúde de todos que transitam pelo SENADO, acionando a fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências do CONTRATANTE;

XLVIII - solicitar à fiscalização autorização para prestar serviços fora do expediente regular do SENADO (conforme definição no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital), com a devida antecedência;

XLIX - informar previamente à fiscalização a necessidade de interrupção programada do fornecimento de energia;

L - providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos da execução da manutenção.

b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

LI – tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza, da organização e da estética nos locais que sofrerão intervenções;

a) Manter o local de execução dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

b) Remover detritos, consumíveis e demais resíduos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.

c) Manter as áreas próximas aos mobiliários e equipamentos do Senado Federal devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à manutenção, utilizando lonas ou outros materiais adequados, quando necessário.

e) Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

LII - manter no SENADO, sob sua responsabilidade, ferramental e materiais de uso frequente, de forma a garantir a execução das atividades técnicas com a qualidade e os prazos previstos neste contrato, no edital e seus anexos;

LIII – disponibilizar, para cada equipe de trabalho, inclusive plantonistas, conjuntos mínimos de materiais de manutenção, de forma a agilizar a execução de serviços de baixa complexidade;

a) O saldo desses conjuntos deve ser continuamente reposto.

b) A definição da composição dos conjuntos de materiais deverá ser feita em comum acordo com a fiscalização.

LIV - retirar das dependências do SENADO todos os bens de sua propriedade dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o término da vigência do contrato;

LV - promover às suas expensas, mediante autorização da fiscalização, as adequações necessárias nos espaços do SENADO cedidos à CONTRATADA para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus empregados e colaboradores;

a) A manutenção das infraestruturas prediais (elétrica, hidráulica etc.) dos espaços cedidos é de responsabilidade do SENADO.

b) Os espaços cedidos à CONTRATADA para o desempenhar de suas atividades não podem ser utilizados para fins diversos daqueles estabelecidos na presente contratação.

LVI - manter continuamente limpas as áreas técnicas sob responsabilidade da CONTRATADA, tais como: subestações, salas técnicas, salas de painéis, galpão dos gerados (usina), galerias técnicas, salas de geradores, salas de nobreaks, depósitos e almoxarifados de materiais e áreas de uso administrativo;

LVII - executar os serviços de acordo com as normas técnicas, com as boas práticas de engenharia, com bom padrão de acabamento e qualidade e no prazo previsto contratualmente ou estabelecido pela fiscalização, seguindo, ainda, as instruções passadas pela fiscalização;

a) A CONTRATADA deverá informar à fiscalização a necessidade de recomposição de piso, alvenaria ou outras estruturas afetadas pelo serviço executado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LVIII - empregar materiais compatíveis com as especificações deste contrato, do edital e seus anexos e com as normas técnicas, seguindo as instruções preconizadas pelo fabricante, nos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a contratação, a CONTRATADA deverá apresentar os responsáveis técnicos pelos serviços, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, em particular as que seguem:

I - Profissionais de Engenharia Elétrica: ARTs referentes à manutenção e operação do sistema elétrico do Senado Federal, conforme especificado no edital e seus anexos e no restante da documentação contratual, que devem ser registradas pelos Responsáveis Técnicos da equipe residente (todos os Supervisores Técnicos).

II - Profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho: ARTs referentes às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho a serem realizadas no escopo da contratação, que devem ser registradas pelo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho da equipe residente (Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho).

III - Os Responsáveis Técnicos (Supervisores Técnicos) integrarão a equipe residente no SENADO e acompanharão diariamente os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os Supervisores Técnicos da equipe residente também deverão ser estar devidamente cadastrados como Responsáveis Técnicos da CONTRATADA junto ao CREA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ARTs referentes aos serviços deverão ser apresentadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de início da efetiva prestação dos serviços, indicada na Ordem de Serviço Inicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualificação dos empregados deverá atender, no mínimo, às determinações contidas no Subanexo 2.1 – Especificações Consolidadas do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição de Responsável Técnico da CONTRATADA dependerá da aquiescência formal do SENADO quanto ao substituto, que deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas na habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo mostrado no Anexo 4 – Modelo de Designação de Preposto do edital.

I – Deverá ser demonstrada a competência do respectivo signatário da CONTRATAD para delegar poderes ao(s) preposto(s), mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.).

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - Caso os prepostos designados venham a se desligar da empresa, a CONTRATADA deverá designar outro(s) preposto(s), de forma a sempre manter pelo menos um titular e um substituto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.

PARÁGRAFO OITAVO – Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016 (Anexo 19 do edital).

I – A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei
nº 8.666/1993.

I – O disposto neste parágrafo deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

II – Caso a proposta apresentada pela contratada apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho, de modo que não haja interrupção do atendimento.

I – Haverá solicitação de folguistas apenas para os plantonistas (diurnos e noturnos), dado que a natureza da própria atividade exige a prestação ininterrupta dos serviços.

a) Assim, os postos de serviço dos plantonistas deverão ser mantidos preenchidos de forma permanente. Quanto aos demais cargos, na eventual ocorrência de faltas, a própria CONTRATADA deverá suprimir os dias não trabalhados do faturamento correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive no que se refere ao material fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I – exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – permitir o acesso e a permanência dos empregados, prepostos e colaboradores da CONTRATADA às suas dependências, bem como o acesso aos seus equipamentos e instalações, para a execução dos serviços contratados;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V – efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI – exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII – fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato por meio de empregados alocados no SENADO (equipes residentes de dedicação exclusiva), devendo o início da efetiva prestação dos serviços se dar na data indicada na Ordem de Serviço Inicial, a qual poderá ser emitida pelo SENADO a partir de entre **01 (um) e 90 (noventa) dias** corridos a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do SENADO, Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF (Anexo 7 do edital – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O detalhamento dos serviços a executar e os aspectos relacionados à jornada de trabalho dos empregados referidos no Anexo 8 do edital estão disciplinados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

I - A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Manutenção e os prazos estabelecidos no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, atender às convocações da fiscalização para prestação de atendimentos urgentes e de serviços em horário e dia extraordinários, bem como para a execução de serviço em datas e horários previamente programados.

II - A CONTRATADA não poderá interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela fiscalização.

III - A execução dos Serviços sob Demanda e o emprego de materiais acima do valor mínimo estabelecido no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital dependem de autorização prévia da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste contrato será recebido mensalmente após verificação dos aspectos referentes à execução técnica – por parte da fiscalização –, bem como dos aspectos legais, fiscais e trabalhistas – por parte do órgão gestor do contrato –, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia dos serviços realizados e do material empregado será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados da conclusão da respectiva tarefa, ainda que esse período de garantia ultrapasse o período de prestação dos serviços regularmente contratados.

I - A garantia deverá vigorar por prazo superior caso a garantia do fabricante do material seja também superior, bem como nas situações previstas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Os critérios e práticas de sustentabilidade estão detalhados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital e no Anexo 5 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A logística reversa para reciclagem de materiais, tais como lâmpadas fluorescentes, reatores e baterias, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRADO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e materiais considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DOS MATERIAIS, DAS INSTALAÇÕES, E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os Materiais estão discriminados no Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custo do edital. Os demais itens estão detalhados no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital disciplina os procedimentos de fornecimento e de pagamento de materiais imprescindíveis aos serviços de manutenção do sistema elétrico que eventualmente não constem das Planilhas de Composição de Custo do Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custo do edital nem do Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pedidos de ressarcimento de tais materiais podem ocorrer de forma desvinculada dos pagamentos mensais e seu rito de pagamento segue, no que couber, o disposto na Cláusula Oitava deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramental especificado no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital o qual deverá ser obrigatoriamente fornecido no âmbito do contrato.

I - Trata-se, portanto, dos quantitativos mínimos necessários e obrigatórios.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo o ferramental deverá estar em perfeitas condições de uso, quanto a sua funcionalidade e quanto à segurança dos empregados e colaboradores da CONTRATADA, bem como dos usuários das instalações do SENADO.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITO EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS) e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o ***caput*** serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do ***caput*** desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV – ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no ***caput*** desta cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no ***caput*** desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuá-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual,

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço especificados nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Indicador	
01 – Índice de Entrega Ferramental - IEF	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do ferramental necessário à execução dos serviços
Meta a cumprir	IEF ≥ 30%, no fechamento mensal após 30 (trinta) dias IEF ≥ 60%, no fechamento mensal após 60 (sessenta) dias IEF = 100%, nos fechamentos mensais após 90 (noventa) dias
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Fechamentos mensais, decorridos os primeiros 30 (trinta) dias de execução contratual, a contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.
Início de vigência	A contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades
Ajuste no pagamento	Glosa de 1 nível da Tabela 2 para cada 1% (inteiro) abaixo do índice estabelecido para o respectivo período. Valores decimais inferiores a 0,5 deverão ser desprezados. Para

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	valores decimais iguais ou superiores a 0,5, o índice deverá ser arredondado para o próximo valor inteiro imediatamente superior.
Sanções	Limite de 4 níveis por período de apuração. Após 120 (cento e vinte) dias, aplicação de glosea referente ao nível 4 somado a eventual aplicação da penalidade estabelecida no Item 30 da Tabela 11.

Indicador	
02 – Prazo de Atendimento das Solicitações	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar um atendimento célere às demandas técnicas
Meta a cumprir	Prazos de atendimento e solução estabelecidos no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica, realizado pela Fiscalização, para verificação dos tempos acumulados de atraso nas ordens de serviço do mês. Cada dia de atraso corresponde a 1 (um) ponto
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital
Início de vigência	A contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades
Ajuste no pagamento	Conforme Tabela 2 – Glosas sobre o faturamento mensal
Sanções	Limite de 30 pontos por período de apuração. Após 30 pontos, glosa referente aos 30 pontos somada dea eventual Aaplicação da penalidade estabelecida no Item 30 da Tabela 11.

Indicador	
03 – Qualidade Técnica	
Item	**Descrição**
Finalidade	Aprimorar a efetividade da manutenção
Meta a cumprir	Baixa incidência de desconformidades
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica, realizado pela Fiscalização, para verificação das desconformidades e cálculo da pontuação correspondente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital
Início de vigência	A contar da emissão da Ordem de Serviço para Início das Atividades
Ajuste no pagamento	Conforme Tabela 2 – Glosas sobre o faturamento mensal
Sanções	Limite de 30 pontos por período de apuração. Após 30

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	pontos, glosa referente aos 30 pontos somada dea eventual aplicação da penalidade estabelecida no Item 32 da Tabela 11.

PARÁGRAFO QUARTO - Os níveis aplicáveis de glosa em razão das desconformidades verificadas quanto à qualidade técnica dos serviços (Indicador 03) serão apurados com base na **Tabela 1** a seguir:

Tabela 1 – Desconformidades referentes à qualidade dos serviços

Item	Descrição	Pontos	Incidência[1]
4.1	Deixar de efetuar a sinalização, a reorganização e a limpeza dos locais de execução dos serviços ou deixar de realizar a limpeza das áreas técnicas sob responsabilidade da Contratada, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia.
4.2	Deixar de informar à Fiscalização a necessidade de recomposição de piso, alvenaria ou outras estruturas afetadas pelo serviço executado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia.
4.3	Atrasar a implementação do sistema de controle de manutenção, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por dia.
4.4	Deixar de atualizar as informações no sistema de controle de manutenção ou no sistema de controle de ordens de serviço sem justificativa aceita pela Fiscalização.	1	Por ocorrência.
4.5	Deixar de comunicar à Fiscalização as anormalidades verificadas na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2	Por ocorrência.
4.6	Deixar de refazer serviços e/ou de substituir materiais rejeitados pela Fiscalização, por descumprimento do disposto neste contrato, no edital e seus Anexos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia.
4.7	Deixar de substituir material defeituoso no período de garantia, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	2	Por ocorrência.
4.8	Deixar de realizar avaliação prévia dos projetos pelos Supervisores Técnicos da Contratada, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.

[1] Os prazos são contados em **dias úteis**.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Pontos	Incidência[1]
4.9	Executar serviços sem autorização prévia da Fiscalização nos casos previstos neste contrato, no edital e seus Anexos, mesmo que previsto no Plano de Manutenção já aprovado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
4.10	Deixar que seus empregados executem serviços sem a utilização dos EPIs adequados ou sem seguir os procedimentos técnicos e de segurança apropriados.	5	Por ocorrência.
4.11	Atrasar ou deixar de executar serviço previamente programado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	5	Por ocorrência.
4.12	Deixar de atender à convocação da Fiscalização para prestação de serviços urgentes, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia.
4.13	Deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela Fiscalização, o Plano de Manutenção.	5	Por ocorrência.
4.14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou em desacordo com normas técnicas, boas práticas de engenharia, bom padrão de acabamento e qualidade ou eventuais instruções passadas pela Fiscalização, bem como empregar materiais em desacordo com as especificações do edital e seus Anexos, de normas técnicas ou de instruções preconizadas pelo fabricante, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	10	Por ocorrência.
4.15	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato ou utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	10	Por ocorrência.
4.16	Abandonar ordem de serviço, nos termos previstos neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	10	Por ocorrência.
4.17	Deixar de informar fato relevante à Fiscalização, como risco de dano e necessidade de interrupção programada do fornecimento de energia, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	15	Por ocorrência.
4.18	Falha na operação do sistema elétrico ou na execução das rondas diárias, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	15	Por ocorrência.
4.19	Executar instalações inseguras que apresentem risco de choque elétrico.	25	Por ocorrência.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final de cada mês será apurado o Índice de Entrega Ferramental (Indicador 01), bem como os somatórios de pontos relativos aos atrasos às desconformidades observados na execução dos serviços (Indicadores 02 e 03). Serão considerados os pontos ocorridos dentro de um determinado período de apuração. Em função dos resultados obtidos serão aplicadas glosas sobre o faturamento mensal, de acordo com a **Tabela 2** abaixo:

Tabela 2 – Glosas sobre o faturamento mensal

Indicador 01	**Indicadores 02 e 03**	**Valor da Glosa**
Nível	**Somatório de pontos**	
1	1 – 4	R$ 500,00
2	5 – 14	R$ 1.000,00
3	15 – 24	R$ 2.000,00
4	25 – 30	R$ 5.000,00
5 ou superior	31 ou superior	R$ 5.000,00, acrescidas de eventual aplicação da penalidade estabelecida na Tabela 11

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de glosas em razão do Instrumento de Medição de Resultado - IMR não isenta a CONTRATADA em relação à eventual incidência de sanções contatuais, conforme Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R$ 630.015,70** (seiscentos e trinta mil, quinze reais e setenta centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.083306/2021-06, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
ITEM	**CATEGORIAS**	**QTDE**	***Custo Unitário***	***Custo Mensal***
1	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico	2	R$ 22.036,29	R$ 44.072,58
2	Supervisor Técnico – Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho	1	R$ 22.032,98	R$ 22.032,98
3	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R$ 7.664,90	R$ 7.664,90
4	Auxiliar de Almoxarifado	2	R$ 3.097,75	R$ 6,195,50
5	Auxiliar Administrativo	2	R$ 3.096,60	R$ 6.193,20
6	Desenhista Técnico	2	R$ 6.750,76	R$ 13.501,52
7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado	6	R$ 6.971,85	R$ 41.831,10
8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção	1	R$ 7.274,06	R$ 7.274,06

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
ITEM	**CATEGORIAS**	**QTDE**	***Custo Unitário***	***Custo Mensal***
9	Técnico em Eletrotécnica Termografista	1	R$ 7.457,92	R$ 7.457,92
10	Técnico em Eletrotécnica	17	R$ 6.778,89	R$ 115.241,13
11	Eletricista	17	R$ 4.191,07	R$ 71,248,19
12	Auxiliar de Eletricista	14	R$ 3.341,99	R$ 46.787,86
13	Técnico em Eletromecânica	2	R$ 6.760,75	R$ 13.521,50
14	Técnico em Automação	5	R$ 6.770,44	R$ 33.852,20
15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno)	4	R$ 6.868,26	R$ 27.473,04
16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno)	4	R$ 7.689,36	R$ 30.757,44
17	Eletricista Plantonista (diurno)	8	R$ 4.087,34	R$ 32.698,72
18	Eletricista Plantonista (noturno)	8	R$ 4.542,33	R$ 36.338,64
19	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (diurno)	6	R$ 5.193,70	R$ 31.162,20
20	Eletricista Plantonista – Áreas Restritas (noturno)	6	R$ 5.785,17	R$ 34.711,02
TOTAL MENSAL				**R$ 630.015,70**
TOTAL PARA 30 MESES				**R$ 18.900.471,00**

TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Custo Mensal (R$)**	**Custo para 30 meses (R$)**
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 630.015,70	R$ 18.900.471,00
2	Serviços sob demanda	R$ 2.869,39	R$ 86.081,85
3	Materiais	R$ 85.398,51	R$ 2.561.955,25
4	Depreciação Ferramental	R$ 14.517,80	R$ 435.354,00
TOTAL		R$ 732.795,40	R$ 21.983.862,10
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES		**R$ 21.983.862,10**	

I – O pagamento correspondente aos **Serviços sob demanda (Item 2)** será efetuado mensalmente, de acordo com a efetiva realização, conforme os procedimentos dispostos no Anexo 2 do edital, nos termos das Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

II – O pagamento correspondente aos **Materiais (Item 3)** será efetuado de acordo com a efetiva utilização, conforme o disposto nas Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

III – O pagamento correspondente à **Depreciação Ferramental (Item 4)** será efetuado mensalmente, será devido apenas a partir da entrega de cada ferramental e será feito *pro rata temporis*, de acordo com o número de dias de cada mês, conforme os procedimentos dispostos

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Anexo 2 do edital, nos termos das Planilhas constantes do Anexo 9 do edital e na proposta da CONTRATADA.

IV – O pagamento de valores relativos aos materiais e aos serviços sob demanda não constantes das Planilhas do Anexo 9 do edital deverão obedecer ao disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de apresentar o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as planilhas de controle e, posteriormente, o Relatório Mensal de Execução, em observância às diretrizes definidas no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As planilhas de controle devem abranger, no mínimo, os seguintes aspectos: a) controle do respectivo faturamento mensal (fechamento); b) controle histórico das notas fiscais de compra de materiais (preços e saldos); e c) controle dos materiais efetivamente empregados em cada Ordem de Serviço (OS).

I - A fiscalização analisará previamente as planilhas de controle e, se necessário, solicitará que a CONTRATADA faça as devidas readequações.

a) Concluída essa fase, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório Mensal de Execução para avaliação pela Fiscalização.

II - A planilha de fechamento mensal deverá conter diversas abas para controle dos itens contratuais, incluindo: resumo do faturamento, mão de obra, serviços sob demanda, materiais e depreciação de ferramental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O primeiro faturamento a ser apresentado pela CONTRATADA após o início da execução contratual terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços sob sua responsabilidade e o último dia do mês correspondente, enquanto os documentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Em função do prazo necessário para as verificações mencionadas no Parágrafo Terceiro, no caso específico dos Serviços sob Demanda dos Materiais empregados, ambos detalhados no Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custo do edital, o período medido apresentado em cada faturamento mensal pode abranger intervalos de datas distintos do restante do faturamento.

I - Os períodos de medição deverão estar indicados nas respectivas planilhas e no Relatório Mensal de Execução.

PARÁGRAFO QUINTO – Concluídas as verificações referentes à execução técnica, a documentação correspondente será encaminhada pela fiscalização ao órgão gestor do contrato para autuação do processo de pagamento e avaliação dos aspectos legais e contratuais diretamente relacionados à mão de obra.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA apresentará então, diretamente ao órgão gestor do contrato, o documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, juntamente com toda documentação fiscal e trabalhista referente ao respectivo faturamento para as demais verificações.

I - A não entrega da documentação descrita na Cláusula Segunda poderá obstar andamento do processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço global estimado do presente contrato para o período de 30 (trinta) meses consecutivos é de **R$ 21.983.862,10** (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XVI da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pela fiscalização, mediante o recebimento pelo órgão gestor do contrato do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços e materiais, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

I – Os pagamentos poderão sofrer ajustes em decorrência da aplicação de glosas, conforme previsto na Cláusula Sétima.

a) A fiscalização poderá solicitar a aplicação de glosas sobre o faturamento, em razão de diferenças nos valores ressarcidos pelos materiais fora de planilha mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, eventualmente apuradas após a realização de pesquisa de preços.

II - Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais serviços auxiliares, tais como frete, substituição, embalagem e outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias,** a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Décimo Terceiro e à apresentação de:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II – Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV – comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V – tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VI – planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII – planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

VIII - relatório discriminado com o controle de frequência dos empregados no horário ordinário e extraordinário;

VIII – apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato; e

IX – Relatório Mensal de Execução, previamente avaliado pela fiscalização, conforme Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Sexta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato ou, nos casos em que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Eventual(is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Décimo Primeiro ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no Inciso XII, "b", da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Décimo Primeiro, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Décimo Primeiro e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens correspondentes ás despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se referiam a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada através de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do ‘fato da administração’ e do ‘fato do príncipe’, com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do *caput* do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no parágrafo anterior levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade da repactuação será a data-base referente à categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, aplicando-se o disposto no item 12.1.1, "a.1.3" do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO OITAVO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2021NE001525, 2021NE001526, 2021NE001527 e 2021NE001528, todas de 17 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R$ 1.099.193,10** (um milhão, noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la,

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradoira o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFOO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, e nos Atos da Diretoria-Geral nº 20/2015 e 27/2015.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, conforme a data estabelecida na Ordem de Serviço Inicial, sem que a CONTRATADA dê início à prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anualizado para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicação Exclusiva) até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global anualizado previsto para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicação Exclusiva), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Décimo Primeiro, inciso II, da Cláusula Oitava, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO OITAVO – Iniciada a execução do objeto, pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais e valores definidos nos quadros a seguir, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

Tabela 3 - Grau e Correspondência de cada Infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por incidência (após a primeira infração)
Médio	Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por incidência
Grave	Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por incidência
Muito grave	Multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por incidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Tabela 4 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência[2]
1.	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.	Leve	Por ocorrência.
2.	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente.	Leve	Por ocorrência e por empregado.
3.	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços ou não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente.	Leve	Por empregado e por dia.
4.	Deixar de apresentar cópia autenticada das alterações contratuais, quando realizadas.	Leve	Por ocorrência.
5.	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização expressa do SENADO FEDERAL.	Leve	Por ocorrência.
6.	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação.	Leve	Por ocorrência.
7.	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto.	Leve	Por dia.
8.	Deixar de apresentar as ARTs referentes aos serviços conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia.
9.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia e por responsável técnico.
10.	Deixar de designar preposto por escrito, indicando dados para contato direto, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por dia.
11.	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo, no mínimo, nomes, categorias, endereços, telefones, números de RG e CPF dos empregados que terão acesso ao Senado Federal, bem como os demais documentos solicitados neste contrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência.

[2] Os prazos são contados em **dias úteis**.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Grau	Incidência[2]
12.	Deixar de disponibilizar no prazo estabelecido neste contrato, no edital e seus anexos ou deixar de manter disponível o Sistema de Ponto Eletrônico Biométrico, de acordo com o Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia.
13.	Deixar de fornecer à Fiscalização ou ao órgão gestor do contrato as informações solicitadas no prazo estabelecido, quando não se tratar de documento necessário para efetivação de pagamentos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia.
14.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Supervisor Técnico com acervo técnico compatível com exigências de habilitação, conforme previsto neste contrato, no edital e seus anexos.	Leve	Por dia.
15.	Deixar de manter equipe apta a realizar trabalho em altura, trabalho em espaços confinados e conduzir os veículos disponibilizados no âmbito da contratação, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por dia.
16.	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por dia.
17.	Deixar de atender à convocação da Fiscalização para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
18.	Deixar de comunicar ao órgão gestor do contrato as anormalidades contratuais verificadas, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
19.	Deixar de substituir empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído nos casos descritos neste ontrato, no edital e seus anexos, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
20.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou sem o treinamento obrigatório em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis.	Médio	Por ocorrência.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item	Descrição	Grau	Incidência[2]
21.	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência.
22.	Manter em serviço número de plantonistas inferior ao contratado, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por empregado e por dia.
23.	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, bem como não providenciar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil.	Médio	Por empregado.
24.	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e EPIs básicos.	Médio	Por empregado.
25.	Interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Por dia de paralisação.
26.	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.	Grave	Por ocorrência.
27.	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do SENADO FEDERAL nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.	Grave	Por ocorrência e por empregado.
28.	Ceder créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.	Grave	Por ocorrência.
29.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	Grave	Por ocorrência e por dia.
30.	Deixar de fornecer à sua equipe de profissionais o ferramental necessário à execução do objeto do contrato, incluindo EPIs, nos termos estabelecidos no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Apuração Mensal.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item	Descrição	Grau	Incidência[2]
31.	Exceder o limite de pontuação referente aos atrasos acumulados na prestação dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Apuração Mensal.
32.	Exceder o limite de pontuação referente às desconformidades verificadas na prestação dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas do edital, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Apuração Mensal.
33.	Permitir situação que crie o risco de causar ou que efetivamente cause dano à saúde, lesão corporal ou consequências letais a qualquer empregado ou colaborador da Contratada, bem como a servidores e usuários do Senado Federal, assim como permitir situações com elevado risco de incêndio, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Muito grave	Por ocorrência.

PARÁGRAFO NONO – A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus leve e muito grave, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As multas indicadas no Parágrafo Oitavo desta cláusula podem ser aplicadas cumulativamente entre si, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis de advertência, de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senado Federal e de declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os percentuais previstos no Parágrafo Oitavo desta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicação Exclusiva).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quinta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global anualizado previsto para o Item 1 da contratação (Equipe de Dedicação Exclusiva), fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ao final da vigência contratual e após quitadas todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, incluindo as rescisórias, havendo saldo existente no DGBM, este poderá ser utilizado para pagamento das penalidades contratuais, observado o Parágrafo Décimo Nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma dos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, apenas para os Serviços sob Demanda (detalhados no Anexo 9 – Planilhas de Composição de Custos do edital), sem ônus adicional ao SENADO, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

b) Cópia do Contrato Social da empresa;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste ajuste a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providencias cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços, bem como pelo pleno atendimento, por parte da empresa subcontratada, das determinações deste ajuste, do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1; letra “b” do subitem 13.3.2; letras “a.1” e “a.2” do 13.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

I - A exigência do patrimônio líquido mínimo constante da letra “*b*” do subitem 13.3.2 do edital adotará como parâmetro o ajuste entre a CONTRATADA e a subcontratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez por um período de 30 (trinta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXVIII da Cláusula Segunda e do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104

Assinado de forma digital por RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104
Dados: 2021.08.19 11:33:53 -03'00'

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\RCS - CT NOVO - 009243 2020 (A).doc

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | 1º Pavimento | COPELI | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 08.220.952/0001-22
Pregão - 67/2021
Processo - 00200.009243/2020-17
Data Proposta - 05/08/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	REMUNERAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL 30 MESES
1.1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 12.176,54	R$ 22.036,29	R$ 44.072,58	R$ 528.870,96	1.322.177,40
1.2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 12.176,54	R$ 22.032,98	R$ 22.032,98	R$ 264.395,76	660.989,40
1.3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 3.853,81	R$ 7.664,90	R$ 7.664,90	R$ 91.978,80	229.947,00
1.4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 1.381,12	R$ 3.097,75	R$ 6.195,50	R$ 74.346,00	185.865,00
1.5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 1.381,12	R$ 3.096,60	R$ 6.193,20	R$ 74.318,40	185.796,00
1.6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 3.300,99	R$ 6.750,76	R$ 13.501,52	R$ 162.018,24	405.045,60
1.7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R$ 3.390,69	R$ 6.971,85	R$ 41.831,10	R$ 501.973,20	1.254.933,00
1.8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 3.611,82	R$ 7.274,06	R$ 7.274,06	R$ 87.288,72	218.221,80
1.9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 3.685,53	R$ 7.457,92	R$ 7.457,92	R$ 89.495,04	223.737,60
1.10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 3.300,99	R$ 6.778,89	R$ 115.241,13	R$ 1.382.893,56	3.457.233,90
1.11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 1.829,14	R$ 4.191,07	R$ 71.248,19	R$ 854.978,28	2.137.445,70
1.12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R$ 1.381,12	R$ 3.341,99	R$ 46.787,86	R$ 561.454,32	1.403.635,80
1.13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 3.300,99	R$ 6.760,75	R$ 13.521,50	R$ 162.258,00	405.645,00
1.14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R$ 3.300,99	R$ 6.770,44	R$ 33.852,20	R$ 406.226,40	1.015.566,00
1.15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R$ 3.300,99	R$ 6.868,26	R$ 27.473,04	R$ 329.676,48	824.191,20
1.16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R$ 3.741,12	R$ 7.689,36	R$ 30.757,44	R$ 369.089,28	922.723,20
1.17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R$ 1.829,14	R$ 4.087,34	R$ 32.698,72	R$ 392.384,64	980.961,60
1.18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R$ 2.073,03	R$ 4.542,33	R$ 36.338,64	R$ 436.063,68	1.090.159,20
1.19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R$ 2.377,88	R$ 5.193,70	R$ 31.162,20	R$ 373.946,40	934.866,00
1.20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R$ 2.694,93	R$ 5.785,17	R$ 34.711,02	R$ 416.532,24	1.041.330,60
1	**Equipe de dedicação exclusiva**	**109**			**R$ 630.015,70**	**R$ 7.560.188,40**	**R$ 18.900.471,00**
2	**Serviços sob demanda**						**R$ 86.081,85**
3	**Materiais**						**R$ 2.561.955,25**
4	**Depreciação ferramental**						**R$ 435.354,00**
	Total - Itens 1, 2, 3 e 4						**R$ 21.983.862,10**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006 31F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 08.220.952/0001-22
Pregão - 67/2021
Processo - 00200.009243/2020-17
Data Proposta - 05/08/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL	DGBM ANUAL
1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 2.328,79	R$ 4.657,58	R$ 55.890,96
2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 2.328,44	R$ 2.328,44	R$ 27.941,28
3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 712,51	R$ 712,51	R$ 8.550,12
4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 240,36	R$ 480,72	R$ 5.768,64
5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 240,27	R$ 480,54	R$ 5.766,48
6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 608,93	R$ 1.217,86	R$ 14.614,32
7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R$ 632,33	R$ 3.793,98	R$ 45.527,76
8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 668,02	R$ 668,02	R$ 8.016,24
9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 687,55	R$ 687,55	R$ 8.250,60
10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 611,47	R$ 10.394,99	R$ 124.739,88
11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 353,29	R$ 6.005,93	R$ 72.071,16
12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R$ 259,31	R$ 3.630,34	R$ 43.564,08
13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 609,83	R$ 1.219,66	R$ 14.635,92
14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R$ 610,71	R$ 3.053,55	R$ 36.642,60
15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R$ 978,61	R$ 3.914,44	R$ 46.973,28
16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R$ 1.111,40	R$ 4.445,60	R$ 53.347,20
17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R$ 554,06	R$ 4.432,48	R$ 53.189,76
18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R$ 627,80	R$ 5.022,40	R$ 60.268,80
19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R$ 731,65	R$ 4.389,90	R$ 52.678,80
20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R$ 827,69	R$ 4.966,14	R$ 59.593,68
	TOTAL DGBM	**8**		**R$ 66.502,63**	**R$ 798.031,56**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa - RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 08.220.952/0001-22
Pregão - 67/2021
Processo - 00200.009243/2020-17
Data Proposta - 05/08/2021

Item	POSTO DE TRABALHO	QTDE	Férias + 1/3 (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 e 13º.	Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios)	Taxa de Administração (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	Total posto	Total Mensal	Total Anual
1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 338,26	R$ 1.014,71	R$ 226,16	R$ 465,14	R$ 102,21	R$ 182,30	R$ 2.328,79	R$ 4.657,58	R$ 55.890,96
2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 338,26	R$ 1.014,71	R$ 226,16	R$ 465,14	R$ 102,21	R$ 181,95	R$ 2.328,44	R$ 2.328,44	R$ 27.941,28
3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 107,06	R$ 321,15	R$ 71,58	R$ 147,22	R$ 32,35	R$ 33,16	R$ 712,51	R$ 712,51	R$ 8.550,12
4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 38,37	R$ 115,09	R$ 25,65	R$ 52,76	R$ 6,96	R$ 1,53	R$ 240,36	R$ 480,72	R$ 5.768,64
5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 38,37	R$ 115,09	R$ 25,65	R$ 52,76	R$ 6,96	R$ 1,44	R$ 240,27	R$ 480,54	R$ 5.766,48
6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 91,70	R$ 275,08	R$ 61,31	R$ 126,10	R$ 27,71	R$ 27,03	R$ 608,93	R$ 1.217,86	R$ 14.614,32
7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R$ 94,19	R$ 282,56	R$ 62,98	R$ 129,52	R$ 28,46	R$ 34,62	R$ 632,33	R$ 3.793,98	R$ 45.527,76
8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 100,34	R$ 300,99	R$ 67,08	R$ 137,97	R$ 30,32	R$ 31,32	R$ 668,02	R$ 668,02	R$ 8.016,24
9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 102,38	R$ 307,13	R$ 68,45	R$ 140,79	R$ 30,94	R$ 37,86	R$ 687,55	R$ 687,55	R$ 8.250,60
10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 91,70	R$ 275,08	R$ 61,31	R$ 126,10	R$ 27,71	R$ 29,57	R$ 611,47	R$ 10.394,99	R$ 124.739,88
11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 50,81	R$ 152,43	R$ 33,97	R$ 69,87	R$ 15,35	R$ 30,85	R$ 353,29	R$ 6.005,93	R$ 72.071,16
12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R$ 38,37	R$ 115,09	R$ 25,65	R$ 52,76	R$ 11,59	R$ 15,85	R$ 259,31	R$ 3.630,34	R$ 43.564,08
13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 91,70	R$ 275,08	R$ 61,31	R$ 126,10	R$ 27,71	R$ 27,93	R$ 609,83	R$ 1.219,66	R$ 14.635,92
14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R$ 91,70	R$ 275,08	R$ 61,31	R$ 126,10	R$ 27,71	R$ 28,81	R$ 610,71	R$ 3.053,55	R$ 36.642,60
15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R$ 366,78	R$ 275,08	R$ 107,29	R$ 126,10	R$ 43,76	R$ 59,59	R$ 978,61	R$ 3.914,44	R$ 46.973,28
16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R$ 415,69	R$ 311,76	R$ 121,60	R$ 142,91	R$ 49,60	R$ 69,84	R$ 1.111,40	R$ 4.445,60	R$ 53.347,20
17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R$ 203,24	R$ 152,43	R$ 59,45	R$ 69,87	R$ 24,25	R$ 44,81	R$ 554,06	R$ 4.432,48	R$ 53.189,76
18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R$ 230,34	R$ 172,75	R$ 67,38	R$ 79,19	R$ 27,48	R$ 50,66	R$ 627,80	R$ 5.022,40	R$ 60.268,80
19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R$ 264,21	R$ 198,16	R$ 77,29	R$ 90,84	R$ 31,53	R$ 69,62	R$ 731,65	R$ 4.389,90	R$ 52.678,80
20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R$ 299,44	R$ 224,58	R$ 87,60	R$ 102,95	R$ 35,73	R$ 77,40	R$ 827,69	R$ 4.966,14	R$ 59.593,68
	TOTAL DGBM	**8**								**R$ 66.502,63**	**R$ 798.031,56**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000352/2021 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2023)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**12.176,54**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 27,03 por dia trabalhado x (1-10%) - Cláusula 9° CCT)		535,19
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 11° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**547,19**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	121,77
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,06
	TOTAL :	**16,71600%**	**2.035,43**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	169,62
	TOTAL :	**9,72333%**	**1.184,33**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,34
	TOTAL :	**0,01946%**	**2,37**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	465,14
	TOTAL :	**6,53947%**	**796,28**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	40,03
	Subtotal	**3,67066%**	**446,96**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	74,71
	TOTAL :	**4,28%**	**521,67**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**2.035,43**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**1.184,33**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**2,37**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**796,28**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**521,67**
	TOTAL :	**37,28%**	**4.540,08**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 17.380,68**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	869,03
B	**LUCRO**	**8,49%**	1.549,89
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**2.236,68**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	143,24
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	661,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	440,73
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	991,63
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**33,79%**	**4.655,61**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**22.036,29**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000352/2021 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2023)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		9.366,57
	Adicional de Periculosidade	30,00%	2.809,97
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**12.176,54**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 27,03 por dia trabalhado x (1-10%) - Cláusula 9° CCT)		535,19
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 11° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**547,19**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	182,65
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	121,77
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,35
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	304,41
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	974,12
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	355,07
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,06
	TOTAL :	**16,71600%**	**2.035,43**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	1.014,71
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	169,62
	TOTAL :	**9,72333%**	**1.184,33**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	2,03
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,34
	TOTAL :	**0,01946%**	**2,37**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	50,74
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	4,06
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	236,77
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	39,58
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	465,14
	TOTAL :	**6,53947%**	**796,28**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	338,26
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	33,82
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,69
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	33,15
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	40,03
	Subtotal	**3,67066%**	**446,96**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	74,71
	TOTAL :	**4,28%**	**521,67**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**2.035,43**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**1.184,33**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**2,37**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**796,28**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**521,67**
	TOTAL :	**37,28%**	**4.540,08**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 17.380,68**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	869,03
B	**LUCRO**	**8,48%**	1.546,92
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**2.236,35**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	143,21
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	660,99
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	440,66
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	991,48
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**33,78%**	**4.652,30**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**22.032,98**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.964,47
	Adicional de Periculosidade	30,00%	889,34
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.853,81**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		64,13
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**846,13**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	57,81
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	38,54
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,71
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	96,35
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	308,30
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	112,38
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,12
	TOTAL :	**16,71600%**	**644,20**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	321,15
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	53,68
	TOTAL :	**9,72333%**	**374,83**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,64
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,11
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,75**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	16,06
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	74,94
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	12,53
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	147,22
	TOTAL :	**6,53947%**	**252,02**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	107,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,71
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,54
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,49
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,67
	Subtotal	**3,67066%**	**141,46**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	23,65
	TOTAL :	**4,28%**	**165,11**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**644,20**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**374,83**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,75**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**252,02**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**165,11**
	TOTAL :	**37,28%**	**1.436,91**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 6.253,72**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	312,69
B	**LUCRO**	**4,88%**	320,51
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**777,99**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	49,82
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	229,95
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	153,30
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	344,92
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**30,18%**	**1.411,18**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**7.664,90**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		1.381,12
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.381,12**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		159,13
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**672,07**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,81
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,29
	TOTAL :	**16,71600%**	**230,87**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	19,24
	TOTAL :	**9,72333%**	**134,33**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,27**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	52,76
	TOTAL :	**6,53947%**	**90,32**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	4,54
	Subtotal	**3,67066%**	**50,70**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	8,48
	TOTAL :	**4,28%**	**59,18**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**230,87**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**134,33**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,27**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**90,32**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**59,18**
	TOTAL :	**37,28%**	**514,97**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 2.685,03**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**3,00%**	80,55
B	**LUCRO**	**0,64%**	17,75
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**314,42**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	20,14
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	92,93
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	61,96
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	139,40
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**23,94%**	**412,72**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**3.097,75**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.381,12
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		159,13
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,81
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,29
	TOTAL :	16,71600%	230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	19,24
	TOTAL :	9,72333%	134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04
	TOTAL :	0,01946%	0,27
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	52,76
	TOTAL :	6,53947%	90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	4,54
	Subtotal	3,67066%	50,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	8,48
	TOTAL :	4,28%	59,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	59,18
	TOTAL :	37,28%	514,97
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 2.685,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	3,00%	80,55
B	**LUCRO**	0,60%	16,72
C	**TRIBUTOS**	10,15%	314,30
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	20,13
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	92,90
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	61,93
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	139,35
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,90%	411,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.096,60

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.300,99**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**871,65**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	**16,71600%**	**551,79**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	**9,72333%**	**321,07**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,64**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	**6,53947%**	**215,87**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	**3,67066%**	**121,17**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,25
	TOTAL :	**4,28%**	**141,42**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**551,79**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**321,07**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,64**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**215,87**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**141,42**
	TOTAL :	**37,28%**	**1.230,79**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 5.520,30**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	276,02
B	**LUCRO**	**4,65%**	269,24
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**685,20**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	43,88
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	202,52
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,02
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	303,78
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**29,95%**	**1.230,46**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**6.750,76**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.7	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.608,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	782,47
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.390,69**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		85,51
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**867,51**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	50,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	84,77
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	271,26
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	98,87
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	20,34
	TOTAL :	**16,71600%**	**566,79**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	282,56
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	47,23
	TOTAL :	**9,72333%**	**329,79**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,57
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,66**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	14,13
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,13
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	65,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,02
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	129,52
	TOTAL :	**6,53947%**	**221,73**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	94,19
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,42
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	9,23
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	11,15
	Subtotal	**3,67066%**	**124,46**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,80
	TOTAL :	**4,28%**	**145,26**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**566,79**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**329,79**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,66**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**221,73**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**145,26**
	TOTAL :	**37,28%**	**1.264,23**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 5.639,30**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	281,97
B	**LUCRO**	**5,79%**	342,93
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**707,64**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	45,32
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	209,16
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	139,44
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	313,73
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**31,09%**	**1.332,55**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**6.971,85**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.9	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.835,02
	Adicional de Periculosidade	30,00%	850,51
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.685,53**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		71,90
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**853,90**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,28
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,86
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,37
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	294,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	107,47
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,11
	TOTAL :	**16,71600%**	**616,07**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	307,13
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	51,34
	TOTAL :	**9,72333%**	**358,47**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,61
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,72**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,36
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,23
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	71,66
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,98
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	140,79
	TOTAL :	**6,53947%**	**241,01**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	102,38
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,24
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,51
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,03
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,12
	Subtotal	**3,67066%**	**135,28**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	22,61
	TOTAL :	**4,28%**	**157,89**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**616,07**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**358,47**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,72**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**241,01**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**157,89**
	TOTAL :	**37,28%**	**1.374,16**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 6.030,46**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	301,53
B	**LUCRO**	**5,83%**	368,95
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**756,98**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	48,48
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	223,74
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	149,16
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	335,61
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**31,13%**	**1.427,46**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**7.457,92**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.11	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		132,25
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		645,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,29
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,97
	TOTAL :	16,71600%	305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	25,48
	TOTAL :	9,72333%	177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,05
	TOTAL :	0,01946%	0,36
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,87
	TOTAL :	6,53947%	119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,01
	Subtotal	3,67066%	67,14
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,61359%	11,22
	TOTAL :	4,28%	78,36
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	78,36
	TOTAL :	37,28%	682,01
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.273,21
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	163,66
B	**LUCRO**	9,57%	328,81
C	**TRIBUTOS**	10,15%	425,39
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	27,24
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	125,73
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	83,82
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	188,60
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,87%	917,86
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.191,07

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.12	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.381,12
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.381,12
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		159,13
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		500,94
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		672,07
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	20,72
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,81
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	34,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	110,49
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	40,27
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	8,29
	TOTAL :	16,71600%	230,87
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	115,09
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	19,24
	TOTAL :	9,72333%	134,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,23
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04
	TOTAL :	0,01946%	0,27
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	26,86
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,49
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	52,76
	TOTAL :	6,53947%	90,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	38,37
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,84
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,19
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	3,76
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	4,54
	Subtotal	**3,67066%**	**50,70**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	8,48
	TOTAL :	4,28%	59,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	230,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	134,33
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,27
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	90,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	59,18
	TOTAL :	37,28%	514,97
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 2.685,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	134,25
B	**LUCRO**	6,51%	183,51
C	**TRIBUTOS**	10,15%	339,21
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	21,72
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	100,26
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	66,84
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	150,39
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,81%	656,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.341,99

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.13	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.300,99**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**871,65**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	**16,71600%**	**551,79**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	**9,72333%**	**321,07**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,64**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	**6,53947%**	**215,87**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	**3,67066%**	**121,17**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,25
	TOTAL :	**4,28%**	**141,42**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**551,79**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**321,07**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,64**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**215,87**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**141,42**
	TOTAL :	**37,28%**	**1.230,79**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 5.520,30**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	276,02
B	**LUCRO**	**4,80%**	278,22
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**686,22**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	43,94
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	202,82
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,22
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	304,23
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**30,10%**	**1.240,45**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**6.760,75**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.14	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.300,99**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		770,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**871,65**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	**16,71600%**	**551,79**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	**9,72333%**	**321,07**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,64**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	**6,53947%**	**215,87**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	**3,67066%**	**121,17**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,25
	TOTAL :	**4,28%**	**141,42**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**551,79**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**321,07**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,64**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**215,87**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**4,28%**	**141,42**
	TOTAL :	**37,28%**	**1.230,79**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 5.520,30**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	276,02
B	**LUCRO**	**4,95%**	286,93
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**687,20**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	44,01
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	203,11
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	304,67
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**30,25%**	**1.250,14**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**6.770,44**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.15	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs		
CCT	DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,99
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		12,65
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		525,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		549,65
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	96,26
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81
	TOTAL :	16,71600%	551,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,08
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98
	TOTAL :	9,72333%	321,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,55
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09
	TOTAL :	0,01946%	0,64
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10
	TOTAL :	6,53947%	215,87
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	275,08
	Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85
	Subtotal	12,00399%	396,25
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	66,24
	TOTAL :	14,01%	462,49
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	551,79
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	321,07
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,64
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	215,87
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	462,49
	TOTAL :	47,01%	1.551,86
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.519,37
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	275,97
B	**LUCRO**	6,48%	375,80
C	**TRIBUTOS**	10,15%	697,13
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	44,64
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	206,05
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	137,37
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	309,07
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	31,78%	1.348,89
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	6.868,26

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.16	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	**Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs**		
CCT	**DF000277/2021 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2022)**	**DATA BASE**	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	**Percentuais**	**VALOR PROPOSTA**
	Salário Base		2.539,22
	Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	440,13
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.741,12**
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		12,65
	Auxilio Alimentação (R$ 35,00 por dia trabalhado - Cláusula 13° CCT)		525,00
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**549,65**
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		**Percentuais**	**VALORES**
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	56,12
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	37,41
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	93,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	299,29
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	109,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,45
	TOTAL :	**16,71600%**	**625,37**
4.2 13º SALÁRIO		**Percentuais**	**VALORES**
	13º Salário	8,33333%	311,76
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	52,11
	TOTAL :	**9,72333%**	**363,87**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		**Percentuais**	**VALORES**
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,62
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10
	TOTAL :	**0,01946%**	**0,73**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		**Percentuais**	**VALORES**
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,59
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,25
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	72,74
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	12,16
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	142,91
	TOTAL :	**6,53947%**	**244,65**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**Percentuais**	**VALORES**
	Férias	8,33333%	311,76
	Terço constitucional de férias	2,77800%	103,93
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,39
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,52
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,30
	Subtotal	**12,00399%**	**449,08**
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**2,00659%**	75,07
	TOTAL :	**14,01%**	**524,15**
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	**MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)**		
4.1.	**PREVIDENCIARIO E FGTS**	**16,72%**	**625,37**
4.2.	**13º SALÁRIO**	**9,72%**	**363,87**
4.3.	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,02%**	**0,73**
4.4.	**PROVISÃO RESCISÃO**	**6,54%**	**244,65**
4.5.	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**14,01%**	**524,15**
	TOTAL :	**47,01%**	**1.758,77**
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 6.166,41**
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		**Percentuais**	**VALORES**
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	**5,00%**	308,32
B	**LUCRO**	**6,71%**	434,16
C	**TRIBUTOS**	**10,15%**	**780,47**
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	49,98
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	230,68
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	153,79
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	346,02
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	**32,01%**	**1.522,95**
(categoria profissional)		**Quantidade**	**VALORES**
	1 POSTO	1	**7.689,36**

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.17	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.829,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,44
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,29
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,66
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	146,33
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	53,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,97
	TOTAL :	16,71600%	305,76
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	152,43
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	25,48
	TOTAL :	9,72333%	177,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,30
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,05
	TOTAL :	0,01946%	0,36
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	7,62
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,61
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	35,57
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	5,95
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,87
	TOTAL :	6,53947%	119,62
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	152,43
	Terço constitucional de férias	2,77800%	50,81
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,08
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,25
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	4,98
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,01
	Subtotal	12,00399%	219,57
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	36,70
	TOTAL :	14,01%	256,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	305,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	177,91
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	119,62
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	256,27
	TOTAL :	47,01%	859,92
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.214,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	160,74
B	**LUCRO**	8,80%	297,01
C	**TRIBUTOS**	10,15%	414,87
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	26,57
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	122,62
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	81,75
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	183,93
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,10%	872,61
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.087,34

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.18	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	243,89
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.073,03
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	31,10
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	20,73
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,15
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	51,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	165,84
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	60,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,44
	TOTAL :	16,71600%	346,53
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	172,75
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	28,88
	TOTAL :	9,72333%	201,63
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,35
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,06
	TOTAL :	0,01946%	0,40
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	8,64
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	40,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	6,74
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	79,19
	TOTAL :	6,53947%	135,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	172,75
	Terço constitucional de férias	2,77800%	57,59
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,76
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,29
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	5,64
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,82
	Subtotal	12,00399%	248,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	41,60
	TOTAL :	14,01%	290,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	346,53
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	201,63
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,40
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	135,57
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	290,45
	TOTAL :	47,01%	974,58
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.573,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	178,65
B	**LUCRO**	8,78%	329,35
C	**TRIBUTOS**	10,15%	461,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	29,53
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	136,27
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	90,85
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	204,40
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	34,08%	969,05
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.542,33

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.19	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.377,88
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	35,67
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	23,78
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,76
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	59,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	190,23
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	69,34
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	14,27
	TOTAL :	16,71600%	397,49
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	198,16
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	33,12
	TOTAL :	9,72333%	231,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,40
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,07
	TOTAL :	0,01946%	0,46
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	9,91
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,79
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	46,24
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	7,73
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	90,84
	TOTAL :	6,53947%	155,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	198,16
	Terço constitucional de férias	2,77800%	66,06
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	6,61
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,33
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	6,47
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	7,82
	Subtotal	12,00399%	285,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,00659%	47,71
	TOTAL :	14,01%	333,15
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	397,49
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	231,28
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,46
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	155,50
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	333,15
	TOTAL :	47,01%	1.117,88
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.021,43
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	201,07
B	**LUCRO**	10,52%	444,04
C	**TRIBUTOS**	10,15%	527,16
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	33,76
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	155,81
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	103,87
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	233,72
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,82%	1.172,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.193,70

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.20	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015		
CATEGORIA	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs		
CCT	DF000258/2021 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2022)	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.829,14
	Adicional de Periculosidade	30,00%	548,74
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno	20,00%	317,05
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.694,93
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		55,25
	Auxilio Alimentação (R$ 23,00 por dia trabalhado x (1-1%) - Cláusula 25° ACT)		341,55
	Plano de Saúde		
	Auxílio Funeral		
	Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		408,80
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		17,95
	EPI´s		98,91
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	40,42
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	26,95
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,39
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	67,37
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	215,59
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	78,58
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,17
	TOTAL :	16,71600%	450,48
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	224,58
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	37,54
	TOTAL :	9,72333%	262,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01667%	0,45
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,08
	TOTAL :	0,01946%	0,52
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	11,23
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,90
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	52,40
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	8,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	102,95
	TOTAL :	6,53947%	176,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33333%	224,58
	Terço constitucional de férias	2,77800%	74,87
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	7,49
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,37
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	7,34
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	8,86
	Subtotal	12,00399%	323,50
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**2,00659%**	54,08
	TOTAL :	14,01%	377,58
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,72%	450,48
4.2.	13º SALÁRIO	9,72%	262,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,52
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,54%	176,23
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,01%	377,58
	TOTAL :	47,01%	1.266,93
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.487,53
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	5,00%	224,38
B	**LUCRO**	10,32%	486,07
C	**TRIBUTOS**	10,15%	587,19
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	37,60
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	173,56
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	115,70
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	260,33
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	35,62%	1.297,64
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.785,17

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	**19/08/2021 17:46:52**	
RODRIGO GALHA	**19/08/2021 18:28:56**	
ILANA TROMBKA	**20/08/2021 17:22:28**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

ps://intra.senado.leg.br/sigad/visualizador/impressao_arquivo_assinatura.aspx?are
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato **nº 0076/2021,** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA., para a prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA,, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos n° 00100.103689/2022-19, nº 00100.010752/2023-55 e n° 00100.151078/2023-68, as manifestações da gestão, documentos nº 00100.124936/2022-11, nº 00100.010767/2023-13 e n° 00100.151096/2023-40, a Conferências de Cálculos nº 149/2023 e nº 010/2024 - SAFIN, documentos nº 00100.193667/2023-13 e nº 00100.006728/2024-01, os Parecer 813/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.218174/2023-01, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.012960/2024-70, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.059729/2024-40 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015219/2022-71, resolvem aditar o Contrato nº 0076/2021, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global estimado do Contrato nº 0076/2021 fica repactuado em **6,37818%,** correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (DF000435/2022), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal – SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2022**, nos seguintes termos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. Para os itens do Módulo 1 – "Composição da remuneração" e dos itens do Módulo 2 -"Benefícios Mensais e Diários", das categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 1.16", a aplicação dos seguintes valores:

a) Reajuste salarial com base no piso salarial de R$ 2.978,92 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), das categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.6, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", nos termos da Cláusula Terceira e Quarta da CCT;

b) Reajuste salarial com base no piso salarial de R$ 3.658,13 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), das categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.7 e 1.8", nos termos da Cláusula Terceira e Quarta da CCT;

c) Reajuste salarial pelo percentual de **10,38%,** das categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.3 e 1.9", nos termos da Cláusula Terceira e Quarta da CCT; e

d) Reajuste do valor unitário do item "Vale Alimentação" para **R$ 38,50** (trinta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos da Cláusula Décima Terceira da CCT.

II. Para as demais planilhas de preços que compõem o contrato serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados, sendo:

a) "Serviços sob Demanda" no valor mensal de **R$ 2.869,39** (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 86.081,85** (oitenta e seis mil oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

b) "Materiais" no valor mensal de **R$ 85.398,51** (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 2.561.955,25** (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

c) "Depreciação Ferramental" no valor mensal de **R$ 14.511,80** (quatorze mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 435.354,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Inciso I, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 653.196,64 para **R$ 701.414,16** (setecentos e um mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 21.042.424,80** (vinte e um milhões quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I, II, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 755.976,34 para **R$ 804.193,86** (oitocentos e quatro mil cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 24.125.815,90** (vinte e quatro milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato n° 0076/2021, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, a redação da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

> ***"CLÁUSULA PRIMEIRA***
>
> *O valor global estimado do Contrato nº 0076/2021 fica revisado em **3,56451%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" para **R$ 41,72**, em face do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*
>
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021, fica revisado em 4,08683%, passando de R$ 701.414,16 para **R$ 730.079,77** (setecentos e trinta mil setenta e nove reais e setenta e sete centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 21.902.393,10** (vinte e um milhões novecentos e dois mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos).*
>
> ***PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal da tabela de "Serviços sob Demanda" de **R$ 2.869,39** (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 86.081,85** (oitenta e seis mil, oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), permanece inalterado.*
>
> ***PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor mensal da tabela "Materiais" de **R$ 85.398,51** (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 2.561.955,25** (dois milhões quinhentos e*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), permanece inalterado.

***PARÁGRAFO QUARTO** – O valor mensal da tabela "Depreciação Ferramental" de **R$ 14.511,80** (quatorze mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 435.354,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais), permanece inalterado.*

***PARÁGRAFO QUINTO** – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 804.193,86 para **R$ 832.859,47** (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 24.985.784,20** (vinte e quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).*

***PARÁGRAFO SEXTO** – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado."*

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – "Insumos Diversos", do Módulo 5 "Taxa Administrativa" e "Lucro", "Serviços sob demanda", "Materiais" e "Depreciação Ferramental" da planilha de custos do Contrato nº 0076/2021 ficam reajustados em **8,82579%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de agosto de 2021 (mês da apresentação da proposta) a agosto de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021 fica reajustado em 1,04581%, passando de R$ 730.079,77 para **R$ 737.715,02** (setecentos e trinta e sete mil setecentos e quinze reais e dois centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 22.131.450,60** (vinte e dois milhões cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput*, as demais planilhas de preços dos itens 2 ao 4 (Serviços sob Demanda, Materiais e Depreciação de ferramentas), que compõem o Contrato nº 0076/2021, ficam reajustadas, da seguinte forma:

a) O valor mensal estimado da tabela **"Serviços sob demanda"** passa de R$ 2.869,39 para **R$ 3.119,65** (três mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e o valor para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 93.589,53** (noventa e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) O valor mensal estimado da tabela **"Materiais"** passa de R$ 85.398,51 para **R$ 92.946,35** (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e o valor para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 2.788.390,44** (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); e

c) O valor mensal estimado da tabela **"Depreciação Ferramental"** passa de R$ 14.511,80 para **R$ 15.792,51** (quinze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) e o valor para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 473.775,30** (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 fica reajustado em **2,00683%**, passando de R$ 832.859,47 para **R$ 849.573,53** (oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 25.487.205,87** (vinte e cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor anual atualizado do **Contrato nº 0076/2021** fica revisado a menor em **1,02455%**, em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e de sua "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão n° 1186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 10 do Edital do Pregão nº 067/2021, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021 fica revisado a menor em **1,17990%**, passando de R$ 737.715,02 para **R$ 729.010,75** (setecentos e vinte e nove mil dez reais e setenta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 21.870.322,50** (vinte e um milhões oitocentos e setenta mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput*, as demais planilhas de preços dos itens 2 ao 4 (Serviços sob Demanda, Materiais e Depreciação Ferramental), que compõem o contrato, permanecem inalteradas, da seguinte forma:

a) "Serviços sob Demanda" no valor mensal de **R$ 3.119,65** (três mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 93.589,53** (noventa e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) "Materiais" no valor mensal de **R$ 92.946,35** (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 2.788.390,44** (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); e

c) "Depreciação Ferramental" no valor mensal de **R$ 15.792,51** (quinze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 473.775,30** (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 849.573,53 para **R$ 840.869,26** (oitocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 25.226.077,77** (vinte e cinco milhões duzentos e vinte e seis mil setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA

O valor glonal estimado atualizado do Contrato nº 0076/2021 fica repactuado em **0,70781%**, correspondente ao acordado no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (DF000653/2022), celebrado entre o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF - SINDUSCON/DF e no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 (DF000220/2022), celebrado entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos do DF, GO e TO - SITIMMME/DF/GO/TO e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétrico do Distrito Federal – SIMEB/DF, **com vigência a partir de 1º de setembro de 2022**, nos seguintes termos:

I. Para os itens do Módulo 1 – "Composição da remuneração", a aplicação dos seguintes valores:

a) Reajuste com base no piso salarial de R$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), para as categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.1 e 1.2", nos termos da Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT 2022/2023 – SENGE/DF x SINDUSCON/DF.

b) Reajuste salarial pelo percentual de **0,26%**, para as categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20" nos termos da Cláusula Quinta do Termo Aditivo à CCT 2021/2023 – SITIMMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II. Para os componentes “Insums Diversos”, “Taxa de Administração”, “Lucro” e as demais planilhas de preços dos itens 2 ao 4 (Serviços sob Demanda, Materiais e Depreciação Ferramental), que compõem o contrato, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados, sendo:

a) “Serviços sob Demanda” no valor mensal de **R$ 3.119,65** (três mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 93.589,53** (noventa e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

b) “Materiais” no valor mensal de **R$ 92.946,35** (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 2.788.390,44** (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); e

c) “Depreciação Ferramental” no valor mensal de **R$ 15.792,51** (quinze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 473.775,30** (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 729.010,75 para **R$ 734.962,49** (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 22.048.874,70** (vinte e dois milhões quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 840.869,26 para **R$ 846.821,00** (oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 25.404.629,97** (vinte e cinco milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEXTA

O valor global estimado atualizado do Contrato nº 0076/2021 fica repactuado em **2,84681%**, correspondente ao acordado no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 (DF000285/2023), celebrado entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos do DF, GO e TO - SITIMMME/DF/GO/TO e a RCS Tecnologia LTDA, na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (DF000382/2023), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal – SINTEC/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2023**, nos seguintes termos:

I. Para os itens do Módulo 1 – "Composição da remuneração", a aplicação dos seguintes valores:

a) Reajuste salarial pelo percentual de **5%**, para as categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20" nos termos da Cláusula Quinta do ACT 2023/2025 – SITIMMME/DF/GO/TO x RCS;

b) Reajuste com base no piso salarial de R$ 3.859,33 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) para as categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.7 e 1.8" do Contrato, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2023/2024 – SEAC/DF x SINTEC/DF.

c) Reajuste salarial no percentual de **5,5%**, para as categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.3 e 1.9" do Contrato, nos termos da Cláusula Quarta da CCT 2023/2024 – SEAC/DF x SINTEC/DF; e

d) Reajuste com base no piso salarial de R$ 3.142,76 (três mil cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para as categorias de trabalhadores relativas aos itens "1.6, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16" do Contrato, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2023/2024 – SEAC/DF x SINTEC/DF.

II. Para os componentes "Insumos Diversos", "Taxa de Administração", "Lucro" e as demais planilhas de preços dos itens 2 ao 4 (Serviços sob Demanda, Materiais e Depreciação Ferramental), que compõem o contrato, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados, sendo:

a) "Serviços sob Demanda" no valor mensal de **R$ 3.119,65** (três mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 93.589,53** (noventa e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

b) "Materiais" no valor mensal de **R$ 92.946,35** (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 2.788.390,44** (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) "Depreciação Ferramental" no valor mensal de **R$ 15.792,51** (quinze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses de **R$ 473.775,30** (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 734.962,49 para **R$ 759.069,91** (setecentos e cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 22.772.097,30** (vinte e dois milhões setecentos e setenta e dois mil noventa e sete reais e trinta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 passa de R$ 846.821,00 para **R$ 870.928,42** (oitocentos e setenta mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 26.127.852,57** (vinte e seis milhões cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – "Insumos Diversos", do Módulo 5 "Taxa Administrativa" e "Lucro", "Serviços sob demanda", "Materiais" e "Depreciação Ferramental" da planilha de custos do Contrato nº 0076/2021 ficam reajustados em **4,05712%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de agosto de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato) a agosto de 2023 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 20 de agosto de 2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0076/2021 fica reajustado em **0,49828%**, passando de R$ 759.069,91 para **R$ 762.852,23** (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 22.885.566,90** (vinte e dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput*, as demais planilhas de preços dos itens 2 ao 4 (Serviços sob Demanda, Materiais e Depreciação de ferramentas) que compõem o Contrato nº 0076/2021 ficam reajustadas, da seguinte forma:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) O valor mensal estimado da tabela **"Serviços sob demanda"** passa de R$ 3.119,65 para **R$ 3.249,71** (três mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) e o valor para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 97.491,38** (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos);

b) O valor mensal estimado da tabela **"Materiais"** passa de R$ 92.946,35 para **R$ 96.715,64** (noventa e seis mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) e o valor para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 2.901.469,15** (dois milhões novecentos e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); e

c) O valor mensal estimado da tabela **"Depreciação Ferramental"** passa de R$ 15.792,51 para **R$ 16.433,28** (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) e o valor para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 492.998,40** (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2021 fica reajustado em **0,95558%**, passando de R$ 870.928,42 para **R$ 879.250,86** (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) e o valor global estimado para 30 (trinta) meses passa a ser de **R$ 26.377.525,83** (vinte e seis milhões trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339037, 339030, 339039 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000129, nº 2024NE000238, nº 2024NE000326 e nº 2024NE000427, de 08 de janeiro de 2024, nº 2024NE000630, nº 2024NE000631, nº 2024NE000632 e nº 2024NE000636, de 23 de janeiro de 2024, nº 2024NE001747, nº 2024NE001748, nº 2024NE001749, nº 2024NE001751, nº 2024NE001753, nº 2024NE001756, nº 2024NE001757 e nº 2024NE001759, de 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104
Assinado de forma digital por RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104
Dados: 2024.04.18 14:50:50 -03'00'

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED4717200631F61.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa:	**RCS TECNOLOGIA LTDA.**
Processo:	**00200.015219/2022-71**
CNPJ:	08.220.952/0001-22
Contrato:	0076/2021
Pregão Eletrônico:	67/2021
Data da Apresentação da Proposta:	**09/08/2021**
Assinatura:	**20/08/2021**
Início Vigência Original:	20/08/2021
Fim Vigência Original:	19/02/2024
Valor Total Original do Contrato:	R$ 21.983.862,10

Proposta válida

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual:	R$ 23.655.825,70	(2º TA)
Início Período:	20/08/2021	(Contrato Original)
Final Período:	19/02/2024	

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.161585/2023-18.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

Em razão da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Primeiro Secretário (documento nº 201158/2023-71, contida no Processo nº 018132/2022-55) em que trata de matéria correlata, este Serviço destaca que procederá esta instrução processual de acordo com o deliberado e aprovado pela autoridade competente. Em extrato:

"Sendo assim, no exercício da competência prevista no inciso IV do artigo 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, forte nos fundamentos jurídicos expostos e com apoio nas informações prestadas nos autos, ***APROVO E AUTORIZO a revisão e o reajuste conforme a minuta de Termo Aditivo aprovada pelo Diretor Executivo de Contratações, bem como a repactuação para o pagamento da diferença salarial de 0,26% aos trabalhadores incluídos no contrato em exame, conforme instruído pela SADCON no documento eletrônico nº 00100.067663/2023-81****, devendo a Diretoria-Executiva de Contratações providenciar nova minuta de termo aditivo que contemple também a repactuação correspondente."*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

1ª Instrução (Repactuação 2022)
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: ITENS 1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16, da Planilha 1 - Mão de Obra (Vigência a partir de 1º de maio de 2022)

Dados da CCT: **2022/2023**
Sindicatos: **SINTEC/DF x SEAC/DF**
Vigência: **1º.05.2022 a 30.04.2023**
Registro MTE : DF000435/2022 21/07/2022 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa *(doc.: nº 103689/2022-19)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra **(Piso Salarial)**, de acordo com a categoria, dos itens 1.6, 1.7, 1.8, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16.	Cláusula Terceira e Quarta da CCT, Cláusula Nona do Contrato e o Ofício nº 1663/2022 - RCS, doc.: nº 010752/2023-55	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias dos itens "1.6, 1.7, 1.8, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **a partir de 1º.05.2022.**
Reajuste do valor da mão de obra (**Salários**), de acordo com a categoria dos itens 1.3 e 1.9 no percentual de **10,38%.**	Cláusula Terceira e Quarta da CCT, Cláusula Nona do Contrato e o Ofício nº 1663/2022 - RCS, doc.: nº 010752/2023-55	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias dos itens "1.3 e 1.9", **a partir de 1º.05.2022.**
Reajuste do item "Auxílio Alimentação" para **R$ 38,50.**	Cláusula Décima Terceira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários das categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **a partir de 1º.05.2022.**

2ª Instrução (Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo - "Vale alimentação" - APR nº 13/2022). Vigência a partir de 1º/08/2022)
Atualização da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, *em razão da aplicação da Repactução de preços 2022, constante no presente termo aditivo,* ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022****.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CFD47172006315E1

3ª Instrução (Reajuste 2022)
Primeiro reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE apurado no período de agosto de 2021 (mês da apresentação da proposta) a agosto de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022**.

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE		
Período: agosto/2021 a agosto/2022 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	**Data**	**INPC/IBGE (Número-Índice)**
DATA INICIAL = Mês da apresentação da proposta comercial	**ago/21**	**6.087,84**
DATA FINAL = Mês do primeiro aniversário do contrato	**ago/22**	**6.625,14**
Variação do INPC/IBGE:		**8,82579%**

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 126940/2022-13, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

4ª Instrução (Revisão AVP)
Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei º 12.506/2011, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022**. **O Pregão nº 067/2021**, originário desta contratação, regulou: "***Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei n°12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer n° 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão n° 1186/2017 - Plenário/TCU.."*** ***Motivação*** *: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de **0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei n" 12.506/2011**.
Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.
Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020,** denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

5ª Instrução (Repactuação 2022)

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: ITENS 1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20, da Planilha 1 - MO (Vigência a partir de 1º de setembro de 2022)

Dados do Termo Aditivo a CCT: **2021/2023**

Sindicatos: **SITIMMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF**

Vigência: **1º.05.2021 a 30.04.2023**

Registro MTE : DF000220/2022 02/05/2022 (data da homologação do Termo Aditivo a CCT)

Pedido da Empresa *(doc.: nº 103689/2022-19 e 127109/2023-60)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra (**salários**), pela aplicação do percentual de **0,26%** para as categorias dos itens 1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20.	Cláusula Quinta do Termo Aditivo à CCT e Cláusula Nona do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no Termo Aditivo à CCT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado. **Além disso, a instrução se encontra embasada na decisão do Exmo. Sr. Primeiro Secretário (documento nº 201158/2023-71, contido no processo nº 018132/2022-55), que trata de matéria correlata.**	Alterações nos salários das categorias contratadas, **a partir de 1º.09.2022.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CFD47172006315E1

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS PARA O ITENS 1.1 e 1.2, da Planilha 1 - Mão de Obra (Vigência a partir de 1º de setembro de 2022)			
Dados Termo Aditivo à CCT:	**2022/2023**		
Sindicatos:	**SENGE/DF x SINDUSCON/DF**		
Vigência:	**1º.09.2022 a 30.04.2023**		
Registro MTE :	DF000653/2022	31/10/2022 (data da homologação do TA à CCT)	
Pedido da Empresa *(doc.: nº 127109/2023-60)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra **(Piso Salarial)**, de acordo com a categoria.	Cláusula Terceira do TA à CCT, Cláusula Nona do Contrato e a Carta nº 198/2022 - RCS, doc.: nº 0127109/2023-60	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias dos itens "1.1 e 1.2", **a partir de 1º.09.2022.**

6ª Instrução (Repactuação 2023)			
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: ITENS 1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20, da Planilha 1 - MO (Vigência a partir de 1º de maio de 2023)			
Dados do ACT:	**2023/2025**		
Sindicatos:	**SITIMMME/DF/GO/TO x RCS Tecnologia**		
Vigência:	**1º.05.2023 a 30.04.2025**		
Registro MTE :	DF000285/2023	23/05/2023 (data da homologação do ACT)	
Pedido da Empresa *(doc.: nº 151078/2023-68)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra (**salários**), pela aplicação do percentual de **5%,** para as categorias dos itens 1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20.	Cláusula Quinta do ACT e Cláusula Nona do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto no ACT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", **a partir de 1º.05.2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CFD47172006315E1

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: ITENS 1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16, da Planilha 1 - MO
(Vigência a partir de 1º de maio de 2023)

Dados da CCT: **2023/2024**
Sindicatos: **SINTEC/DF x SEAC/DF**
Vigência: **1º.05.2023 a 30.04.2024**
Registro MTE : DF000382/2023 26/06/2023 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa *(doc.: nº 151078/2023-68)*	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas por categoria**
Reajuste do valor da mão de obra **(salários)**, pela aplicação do percentual de **5,5%**, para as categorias dos itens 1.3, 1.7, 1.8 e 1.9.	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Nona do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias dos itens "1.3, 1.7, 1.8 e 1.9", **a partir de 1º.05.2023.**
Reajuste do valor da mão de obra **(Piso Salarial)** para as categorias dos itens 1.6, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16.	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Nona do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0076/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias dos itens "1.6, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **a partir de 1º.05.2023.**

7ª Instrução (Reajuste 2023)

Segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE apurado no período de agosto de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato) a agosto de 2023 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 20 de agosto de 2023**.

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período: agosto/2022 a agosto/2023 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	**Data**	**INPC/IBGE (Número-Índice)**
DATA INICIAL = Mês do PRIMEIRO aniversário do contrato	**ago/22**	**6.625,14**
DATA FINAL = Mês do SEGUNDO aniversário do contrato	**ago/23**	**6.893,93**
Variação do INPC/IBGE:		**4,05712%**

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 172161/2023-71, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

Obs.: *Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CFD47172006315E1

Empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**
Contrato nº **0076/2021**
Vigência: 20/08/2021 a 19/02/2024

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA (PARTE 1)

Instruções a serem autorizadas:

1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **com vigência a partir de 1º de maio de 2022**;
2) Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**;
3) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022**;

			VALOR ATUAL (1º TA)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)		Índice (%)	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	
ITEM	**POSTO DE TRABALHO**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL MENSAL**		**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL MENSAL**		**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL MENSAL**		**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL MENSAL**
1.1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 22.036,29	R$ 44.072,58	0,00000%	R$ 22.036,29	R$ 44.072,58	**2,20169%**	**R$ 22.521,46**	**R$ 45.042,92**	**1,12919%**	**R$ 22.775,77**	**R$ 45.551,54**
1.2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 22.032,98	R$ 22.032,98	0,00000%	R$ 22.032,98	R$ 22.032,98	**2,20165%**	**R$ 22.518,07**	**R$ 22.518,07**	**1,12807%**	**R$ 22.772,09**	**R$ 22.772,09**
1.3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 7.664,90	R$ 7.664,90	**8,82438%**	**R$ 8.341,28**	**R$ 8.341,28**	**1,03246%**	**R$ 8.427,40**	**R$ 8.427,40**	**0,88177%**	**R$ 8.501,71**	**R$ 8.501,71**
1.4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 3.387,17	R$ 6.774,34	0,00000%	R$ 3.387,17	R$ 6.774,34	**11,93710%**	**R$ 3.791,50**	**R$ 7.583,00**	**0,58763%**	**R$ 3.813,78**	**R$ 7.627,56**
1.5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 3.386,02	R$ 6.772,04	0,00000%	R$ 3.386,02	R$ 6.772,04	**11,93732%**	**R$ 3.790,22**	**R$ 7.580,44**	**0,58493%**	**R$ 3.812,39**	**R$ 7.624,78**
1.6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 6.750,76	R$ 13.501,52	**13,77267%**	**R$ 7.680,52**	**R$ 15.361,04**	**1,11451%**	**R$ 7.766,12**	**R$ 15.532,24**	**0,84508%**	**R$ 7.831,75**	**R$ 15.663,50**
1.7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R$ 6.971,85	R$ 41.831,10	**30,13605%**	**R$ 9.072,89**	**R$ 54.437,34**	**0,94105%**	**R$ 9.158,27**	**R$ 54.949,62**	**0,80190%**	**R$ 9.231,71**	**R$ 55.390,26**
1.8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 7.274,06	R$ 7.274,06	**24,39545%**	**R$ 9.048,60**	**R$ 9.048,60**	**0,94125%**	**R$ 9.133,77**	**R$ 9.133,77**	**0,78029%**	**R$ 9.205,04**	**R$ 9.205,04**
1.9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 7.457,92	R$ 7.457,92	**8,72348%**	**R$ 8.108,51**	**R$ 8.108,51**	**1,07097%**	**R$ 8.195,35**	**R$ 8.195,35**	**0,95225%**	**R$ 8.273,39**	**R$ 8.273,39**
1.10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 6.778,89	R$ 115.241,13	**13,71552%**	**R$ 7.708,65**	**R$ 131.047,05**	**1,11459%**	**R$ 7.794,57**	**R$ 132.507,69**	**0,87407%**	**R$ 7.862,70**	**R$ 133.665,90**
1.11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 4.550,85	R$ 77.364,45	0,00000%	R$ 4.550,85	R$ 77.364,45	**9,77510%**	**R$ 4.995,70**	**R$ 84.926,90**	**1,29291%**	**R$ 5.060,29**	**R$ 86.024,93**
1.12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R$ 3.631,41	R$ 50.839,74	0,00000%	R$ 3.631,41	R$ 50.839,74	**11,93724%**	**R$ 4.064,90**	**R$ 56.908,60**	**1,14173%**	**R$ 4.111,31**	**R$ 57.558,34**
1.13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 6.760,75	R$ 13.521,50	**13,75232%**	**R$ 7.690,51**	**R$ 15.381,02**	**1,11462%**	**R$ 7.776,23**	**R$ 15.552,46**	**0,85543%**	**R$ 7.842,75**	**R$ 15.685,50**
1.14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R$ 6.770,44	R$ 33.852,20	**13,73279%**	**R$ 7.700,21**	**R$ 38.501,05**	**1,11452%**	**R$ 7.786,03**	**R$ 38.930,15**	**0,86552%**	**R$ 7.853,42**	**R$ 39.267,10**
1.15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R$ 6.868,26	R$ 27.473,04	**14,26373%**	**R$ 7.847,93**	**R$ 31.391,72**	**0,75472%**	**R$ 7.907,16**	**R$ 31.628,64**	**0,96090%**	**R$ 7.983,14**	**R$ 31.932,56**
1.16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R$ 7.689,36	R$ 30.757,44	**14,36166%**	**R$ 8.793,68**	**R$ 35.174,72**	**0,67469%**	**R$ 8.853,01**	**R$ 35.412,04**	**0,95911%**	**R$ 8.937,92**	**R$ 35.751,68**
1.17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R$ 4.445,23	R$ 35.561,84	0,00000%	R$ 4.445,23	R$ 35.561,84	**6,77828%**	**R$ 4.746,54**	**R$ 37.972,32**	**1,25333%**	**R$ 4.806,03**	**R$ 38.448,24**
1.18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R$ 4.943,06	R$ 39.544,48	0,00000%	R$ 4.943,06	R$ 39.544,48	**6,09420%**	**R$ 5.244,30**	**R$ 41.954,40**	**1,22819%**	**R$ 5.308,71**	**R$ 42.469,68**
1.19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R$ 5.648,04	R$ 33.888,24	0,00000%	R$ 5.648,04	R$ 33.888,24	**5,41126%**	**R$ 5.953,67**	**R$ 35.722,02**	**1,31465%**	**R$ 6.031,94**	**R$ 36.191,64**
1.20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R$ 6.295,19	R$ 37.771,14	0,00000%	R$ 6.295,19	R$ 37.771,14	**4,84656%**	**R$ 6.600,29**	**R$ 39.601,74**	**1,28237%**	**R$ 6.684,93**	**R$ 40.109,58**
	TOTAL MENSAL	**109**		**R$ 653.196,64**	**7,38178%**		**R$ 701.414,16**	**4,08683%**		**R$ 730.079,77**	**1,04581%**		**R$ 737.715,02**
	TOTAL GLOBAL (30 MESES)			**R$ 19.595.899,20**	**7,38178%**		**R$ 21.042.424,80**	**4,08683%**		**R$ 21.902.393,10**	**1,04581%**		**R$ 22.131.450,60**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM					
VALOR ATUAL (1º TA)				VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 653.196,64	R$ 19.595.899,20	**R$ 701.414,16**	**R$ 21.042.424,80**
2	Serviços sob demanda	R$ 2.869,39	R$ 86.081,85	R$ 2.869,39	R$ 86.081,85
3	Materiais	R$ 85.398,51	R$ 2.561.955,25	R$ 85.398,51	R$ 2.561.955,25
4	Depreciação Ferramental	R$ 14.511,80	R$ 435.354,00	R$ 14.511,80	R$ 435.354,00
	TOTAL	**R$ 755.976,34**	**R$ 22.679.290,30**	**R$ 804.193,86**	**R$ 24.125.815,90**

RESUMO GERAL 1 - VALOR ATUAL (1º TA) x VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)				
	VALOR ATUAL (1º TA)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 755.976,34	**R$ 804.193,86**	**R$ 48.217,52**	**6,37818%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 22.679.290,30	**R$ 24.125.815,90**	**R$ 1.446.525,60**	

2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM					
VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)				VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 701.414,16	R$ 21.042.424,80	**R$ 730.079,77**	**R$ 21.902.393,10**
2	Serviços sob demanda	R$ 2.869,39	R$ 86.081,85	R$ 2.869,39	R$ 86.081,85
3	Materiais	R$ 85.398,51	R$ 2.561.955,25	R$ 85.398,51	R$ 2.561.955,25
4	Depreciação Ferramental	R$ 14.511,80	R$ 435.354,00	R$ 14.511,80	R$ 435.354,00
	TOTAL	**R$ 804.193,86**	**R$ 24.125.815,90**	**R$ 832.859,47**	**R$ 24.985.784,20**

RESUMO GERAL 2 - VALOR REPACTUADO (1º.05.2022) x VALOR ATUALIZADO - VA				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 804.193,86	**R$ 832.859,47**	**R$ 28.665,61**	**3,56451%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 24.125.815,90	**R$ 24.985.784,20**	**R$ 859.968,30**	

3 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM					
VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)				VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 730.079,77	R$ 21.902.393,10	**R$ 737.715,02**	**R$ 22.131.450,60**
2	Serviços sob demanda	R$ 2.869,39	R$ 86.081,85	**R$ 3.119,65**	**R$ 93.589,53**
3	Materiais	R$ 85.398,51	R$ 2.561.955,25	**R$ 92.946,35**	**R$ 2.788.390,44**
4	Depreciação Ferramental	R$ 14.511,80	R$ 435.354,00	**R$ 15.792,51**	**R$ 473.775,30**
	TOTAL	**R$ 832.859,47**	**R$ 24.985.784,20**	**R$ 849.573,53**	**R$ 25.487.205,87**

RESUMO GERAL 3 - VALOR ATUALIZADO - VA x VALOR REAJUSTADO				
	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 832.859,47	**R$ 849.573,53**	**R$ 16.714,06**	**2,00683%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 24.985.784,20	**R$ 25.487.205,87**	**R$ 501.421,67**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

Empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**
Contrato nº **0076/2021**
Vigência: 20/08/2021 a 19/02/2024

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA (PARTE 2)

Instruções a serem autorizadas:

4) Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022**;
5) Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo ao ACT 2021/2023 - SITIMMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20; e com o Termo Aditivo à CCT 2022/2023 - SENGE/DF x SINDUSCON/DF, para as categorias dos itens "1.1 e 1.2", **com vigência a partir de 1º de setembro de 2022**;
6) Repactuação de preços em consonância com o ACT 2023/2025 - SITIMMME/DF/GO/TO x RCS, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", e com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **com vigência a partir de 1º de maio de 2023;**
7) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2023.**

			VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)		Índice (%)	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1.1	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 22.775,77	R$ 45.551,54	-1,39934%	R$ 22.457,06	R$ 44.914,12	8,15084%	R$ 24.287,50	R$ 48.575,00	0,00000%	R$ 24.287,50	R$ 48.575,00	0,51685%	R$ 24.413,03	R$ 48.826,06
1.2	Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 22.772,09	R$ 22.772,09	-1,39939%	R$ 22.453,42	R$ 22.453,42	8,15217%	R$ 24.283,86	R$ 24.283,86	0,00000%	R$ 24.283,86	R$ 24.283,86	0,51635%	R$ 24.409,25	R$ 24.409,25
1.3	Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 8.501,71	R$ 8.501,71	-1,25151%	R$ 8.395,31	R$ 8.395,31	0,00000%	R$ 8.395,31	R$ 8.395,31	4,05179%	R$ 8.735,47	R$ 8.735,47	0,42104%	R$ 8.772,25	R$ 8.772,25
1.4	Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 3.813,78	R$ 7.627,56	-0,94473%	R$ 3.777,75	R$ 7.555,50	0,13765%	R$ 3.782,95	R$ 7.565,90	2,91492%	R$ 3.893,22	R$ 7.786,44	0,28511%	R$ 3.904,32	R$ 7.808,64
1.5	Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 3.812,39	R$ 7.624,78	-0,94481%	R$ 3.776,37	R$ 7.552,74	0,13770%	R$ 3.781,57	R$ 7.563,14	2,91598%	R$ 3.891,84	R$ 7.783,68	0,28367%	R$ 3.902,88	R$ 7.805,76
1.6	Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 7.831,75	R$ 15.663,50	-1,22884%	R$ 7.735,51	R$ 15.471,02	0,00000%	R$ 7.735,51	R$ 15.471,02	4,00245%	R$ 8.045,12	R$ 16.090,24	0,40397%	R$ 8.077,62	R$ 16.155,24
1.7	Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs	6	R$ 9.231,71	R$ 55.390,26	-1,27658%	R$ 9.113,86	R$ 54.683,16	0,00000%	R$ 9.113,86	R$ 54.683,16	4,17211%	R$ 9.494,10	R$ 56.964,60	0,38287%	R$ 9.530,45	R$ 57.182,70
1.8	Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 9.205,04	R$ 9.205,04	-1,27669%	R$ 9.087,52	R$ 9.087,52	0,00000%	R$ 9.087,52	R$ 9.087,52	4,18431%	R$ 9.467,77	R$ 9.467,77	0,37253%	R$ 9.503,04	R$ 9.503,04
1.9	Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs	1	R$ 8.273,39	R$ 8.273,39	-1,24097%	R$ 8.170,72	R$ 8.170,72	0,00000%	R$ 8.170,72	R$ 8.170,72	3,98092%	R$ 8.495,99	R$ 8.495,99	0,45469%	R$ 8.534,62	R$ 8.534,62
1.10	Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 7.862,70	R$ 133.665,90	-1,22871%	R$ 7.766,09	R$ 132.023,53	0,00000%	R$ 7.766,09	R$ 132.023,53	3,98656%	R$ 8.075,69	R$ 137.286,73	0,41792%	R$ 8.109,44	R$ 137.860,48
1.11	Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	17	R$ 5.060,29	R$ 86.024,93	-1,04500%	R$ 5.007,41	R$ 85.125,97	0,13700%	R$ 5.014,27	R$ 85.242,59	2,91209%	R$ 5.160,29	R$ 87.724,93	0,62070%	R$ 5.192,32	R$ 88.269,44
1.12	Auxiliar de Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs	14	R$ 4.111,31	R$ 57.558,34	-0,94447%	R$ 4.072,48	R$ 57.014,72	0,12744%	R$ 4.077,67	R$ 57.087,38	2,70449%	R$ 4.187,95	R$ 58.631,30	0,55039%	R$ 4.211,00	R$ 58.954,00
1.13	Técnico em Eletromecânica - seg a sex, das 9 às 18hrs	2	R$ 7.842,75	R$ 15.685,50	-1,22878%	R$ 7.746,38	R$ 15.492,76	0,00000%	R$ 7.746,38	R$ 15.492,76	3,99671%	R$ 8.055,98	R$ 16.111,96	0,40901%	R$ 8.088,93	R$ 16.177,86
1.14	Técnico em Automação - seg a sex, das 9 às 18hrs	5	R$ 7.853,42	R$ 39.267,10	-1,22876%	R$ 7.756,92	R$ 38.784,60	0,00000%	R$ 7.756,92	R$ 38.784,60	3,99127%	R$ 8.066,52	R$ 40.332,60	0,41369%	R$ 8.099,89	R$ 40.499,45
1.15	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	4	R$ 7.983,14	R$ 31.932,56	-1,22496%	R$ 7.885,35	R$ 31.541,40	0,00000%	R$ 7.885,35	R$ 31.541,40	4,35732%	R$ 8.228,94	R$ 32.915,76	0,45717%	R$ 8.266,56	R$ 33.066,24
1.16	Técnico em Eletrotécnica Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	4	R$ 8.937,92	R$ 35.751,68	-1,24224%	R$ 8.826,89	R$ 35.307,56	0,00000%	R$ 8.826,89	R$ 35.307,56	4,41197%	R$ 9.216,33	R$ 36.865,32	0,45582%	R$ 9.258,34	R$ 37.033,36
1.17	Eletricista Plantonista (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	8	R$ 4.806,03	R$ 38.448,24	-1,09259%	R$ 4.753,52	R$ 38.028,16	0,15504%	R$ 4.760,89	R$ 38.087,12	3,29833%	R$ 4.917,92	R$ 39.343,36	0,59985%	R$ 4.947,42	R$ 39.579,36
1.18	Eletricista Plantonista (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	8	R$ 5.308,71	R$ 42.469,68	-1,12061%	R$ 5.249,22	R$ 41.993,76	0,15983%	R$ 5.257,61	R$ 42.060,88	3,40212%	R$ 5.436,48	R$ 43.491,84	0,58733%	R$ 5.468,41	R$ 43.747,28
1.19	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (diurno) - 12 x 36 hrs, das 7 às 19hrs	6	R$ 6.031,94	R$ 36.191,64	-1,14905%	R$ 5.962,63	R$ 35.775,78	0,16234%	R$ 5.972,31	R$ 35.833,86	3,45126%	R$ 6.178,43	R$ 37.070,58	0,62767%	R$ 6.217,21	R$ 37.303,26
1.20	Eletricista Plantonista - Áreas Restritas (noturno) - 12 x 36 hrs, das 19 às 7hrs	6	R$ 6.684,93	R$ 40.109,58	-1,17324%	R$ 6.606,50	R$ 39.639,00	0,16696%	R$ 6.617,53	R$ 39.705,18	3,54437%	R$ 6.852,08	R$ 41.112,48	0,61164%	R$ 6.893,99	R$ 41.363,94
	TOTAL MENSAL	**109**		**R$ 737.715,02**	**-1,17990%**		**R$ 729.010,75**	**0,81641%**		**R$ 734.962,49**	**3,28009%**		**R$ 759.069,91**	**0,49828%**		**R$ 762.852,23**
	TOTAL GLOBAL (30 MESES)			**R$ 22.131.450,60**	**-1,17990%**		**R$ 21.870.322,50**	**0,81641%**		**R$ 22.048.874,70**	**3,28009%**		**R$ 22.772.097,30**	**0,49828%**		**R$ 22.885.566,90**

4 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM

		VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)		VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 737.715,02	R$ 22.131.450,60	**R$ 729.010,75**	**R$ 21.870.322,50**
2	Serviços sob demanda	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53
3	Materiais	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44
4	Depreciação Ferramental	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30
	TOTAL	**R$ 849.573,53**	**R$ 25.487.205,87**	**R$ 840.869,26**	**R$ 25.226.077,77**

RESUMO GERAL 4 - VALOR REAJUSTADO x VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)

VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)		VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 849.573,53	**R$ 840.869,26**	**R$ (8.704,27)**	**-1,02455%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 25.487.205,87	**R$ 25.226.077,77**	**R$ (261.128,10)**	

por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
por: Wellington Caram Jr. (Chefe do SIRC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47A7200631E61

5 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM					
VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)				VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 729.010,75	R$ 21.870.322,50	**R$ 734.962,49**	**R$ 22.048.874,70**
2	Serviços sob demanda	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53
3	Materiais	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44
4	Depreciação Ferramental	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30
	TOTAL	**R$ 840.869,26**	**R$ 25.226.077,77**	**R$ 846.821,00**	**R$ 25.404.629,97**

RESUMO GERAL 5 - VALOR REVISADO AVP x VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)				
	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 840.869,26	**R$ 846.821,00**	**R$ 5.951,74**	**0,70781%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 25.226.077,77	**R$ 25.404.629,97**	**R$ 178.552,20**	

6 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM					
VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)				VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 734.962,49	R$ 22.048.874,70	**R$ 759.069,91**	**R$ 22.772.097,30**
2	Serviços sob demanda	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53
3	Materiais	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44
4	Depreciação Ferramental	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30
	TOTAL	**R$ 846.821,00**	**R$ 25.404.629,97**	**R$ 870.928,42**	**R$ 26.127.852,57**

RESUMO GERAL 6 - VALOR REPACTUADO x VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)				
	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 846.821,00	**R$ 870.928,42**	**R$ 24.107,42**	**2,84681%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 25.404.629,97	**R$ 26.127.852,57**	**R$ 723.222,60**	

6 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS POR ITEM					
VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)				VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)	
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO PARA 30 MESES
1	Equipe de Dedicação Exclusiva	R$ 759.069,91	R$ 22.772.097,30	**R$ 762.852,23**	**R$ 22.885.566,90**
2	Serviços sob demanda	R$ 3.119,65	R$ 93.589,53	**R$ 3.249,71**	**R$ 97.491,38**
3	Materiais	R$ 92.946,35	R$ 2.788.390,44	**R$ 96.715,64**	**R$ 2.901.469,15**
4	Depreciação Ferramental	R$ 15.792,51	R$ 473.775,30	**R$ 16.433,28**	**R$ 492.998,40**
	TOTAL	**R$ 870.928,42**	**R$ 26.127.852,57**	**R$ 879.250,86**	**R$ 26.377.525,83**

RESUMO GERAL 7 - VALOR REPACTUADO x VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R$ 870.928,42	**R$ 879.250,86**	**R$ 8.322,44**	**0,95558%**
TOTAL GLOBAL (30 MESES)	R$ 26.127.852,57	**R$ 26.377.525,83**	**R$ 249.673,26**	

O Contrato nº 0076/2021 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: REAJUSTADO - 20.05.2023) *Fonte: Pasta do Fator K.*	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	**4,24377%**
Percentual do Lucro (com Tributos)	**6,36808%**
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	**2,11300**
Fator K (Atual)	**2,09183**
Fator K (Reajustado)	**2,10593**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Supervisor Técnico - Sistema Elétrico - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000653/2022 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2023)

Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022*** **8,82579%**

Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SENGE/DF x SINDUSCON/DF, para as categorias dos itens "1.1 e 1.2", ***com vigência a partir de 1º de setembro de 2022*** **PISO**

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023*** **4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1º TA)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		9.366,57		9.366,57		9.366,57		9.366,57		**10.302,00**		10.302,00
Adicional de Periculosidade	30,00%	2.809,97	30,00%	2.809,97	30,00%	2.809,97	30,00%	2.809,97	30,00%	**3.090,60**	30,00%	3.090,60
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**12.176,54**		**12.176,54**		**12.176,54**		**12.176,54**		**13.392,60**		**13.392,60**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		535,19		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde												
Auxílio Funeral												
Seguro de vida (Cláusula 11° CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**547,19**		**929,84**		**929,84**		**929,84**		**929,84**		**929,84**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	182,65	1,50000%	182,65	1,50000%	182,65	1,50000%	182,65	1,50000%	200,89	1,50000%	200,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	121,77	1,00000%	121,77	1,00000%	121,77	1,00000%	121,77	1,00000%	133,93	1,00000%	133,93
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,35	0,20000%	24,35	0,20000%	24,35	0,20000%	24,35	0,20000%	26,79	0,20000%	26,79
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	304,41	2,50000%	304,41	2,50000%	304,41	2,50000%	304,41	2,50000%	334,82	2,50000%	334,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	974,12	8,00000%	974,12	8,00000%	974,12	8,00000%	974,12	8,00000%	1.071,41	8,00000%	1.071,41
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	390,53	**2,91600%**	390,53
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,06	0,60000%	73,06	0,60000%	73,06	0,60000%	73,06	0,60000%	80,36	0,60000%	80,36
TOTAL :	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.238,73**	**16,71600%**	**2.238,73**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.116,05	8,33333%	1.116,05
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	169,62	1,39000%	169,62	1,39000%	169,62	1,39000%	169,62	1,39000%	186,56	1,39000%	186,56
TOTAL :	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.302,61**	**9,72333%**	**1.302,61**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	2,03	0,01667%	2,03	0,01667%	2,03	0,01667%	2,03	0,01667%	2,23	0,01667%	2,23
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,34	0,00279%	0,34	0,00279%	0,34	0,00279%	0,34	0,00279%	0,37	0,00279%	0,37
TOTAL :	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,60**	**0,01946%**	**2,60**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	50,74	0,41667%	50,74	0,41667%	50,74	0,41667%	50,74	0,41667%	55,80	0,41667%	55,80
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	4,06	0,03333%	4,06	0,03333%	4,06	0,03333%	4,06	0,03333%	4,46	0,03333%	4,46
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	236,77	1,94444%	236,77	1,94444%	236,77	**0,19444%**	**23,68**	0,19444%	26,04	0,19444%	26,04
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	39,58	0,32503%	39,58	0,32503%	39,58	**0,03250%**	**3,96**	0,03250%	4,35	0,03250%	4,35
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	465,14	3,82000%	465,14	3,82000%	465,14	3,82000%	465,14	3,82000%	511,60	3,82000%	511,60
TOTAL :	**6,53947%**	**796,28**	**6,53947%**	**796,29**	**6,53947%**	**796,29**	**4,49694%**	**547,58**	**4,49694%**	**602,25**	**4,49694%**	**602,25**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	338,26	2,77800%	338,26	2,77800%	338,26	2,77800%	338,26	2,77800%	372,05	2,77800%	372,05
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	33,82	0,27778%	33,82	0,27778%	33,82	0,27778%	33,82	0,27778%	37,20	0,27778%	37,20
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,69	0,01389%	1,69	0,01389%	1,69	0,01389%	1,69	0,01389%	1,86	0,01389%	1,86
Faltas (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	33,15	0,27222%	33,15	0,27222%	33,15	0,27222%	33,15	0,27222%	36,46	0,27222%	36,46
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	40,03	0,32877%	40,03	0,32877%	40,03	0,32877%	40,03	0,32877%	44,03	0,32877%	44,03
Subtotal	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**491,60**	**3,67066%**	**491,60**

Elaborado por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
Revisado por: Wellington Caram Jr. (Chefe do SIRC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	82,18	**0,61359%**	82,18
TOTAL :	4,28%	521,67	4,28%	521,67	4,28%	521,67	4,28%	521,67	4,28%	573,78	4,28%	573,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.238,73**	**16,72%**	**2.238,73**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.302,61**	**9,72%**	**1.302,61**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,60**	**0,02%**	**2,60**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**796,28**	**6,54%**	**796,29**	**6,54%**	**796,29**	**4,50%**	**547,58**	**4,50%**	**602,25**	**4,50%**	**602,25**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**573,78**	**4,28%**	**573,78**
TOTAL :	37,28%	4.540,08	37,28%	4.540,09	37,28%	4.540,09	35,24%	4.291,38	35,24%	4.719,97	35,24%	4.719,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 17.380,68**		**R$ 17.763,34**		**R$ 17.773,65**		**R$ 17.524,94**		**R$ 19.169,59**		**R$ 19.174,75**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00000%	869,03	5,00000%	**888,17**	**5,43816%**	**966,56**	5,43816%	**953,03**	**4,97157%**	953,03	**5,17191%**	**991,70**
LUCRO	8,49271%	1.549,89	8,49271%	**1.584,02**	**9,19851%**	**1.723,82**	9,19851%	**1.699,70**	**8,44671%**	1.699,70	**8,77031%**	**1.768,66**
TRIBUTOS	**10,15%**	**2.236,68**	**10,15%**	**2.285,93**	**10,15%**	**2.311,74**	**10,15%**	**2.279,39**	**10,15%**	**2.465,19**	**10,15%**	**2.477,92**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	143,24	0,65%	146,39	0,65%	148,04	0,65%	145,97	0,65%	157,87	0,65%	158,68
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	661,09	3,00%	675,64	3,00%	683,27	3,00%	673,71	3,00%	728,63	3,00%	732,39
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	440,73	2,00%	450,43	2,00%	455,52	2,00%	449,14	2,00%	485,75	2,00%	488,26
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	991,63	4,50%	1.013,47	4,50%	1.024,91	4,50%	1.010,57	4,50%	1.092,94	4,50%	1.098,59
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,64%	4.655,61	23,64%	4.758,12	24,79%	5.002,12	24,79%	4.932,12	23,57%	5.117,92	24,09%	5.238,28
	Quantidade	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**	**Quantidade**	**VALORES**
1 POSTO	1	**22.036,29**	1	**22.521,46**	1	**22.775,77**	1	**22.457,06**	1	**24.287,50**	1	**24.413,03**

	%	**VALOR ATUAL (1º TA)**	**%**	**VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)**	**%**	**VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)**	**%**	**VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)**	**%**	**VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)**	**%**	**VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)**
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.488,07	11,11111%	R$ 1.488,07
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.116,05	8,33333%	R$ 1.116,05
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 435,30	3,25033%	R$ 435,30
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 511,60	3,82000%	R$ 511,60
Subtotal DGBM		R$ 3.228,58		R$ 3.228,58		R$ 3.228,58		R$ 3.228,58		R$ 3.551,02		R$ 3.551,02
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R$ 161,43	5,00000%	R$ 161,43	5,43816%	R$ 175,58	5,43816%	R$ 175,58	4,97157%	R$ 176,54	5,17191%	R$ 183,66
Lucro (módulo 5)	8,49271%	R$ 287,90	8,49271%	R$ 287,90	9,19851%	R$ 313,13	9,19851%	R$ 313,13	8,44671%	R$ 314,86	8,77031%	R$ 327,54
TOTAL DGBM		**R$ 3.677,91**		**R$ 3.677,91**		**R$ 3.717,29**		**R$ 3.717,29**		**R$ 4.042,42**		**R$ 4.062,22**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Supervisor Técnico - Sistema Elétrico e Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000653/2022 - SENGE-DF x SINDUSCON-DF (vigente até 30/04/2023)

*Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***

*Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022*** — **8,82579%**

*Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***

*Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SENGE/DF x SINDUSCON/DF, para as categorias dos itens "1.1 e 1.2", **com vigência a partir de 1º de setembro de 2022*** — **PISO**

*Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2023*** — **4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1º TA)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		9.366,57		9.366,57		9.366,57		9.366,57		**10.302,00**		10.302,00
Adicional de Periculosidade	30,00%	2.809,97	30,00%	2.809,97	30,00%	2.809,97	30,00%	2.809,97	30,00%	**3.090,60**	30,00%	3.090,60
Adicional Insalubridade SM												
Adicional Noturno												
Adicional de HE												
Hora Noturna Adicional												
Intervalo Intrajornada												
Outros Dif horas extras												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**12.176,54**		**12.176,54**		**12.176,54**		**12.176,54**		**13.392,60**		**13.392,60**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS												
Auxilio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-		-		-		-
Auxilio Alimentação		535,19		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde												
Auxilio Funeral												
Seguro de vida (Cláusula 11° CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**547,19**		**929,84**		**929,84**		**929,84**		**929,84**		**929,84**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	182,65	1,50000%	182,65	1,50000%	182,65	1,50000%	182,65	1,50000%	200,89	1,50000%	200,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	121,77	1,00000%	121,77	1,00000%	121,77	1,00000%	121,77	1,00000%	133,93	1,00000%	133,93
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,35	0,20000%	24,35	0,20000%	24,35	0,20000%	24,35	0,20000%	26,79	0,20000%	26,79
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	304,41	2,50000%	304,41	2,50000%	304,41	2,50000%	304,41	2,50000%	334,82	2,50000%	334,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	974,12	8,00000%	974,12	8,00000%	974,12	8,00000%	974,12	8,00000%	1.071,41	8,00000%	1.071,41
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	355,07	**2,91600%**	390,53	**2,91600%**	390,53
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,06	0,60000%	73,06	0,60000%	73,06	0,60000%	73,06	0,60000%	80,36	0,60000%	80,36
TOTAL :	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.035,43**	**16,71600%**	**2.238,73**	**16,71600%**	**2.238,73**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.014,71	8,33333%	1.116,05	8,33333%	1.116,05
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	169,62	1,39000%	169,62	1,39000%	169,62	1,39000%	169,62	1,39000%	186,56	1,39000%	186,56
TOTAL :	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.184,33**	**9,72333%**	**1.302,61**	**9,72333%**	**1.302,61**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	2,03	0,01667%	2,03	0,01667%	2,03	0,01667%	2,03	0,01667%	2,23	0,01667%	2,23
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,34	0,00279%	0,34	0,00279%	0,34	0,00279%	0,34	0,00279%	0,37	0,00279%	0,37
TOTAL :	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,37**	**0,01946%**	**2,60**	**0,01946%**	**2,60**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	50,74	0,41667%	50,74	0,41667%	50,74	0,41667%	50,74	0,41667%	55,80	0,41667%	55,80
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	4,06	0,03333%	4,06	0,03333%	4,06	0,03333%	4,06	0,03333%	4,46	0,03333%	4,46
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	236,77	1,94444%	236,77	1,94444%	236,77	**0,19444%**	**23,68**	0,19444%	26,04	0,19444%	26,04
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	39,58	0,32503%	39,58	0,32503%	39,58	**0,03250%**	**3,96**	0,03250%	4,35	0,03250%	4,35
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	465,14	3,82000%	465,14	3,82000%	465,14	3,82000%	465,14	3,82000%	511,60	3,82000%	511,60
TOTAL :	**6,53947%**	**796,28**	**6,53947%**	**796,29**	**6,53947%**	**796,29**	**4,49694%**	**547,58**	**4,49694%**	**602,25**	**4,49694%**	**602,25**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	338,26	2,77800%	338,26	2,77800%	338,26	2,77800%	338,26	2,77800%	372,05	2,77800%	372,05
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	33,82	0,27778%	33,82	0,27778%	33,82	0,27778%	33,82	0,27778%	37,20	0,27778%	37,20
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,69	0,01389%	1,69	0,01389%	1,69	0,01389%	1,69	0,01389%	1,86	0,01389%	1,86
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	33,15	0,27222%	33,15	0,27222%	33,15	0,27222%	33,15	0,27222%	36,46	0,27222%	36,46
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	40,03	0,32877%	40,03	0,32877%	40,03	0,32877%	40,03	0,32877%	44,03	0,32877%	44,03
Subtotal	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**446,96**	**3,67066%**	**491,60**	**3,67066%**	**491,60**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	74,71	**0,61359%**	82,18	**0,61359%**	82,18
TOTAL :	4,28%	521,67	4,28%	521,67	4,28%	521,67	4,28%	521,67	4,28%	573,78	4,28%	573,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.035,43**	**16,72%**	**2.238,73**	**16,72%**	**2.238,73**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.184,33**	**9,72%**	**1.302,61**	**9,72%**	**1.302,61**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,37**	**0,02%**	**2,60**	**0,02%**	**2,60**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**796,28**	**6,54%**	**796,29**	**6,54%**	**796,29**	**4,50%**	**547,58**	**4,50%**	**602,25**	**4,50%**	**602,25**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**521,67**	**4,28%**	**573,78**	**4,28%**	**573,78**
TOTAL :	37,28%	4.540,08	37,28%	4.540,09	37,28%	4.540,09	35,24%	4.291,38	35,24%	4.719,97	35,24%	4.719,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 17.380,68		R$ 17.763,34		R$ 17.773,65		R$ 17.524,94		R$ 19.169,59		R$ 19.174,75
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00000%	869,03	5,00000%	**888,17**	**5,43816%**	**966,56**	5,43816%	**953,03**	**4,97157%**	953,03	**5,17191%**	**991,70**
LUCRO	8,47641%	1.546,92	8,47641%	**1.580,98**	**9,18085%**	**1.720,51**	9,18085%	**1.696,43**	**8,43046%**	1.696,43	**8,75345%**	**1.765,26**
TRIBUTOS	**10,15%**	**2.236,35**	**10,15%**	**2.285,58**	**10,15%**	**2.311,36**	**10,15%**	**2.279,02**	**10,15%**	**2.464,82**	**10,15%**	**2.477,55**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	143,21	0,65%	146,37	0,65%	148,02	0,65%	145,95	0,65%	157,85	0,65%	158,66
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	660,99	3,00%	675,54	3,00%	683,16	3,00%	673,60	3,00%	728,52	3,00%	732,28
Tributos Estaduais												
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	440,66	2,00%	450,36	2,00%	455,44	2,00%	449,07	2,00%	485,68	2,00%	488,19
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	991,48	4,50%	1.013,31	4,50%	1.024,74	4,50%	1.010,40	4,50%	1.092,77	4,50%	1.098,42
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,63%	4.652,30	23,63%	4.754,73	24,77%	4.998,43	24,77%	4.928,48	23,55%	5.114,28	24,08%	5.234,51
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	22.032,98	1	22.518,07	1	22.772,09	1	22.453,42	1	24.283,86	1	24.409,25

	%	VALOR ATUAL (1º TA)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.352,95	11,11111%	R$ 1.488,07	11,11111%	R$ 1.488,07
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.014,71	8,33333%	R$ 1.116,05	8,33333%	R$ 1.116,05
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 395,78	3,25033%	R$ 435,30	3,25033%	R$ 435,30
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 465,14	3,82000%	R$ 511,60	3,82000%	R$ 511,60
Subtotal DGBM		R$ 3.228,58		R$ 3.228,58		R$ 3.228,58		R$ 3.228,58		R$ 3.551,02		R$ 3.551,02
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R$ 161,43	5,00000%	R$ 161,43	5,43816%	R$ 175,58	5,43816%	R$ 175,58	4,97157%	R$ 176,54	5,17191%	R$ 183,66
Lucro (módulo 5)	8,47641%	R$ 287,35	8,47641%	R$ 287,35	9,18085%	R$ 312,53	9,18085%	R$ 312,53	8,43046%	R$ 314,25	8,75345%	R$ 326,91
TOTAL DGBM		**R$ 3.677,36**		**R$ 3.677,36**		**R$ 3.716,69**		**R$ 3.716,69**		**R$ 4.041,81**		**R$ 4.061,59**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Técnico em Segurança do Trabalho - seg a sex, das 9 às 18hrs		
DF000435/2022 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2023)		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2022***	**10,38%**	
Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***		
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**	
Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**5,5%**	
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.964,47		**3.272,18**		3.272,18		3.272,18		3.272,18		**3.452,15**		3.452,15
Adicional de Periculosidade	30,00%	889,34	30,00%	**981,65**	30,00%	981,65	30,00%	981,65	30,00%	981,65	30,00%	**1.035,65**	30,00%	1.035,65
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.853,81**		**4.253,83**		**4.253,83**		**4.253,83**		**4.253,83**		**4.487,80**		**4.487,80**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		64,13		45,67		45,67		45,67		45,67		34,87		34,87
Auxílio Alimentação		770,00		**847,00**		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 17ª CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**846,13**		**904,67**		**975,51**		**975,51**		**975,51**		**964,71**		**964,71**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	57,81	1,50000%	63,81	1,50000%	63,81	1,50000%	63,81	1,50000%	63,81	1,50000%	67,32	1,50000%	67,32
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	38,54	1,00000%	42,54	1,00000%	42,54	1,00000%	42,54	1,00000%	42,54	1,00000%	44,88	1,00000%	44,88
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,71	0,20000%	8,51	0,20000%	8,51	0,20000%	8,51	0,20000%	8,51	0,20000%	8,98	0,20000%	8,98
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	96,35	2,50000%	106,35	2,50000%	106,35	2,50000%	106,35	2,50000%	106,35	2,50000%	112,20	2,50000%	112,20
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	308,30	8,00000%	340,31	8,00000%	340,31	8,00000%	340,31	8,00000%	340,31	8,00000%	359,02	8,00000%	359,02
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	112,38	**2,91600%**	124,04	**2,91600%**	124,04	**2,91600%**	124,04	**2,91600%**	124,04	**2,91600%**	130,86	**2,91600%**	130,86
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,12	0,60000%	25,52	0,60000%	25,52	0,60000%	25,52	0,60000%	25,52	0,60000%	26,93	0,60000%	26,93
TOTAL :	**16,71600%**	**644,21**	**16,71600%**	**711,08**	**16,71600%**	**711,08**	**16,71600%**	**711,08**	**16,71600%**	**711,08**	**16,71600%**	**750,19**	**16,71600%**	**750,19**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	321,15	8,33333%	354,49	8,33333%	354,49	8,33333%	354,49	8,33333%	354,49	8,33333%	373,98	8,33333%	373,98
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	53,68	1,39000%	59,26	1,39000%	59,26	1,39000%	59,26	1,39000%	59,26	1,39000%	62,51	1,39000%	62,51
TOTAL :	**9,72333%**	**374,83**	**9,72333%**	**413,75**	**9,72333%**	**413,75**	**9,72333%**	**413,75**	**9,72333%**	**413,75**	**9,72333%**	**436,49**	**9,72333%**	**436,49**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,64	0,01667%	0,71	0,01667%	0,71	0,01667%	0,71	0,01667%	0,71	0,01667%	0,75	0,01667%	0,75
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,11	0,00279%	0,12	0,00279%	0,12	0,00279%	0,12	0,00279%	0,12	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13
TOTAL :	**0,01946%**	**0,75**	**0,01946%**	**0,83**	**0,01946%**	**0,83**	**0,01946%**	**0,83**	**0,01946%**	**0,83**	**0,01946%**	**0,88**	**0,01946%**	**0,88**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	16,06	0,41667%	17,72	0,41667%	17,72	0,41667%	17,72	0,41667%	17,72	0,41667%	18,70	0,41667%	18,70
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,28	0,03333%	1,42	0,03333%	1,42	0,03333%	1,42	0,03333%	1,42	0,03333%	1,50	0,03333%	1,50
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	74,94	1,94444%	82,71	1,94444%	82,71	1,94444%	82,71	**0,19444%**	**8,27**	0,19444%	8,73	0,19444%	8,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	12,53	0,32503%	13,83	0,32503%	13,83	0,32503%	13,83	**0,03250%**	**1,38**	0,03250%	1,46	0,03250%	1,46
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	147,22	3,82000%	162,50	3,82000%	162,50	3,82000%	162,50	3,82000%	162,50	3,82000%	171,43	3,82000%	171,43
TOTAL :	**6,53947%**	**252,02**	**6,53947%**	**278,18**	**6,53947%**	**278,18**	**6,53947%**	**278,18**	**4,49694%**	**191,29**	**4,49694%**	**201,82**	**4,49694%**	**201,82**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	107,06	2,77800%	118,17	2,77800%	118,17	2,77800%	118,17	2,77800%	118,17	2,77800%	124,67	2,77800%	124,67
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,71	0,27778%	11,82	0,27778%	11,82	0,27778%	11,82	0,27778%	11,82	0,27778%	12,47	0,27778%	12,47
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,54	0,01389%	0,59	0,01389%	0,59	0,01389%	0,59	0,01389%	0,59	0,01389%	0,62	0,01389%	0,62
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,49	0,27222%	11,58	0,27222%	11,58	0,27222%	11,58	0,27222%	11,58	0,27222%	12,22	0,27222%	12,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,67	0,32877%	13,99	0,32877%	13,99	0,32877%	13,99	0,32877%	13,99	0,32877%	14,75	0,32877%	14,75
Subtotal	**3,67066%**	**141,46**	**3,67066%**	**156,14**	**3,67066%**	**156,14**	**3,67066%**	**156,14**	**3,67066%**	**156,14**	**3,67066%**	**164,73**	**3,67066%**	**164,73**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	23,65	**0,61359%**	26,10	**0,61359%**	26,10	**0,61359%**	26,10	**0,61359%**	26,10	**0,61359%**	27,54	**0,61359%**	27,54
TOTAL :	4,28%	165,11	4,28%	182,24	4,28%	182,24	4,28%	182,24	4,28%	182,24	4,28%	192,27	4,28%	192,27
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**644,21**	**16,72%**	**711,08**	**16,72%**	**711,08**	**16,72%**	**711,08**	**16,72%**	**711,08**	**16,72%**	**750,19**	**16,72%**	**750,19**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**374,83**	**9,72%**	**413,75**	**9,72%**	**413,75**	**9,72%**	**413,75**	**9,72%**	**413,75**	**9,72%**	**436,49**	**9,72%**	**436,49**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,75**	**0,02%**	**0,83**	**0,02%**	**0,83**	**0,02%**	**0,83**	**0,02%**	**0,83**	**0,02%**	**0,88**	**0,02%**	**0,88**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**252,02**	**6,54%**	**278,18**	**6,54%**	**278,18**	**6,54%**	**278,18**	**4,50%**	**191,29**	**4,50%**	**201,82**	**4,50%**	**201,82**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**165,11**	**4,28%**	**182,24**	**4,28%**	**182,24**	**4,28%**	**182,24**	**4,28%**	**182,24**	**4,28%**	**192,27**	**4,28%**	**192,27**
TOTAL :	37,28%	1.436,92	37,28%	1.586,08	37,28%	1.586,08	37,28%	1.586,08	35,24%	1.499,19	35,24%	1.581,65	35,24%	1.581,65
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.253,73		R$ 6.861,45		R$ 6.932,29		R$ 6.942,60		R$ 6.855,71		R$ 7.161,34		R$ 7.166,50
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00000%	312,69	**4,55715%**	312,69	4,55715%	**315,91**	**4,95189%**	**343,79**	4,95189%	**339,49**	**4,74059%**	339,49	**4,92932%**	**353,26**
LUCRO	4,88100%	320,51	**4,46753%**	320,51	4,46753%	**323,82**	**4,83641%**	**352,40**	4,83641%	**347,99**	**4,63935%**	347,99	**4,81545%**	**362,11**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**777,99**	**10,15000%**	**846,65**	**10,15000%**	**855,38**	**10,15000%**	**862,92**	**10,15000%**	**852,13**	**10,15000%**	**886,65**	**10,15000%**	**890,39**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	49,82	0,65%	54,22	0,65%	54,78	0,65%	55,26	0,65%	54,57	0,65%	56,78	0,65%	57,02
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	229,95	3,00%	250,24	3,00%	252,82	3,00%	255,05	3,00%	251,86	3,00%	262,06	3,00%	263,17
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	153,30	2,00%	166,83	2,00%	168,55	2,00%	170,03	2,00%	167,91	2,00%	174,71	2,00%	175,45
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	344,92	4,50%	375,36	4,50%	379,23	4,50%	382,58	4,50%	377,79	4,50%	393,10	4,50%	394,75
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,03%	1.411,18	19,17%	1.479,84	19,17%	1.495,11	19,94%	1.559,11	19,94%	1.539,61	19,53%	1.574,13	19,89%	1.605,76
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.664,90	1	8.341,28	1	8.427,40	1	8.501,71	1	8.395,31	1	8.735,47	1	8.772,25

	%	VALOR ATUAL (1ºTA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 428,20	11,11111%	R$ 472,65	11,11111%	R$ 472,65	11,11111%	R$ 472,65	11,11111%	R$ 472,65	11,11111%	R$ 498,64	11,11111%	R$ 498,64
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 321,15	8,33333%	R$ 354,49	8,33333%	R$ 354,49	8,33333%	R$ 354,49	8,33333%	R$ 354,49	8,33333%	R$ 373,98	8,33333%	R$ 373,98
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 125,26	3,25033%	R$ 138,26	3,25033%	R$ 138,26	3,25033%	R$ 138,26	3,25033%	R$ 138,26	3,25033%	R$ 145,87	3,25033%	R$ 145,87
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 147,22	3,82000%	R$ 162,50	3,82000%	R$ 162,50	3,82000%	R$ 162,50	3,82000%	R$ 162,50	3,82000%	R$ 171,43	3,82000%	R$ 171,43
Subtotal DGBM		R$ 1.021,83		R$ 1.127,90		R$ 1.127,90		R$ 1.127,90		R$ 1.127,90		R$ 1.189,92		R$ 1.189,92
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R$ 51,09	4,55715%	R$ 51,40	4,55715%	R$ 51,40	4,95189%	R$ 55,85	4,95189%	R$ 55,85	4,74059%	R$ 56,41	4,92932%	R$ 58,65
Lucro (módulo 5)	4,88100%	R$ 52,37	4,46753%	R$ 52,69	4,46753%	R$ 52,69	4,83641%	R$ 57,25	4,83641%	R$ 57,25	4,63935%	R$ 57,82	4,81545%	R$ 60,12
TOTAL DGBM		**R$ 1.125,29**		**R$ 1.231,99**		**R$ 1.231,99**		**R$ 1.241,00**		**R$ 1.241,00**		**R$ 1.304,15**		**R$ 1.308,69**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Auxiliar de Almoxarifado - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000217/2022 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2023)

Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022*** — **8,82579%**

Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***

Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo a CCT 2021/2023 - SITIMMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", ***com vigência a partir de 1º de setembro de 2022*** — **0,26%**

Repactuação de preços em consonância com o ACT 2023/2025 - SITIMMME/DF/GO/TO x RCS, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023*** — **5%**

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023*** — **4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1º TA)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		1.529,45		1.529,45		1.529,45		1.529,45		1.533,04		1.609,69		1.609,69
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-		-		-
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.529,45**		**1.529,45**		**1.529,45**		**1.529,45**		**1.533,04**		**1.609,69**		**1.609,69**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		150,23		150,23		150,23		150,23		150,02		145,42		145,42
Auxílio Alimentação		566,28		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 29ª ACT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**728,51**		**1.080,07**		**1.080,07**		**1.080,07**		**1.079,86**		**1.075,26**		**1.075,26**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		19,54		**20,33**
EPI s		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	22,94	1,50000%	22,94	1,50000%	22,94	1,50000%	22,94	1,50000%	23,00	1,50000%	24,15	1,50000%	24,15
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	15,29	1,00000%	15,29	1,00000%	15,29	1,00000%	15,29	1,00000%	15,33	1,00000%	16,10	1,00000%	16,10
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,06	0,20000%	3,06	0,20000%	3,06	0,20000%	3,06	0,20000%	3,07	0,20000%	3,22	0,20000%	3,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	38,24	2,50000%	38,24	2,50000%	38,24	2,50000%	38,24	2,50000%	38,33	2,50000%	40,24	2,50000%	40,24
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	122,36	8,00000%	122,36	8,00000%	122,36	8,00000%	122,36	8,00000%	122,64	8,00000%	128,78	8,00000%	128,78
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,70	**2,91600%**	46,94	**2,91600%**	46,94
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	9,18	0,60000%	9,18	0,60000%	9,18	0,60000%	9,18	0,60000%	9,20	0,60000%	9,66	0,60000%	9,66
TOTAL :	**16,71600%**	**255,67**	**16,71600%**	**255,67**	**16,71600%**	**255,67**	**16,71600%**	**255,67**	**16,71600%**	**256,27**	**16,71600%**	**269,09**	**16,71600%**	**269,09**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	127,45	8,33333%	127,45	8,33333%	127,45	8,33333%	127,45	8,33333%	127,75	8,33333%	134,14	8,33333%	134,14
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	21,30	1,39000%	21,30	1,39000%	21,30	1,39000%	21,30	1,39000%	21,35	1,39000%	22,42	1,39000%	22,42
TOTAL :	**9,72333%**	**148,75**	**9,72333%**	**148,75**	**9,72333%**	**148,75**	**9,72333%**	**148,75**	**9,72333%**	**149,10**	**9,72333%**	**156,56**	**9,72333%**	**156,56**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,25	0,01667%	0,25	0,01667%	0,25	0,01667%	0,25	0,01667%	0,26	0,01667%	0,27	0,01667%	0,27
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04
TOTAL :	**0,01946%**	**0,29**	**0,01946%**	**0,29**	**0,01946%**	**0,29**	**0,01946%**	**0,29**	**0,01946%**	**0,30**	**0,01946%**	**0,31**	**0,01946%**	**0,31**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	6,37	0,41667%	6,37	0,41667%	6,37	0,41667%	6,37	0,41667%	6,39	0,41667%	6,71	0,41667%	6,71
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,54	0,03333%	0,54
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	29,74	1,94444%	29,74	1,94444%	29,74	**0,19444%**	**2,97**	0,19444%	2,98	0,19444%	3,13	0,19444%	3,13
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,97	0,32503%	4,97	0,32503%	4,97	**0,03250%**	**0,50**	0,03250%	0,50	0,03250%	0,52	0,03250%	0,52
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	58,42	3,82000%	58,42	3,82000%	58,42	3,82000%	58,42	3,82000%	58,56	3,82000%	61,49	3,82000%	61,49
TOTAL :	**6,53947%**	**100,01**	**6,53947%**	**100,01**	**6,53947%**	**100,01**	**4,49694%**	**68,77**	**4,49694%**	**68,94**	**4,49694%**	**72,39**	**4,49694%**	**72,39**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	42,49	2,77800%	42,49	2,77800%	42,49	2,77800%	42,49	2,77800%	42,59	2,77800%	44,72	2,77800%	44,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	4,25	0,27778%	4,25	0,27778%	4,25	0,27778%	4,25	0,27778%	4,26	0,27778%	4,47	0,27778%	4,47
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,22	0,01389%	0,22
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	4,16	0,27222%	4,16	0,27222%	4,16	0,27222%	4,16	0,27222%	4,17	0,27222%	4,38	0,27222%	4,38
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	5,03	0,32877%	5,03	0,32877%	5,03	0,32877%	5,03	0,32877%	5,04	0,32877%	5,29	0,32877%	5,29
Subtotal	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,27**	**3,67066%**	**59,09**	**3,67066%**	**59,09**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,41	**0,61359%**	9,88	**0,61359%**	9,88
TOTAL :	4,28%	65,52	4,28%	65,52	4,28%	65,52	4,28%	65,52	4,28%	65,68	4,28%	68,97	4,28%	68,97
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**256,27**	**16,72%**	**269,09**	**16,72%**	**269,09**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**149,10**	**9,72%**	**156,56**	**9,72%**	**156,56**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,30**	**0,02%**	**0,31**	**0,02%**	**0,31**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**100,01**	**6,54%**	**100,01**	**6,54%**	**100,01**	**4,50%**	**68,77**	**4,50%**	**68,94**	**4,50%**	**72,39**	**4,50%**	**72,39**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,68**	**4,28%**	**68,97**	**4,28%**	**68,97**
TOTAL :	37,28%	570,24	37,28%	570,24	37,28%	570,24	35,24%	539,00	35,24%	540,29	35,24%	567,32	35,24%	567,32
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 2.945,07		R$ 3.296,63		R$ 3.306,94		R$ 3.275,70		R$ 3.280,37		R$ 3.379,45		R$ 3.384,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,73502%	80,55	2,73502%	**90,16**	**2,96709%**	**98,12**	2,96709%	**97,19**	**2,96278%**	97,19	**2,87591%**	97,19	**2,98794%**	**101,13**
LUCRO	0,58680%	17,75	0,58680%	**19,87**	**0,63494%**	**21,62**	0,63494%	**21,42**	**0,63419%**	21,42	**0,61611%**	21,42	**0,63946%**	**22,29**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**343,80**	**10,15000%**	**384,84**	**10,15000%**	**387,10**	**10,15000%**	**383,45**	**10,15000%**	**383,97**	**10,15000%**	**395,16**	**10,15000%**	**396,29**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	22,02	0,65%	24,64	0,65%	24,79	0,65%	24,56	0,65%	24,59	0,65%	25,31	0,65%	25,38
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	101,62	3,00%	113,75	3,00%	114,41	3,00%	113,33	3,00%	113,49	3,00%	116,80	3,00%	117,13
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	67,74	2,00%	75,83	2,00%	76,28	2,00%	75,56	2,00%	75,66	2,00%	77,86	2,00%	78,09
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	152,42	4,50%	170,62	4,50%	171,62	4,50%	170,00	4,50%	170,23	4,50%	175,19	4,50%	175,69
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	13,47%	442,10	13,47%	494,87	13,75%	506,84	13,75%	502,06	13,75%	502,58	13,64%	513,77	13,78%	519,71
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.387,17	1	3.791,50	1	3.813,78	1	3.777,75	1	3.782,95	1	3.893,22	1	3.904,32

	%	VALOR ATUAL (1º TA)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 170,34	11,11111%	R$ 178,85	11,11111%	R$ 178,85
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,75	8,33333%	R$ 134,14	8,33333%	R$ 134,14
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,83	3,25033%	R$ 52,32	3,25033%	R$ 52,32
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,56	3,82000%	R$ 61,49	3,82000%	R$ 61,49
Subtotal DGBM		R$ 405,52		R$ 405,52		R$ 405,52		R$ 405,52		R$ 406,48		R$ 426,80		R$ 426,80
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,73502%	R$ 11,09	2,73502%	R$ 11,09	2,73502%	R$ 11,09	2,73502%	R$ 11,09	2,73502%	R$ 11,12	2,73502%	R$ 11,67	2,73502%	R$ 11,67
Lucro (módulo 5)	0,58680%	R$ 2,44	0,58680%	R$ 2,44	0,58680%	R$ 2,44	0,58680%	R$ 2,44	0,58680%	R$ 2,45	0,58680%	R$ 2,57	0,58680%	R$ 2,57
TOTAL DGBM		**R$ 419,05**		**R$ 419,05**		**R$ 419,05**		**R$ 419,05**		**R$ 420,05**		**R$ 441,04**		**R$ 441,04**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Auxiliar Administrativo - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000217/2022 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2023)

Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***	
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**
Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	
Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo a CCT 2021/2023 - SITIMMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", ***com vigência a partir de 1º de setembro de 2022***	**0,26%**
Repactuação de preços em consonância com o ACT 2023/2025 - SITIMMME/DF/GO/TO x RCS, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**5%**
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1º TA)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		1.529,45		1.529,45		1.529,45		1.529,45		1.533,04		1.609,69		1.609,69
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-		-		-
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.529,45		1.529,45		1.529,45		1.529,45		1.533,04		1.609,69		1.609,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		150,23		150,23		150,23		150,23		150,02		145,42		145,42
Auxílio Alimentação		566,28		917,84		917,84		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 29° ACT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		728,51		1.080,07		1.080,07		1.080,07		1.079,86		1.075,26		1.075,26
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		19,54		19,54		19,54		19,54		20,33
EPI s		98,91		98,91		107,64		107,64		107,64		107,64		112,01
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		116,87		116,87		127,18		127,18		127,18		127,18		132,34
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	22,94	1,50000%	22,94	1,50000%	22,94	1,50000%	22,94	1,50000%	23,00	1,50000%	24,15	1,50000%	24,15
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	15,29	1,00000%	15,29	1,00000%	15,29	1,00000%	15,29	1,00000%	15,33	1,00000%	16,10	1,00000%	16,10
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,06	0,20000%	3,06	0,20000%	3,06	0,20000%	3,06	0,20000%	3,07	0,20000%	3,22	0,20000%	3,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	38,24	2,50000%	38,24	2,50000%	38,24	2,50000%	38,24	2,50000%	38,33	2,50000%	40,24	2,50000%	40,24
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	122,36	8,00000%	122,36	8,00000%	122,36	8,00000%	122,36	8,00000%	122,64	8,00000%	128,78	8,00000%	128,78
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1)	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,60	**2,91600%**	44,70	**2,91600%**	46,94	**2,91600%**	46,94
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	9,18	0,60000%	9,18	0,60000%	9,18	0,60000%	9,18	0,60000%	9,20	0,60000%	9,66	0,60000%	9,66
TOTAL :	16,71600%	255,67	16,71600%	255,67	16,71600%	255,67	16,71600%	255,67	16,71600%	256,27	16,71600%	269,09	16,71600%	269,09
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	127,45	8,33333%	127,45	8,33333%	127,45	8,33333%	127,45	8,33333%	127,75	8,33333%	134,14	8,33333%	134,14
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	21,30	1,39000%	21,30	1,39000%	21,30	1,39000%	21,30	1,39000%	21,35	1,39000%	22,42	1,39000%	22,42
TOTAL :	9,72333%	148,75	9,72333%	148,75	9,72333%	148,75	9,72333%	148,75	9,72333%	149,10	9,72333%	156,56	9,72333%	156,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01667%	0,25	0,01667%	0,25	0,01667%	0,25	0,01667%	0,25	0,01667%	0,26	0,01667%	0,27	0,01667%	0,27
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04	0,00279%	0,04
TOTAL :	0,01946%	0,29	0,01946%	0,29	0,01946%	0,29	0,01946%	0,29	0,01946%	0,30	0,01946%	0,31	0,01946%	0,31
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	6,37	0,41667%	6,37	0,41667%	6,37	0,41667%	6,37	0,41667%	6,39	0,41667%	6,71	0,41667%	6,71
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,51	0,03333%	0,54	0,03333%	0,54
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	29,74	1,94444%	29,74	1,94444%	29,74	**0,19444%**	**2,97**	0,19444%	2,98	0,19444%	3,13	0,19444%	3,13
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	4,97	0,32503%	4,97	0,32503%	4,97	**0,03250%**	**0,50**	0,03250%	0,50	0,03250%	0,52	0,03250%	0,52
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	58,42	3,82000%	58,42	3,82000%	58,42	3,82000%	58,42	3,82000%	58,56	3,82000%	61,49	3,82000%	61,49
TOTAL :	6,53947%	100,01	6,53947%	100,01	6,53947%	100,01	4,49694%	68,77	4,49694%	68,94	4,49694%	72,39	4,49694%	72,39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	42,49	2,77800%	42,49	2,77800%	42,49	2,77800%	42,49	2,77800%	42,59	2,77800%	44,72	2,77800%	44,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	4,25	0,27778%	4,25	0,27778%	4,25	0,27778%	4,25	0,27778%	4,26	0,27778%	4,47	0,27778%	4,47
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,21	0,01389%	0,22	0,01389%	0,22
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	4,16	0,27222%	4,16	0,27222%	4,16	0,27222%	4,16	0,27222%	4,17	0,27222%	4,38	0,27222%	4,38
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	5,03	0,32877%	5,03	0,32877%	5,03	0,32877%	5,03	0,32877%	5,04	0,32877%	5,29	0,32877%	5,29
Subtotal	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,14**	**3,67066%**	**56,27**	**3,67066%**	**59,09**	**3,67066%**	**59,09**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,38	**0,61359%**	9,41	**0,61359%**	9,88	**0,61359%**	9,88
TOTAL :	4,28%	65,52	4,28%	65,52	4,28%	65,52	4,28%	65,52	4,28%	65,68	4,28%	68,97	4,28%	68,97
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**255,67**	**16,72%**	**256,27**	**16,72%**	**269,09**	**16,72%**	**269,09**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**148,75**	**9,72%**	**149,10**	**9,72%**	**156,56**	**9,72%**	**156,56**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,29**	**0,02%**	**0,30**	**0,02%**	**0,31**	**0,02%**	**0,31**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**100,01**	**6,54%**	**100,01**	**6,54%**	**100,01**	**4,50%**	**68,77**	**4,50%**	**68,94**	**4,50%**	**72,39**	**4,50%**	**72,39**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,52**	**4,28%**	**65,68**	**4,28%**	**68,97**	**4,28%**	**68,97**
TOTAL :	37,28%	570,24	37,28%	570,24	37,28%	570,24	35,24%	539,00	35,24%	540,29	35,24%	567,32	35,24%	567,32
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 2.945,07		R$ 3.296,63		R$ 3.306,94		R$ 3.275,70		R$ 3.280,37		R$ 3.379,45		R$ 3.384,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,73493%	80,55	2,73493%	**90,16**	**2,96709%**	**98,12**	2,96709%	**97,19**	**2,96278%**	97,19	**2,87591%**	97,19	**2,98794%**	**101,13**
LUCRO	0,55270%	16,72	0,55270%	**18,72**	**0,59823%**	**20,37**	0,59823%	**20,18**	**0,59747%**	20,18	**0,58045%**	20,18	**0,60245%**	**21,00**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**343,68**	**10,15000%**	**384,71**	**10,15000%**	**386,96**	**10,15000%**	**383,31**	**10,15000%**	**383,83**	**10,15000%**	**395,03**	**10,15000%**	**396,15**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	22,01	0,65%	24,64	0,65%	24,78	0,65%	24,55	0,65%	24,58	0,65%	25,30	0,65%	25,37
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	101,58	3,00%	113,71	3,00%	114,37	3,00%	113,29	3,00%	113,45	3,00%	116,76	3,00%	117,09
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	67,72	2,00%	75,80	2,00%	76,25	2,00%	75,53	2,00%	75,63	2,00%	77,84	2,00%	78,06
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	152,37	4,50%	170,56	4,50%	171,56	4,50%	169,94	4,50%	170,17	4,50%	175,13	4,50%	175,63
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	13,44%	440,95	13,44%	493,59	13,72%	505,45	13,72%	500,68	13,71%	501,20	13,61%	512,40	13,74%	518,28
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.386,02	1	3.790,22	1	3.812,39	1	3.776,37	1	3.781,57	1	3.891,84	1	3.902,88

	%	VALOR ATUAL (1º TA)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 169,94	11,11111%	R$ 170,34	11,11111%	R$ 178,85	11,11111%	R$ 178,85
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,45	8,33333%	R$ 127,75	8,33333%	R$ 134,14	8,33333%	R$ 134,14
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,71	3,25033%	R$ 49,83	3,25033%	R$ 52,32	3,25033%	R$ 52,32
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,42	3,82000%	R$ 58,56	3,82000%	R$ 61,49	3,82000%	R$ 61,49
Subtotal DGBM		R$ 405,52		R$ 405,52		R$ 405,52		R$ 405,52		R$ 406,48		R$ 426,80		R$ 426,80
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,73493%	R$ 11,09	2,73493%	R$ 11,09	2,73493%	R$ 11,09	2,73493%	R$ 11,09	2,73493%	R$ 11,12	2,73493%	R$ 11,67	2,73493%	R$ 11,67
Lucro (módulo 5)	0,55270%	R$ 2,30	0,55270%	R$ 2,30	0,55270%	R$ 2,30	0,55270%	R$ 2,30	0,55270%	R$ 2,31	0,55270%	R$ 2,42	0,55270%	R$ 2,42
TOTAL DGBM		**R$ 418,91**		**R$ 418,91**		**R$ 418,91**		**R$ 418,91**		**R$ 419,91**		**R$ 440,89**		**R$ 440,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Desenhista Técnico - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000435/2022 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2023)

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2022***	**PISO**
Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***	
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**
Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**PISO**
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.539,22		**2.978,92**		2.978,92		2.978,92		2.978,92		**3.142,76**		3.142,76
Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77	30,00%	**893,68**	30,00%	893,68	30,00%	893,68	30,00%	893,68	30,00%	**942,83**	30,00%	942,83
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.300,99**		**3.872,60**		**3.872,60**		**3.872,60**		**3.872,60**		**4.085,59**		**4.085,59**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65		63,26		63,26		63,26		63,26		53,43		53,43
Auxílio Alimentação		770,00		**847,00**		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 17ª CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**871,65**		**922,26**		**993,10**		**993,10**		**993,10**		**983,27**		**983,27**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI:s		98,91		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51	1,50000%	58,09	1,50000%	58,09	1,50000%	58,09	1,50000%	58,09	1,50000%	61,28	1,50000%	61,28
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01	1,00000%	38,73	1,00000%	38,73	1,00000%	38,73	1,00000%	38,73	1,00000%	40,86	1,00000%	40,86
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60	0,20000%	7,75	0,20000%	7,75	0,20000%	7,75	0,20000%	7,75	0,20000%	8,17	0,20000%	8,17
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52	2,50000%	96,82	2,50000%	96,82	2,50000%	96,82	2,50000%	96,82	2,50000%	102,14	2,50000%	102,14
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08	8,00000%	309,81	8,00000%	309,81	8,00000%	309,81	8,00000%	309,81	8,00000%	326,85	8,00000%	326,85
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	96,26	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	119,14	**2,91600%**	119,14
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81	0,60000%	23,24	0,60000%	23,24	0,60000%	23,24	0,60000%	23,24	0,60000%	24,51	0,60000%	24,51
TOTAL :	**16,71600%**	**551,79**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**682,95**	**16,71600%**	**682,95**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	275,08	8,33333%	322,72	8,33333%	322,72	8,33333%	322,72	8,33333%	322,72	8,33333%	340,47	8,33333%	340,47
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98	1,39000%	53,95	1,39000%	53,95	1,39000%	53,95	1,39000%	53,95	1,39000%	56,91	1,39000%	56,91
TOTAL :	**9,72333%**	**321,07**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**397,38**	**9,72333%**	**397,38**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,55	0,01667%	0,65	0,01667%	0,65	0,01667%	0,65	0,01667%	0,65	0,01667%	0,68	0,01667%	0,68
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11
TOTAL :	**0,01946%**	**0,64**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,79**	**0,01946%**	**0,79**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75	0,41667%	16,14	0,41667%	16,14	0,41667%	16,14	0,41667%	16,14	0,41667%	17,02	0,41667%	17,02
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10	0,03333%	1,29	0,03333%	1,29	0,03333%	1,29	0,03333%	1,29	0,03333%	1,36	0,03333%	1,36
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19	1,94444%	75,30	1,94444%	75,30	1,94444%	75,30	**0,19444%**	**7,53**	0,19444%	7,94	0,19444%	7,94
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73	0,32503%	12,59	0,32503%	12,59	0,32503%	12,59	**0,03250%**	**1,26**	0,03250%	1,33	0,03250%	1,33
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10	3,82000%	147,93	3,82000%	147,93	3,82000%	147,93	3,82000%	147,93	3,82000%	156,07	3,82000%	156,07
TOTAL :	**6,53947%**	**215,87**	**6,53947%**	**253,25**	**6,53947%**	**253,25**	**6,53947%**	**253,25**	**4,49694%**	**174,15**	**4,49694%**	**183,72**	**4,49694%**	**183,72**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70	2,77800%	107,58	2,77800%	107,58	2,77800%	107,58	2,77800%	107,58	2,77800%	113,50	2,77800%	113,50
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17	0,27778%	10,76	0,27778%	10,76	0,27778%	10,76	0,27778%	10,76	0,27778%	11,35	0,27778%	11,35
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46	0,01389%	0,54	0,01389%	0,54	0,01389%	0,54	0,01389%	0,54	0,01389%	0,57	0,01389%	0,57
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99	0,27222%	10,54	0,27222%	10,54	0,27222%	10,54	0,27222%	10,54	0,27222%	11,12	0,27222%	11,12
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85	0,32877%	12,73	0,32877%	12,73	0,32877%	12,73	0,32877%	12,73	0,32877%	13,43	0,32877%	13,43
Subtotal	**3,67066%**	**121,17**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**149,97**	**3,67066%**	**149,97**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,25	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	25,07	**0,61359%**	25,07
TOTAL :	4,28%	141,42	4,28%	165,91	4,28%	165,91	4,28%	165,91	4,28%	165,91	4,28%	175,04	4,28%	175,04
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**551,79**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**682,95**	**16,72%**	**682,95**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**321,07**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**397,38**	**9,72%**	**397,38**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,64**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,79**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**215,87**	**6,54%**	**253,25**	**6,54%**	**253,25**	**6,54%**	**253,25**	**4,50%**	**174,15**	**4,50%**	**183,72**	**4,50%**	**183,72**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**141,42**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**175,04**	**4,28%**	**175,04**
TOTAL :	37,28%	1.230,79	37,28%	1.443,96	37,28%	1.443,96	37,28%	1.443,96	35,24%	1.364,86	35,24%	1.439,88	35,24%	1.439,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 5.520,30**		**R$ 6.355,69**		**R$ 6.426,53**		**R$ 6.436,84**		**R$ 6.357,74**		**R$ 6.635,92**		**R$ 6.641,08**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00000%	276,02	**4,34280%**	276,02	4,34280%	**279,09**	**4,71846%**	**303,72**	4,71846%	**299,99**	**4,52070%**	299,99	**4,70044%**	**312,16**
LUCRO	4,64500%	269,24	**4,05988%**	269,24	4,05988%	**272,24**	**4,39533%**	**296,27**	4,39533%	**292,63**	**4,21906%**	292,63	**4,37925%**	**304,50**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**685,20**	**10,15000%**	**779,57**	**10,15000%**	**788,26**	**10,15000%**	**794,93**	**10,15000%**	**785,16**	**10,15000%**	**816,57**	**10,15000%**	**819,87**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	43,88	0,65%	49,92	0,65%	50,48	0,65%	50,91	0,65%	50,28	0,65%	52,29	0,65%	52,50
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	202,52	3,00%	230,42	3,00%	232,98	3,00%	234,95	3,00%	232,07	3,00%	241,35	3,00%	242,33
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,02	2,00%	153,61	2,00%	155,32	2,00%	156,64	2,00%	154,71	2,00%	160,90	2,00%	161,55
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	303,78	4,50%	345,62	4,50%	349,48	4,50%	352,43	4,50%	348,10	4,50%	362,03	4,50%	363,49
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,80%	1.230,46	18,55%	1.324,82	18,55%	1.339,59	19,26%	1.394,92	19,26%	1.377,78	18,89%	1.409,19	19,23%	1.436,53
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	**6.750,76**	1	**7.680,52**	1	**7.766,12**	1	**7.831,75**	1	**7.735,51**	1	**8.045,12**	1	**8.077,62**

	%	VALOR ATUAL (1ºTA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 366,78	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 453,95	11,11111%	R$ 453,95
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 275,08	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 340,47	8,33333%	R$ 340,47
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 107,29	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 132,80	3,25033%	R$ 132,80
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 126,10	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 156,07	3,82000%	R$ 156,07
Subtotal DGBM		R$ 875,25		R$ 1.026,81		R$ 1.026,81		R$ 1.026,81		R$ 1.026,81		R$ 1.083,29		R$ 1.083,29
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R$ 43,76	4,34280%	R$ 44,59	4,34280%	R$ 44,59	4,71846%	R$ 48,45	4,71846%	R$ 48,45	4,52070%	R$ 48,97	4,70044%	R$ 50,92
Lucro (módulo 5)	4,64500%	R$ 42,69	4,05988%	R$ 43,50	4,05988%	R$ 43,50	4,39533%	R$ 47,26	4,39533%	R$ 47,26	4,21906%	R$ 47,77	4,37925%	R$ 49,67
TOTAL DGBM		**R$ 961,70**		**R$ 1.114,90**		**R$ 1.114,90**		**R$ 1.122,52**		**R$ 1.122,52**		**R$ 1.180,03**		**R$ 1.183,88**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Técnico em Eletrotécnica Encarregado - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000435/2022 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2023)

*Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **com vigência a partir de 1º de maio de 2022***	**PISO**
*Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***	
*Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**
*Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	
*Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**5,5%**
*Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.608,22		**3.658,13**		3.658,13		3.658,13		3.658,13		**3.859,33**		3.859,33
Adicional de Periculosidade	30,00%	782,47	30,00%	**1.097,44**	30,00%	1.097,44	30,00%	1.097,44	30,00%	1.097,44	30,00%	**1.157,80**	30,00%	1.157,80
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.390,69**		**4.755,57**		**4.755,57**		**4.755,57**		**4.755,57**		**5.017,13**		**5.017,13**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		85,51		22,51		22,51		22,51		22,51		10,44		10,44
Auxílio Alimentação		770,00		**847,00**		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 17ª CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**867,51**		**881,51**		**952,35**		**952,35**		**952,35**		**940,28**		**940,28**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	50,86	1,50000%	71,33	1,50000%	71,33	1,50000%	71,33	1,50000%	71,33	1,50000%	75,26	1,50000%	75,26
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,91	1,00000%	47,56	1,00000%	47,56	1,00000%	47,56	1,00000%	47,56	1,00000%	50,17	1,00000%	50,17
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,78	0,20000%	9,51	0,20000%	9,51	0,20000%	9,51	0,20000%	9,51	0,20000%	10,03	0,20000%	10,03
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	84,77	2,50000%	118,89	2,50000%	118,89	2,50000%	118,89	2,50000%	118,89	2,50000%	125,43	2,50000%	125,43
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	271,26	8,00000%	380,45	8,00000%	380,45	8,00000%	380,45	8,00000%	380,45	8,00000%	401,37	8,00000%	401,37
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	98,87	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	146,30	**2,91600%**	146,30
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	20,34	0,60000%	28,53	0,60000%	28,53	0,60000%	28,53	0,60000%	28,53	0,60000%	30,10	0,60000%	30,10
TOTAL :	**16,71600%**	**566,79**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**838,66**	**16,71600%**	**838,66**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	282,56	8,33333%	396,30	8,33333%	396,30	8,33333%	396,30	8,33333%	396,30	8,33333%	418,09	8,33333%	418,09
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	47,23	1,39000%	66,25	1,39000%	66,25	1,39000%	66,25	1,39000%	66,25	1,39000%	69,89	1,39000%	69,89
TOTAL :	**9,72333%**	**329,79**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**487,98**	**9,72333%**	**487,98**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,57	0,01667%	0,79	0,01667%	0,79	0,01667%	0,79	0,01667%	0,79	0,01667%	0,84	0,01667%	0,84
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13	0,00279%	0,14	0,00279%	0,14
TOTAL :	**0,01946%**	**0,66**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,98**	**0,01946%**	**0,98**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	14,13	0,41667%	19,81	0,41667%	19,81	0,41667%	19,81	0,41667%	19,81	0,41667%	20,90	0,41667%	20,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,13	0,03333%	1,59	0,03333%	1,59	0,03333%	1,59	0,03333%	1,59	0,03333%	1,67	0,03333%	1,67
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	65,93	1,94444%	92,47	1,94444%	92,47	1,94444%	92,47	**0,19444%**	**9,25**	0,19444%	9,76	0,19444%	9,76
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,02	0,32503%	15,46	0,32503%	15,46	0,32503%	15,46	**0,03250%**	**1,55**	0,03250%	1,63	0,03250%	1,63
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	129,52	3,82000%	181,66	3,82000%	181,66	3,82000%	181,66	3,82000%	181,66	3,82000%	191,65	3,82000%	191,65
TOTAL :	**6,53947%**	**221,73**	**6,53947%**	**310,99**	**6,53947%**	**310,99**	**6,53947%**	**310,99**	**4,49694%**	**213,86**	**4,49694%**	**225,61**	**4,49694%**	**225,61**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	94,19	2,77800%	132,11	2,77800%	132,11	2,77800%	132,11	2,77800%	132,11	2,77800%	139,38	2,77800%	139,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,42	0,27778%	13,21	0,27778%	13,21	0,27778%	13,21	0,27778%	13,21	0,27778%	13,94	0,27778%	13,94
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,47	0,01389%	0,66	0,01389%	0,66	0,01389%	0,66	0,01389%	0,66	0,01389%	0,70	0,01389%	0,70
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	9,23	0,27222%	12,95	0,27222%	12,95	0,27222%	12,95	0,27222%	12,95	0,27222%	13,66	0,27222%	13,66
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	11,15	0,32877%	15,63	0,32877%	15,63	0,32877%	15,63	0,32877%	15,63	0,32877%	16,49	0,32877%	16,49
Subtotal	**3,67066%**	**124,46**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**184,16**	**3,67066%**	**184,16**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,80	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	30,78	**0,61359%**	30,78
TOTAL :	4,28%	145,26	4,28%	203,74	4,28%	203,74	4,28%	203,74	4,28%	203,74	4,28%	214,94	4,28%	214,94
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**566,79**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**838,66**	**16,72%**	**838,66**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**329,79**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**487,98**	**9,72%**	**487,98**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,66**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,98**	**0,02%**	**0,98**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**221,73**	**6,54%**	**310,99**	**6,54%**	**310,99**	**6,54%**	**310,99**	**4,50%**	**213,86**	**4,50%**	**225,61**	**4,50%**	**225,61**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**145,26**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**214,94**	**4,28%**	**214,94**
TOTAL :	37,28%	1.264,23	37,28%	1.773,14	37,28%	1.773,14	37,28%	1.773,14	35,24%	1.676,01	35,24%	1.768,17	35,24%	1.768,17
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.639,30		R$ 7.527,09		R$ 7.597,93		R$ 7.608,24		R$ 7.511,11		R$ 7.852,76		R$ 7.857,92
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00010%	281,97	**3,74608%**	281,97	3,74608%	**284,62**	**4,07111%**	**309,74**	4,07111%	**305,79**	**3,89404%**	305,79	**4,04942%**	**318,20**
LUCRO	5,79157%	342,93	**4,39149%**	342,93	4,39149%	**346,16**	**4,75765%**	**376,71**	4,75765%	**371,90**	**4,55841%**	371,90	**4,73317%**	**386,99**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**707,64**	**10,15000%**	**920,90**	**10,15000%**	**929,57**	**10,15000%**	**937,02**	**10,15000%**	**925,06**	**10,15000%**	**963,64**	**10,15000%**	**967,34**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	45,32	0,65%	58,97	0,65%	59,53	0,65%	60,01	0,65%	59,24	0,65%	61,71	0,65%	61,95
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	209,16	3,00%	272,19	3,00%	274,75	3,00%	276,95	3,00%	273,42	3,00%	284,82	3,00%	285,91
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	139,44	2,00%	181,46	2,00%	183,17	2,00%	184,63	2,00%	182,28	2,00%	189,88	2,00%	190,61
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	313,73	4,50%	408,28	4,50%	412,12	4,50%	415,43	4,50%	410,12	4,50%	427,23	4,50%	428,87
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,94%	1.332,55	18,29%	1.545,81	18,29%	1.560,35	18,98%	1.623,47	18,98%	1.602,75	18,60%	1.641,33	18,93%	1.672,53
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.971,85	1	9.072,89	1	9.158,27	1	9.231,71	1	9.113,86	1	9.494,10	1	9.530,45

	%	VALOR ATUAL (1ºTA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 376,74	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 557,46	11,11111%	R$ 557,46
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 282,56	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 418,09	8,33333%	R$ 418,09
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 110,21	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 163,07	3,25033%	R$ 163,07
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 129,52	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 191,65	3,82000%	R$ 191,65
Subtotal DGBM		R$ 899,03		R$ 1.260,93		R$ 1.260,93		R$ 1.260,93		R$ 1.260,93		R$ 1.330,27		R$ 1.330,27
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00010%	R$ 44,95	3,74608%	R$ 47,24	3,74608%	R$ 47,24	4,07111%	R$ 51,33	4,07111%	R$ 51,33	3,89404%	R$ 51,80	4,04942%	R$ 53,87
Lucro (módulo 5)	5,79157%	R$ 54,67	4,39149%	R$ 57,45	4,39149%	R$ 57,45	4,75765%	R$ 62,43	4,75765%	R$ 62,43	4,55841%	R$ 63,00	4,73317%	R$ 65,51
TOTAL DGBM		**R$ 998,65**		**R$ 1.365,62**		**R$ 1.365,62**		**R$ 1.374,69**		**R$ 1.374,69**		**R$ 1.445,07**		**R$ 1.449,65**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Técnico em Eletrotécnica Planejador de Manutenção - seg a sex, das 9 às 18hrs		
DF000435/2022 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2023)		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2022***	**PISO**	
Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***		
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**	
Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**5,5%**	
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.778,32		3.658,13		3.658,13		3.658,13		3.658,13		3.859,33		3.859,33
Adicional de Periculosidade	30,00%	833,50	30,00%	1.097,44	30,00%	1.097,44	30,00%	1.097,44	30,00%	1.097,44	30,00%	1.157,80	30,00%	1.157,80
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.611,82**		**4.755,57**		**4.755,57**		**4.755,57**		**4.755,57**		**5.017,13**		**5.017,13**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		75,30		22,51		22,51		22,51		22,51		10,44		10,44
Auxílio Alimentação		770,00		**847,00**		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**857,30**		**881,51**		**952,35**		**952,35**		**952,35**		**940,28**		**940,28**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	54,18	1,50000%	71,33	1,50000%	71,33	1,50000%	71,33	1,50000%	71,33	1,50000%	75,26	1,50000%	75,26
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,12	1,00000%	47,56	1,00000%	47,56	1,00000%	47,56	1,00000%	47,56	1,00000%	50,17	1,00000%	50,17
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,22	0,20000%	9,51	0,20000%	9,51	0,20000%	9,51	0,20000%	9,51	0,20000%	10,03	0,20000%	10,03
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	90,30	2,50000%	118,89	2,50000%	118,89	2,50000%	118,89	2,50000%	118,89	2,50000%	125,43	2,50000%	125,43
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	288,95	8,00000%	380,45	8,00000%	380,45	8,00000%	380,45	8,00000%	380,45	8,00000%	401,37	8,00000%	401,37
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	105,32	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	138,67	**2,91600%**	146,30	**2,91600%**	146,30
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,67	0,60000%	28,53	0,60000%	28,53	0,60000%	28,53	0,60000%	28,53	0,60000%	30,10	0,60000%	30,10
TOTAL :	**16,71600%**	**603,75**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**794,94**	**16,71600%**	**838,66**	**16,71600%**	**838,66**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	300,99	8,33333%	396,30	8,33333%	396,30	8,33333%	396,30	8,33333%	396,30	8,33333%	418,09	8,33333%	418,09
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	50,31	1,39000%	66,25	1,39000%	66,25	1,39000%	66,25	1,39000%	66,25	1,39000%	69,89	1,39000%	69,89
TOTAL :	**9,72333%**	**351,30**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**462,55**	**9,72333%**	**487,98**	**9,72333%**	**487,98**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,60	0,01667%	0,79	0,01667%	0,79	0,01667%	0,79	0,01667%	0,79	0,01667%	0,84	0,01667%	0,84
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13	0,00279%	0,13	0,00279%	0,14	0,00279%	0,14
TOTAL :	**0,01946%**	**0,70**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,92**	**0,01946%**	**0,98**	**0,01946%**	**0,98**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,05	0,41667%	19,81	0,41667%	19,81	0,41667%	19,81	0,41667%	19,81	0,41667%	20,90	0,41667%	20,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,20	0,03333%	1,59	0,03333%	1,59	0,03333%	1,59	0,03333%	1,59	0,03333%	1,67	0,03333%	1,67
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	70,23	1,94444%	92,47	1,94444%	92,47	1,94444%	92,47	**0,19444%**	**9,25**	0,19444%	9,76	0,19444%	9,76
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,74	0,32503%	15,46	0,32503%	15,46	0,32503%	15,46	**0,03250%**	**1,55**	0,03250%	1,63	0,03250%	1,63
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	137,97	3,82000%	181,66	3,82000%	181,66	3,82000%	181,66	3,82000%	181,66	3,82000%	191,65	3,82000%	191,65
TOTAL :	**6,53947%**	**236,19**	**6,53947%**	**310,99**	**6,53947%**	**310,99**	**6,53947%**	**310,99**	**4,49694%**	**213,86**	**4,49694%**	**225,61**	**4,49694%**	**225,61**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	100,34	2,77800%	132,11	2,77800%	132,11	2,77800%	132,11	2,77800%	132,11	2,77800%	139,38	2,77800%	139,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,03	0,27778%	13,21	0,27778%	13,21	0,27778%	13,21	0,27778%	13,21	0,27778%	13,94	0,27778%	13,94
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,50	0,01389%	0,66	0,01389%	0,66	0,01389%	0,66	0,01389%	0,66	0,01389%	0,70	0,01389%	0,70
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	9,83	0,27222%	12,95	0,27222%	12,95	0,27222%	12,95	0,27222%	12,95	0,27222%	13,66	0,27222%	13,66
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	11,87	0,32877%	15,63	0,32877%	15,63	0,32877%	15,63	0,32877%	15,63	0,32877%	16,49	0,32877%	16,49
Subtotal	**3,67066%**	**132,58**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**174,56**	**3,67066%**	**184,16**	**3,67066%**	**184,16**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	22,16	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	29,18	**0,61359%**	30,78	**0,61359%**	30,78
TOTAL :	4,28%	154,74	4,28%	203,74	4,28%	203,74	4,28%	203,74	4,28%	203,74	4,28%	214,94	4,28%	214,94
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**603,75**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**794,94**	**16,72%**	**838,66**	**16,72%**	**838,66**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**351,30**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**462,55**	**9,72%**	**487,98**	**9,72%**	**487,98**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,70**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,92**	**0,02%**	**0,98**	**0,02%**	**0,98**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**236,19**	**6,54%**	**310,99**	**6,54%**	**310,99**	**6,54%**	**310,99**	**4,50%**	**213,86**	**4,50%**	**225,61**	**4,50%**	**225,61**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**154,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**203,74**	**4,28%**	**214,94**	**4,28%**	**214,94**
TOTAL :	37,28%	1.346,68	37,28%	1.773,14	37,28%	1.773,14	37,28%	1.773,14	35,24%	1.676,01	35,24%	1.768,17	35,24%	1.768,17
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.932,67		R$ 7.527,09		R$ 7.597,93		R$ 7.608,24		R$ 7.511,11		R$ 7.852,76		R$ 7.857,92
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00000%	296,63	**3,94088%**	296,63	3,94088%	**299,43**	**4,28299%**	**325,86**	4,28299%	**321,70**	**4,09665%**	321,70	**4,26003%**	**334,75**
LUCRO	4,91939%	306,44	**3,91685%**	306,44	3,91685%	**309,33**	**4,24283%**	**336,63**	4,24283%	**332,33**	**4,06547%**	332,33	**4,22097%**	**345,81**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**738,32**	**10,15000%**	**918,44**	**10,15000%**	**927,08**	**10,15000%**	**934,31**	**10,15000%**	**922,39**	**10,15000%**	**960,98**	**10,15000%**	**964,56**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	47,28	0,65%	58,82	0,65%	59,37	0,65%	59,83	0,65%	59,07	0,65%	61,54	0,65%	61,77
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	218,22	3,00%	271,46	3,00%	274,01	3,00%	276,15	3,00%	272,63	3,00%	284,03	3,00%	285,09
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	145,48	2,00%	180,97	2,00%	182,68	2,00%	184,10	2,00%	181,75	2,00%	189,36	2,00%	190,06
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	327,33	4,50%	407,19	4,50%	411,02	4,50%	414,23	4,50%	408,94	4,50%	426,05	4,50%	427,64
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,07%	1.341,39	18,01%	1.521,52	18,01%	1.535,84	18,68%	1.596,80	18,68%	1.576,42	18,31%	1.615,01	18,63%	1.645,12
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.274,06	1	9.048,60	1	9.133,77	1	9.205,04	1	9.087,52	1	9.467,77	1	9.503,04

	%	VALOR ATUAL (1ºTA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 401,31	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 528,40	11,11111%	R$ 557,46	11,11111%	R$ 557,46
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 300,99	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 396,30	8,33333%	R$ 418,09	8,33333%	R$ 418,09
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 117,40	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 154,57	3,25033%	R$ 163,07	3,25033%	R$ 163,07
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 137,97	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 181,66	3,82000%	R$ 191,65	3,82000%	R$ 191,65
Subtotal DGBM		R$ 957,67		R$ 1.260,93		R$ 1.260,93		R$ 1.260,93		R$ 1.260,93		R$ 1.330,27		R$ 1.330,27
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R$ 47,88	3,94088%	R$ 49,69	3,94088%	R$ 49,69	4,28299%	R$ 54,01	4,28299%	R$ 54,01	4,09665%	R$ 54,50	4,26003%	R$ 56,67
Lucro (módulo 5)	4,91939%	R$ 49,47	3,91685%	R$ 51,34	3,91685%	R$ 51,34	4,24283%	R$ 55,79	4,24283%	R$ 55,79	4,06547%	R$ 56,30	4,22097%	R$ 58,54
TOTAL DGBM		**R$ 1.055,02**		**R$ 1.361,96**		**R$ 1.361,96**		**R$ 1.370,73**		**R$ 1.370,73**		**R$ 1.441,07**		**R$ 1.445,48**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Técnico em Eletrotécnica Termografista - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000435/2022 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2023)

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2022***	**10,38%**
Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***	
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**
Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**5,5%**
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.835,02		3.129,30		3.129,30		3.129,30		3.129,30		3.301,41		3.301,41
Adicional de Periculosidade	30,00%	850,51	30,00%	938,79	30,00%	938,79	30,00%	938,79	30,00%	938,79	30,00%	990,42	30,00%	990,42
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.685,53**		**4.068,09**		**4.068,09**		**4.068,09**		**4.068,09**		**4.291,83**		**4.291,83**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		71,90		54,24		54,24		54,24		54,24		43,92		43,92
Auxílio Alimentação		770,00		**847,00**		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**853,90**		**913,24**		**984,08**		**984,08**		**984,08**		**973,76**		**973,76**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	55,28	1,50000%	61,02	1,50000%	61,02	1,50000%	61,02	1,50000%	61,02	1,50000%	64,38	1,50000%	64,38
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	36,86	1,00000%	40,68	1,00000%	40,68	1,00000%	40,68	1,00000%	40,68	1,00000%	42,92	1,00000%	42,92
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,37	0,20000%	8,14	0,20000%	8,14	0,20000%	8,14	0,20000%	8,14	0,20000%	8,58	0,20000%	8,58
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	92,14	2,50000%	101,70	2,50000%	101,70	2,50000%	101,70	2,50000%	101,70	2,50000%	107,30	2,50000%	107,30
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	294,84	8,00000%	325,45	8,00000%	325,45	8,00000%	325,45	8,00000%	325,45	8,00000%	343,35	8,00000%	343,35
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	107,47	**2,91600%**	118,63	**2,91600%**	118,63	**2,91600%**	118,63	**2,91600%**	118,63	**2,91600%**	125,15	**2,91600%**	125,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	22,11	0,60000%	24,41	0,60000%	24,41	0,60000%	24,41	0,60000%	24,41	0,60000%	25,75	0,60000%	25,75
TOTAL :	16,71600%	616,07	16,71600%	680,03	16,71600%	680,03	16,71600%	680,03	16,71600%	680,03	16,71600%	717,43	16,71600%	717,43
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	307,13	8,33333%	339,01	8,33333%	339,01	8,33333%	339,01	8,33333%	339,01	8,33333%	357,65	8,33333%	357,65
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	51,34	1,39000%	56,67	1,39000%	56,67	1,39000%	56,67	1,39000%	56,67	1,39000%	59,78	1,39000%	59,78
TOTAL :	9,72333%	358,47	9,72333%	395,68	9,72333%	395,68	9,72333%	395,68	9,72333%	395,68	9,72333%	417,43	9,72333%	417,43
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,61	0,01667%	0,68	0,01667%	0,68	0,01667%	0,68	0,01667%	0,68	0,01667%	0,72	0,01667%	0,72
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,10	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,12	0,00279%	0,12
TOTAL :	0,01946%	0,72	0,01946%	0,79	0,01946%	0,79	0,01946%	0,79	0,01946%	0,79	0,01946%	0,84	0,01946%	0,84
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	15,36	0,41667%	16,95	0,41667%	16,95	0,41667%	16,95	0,41667%	16,95	0,41667%	17,88	0,41667%	17,88
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,23	0,03333%	1,36	0,03333%	1,36	0,03333%	1,36	0,03333%	1,36	0,03333%	1,43	0,03333%	1,43
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	71,66	1,94444%	79,10	1,94444%	79,10	1,94444%	79,10	**0,19444%**	**7,91**	0,19444%	8,35	0,19444%	8,35
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	11,98	0,32503%	13,22	0,32503%	13,22	0,32503%	13,22	**0,03250%**	**1,32**	0,03250%	1,39	0,03250%	1,39
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	140,79	3,82000%	155,40	3,82000%	155,40	3,82000%	155,40	3,82000%	155,40	3,82000%	163,95	3,82000%	163,95
TOTAL :	6,53947%	241,01	6,53947%	266,03	6,53947%	266,03	6,53947%	266,03	4,49694%	182,94	4,49694%	193,00	4,49694%	193,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47A7200631E61

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	102,38	2,77800%	113,01	2,77800%	113,01	2,77800%	113,01	2,77800%	113,01	2,77800%	113,01	2,77800%	119,23	2,77800%	119,23
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	10,24	0,27778%	11,30	0,27778%	11,30	0,27778%	11,30	0,27778%	11,30	0,27778%	11,30	0,27778%	11,92	0,27778%	11,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,51	0,01389%	0,57	0,01389%	0,57	0,01389%	0,57	0,01389%	0,57	0,01389%	0,57	0,01389%	0,60	0,01389%	0,60
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	10,03	0,27222%	11,07	0,27222%	11,07	0,27222%	11,07	0,27222%	11,07	0,27222%	11,07	0,27222%	11,68	0,27222%	11,68
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	12,12	0,32877%	13,37	0,32877%	13,37	0,32877%	13,37	0,32877%	13,37	0,32877%	13,37	0,32877%	14,11	0,32877%	14,11
Subtotal	**3,67066%**	**135,28**	**3,67066%**	**149,33**	**3,67066%**	**149,33**	**3,67066%**	**149,33**	**3,67066%**	**149,33**	**3,67066%**	**149,33**	**3,67066%**	**157,54**	**3,67066%**	**157,54**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	22,61	**0,61359%**	24,96	**0,61359%**	24,96	**0,61359%**	24,96	**0,61359%**	24,96	**0,61359%**	24,96	**0,61359%**	26,33	**0,61359%**	26,33
TOTAL :	4,28%	157,89	4,28%	174,29	4,28%	174,29	4,28%	174,29	4,28%	174,29	4,28%	174,29	4,28%	183,87	4,28%	183,87
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**616,07**	**16,72%**	**680,03**	**16,72%**	**680,03**	**16,72%**	**680,03**	**16,72%**	**680,03**	**16,72%**	**680,03**	**16,72%**	**717,43**	**16,72%**	**717,43**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**358,47**	**9,72%**	**395,68**	**9,72%**	**395,68**	**9,72%**	**395,68**	**9,72%**	**395,68**	**9,72%**	**395,68**	**9,72%**	**417,43**	**9,72%**	**417,43**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,72**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,84**	**0,02%**	**0,84**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**241,01**	**6,54%**	**266,03**	**6,54%**	**266,03**	**6,54%**	**266,03**	**4,50%**	**182,94**	**4,50%**	**182,94**	**4,50%**	**193,00**	**4,50%**	**193,00**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**157,89**	**4,28%**	**174,29**	**4,28%**	**174,29**	**4,28%**	**174,29**	**4,28%**	**174,29**	**4,28%**	**174,29**	**4,28%**	**183,87**	**4,28%**	**183,87**
TOTAL :	37,28%	1.374,16	37,28%	1.516,82	37,28%	1.516,82	37,28%	1.516,82	35,24%	1.433,73	35,24%	1.433,73	35,24%	1.512,57	35,24%	1.512,57
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.030,46		R$ 6.615,02		R$ 6.685,86		R$ 6.696,17		R$ 6.613,08		R$ 6.905,34		R$ 6.910,50
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00010%	301,53	**4,55825%**	301,53	4,55825%	**304,76**	**4,95298%**	**331,66**	4,95298%	**327,54**	**4,74329%**	327,54	**4,93206%**	**340,83**		
LUCRO	5,82676%	368,95	**5,33431%**	368,95	5,33431%	**372,90**	**5,77433%**	**405,81**	5,77433%	**400,77**	**5,54095%**	400,77	**5,75108%**	**417,03**		
TRIBUTOS	**10,15000%**	**756,98**	**10,15000%**	**823,02**	**10,15000%**	**831,83**	**10,15000%**	**839,75**	**10,15000%**	**829,32**	**10,15000%**	**862,34**	**10,15000%**	**866,27**		
Tributos Federais (PIS)	0,65%	48,48	0,65%	52,71	0,65%	53,27	0,65%	53,78	0,65%	53,11	0,65%	55,22	0,65%	55,48		
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	223,74	3,00%	243,26	3,00%	245,86	3,00%	248,20	3,00%	245,12	3,00%	254,88	3,00%	256,04		
Tributos Estaduais																
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	149,16	2,00%	162,17	2,00%	163,91	2,00%	165,47	2,00%	163,41	2,00%	169,92	2,00%	170,69		
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	335,61	4,50%	364,88	4,50%	368,79	4,50%	372,30	4,50%	367,68	4,50%	382,32	4,50%	384,06		
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,98%	1.427,46	20,04%	1.493,50	20,04%	1.509,49	20,88%	1.577,22	20,88%	1.557,63	20,43%	1.590,65	20,83%	1.624,13		
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES		
1 POSTO	1	7.457,92	1	8.108,51	1	8.195,35	1	8.273,39	1	8.170,72	1	8.495,99	1	8.534,62		

	%	VALOR ATUAL (1ºTA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 409,50	11,11111%	R$ 452,01	11,11111%	R$ 452,01	11,11111%	R$ 452,01	11,11111%	R$ 452,01	11,11111%	R$ 476,87	11,11111%	R$ 476,87
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 307,13	8,33333%	R$ 339,01	8,33333%	R$ 339,01	8,33333%	R$ 339,01	8,33333%	R$ 339,01	8,33333%	R$ 357,65	8,33333%	R$ 357,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 119,79	3,25033%	R$ 132,23	3,25033%	R$ 132,23	3,25033%	R$ 132,23	3,25033%	R$ 132,23	3,25033%	R$ 139,50	3,25033%	R$ 139,50
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 140,79	3,82000%	R$ 155,40	3,82000%	R$ 155,40	3,82000%	R$ 155,40	3,82000%	R$ 155,40	3,82000%	R$ 163,95	3,82000%	R$ 163,95
Subtotal DGBM		R$ 977,21		R$ 1.078,65		R$ 1.078,65		R$ 1.078,65		R$ 1.078,65		R$ 1.137,97		R$ 1.137,97
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00010%	R$ 48,86	4,55825%	R$ 49,17	4,55825%	R$ 49,17	4,95298%	R$ 53,43	4,95298%	R$ 53,43	4,74329%	R$ 53,98	4,93206%	R$ 56,13
Lucro (módulo 5)	5,82676%	R$ 59,79	5,33431%	R$ 60,16	5,33431%	R$ 60,16	5,77433%	R$ 65,37	5,77433%	R$ 65,37	5,54095%	R$ 66,05	5,75108%	R$ 68,67
TOTAL DGBM		**R$ 1.085,86**		**R$ 1.187,98**		**R$ 1.187,98**		**R$ 1.197,45**		**R$ 1.197,45**		**R$ 1.258,00**		**R$ 1.262,77**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Técnico em Eletrotécnica - seg a sex, das 9 às 18hrs		
DF000435/2022 - SEAC-DF x SINTEC-DF (vigente até 30/04/2023)		
*Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2023 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **com vigência a partir de 1º de maio de 2022***	PISO	
*Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***		
*Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	8,82579%	
*Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", **com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***		
*Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINTEC/DF x SEAC/DF, para as categorias dos itens "1.3, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16", **com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	PISO	
*Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	4,05712%	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.539,22		2.978,92		2.978,92		2.978,92		2.978,92		3.142,76		3.142,76
Adicional de Periculosidade	30,00%	761,77	30,00%	893,68	30,00%	893,68	30,00%	893,68	30,00%	893,68	30,00%	942,83	30,00%	942,83
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**3.300,99**		**3.872,60**		**3.872,60**		**3.872,60**		**3.872,60**		**4.085,59**		**4.085,59**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		89,65		63,26		63,26		63,26		63,26		53,43		53,43
Auxílio Alimentação		770,00		**847,00**		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 17° CCT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**871,65**		**922,26**		**993,10**		**993,10**		**993,10**		**983,27**		**983,27**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,51	1,50000%	58,09	1,50000%	58,09	1,50000%	58,09	1,50000%	58,09	1,50000%	61,28	1,50000%	61,28
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,01	1,00000%	38,73	1,00000%	38,73	1,00000%	38,73	1,00000%	38,73	1,00000%	40,86	1,00000%	40,86
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60	0,20000%	7,75	0,20000%	7,75	0,20000%	7,75	0,20000%	7,75	0,20000%	8,17	0,20000%	8,17
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,52	2,50000%	96,82	2,50000%	96,82	2,50000%	96,82	2,50000%	96,82	2,50000%	102,14	2,50000%	102,14
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,08	8,00000%	309,81	8,00000%	309,81	8,00000%	309,81	8,00000%	309,81	8,00000%	326,85	8,00000%	326,85
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	96,26	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	112,93	**2,91600%**	119,14	**2,91600%**	119,14
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,81	0,60000%	23,24	0,60000%	23,24	0,60000%	23,24	0,60000%	23,24	0,60000%	24,51	0,60000%	24,51
TOTAL :	**16,71600%**	**551,79**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**647,37**	**16,71600%**	**682,95**	**16,71600%**	**682,95**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	275,08	8,33333%	322,72	8,33333%	322,72	8,33333%	322,72	8,33333%	322,72	8,33333%	340,47	8,33333%	340,47
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	45,98	1,39000%	53,95	1,39000%	53,95	1,39000%	53,95	1,39000%	53,95	1,39000%	56,91	1,39000%	56,91
TOTAL :	**9,72333%**	**321,07**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**376,67**	**9,72333%**	**397,38**	**9,72333%**	**397,38**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,55	0,01667%	0,65	0,01667%	0,65	0,01667%	0,65	0,01667%	0,65	0,01667%	0,68	0,01667%	0,68
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,09	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11	0,00279%	0,11
TOTAL :	**0,01946%**	**0,64**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,76**	**0,01946%**	**0,79**	**0,01946%**	**0,79**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	13,75	0,41667%	16,14	0,41667%	16,14	0,41667%	16,14	0,41667%	16,14	0,41667%	17,02	0,41667%	17,02
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,10	0,03333%	1,29	0,03333%	1,29	0,03333%	1,29	0,03333%	1,29	0,03333%	1,36	0,03333%	1,36
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	64,19	1,94444%	75,30	1,94444%	75,30	1,94444%	75,30	**0,19444%**	**7,53**	0,19444%	7,94	0,19444%	7,94
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	10,73	0,32503%	12,59	0,32503%	12,59	0,32503%	12,59	**0,03250%**	**1,26**	0,03250%	1,33	0,03250%	1,33
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	126,10	3,82000%	147,93	3,82000%	147,93	3,82000%	147,93	3,82000%	147,93	3,82000%	156,07	3,82000%	156,07
TOTAL :	**6,53947%**	**215,87**	**6,53947%**	**253,25**	**6,53947%**	**253,25**	**6,53947%**	**253,25**	**4,49694%**	**174,15**	**4,49694%**	**183,72**	**4,49694%**	**183,72**

do por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
lo por: Wellington Caram Jr. (Chefe do SIRC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47172006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	91,70	2,77800%	107,58	2,77800%	107,58	2,77800%	107,58	2,77800%	107,58	2,77800%	113,50	2,77800%	113,50
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	9,17	0,27778%	10,76	0,27778%	10,76	0,27778%	10,76	0,27778%	10,76	0,27778%	11,35	0,27778%	11,35
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,46	0,01389%	0,54	0,01389%	0,54	0,01389%	0,54	0,01389%	0,54	0,01389%	0,57	0,01389%	0,57
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	8,99	0,27222%	10,54	0,27222%	10,54	0,27222%	10,54	0,27222%	10,54	0,27222%	11,12	0,27222%	11,12
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	10,85	0,32877%	12,73	0,32877%	12,73	0,32877%	12,73	0,32877%	12,73	0,32877%	13,43	0,32877%	13,43
Subtotal	**3,67066%**	**121,17**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**142,15**	**3,67066%**	**149,97**	**3,67066%**	**149,97**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	20,25	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	23,76	**0,61359%**	25,07	**0,61359%**	25,07
TOTAL :	4,28%	141,42	4,28%	165,91	4,28%	165,91	4,28%	165,91	4,28%	165,91	4,28%	175,04	4,28%	175,04
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**551,79**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**647,37**	**16,72%**	**682,95**	**16,72%**	**682,95**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**321,07**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**376,67**	**9,72%**	**397,38**	**9,72%**	**397,38**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,64**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,76**	**0,02%**	**0,79**	**0,02%**	**0,79**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**215,87**	**6,54%**	**253,25**	**6,54%**	**253,25**	**6,54%**	**253,25**	**4,50%**	**174,15**	**4,50%**	**183,72**	**4,50%**	**183,72**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**141,42**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**165,91**	**4,28%**	**175,04**	**4,28%**	**175,04**
TOTAL :	37,28%	1.230,79	37,28%	1.443,96	37,28%	1.443,96	37,28%	1.443,96	35,24%	1.364,86	35,24%	1.439,88	35,24%	1.439,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.520,30		R$ 6.355,69		R$ 6.426,53		R$ 6.436,84		R$ 6.357,74		R$ 6.635,92		R$ 6.641,08
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00000%	276,02	**4,34280%**	276,02	4,34280%	**279,09**	**4,71846%**	**303,72**	4,71846%	**299,99**	**4,52070%**	299,99	**4,70044%**	**312,16**
LUCRO	5,08106%	294,51	**4,44100%**	294,51	4,44100%	**297,80**	**4,80791%**	**324,08**	4,80791%	**320,10**	**4,61511%**	320,10	**4,79043%**	**333,09**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**688,06**	**10,15000%**	**782,43**	**10,15000%**	**791,15**	**10,15000%**	**798,06**	**10,15000%**	**788,25**	**10,15000%**	**819,68**	**10,15000%**	**823,10**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	44,06	0,65%	50,11	0,65%	50,66	0,65%	51,11	0,65%	50,48	0,65%	52,49	0,65%	52,71
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	203,37	3,00%	231,26	3,00%	233,84	3,00%	235,88	3,00%	232,98	3,00%	242,27	3,00%	243,28
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	135,58	2,00%	154,17	2,00%	155,89	2,00%	157,25	2,00%	155,32	2,00%	161,51	2,00%	162,19
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	305,05	4,50%	346,89	4,50%	350,76	4,50%	353,82	4,50%	349,47	4,50%	363,41	4,50%	364,92
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,23%	1.258,59	18,93%	1.352,96	18,93%	1.368,04	19,68%	1.425,86	19,68%	1.408,34	19,29%	1.439,77	19,64%	1.468,35
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.778,89	1	7.708,65	1	7.794,57	1	7.862,70	1	7.766,09	1	8.075,69	1	8.109,44

	%	VALOR ATUAL (1°TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 366,78	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 430,29	11,11111%	R$ 453,95	11,11111%	R$ 453,95
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 275,08	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 322,72	8,33333%	R$ 340,47	8,33333%	R$ 340,47
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 107,29	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 125,87	3,25033%	R$ 132,80	3,25033%	R$ 132,80
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 126,10	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 147,93	3,82000%	R$ 156,07	3,82000%	R$ 156,07
Subtotal DGBM		R$ 875,25		R$ 1.026,81		R$ 1.026,81		R$ 1.026,81		R$ 1.026,81		R$ 1.083,29		R$ 1.083,29
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R$ 43,76	4,34280%	R$ 44,59	4,34280%	R$ 44,59	4,71846%	R$ 48,45	4,71846%	R$ 48,45	4,52070%	R$ 48,97	4,70044%	R$ 50,92
Lucro (módulo 5)	5,08106%	R$ 46,70	4,44100%	R$ 47,58	4,44100%	R$ 47,58	4,80791%	R$ 51,70	4,80791%	R$ 51,70	4,61511%	R$ 52,26	4,79043%	R$ 54,33
TOTAL DGBM		**R$ 965,71**		**R$ 1.118,98**		**R$ 1.118,98**		**R$ 1.126,96**		**R$ 1.126,96**		**R$ 1.184,52**		**R$ 1.188,54**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

Empresa: RCS TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº 0076/2021

Eletricista - seg a sex, das 9 às 18hrs

DF000217/2022 - SITIMMME-DF x RCS TECNOLOGIA LTDA (vigente até 30/04/2023)

Atualização dos custos do Segundo Termo Aditivo, referente a revisão de preços do item "Vale Alimentação" - APR nº 13/2022, ***com vigência a partir de 1º de agosto de 2022***	
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	**8,82579%**
Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2022***	
Repactuação de preços em consonância com o Termo Aditivo a CCT 2021/2023 - SITIMMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", ***com vigência a partir de 1º de setembro de 2022***	**0,26%**
Repactuação de preços em consonância com o ACT 2023/2025 - SITIMMME/DF/GO/TO x RCS, para as categorias dos itens "1.4, 1.5, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20", ***com vigência a partir de 1º de maio de 2023***	**5%**
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos, Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa Administrativa", "Serviços sob demanda", "Materiais " e "Depreciação Ferramental", pela variação do INPC/IBGE, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2023***	**4,05712%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1ºTA)	Percentuais	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Salário Base		2.025,59		2.025,59		2.025,59		2.025,59		2.030,35		2.131,87		2.131,87
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-		-		-
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.025,59**		**2.025,59**		**2.025,59**		**2.025,59**		**2.030,35**		**2.131,87**		**2.131,87**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte ((R$ 11,00) x 22 dias - 6% - Salário Base)		120,46		120,46		120,46		120,46		120,18		114,09		114,09
Auxílio Alimentação		566,28		**917,84**		917,84		917,84		917,84		917,84		917,84
Plano de Saúde														
Auxílio Funeral														
Seguro de vida (Cláusula 29ª ACT)		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00		12,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**698,74**		**1.050,30**		**1.050,30**		**1.050,30**		**1.050,02**		**1.043,93**		**1.043,93**
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes		17,95		17,95		**19,54**		19,54		19,54		19,54		**20,33**
EPI´s		98,91		98,91		**107,64**		107,64		107,64		107,64		**112,01**
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		**116,87**		**116,87**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**127,18**		**132,34**
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	30,38	1,50000%	30,38	1,50000%	30,38	1,50000%	30,38	1,50000%	30,46	1,50000%	31,98	1,50000%	31,98
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	20,26	1,00000%	20,26	1,00000%	20,26	1,00000%	20,26	1,00000%	20,30	1,00000%	21,32	1,00000%	21,32
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,05	0,20000%	4,06	0,20000%	4,26	0,20000%	4,26
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	50,64	2,50000%	50,64	2,50000%	50,64	2,50000%	50,64	2,50000%	50,76	2,50000%	53,30	2,50000%	53,30
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	162,05	8,00000%	162,05	8,00000%	162,05	8,00000%	162,05	8,00000%	162,43	8,00000%	170,55	8,00000%	170,55
RAT / INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,91600%**	59,07	**2,91600%**	59,07	**2,91600%**	59,07	**2,91600%**	59,07	**2,91600%**	59,21	**2,91600%**	62,17	**2,91600%**	62,17
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,15	0,60000%	12,15	0,60000%	12,15	0,60000%	12,15	0,60000%	12,18	0,60000%	12,79	0,60000%	12,79
TOTAL :	**16,71600%**	**338,60**	**16,71600%**	**338,60**	**16,71600%**	**338,60**	**16,71600%**	**338,60**	**16,71600%**	**339,40**	**16,71600%**	**356,37**	**16,71600%**	**356,37**
4.2 13º SALÁRIO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
13º Salário	8,33333%	168,80	8,33333%	168,80	8,33333%	168,80	8,33333%	168,80	8,33333%	169,20	8,33333%	177,66	8,33333%	177,66
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	28,22	1,39000%	28,22	1,39000%	28,22	1,39000%	28,22	1,39000%	28,28	1,39000%	29,70	1,39000%	29,70
TOTAL :	**9,72333%**	**197,02**	**9,72333%**	**197,02**	**9,72333%**	**197,02**	**9,72333%**	**197,02**	**9,72333%**	**197,48**	**9,72333%**	**207,36**	**9,72333%**	**207,36**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Afastamento maternidade	0,01667%	0,34	0,01667%	0,34	0,01667%	0,34	0,01667%	0,34	0,01667%	0,34	0,01667%	0,36	0,01667%	0,36
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00279%	0,06	0,00279%	0,06	0,00279%	0,06	0,00279%	0,06	0,00279%	0,06	0,00279%	0,06	0,00279%	0,06
TOTAL :	**0,01946%**	**0,40**	**0,01946%**	**0,40**	**0,01946%**	**0,40**	**0,01946%**	**0,40**	**0,01946%**	**0,40**	**0,01946%**	**0,42**	**0,01946%**	**0,42**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**	**Percentuais**	**VALORES**
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	8,44	0,41667%	8,44	0,41667%	8,44	0,41667%	8,44	0,41667%	8,46	0,41667%	8,88	0,41667%	8,88
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,68	0,03333%	0,68	0,03333%	0,68	0,03333%	0,68	0,03333%	0,68	0,03333%	0,71	0,03333%	0,71
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94444%	39,39	1,94444%	39,39	1,94444%	39,39	**0,19444%**	**3,94**	0,19444%	3,95	0,19444%	4,15	0,19444%	4,15
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32503%	6,58	0,32503%	6,58	0,32503%	6,58	**0,03250%**	**0,66**	0,03250%	0,66	0,03250%	0,69	0,03250%	0,69
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	77,38	3,82000%	77,38	3,82000%	77,38	3,82000%	77,38	3,82000%	77,56	3,82000%	81,44	3,82000%	81,44
TOTAL :	**6,53947%**	**132,47**	**6,53947%**	**132,47**	**6,53947%**	**132,47**	**4,49694%**	**91,10**	**4,49694%**	**91,31**	**4,49694%**	**95,87**	**4,49694%**	**95,87**

ado por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
do por: Wellington Caram Jr. (Chefe do SIRC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77800%	56,27	2,77800%	56,27	2,77800%	56,27	2,77800%	56,27	2,77800%	56,40	2,77800%	59,22	2,77800%	59,22
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,63	0,27778%	5,63	0,27778%	5,63	0,27778%	5,63	0,27778%	5,64	0,27778%	5,92	0,27778%	5,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,28	0,01389%	0,28	0,01389%	0,28	0,01389%	0,28	0,01389%	0,28	0,01389%	0,30	0,01389%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	5,51	0,27222%	5,51	0,27222%	5,51	0,27222%	5,51	0,27222%	5,53	0,27222%	5,80	0,27222%	5,80
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	6,66	0,32877%	6,66	0,32877%	6,66	0,32877%	6,66	0,32877%	6,68	0,32877%	7,01	0,32877%	7,01
Subtotal	**3,67066%**	**74,35**	**3,67066%**	**74,35**	**3,67066%**	**74,35**	**3,67066%**	**74,35**	**3,67066%**	**74,53**	**3,67066%**	**78,25**	**3,67066%**	**78,25**
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,61359%**	12,43	**0,61359%**	12,43	**0,61359%**	12,43	**0,61359%**	12,43	**0,61359%**	12,46	**0,61359%**	13,08	**0,61359%**	13,08
TOTAL :	4,28%	86,78	4,28%	86,78	4,28%	86,78	4,28%	86,78	4,28%	86,99	4,28%	91,33	4,28%	91,33
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIARIO E FGTS	**16,72%**	**338,60**	**16,72%**	**338,60**	**16,72%**	**338,60**	**16,72%**	**338,60**	**16,72%**	**339,40**	**16,72%**	**356,37**	**16,72%**	**356,37**
13º SALÁRIO	**9,72%**	**197,02**	**9,72%**	**197,02**	**9,72%**	**197,02**	**9,72%**	**197,02**	**9,72%**	**197,48**	**9,72%**	**207,36**	**9,72%**	**207,36**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,02%**	**0,40**	**0,02%**	**0,40**	**0,02%**	**0,40**	**0,02%**	**0,40**	**0,02%**	**0,40**	**0,02%**	**0,42**	**0,02%**	**0,42**
PROVISÃO RESCISÃO	**6,54%**	**132,47**	**6,54%**	**132,47**	**6,54%**	**132,47**	**4,50%**	**91,10**	**4,50%**	**91,31**	**4,50%**	**95,87**	**4,50%**	**95,87**
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**4,28%**	**86,78**	**4,28%**	**86,78**	**4,28%**	**86,78**	**4,28%**	**86,78**	**4,28%**	**86,99**	**4,28%**	**91,33**	**4,28%**	**91,33**
TOTAL :	37,28%	755,27	37,28%	755,27	37,28%	755,27	35,24%	713,90	35,24%	715,58	35,24%	751,35	35,24%	751,35
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 3.596,47		R$ 3.948,03		R$ 3.958,34		R$ 3.916,97		R$ 3.923,13		R$ 4.054,33		R$ 4.059,49
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,55059%	163,66	4,55059%	**179,66**	**4,93944%**	**195,52**	4,93944%	**193,48**	**4,93178%**	193,48	**4,77218%**	193,48	**4,95949%**	**201,33**
LUCRO	8,74463%	328,81	8,74463%	**360,95**	**9,45651%**	**392,81**	9,45651%	**388,71**	**9,44248%**	388,71	**9,15083%**	388,71	**9,49301%**	**404,48**
TRIBUTOS	**10,15000%**	**461,92**	**10,15000%**	**507,06**	**10,15000%**	**513,62**	**10,15000%**	**508,25**	**10,15000%**	**508,95**	**10,15000%**	**523,77**	**10,15000%**	**527,02**
Tributos Federais (PIS)	0,65%	29,58	0,65%	32,47	0,65%	32,89	0,65%	32,55	0,65%	32,59	0,65%	33,54	0,65%	33,75
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	136,53	3,00%	149,87	3,00%	151,81	3,00%	150,22	3,00%	150,43	3,00%	154,81	3,00%	155,77
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	2,00%	91,02	2,00%	99,91	2,00%	101,21	2,00%	100,15	2,00%	100,29	2,00%	103,21	2,00%	103,85
(CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	204,79	4,50%	224,81	4,50%	227,71	4,50%	225,33	4,50%	225,64	4,50%	232,21	4,50%	233,65
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	23,45%	954,39	23,45%	1.047,67	24,55%	1.101,95	24,55%	1.090,44	24,52%	1.091,14	24,07%	1.105,96	24,60%	1.132,83
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.550,85	1	4.995,70	1	5.060,29	1	5.007,41	1	5.014,27	1	5.160,29	1	5.192,32

	%	VALOR ATUAL (1ºTA)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2022)	%	VALOR REVISADO AVP (20.08.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.09.2022)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (20.08.2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R$ 225,07	11,11111%	R$ 225,07	11,11111%	R$ 225,07	11,11111%	R$ 225,07	11,11111%	R$ 225,59	11,11111%	R$ 236,87	11,11111%	R$ 236,87
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R$ 168,80	8,33333%	R$ 168,80	8,33333%	R$ 168,80	8,33333%	R$ 168,80	8,33333%	R$ 169,20	8,33333%	R$ 177,66	8,33333%	R$ 177,66
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,25033%	R$ 65,84	3,25033%	R$ 65,84	3,25033%	R$ 65,84	3,25033%	R$ 65,84	3,25033%	R$ 65,99	3,25033%	R$ 69,29	3,25033%	R$ 69,29
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R$ 77,38	3,82000%	R$ 77,38	3,82000%	R$ 77,38	3,82000%	R$ 77,38	3,82000%	R$ 77,56	3,82000%	R$ 81,44	3,82000%	R$ 81,44
Subtotal DGBM		R$ 537,09		R$ 537,09		R$ 537,09		R$ 537,09		R$ 538,34		R$ 565,26		R$ 565,26
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,55059%	R$ 24,44	4,55059%	R$ 24,44	4,55059%	R$ 24,44	4,55059%	R$ 24,44	4,55059%	R$ 24,50	4,55059%	R$ 25,72	4,55059%	R$ 25,72
Lucro (módulo 5)	8,74463%	R$ 49,10	8,74463%	R$ 49,10	8,74463%	R$ 49,10	8,74463%	R$ 49,10	8,74463%	R$ 49,22	8,74463%	R$ 51,68	8,74463%	R$ 51,68
TOTAL DGBM		**R$ 610,63**		**R$ 610,63**		**R$ 610,63**		**R$ 610,63**		**R$ 612,06**		**R$ 642,66**		**R$ 642,66**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CED47472006315E1